



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 58ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

24/10/2019
QUINTA-FEIRA
às 10 horas

Presidente: Senador Nelsinho Trad
Vice-Presidente: Senador Marcos do Val



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

58ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 24/10/2019.

58ª REUNIÃO, ORDINÁRIA

Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 61/2019 - Não Terminativo -	SENADOR VANDERLAN CARDOSO	12
2	MSF 63/2019 - Não Terminativo -	SENADOR JAQUES WAGNER	79
3	MSF 73/2019 - Não Terminativo -	SENADOR CHICO RODRIGUES	175

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PDS 290/2011 - Não Terminativo -	SENADOR MARCIO BITTAR	230
2	PDL 50/2019 - Não Terminativo -	SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	245

3	PDL 60/2019 - Não Terminativo -	SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	261
4	PDL 127/2019 - Não Terminativo -	SENADOR MAJOR OLIMPIO	298
5	PDL 631/2019 - Não Terminativo -	SENADOR MARCOS DO VAL	321
6	PDL 633/2019 - Não Terminativo -	SENADOR ANTONIO ANASTASIA	338
7	REQ 53/2019 - CRE - Não Terminativo -		362
8	REQ 62/2019 - CRE - Não Terminativo -		366
9	REQ 64/2019 - CRE - Não Terminativo -		369
10	REQ 65/2019 - CRE - Não Terminativo -		373

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val

(19 titulares e 18 suplentes)

TITULARES				SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)				
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(10)	RR	1 Renan Calheiros(MDB)(10)	AL (61) 3303-2261	
Jarbas Vasconcelos(MDB)(10)	PE	2 Fernando Bezerra Coelho(MDB)(10)	PE (61) 3303-2182	
Marcio Bittar(MDB)(10)	AC	3 Simone Tebet(MDB)(9)	MS (61) 3303-1128/1421/3016/3153/4754/4842/4844/3614	
Esperidião Amin(PP)(12)	SC	4 Daniella Ribeiro(PP)(5)(22)	PB	
Ciro Nogueira(PP)(6)(18)(22)	PI (61) 3303-6185 / 6187	5 Vanderlan Cardoso(PP)(11)	GO	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)				
Antonio Anastasia(PSDB)(8)	MG (61) 3303-5717	1 Roberto Rocha(PSDB)(8)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1503/1506 a 1508	
Mara Gabrilli(PSDB)(8)	SP	2 Flávio Bolsonaro(PSL)(14)	RJ	
Major Olimpio(PSL)(13)	SP	3 Soraya Thronicke(PSL)(15)	MS	
Bloco Parlamentar Senado Independente(PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)				
Kátia Abreu(PDT)(3)	TO (61) 3303-2708	1 Acir Gurgacz(PDT)(3)	RO (061) 3303-3131/3132	
Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568	2 Flávio Arns(REDE)(3)	PR (61) 3303-2401/2407	
Eliziane Gama(CIDADANIA)(3)(26)	MA	3 Veneziano Vital do Rêgo(PSB)(3)	PB 3215-5833	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)				
Fernando Collor(PROS)(7)(17)(21)	AL (61) 3303-5783/5786	1 VAGO(7)		
Jaques Wagner(PT)(7)	BA	2 Telmário Mota(PROS)(16)(7)	RR (61) 3303-6315	
Humberto Costa(PT)(24)	PE (61) 3303-6285 / 6286			
PSD				
Nelsinho Trad(2)	MS	1 Arolde de Oliveira(2)	RJ	
Angelo Coronel(2)	BA	2 Carlos Viana(2)	MG	
Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)				
Chico Rodrigues(DEM)(4)	RR	1 Marcos Rogério(DEM)(4)	RO	
Zequinha Marinho(PSC)(4)	PA	2 Maria do Carmo Alves(DEM)(4)	SE (61) 3303-1306/4055	
PODEMOS				
Marcos do Val(27)(20)	ES	1 Romário(27)(20)	RJ (61) 3303-6517 / 3303-6519	

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (5) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (6) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- (9) Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
- (10) Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (13) Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (14) Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
- (15) Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGRÃO).
- (16) Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
- (17) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

-
- (18) Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
- (19) Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
- (20) Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLIID).
- (21) Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
- (22) Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
- (23) A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- (24) Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
- (25) Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
- (26) Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
- (27) Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cre@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 24 de outubro de 2019
(quinta-feira)
às 10h

PAUTA
58ª Reunião, Ordinária

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE

1ª PARTE	Indicação de Autoridades
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Retificações:

1. O PDL 633, de 2019 foi incluído na pauta (Item 6). (23/10/2019 14:01)

1ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****MENSAGEM (SF) N° 61, DE 2019****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, a indicação do Senhor SERGIO LUIZ CANAES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, à República das Maldivas.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Vanderlan Cardoso

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1 - Em 25/09/2019, foi lido o relatório pela Senadora Daniella Ribeiro, relatora "ad hoc", e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

ITEM 2**MENSAGEM (SF) N° 63, DE 2019****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor RUBEM ANTONIO CORREA BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão e, cumulativamente, junto à República Quirguiz e ao Turcomenistão.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Jaques Wagner

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1 - Em 10/10/2019, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) N° 73, DE 2019**- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Chico Rodrigues

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1 - Em 17/10/2019, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) N° 290, DE 2011****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Marcio Bittar

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Constou da pauta em 17/10/2019.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 50, DE 2019****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Randolfe Rodrigues

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Constou da pauta em 30/05, 13/06, 04/07, 11/07, 08/08, 29/08, 19/09, 25/09, 02/10, 10/10, e 17/10/2019.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2019

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Randolfe Rodrigues

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Constou da pauta em 11/07, 08/08, 29/08, 19/09, 25/09, 02/10, 10/10 e 17/10/2019.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 2019

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Major Olimpio

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Constou da pauta em 11/07, 08/08, 29/08, 19/09, 25/09, 02/10, 10/10 e 17/10/2019.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 631, DE 2019

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Marcos do Val

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Constou da pauta em 17/10/2019.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 6**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 633, DE 2019****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado em Haia, Países Baixos, em 11 de abril de 2017.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 7**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL Nº 53, DE 2019**

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o relacionamento bilateral com o Peru e medidas para impulsionar o adensamento dessa relação.

Autoria: Senador Marcio Bittar (MDB/AC)

Textos da pauta:

[Requerimento \(CRE\)](#)

ITEM 8**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL Nº 62, DE 2019**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a criação da Corte Penal Latino-americana e do Caribe Contra o Crime Organizado (COPLA). Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: 1. Deputado Argentino Fernando Iglesias; 2. Professor e Procurador da República André de Carvalho Ramos.

Autoria: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Observações:

Constou da pauta em 17/10/2019.

Textos da pauta:

[Requerimento \(CRE\)](#)

ITEM 9**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL Nº 64, DE 2019**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do

Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a capacidade do Brasil de investigar casos de corrupção envolvendo funcionários públicos estrangeiros à vista do disposto na Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997, e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto n. 3.678, de 30 de novembro de 2000. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: Senhor Apostolos Zampounidis, Analista Legal da Divisão Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); Membros do Grupo de Trabalho da OCDE sobre Combate à Corrupção (Working Group on Bribery) em visita ao Brasil; Senhor Wagner Rosário, Ministro da Controladoria Geral da União (CGU), ou representante designado; Senhor André Luiz Mendonça, Ministro da Advocacia-Geral da União (AGU), ou representante designado; e Senhor Augusto Aras, Procurador-Geral da República, ou representante designado.

Autoria: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Textos da pauta:

[Requerimento \(CRE\)](#)

ITEM 10

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL N° 65, DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de apresentar as diretrizes dos trabalhos desenvolvidos pela Agência Brasileira de Inteligência - ABIN. Proponho para a audiência a presença do seguinte convidado: 1. Alexandre Ramagem Rodrigues - Diretor-geral da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

Autoria: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Textos da pauta:

[Requerimento \(CRE\)](#)

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 61, de 2019, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, a indicação do Senhor SERGIO LUIZ CANAES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, à República das Maldivas.*



Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor Sergio Luiz Canaes, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, à República das Maldivas.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (Art. 52, inciso IV). Nesse sentido, o Ministério das Relações Exteriores, observando o disposto no Regimento Interno do Senado Federal (Art. 383, I, d) encaminhou relatório contendo o currículo do diplomata, informações sobre os Estados para os quais o candidato foi indicado e relação de tratados com os respectivos países.

O indicado é filho de Jurandyr Canaes e Nadir Santin Canaes e nasceu em 29 de setembro de 1952, em São Paulo/SP. É bacharel em

economia e administração, bem como arquitetura e urbanismo, todos pela Universidade de São Paulo (1976). Iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário em 1984, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Ascendeu a Conselheiro em 1999, a Ministro de Segunda Classe em 2005 e a Ministro de Primeira Classe em 2012. Todas as promoções por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria, destacam-se: Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Protocolo, Cerimonial (1998/2000); Chefe da Divisão de Feiras e Turismo (2005/08); e Subsecretário-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial (2015/16).

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de primeiro-secretário na Embaixada em Ottawa (1995/98); conselheiro na Embaixada em Roma (2000/05); embaixador em Riad (2008/14); embaixador em Belgrado (2014/15); e cônsul-geral no Consulado-Geral em Londres (2016/19).

Do relatório encaminhado pelo Itamaraty com informações gerais sobre o Sri Lanka e as Maldivas, bem como notícia das respectivas relações com o Brasil, extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão na sabatina ao indicado.

O Ceilão se tornou independente no ano de 1948, após um século e meio sob o domínio britânico. Em 1972, o país passa a se chamar Sri Lanka. Sua situação geográfica estratégica, localizada no centro das principais rotas marítimas do Oceano Índico, determinou a história de influências e ocupações estrangeiras. A ilha foi ao longo dos tempos entreposto de navegantes e comerciantes persas, árabes, chineses, portugueses, holandeses e, por fim, britânicos.

Esse contexto forjou uma sociedade com pluralidade de etnias (cingaleses, tâmeis cingaleses, muçulmanos cingaleses, tâmeis indianos), de religiões (budismo, hinduísmo, cristianismo, islamismo), de idiomas (sinhala, tâmil, inglês), e de culturas. Tais características seguem sendo responsáveis por alguns dos maiores desafios do país, marcado por períodos de tensões étnico-religiosas.

A economia do Sri Lanka está baseada na produção de produtos primários. Nesse sentido, o país, para além de ser o principal produtor



SF/19018.42134-10

mundial de chá, cultiva coco, produz borracha e grafite, tem importante indústria têxtil e se notabiliza também pela indústria da pesca.

No tocante às relações bilaterais, elas foram estabelecidas em 1960. O Brasil manteve embaixada em Colombo no período de 1961 a 1967 e, desde 2007, mantém representação no país. Já o Sri Lanka inaugurou sua embaixada em Brasília no ano de 2001. Cuida-se da primeira representação cingalesa na América do Sul. O relacionamento segue sendo pautado pela cordialidade. Nesse sentido, merecem destaque ações no campo da cooperação técnica entre as respectivas Forças Armadas, bem como entre a Polícia Federal e sua homóloga no Sri Lanka. Verifica-se, por igual, cooperação entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e sua contraparte local.

No plano das relações econômicas, a atual conjuntura não se revela a mais adequada. Nesse sentido, verifica-se que as trocas comerciais entre os dois países experimentaram queda dramática nos últimos anos. Saímos de intercâmbio de US\$ 209,7 milhões, com superávit de US\$ 111,9 milhões a nosso favor (2016), para US\$ 78,3 milhões, com déficit de US\$ 38,3 milhões (2018). As informações do Itamaraty dão conta de que o Brasil fornecia 85% do açúcar consumido no Sri Lanka. Entretanto, em agosto de 2016, as autoridades cingalesas apreenderam 274 quilos de cocaína em um carregamento de açúcar procedente do Brasil. Após a referida apreensão, as trocas comerciais caíram de forma drástica. Exportamos fundamentalmente algodão, borracha, papel, amidos, tabaco; e importamos borrachas, vestuário de malha, máquinas e aparelhos elétricos e fibras sintéticas.

Em relação aos assuntos consulares, há registro de 36 brasileiros residentes no país. Para seu atendimento, eles contam com o serviço consular da embaixada.

Por fim, uma palavra sobre as Maldivas. Localizada no Oceano Índico, a República das Maldivas é formada por cerca de 1,2 mil ilhas de coral, das quais 200 são habitadas. O país tem no turismo uma relevante fonte de renda. Trata-se do menor e menos populoso país asiático. Para além disso, os maldívios habitam o país mais baixo do mundo, o que o torna bastante vulnerável ao aumento do nível do mar. O idioma local é o maldívico e a religião islâmica é majoritária (98,4%) entre a população.

As relações com o Brasil foram estabelecidas em 1988. A embaixada em Nova Délhi cumulava as funções até 2010. A partir daí a cumulatividade foi transferida para nossa embaixada em Colombo. Em que



SF/19018.42134-10

pese serem amistosas, nossas relações ainda têm pouca densidade. Na esfera comercial, exportamos basicamente carnes frescas e congeladas. O saldo comercial é amplamente favorável ao Brasil, com superávit de US\$15,2 em 2018.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao conteúdo do Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 61, DE 2019

(nº 223/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, a indicação do Senhor SERGIO LUIZ CANAES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, à República das Maldivas.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 223

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor SERGIO LUIZ CANAES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, à República das Maldivas.

Os méritos do Senhor Sergio Luiz Canaes que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de maio de 2019.

EM nº 00141/2019 MRE

Brasília, 17 de Maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **SERGIO LUIZ CANAES**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, à República das Maldivas.

2. Encaminho, anexos, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **SERGIO LUIZ CANAES** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

00001.002977/2019-70

OFÍCIO Nº 161/2019/CC/PR

Brasília, 30 de maio de 2019.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor SERGIO LUIZ CANAES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, à República das Maldivas.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002977/2019-70 nº 0000000

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

INFORMAÇÃO***CURRICULUM VITAE*****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *SERGIO LUIZ CANAES***

CPF.: 819.705.608-00

ID.: 8646 MRE

1952 Filho de Jurandyr Canaes e Nadir Santin Canaes, nasce em 29 de setembro, em São Paulo /SP

Dados Acadêmicos:

1976 Economia e Administração pela Universidade de São Paulo/SP
 1976 Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo/SP
 1983 CPCD - IRBr
 1992 CAD - IRBr
 2003 CAE - IRBr, A experiência das pequenas e médias empresas italianas para o modelo exportador. Possibilidades e limitações de aplicação no Brasil

Cargos:

1984 Terceiro-Secretário.
 1988 Segundo-Secretário
 1993 Primeiro-Secretário, por merecimento
 1999 Conselheiro, por merecimento
 2005 Ministro de Segunda Classe, por merecimento
 2012 Ministro de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

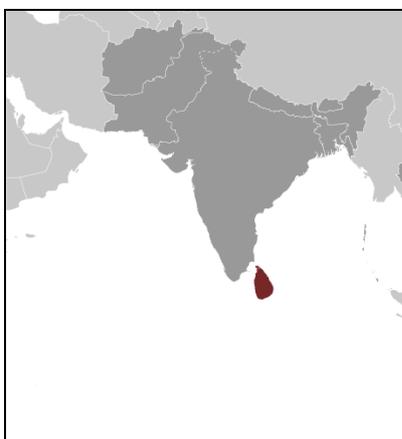
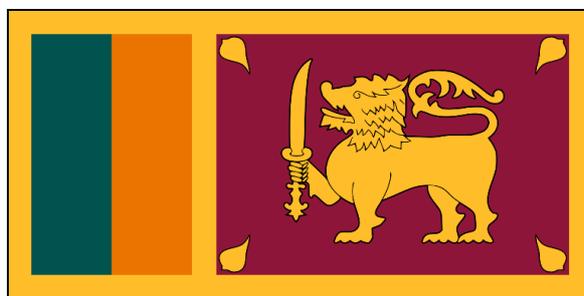
1985-86 Divisão de Política Financeira e Desenvolvimento, assistente
 1985 Instituto Rio Branco, Professor, substituto, de Comércio Internacional
 1986-88 Secretaria Especial de Imprensa, assistente
 1986 Embaixada em Beirute, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1988-92 Embaixada em Londres, Segundo-Secretário
 1992-94 Presidência da República, Cerimonial, assistente
 1995-98 Embaixada em Ottawa, Primeiro-Secretário
 1998-2000 Coordenação-Geral de Protocolo, Cerimonial, Coordenador-Geral
 2000-05 Embaixada em Roma, Conselheiro
 2005-08 Divisão de Feiras e Turismo, Chefe
 2007 GT da Comissão Especial encarregada da organização da visita do Papa Bento XVI ao Brasil, Coordenador

2008-2014	Embaixada em Riade, Embaixador
2014-2015	Embaixada em Belgrado, Embaixador
2015-16	Subsecretário-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial
2016-19	Consulado-Geral em Londres - Cônsul-geral

Condecorações:

1999	Ordem de Dannebrog (Dinamarca)
2000	Ordem de Rio Branco, Brasil, comendador
2017	Ordem de Rio Branco (Brasil) - Grã-cruz

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**SRI LANKA**

INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Abril de 2019

DADOS BÁSICOS SOBRE O SRI LANKA	
NOME OFICIAL:	República Democrática Socialista do Sri Lanka
GENTÍLICO:	sri-lankês
CAPITAL:	Colombo e Sri Jayawardenapura-Kotte (parlamento)
ÁREA:	65.610 km ²
POPULAÇÃO:	21,6 milhões
LÍNGUA OFICIAL:	cingalês
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	budismo (religião oficial, 70,2%), hinduísmo (12,6%), islamismo (9,7%), cristianismo (7,4%), outras religiões 0,1%
SISTEMA DE GOVERNO:	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Unicameral, Parlamento do Sri Lanka (<i>Shri Lanka Palimenthuwa</i>) com 225 assentos, 196 eleitos e 29 alocados de acordo com a proporção de votos de partidos ou grupos independentes, com mandatos de cinco anos.
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Maithripala Sirisena (desde 9 de janeiro de 2015)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Ranil Wickremesinghe (desde 9 de janeiro de 2015)
CHANCELER:	Tilak Marapana (desde 15 de agosto de 2017)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2018):	US\$ 92,5 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2018):	US\$ 292,7 bilhões
PIB PER CAPITA (2018):	US\$ 4.265
PIB PPP per capita (2018):	US\$ 13.500
VARIAÇÃO DO PIB:	3,7% (2018, est.); 3,3% (2017); 4,4% (2016)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2017):	0,770 (76ª posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2017):	75,5 anos
ALFABETIZAÇÃO (2017):	91,2%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2018):	4,4% (FMI)
UNIDADE MONETÁRIA:	rúpia
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Musthafá Mohamed Jaffêer
BRASILEIROS NO PAÍS:	Há registro de 36 brasileiros residentes no Sri Lanka

INTERCÂMBIO COMERCIAL – US\$ milhões (fonte: Ministério da Economia)									
BRASIL → SRI LANKA	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018
Intercâmbio	24,5	38,3	87,6	44,6	134,0	167,5	168,9	209,7	78,3
Exportações	22,7	32,1	75,5	21,8	110,3	120,0	108,9	160,8	20,0
Importações	1,8	6,2	12,1	22,8	23,7	47,5	60,0	48,9	58,3

Saldo	20,9	25,9	63,4	-1,0	86,6	72,5	48,9	111,9	-38,3
--------------	------	------	------	------	------	------	------	-------	-------

Informação elaborada em 26/3/2019, por MGTP.

APRESENTAÇÃO

O Ceilão tornou-se independente em 1948, depois de um século e meio sob domínio britânico. Em 1972, o país mudou seu nome para Sri Lanka e converteu-se em República Democrática Socialista. O país insular situa-se na Ásia Meridional, ao sudoeste do Golfo de Bengala e ao sudeste da Índia, da qual é separado pelo Golfo de Mannar e pelo Estreito de Palk.

A posição geográfica estratégica do Sri Lanka no centro das principais rotas marítimas no Oceano Índico definiu a história de influências e ocupações estrangeiras que o país vivenciou, imprimindo marcas profundas na construção de sua sociedade. Desde os tempos antigos, a ilha serviu de entreposto a navegantes e comerciantes persas, árabes e chineses. A era das grandes navegações, a partir do século XVI, deu início à ocupação da ilha por potências europeias, em busca de especiarias e de outras matérias primas: os portugueses, de 1505 a 1658; os holandeses, de 1640 a 1796; e os britânicos, de 1802 a 1948.

As influências e ocupações estrangeiras contribuíram para a formação de uma sociedade multiétnica, multirreligiosa, multilinguista e multicultural, características que têm implicações sobre o quadro político interno, marcado por períodos de tensões étnico-religiosas.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Maithripala Sirisena
Presidente da República



Maithripala Sirisena nasceu em setembro de 1951. Graduou-se em Ciências Agrícolas pela *Sri Lanka School of Agriculture*, em 1973, e em Ciência Política pela *Maxim Gorky Academy*, na Rússia, em 1980.

Entre os cargos políticos que ocupou, Sirisena foi membro do Parlamento cingalês, vice-ministro da Irrigação, ministro da Agricultura e Irrigação, ministro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e ministro da Saúde.

Foi o candidato da coalizão de oposição ao ex-presidente Mahinda Rajapaksa durante as eleições de 2015, quando se tornou o sétimo presidente do Sri Lanka. Apesar de ter concorrido como candidato de oposição, foi posteriormente nomeado secretário-geral do Partido da Liberdade do Sri Lanka (SLFP), substituindo Rajapaksa.

Ranil Wickremesinghe

Primeiro-Ministro



Nasceu em março de 1949, logo após a independência do Sri Lanka. Graduou-se em Direito pela Universidade de Colombo. Elegeram-se para o parlamento cingalês em 1977, pelo Partido Nacional Unido (UNP), quando também foi nomeado vice-ministro dos Negócios Estrangeiros. Posteriormente, ocupou os cargos de ministro da Juventude e Emprego, ministro da Educação e ministro da Indústria, Ciência e Tecnologia.

Em 1993, após o assassinato do presidente Ranasinghe Premadasa pelos Tigres Tâmeis, Wickremesinghe tornou-se primeiro-ministro. Quando o UNP perdeu as eleições de 1994, foi indicado líder do Partido e da oposição no Parlamento. Voltou a ocupar o cargo de primeiro-ministro entre 2001 e 2004 e novamente a partir de janeiro de 2015, sob a presidência de Maithripala Sirisena.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre o Brasil e o Sri Lanka foram estabelecidas em 1960. A embaixada do Sri Lanka em Brasília, primeira representação daquele país na América do Sul, foi inaugurada em 2001. A embaixada do Brasil em Colombo foi inicialmente aberta no período de 1961 a 1967 e teve suas atividades retomadas em dezembro de 2007.

A mais recente visita de alto nível deu-se em 2013, quando o chanceler sri-lankês, professor Gamini Lakshman Peiris, veio ao Brasil. O então ministro Antonio Patriota fez visita a Colombo em 2011, oportunidade em que firmou memorando de entendimento para criação de mecanismo de consultas políticas. O então presidente Michel Temer e o presidente Maithripala Sirisena encontraram-se à margem da VIII Cúpula do BRICS, realizada em Goa, Índia, em 2016.

Em 2017, missão empresarial do setor de borracha do Estado de Goiás visitou o Sri Lanka. A missão manteve encontros com os principais produtores de borracha do país asiático, bem como visitou fazendas, seringais e fábricas. Encontraram-se, ainda, com o ministro de Indústrias de Plantação, Navin Dissanayake, a quem formularam convite para que visitasse o Estado de Goiás em futuro próximo. Apresentaram, ainda, proposta de memorando de entendimento entre aquele governo e instituições de pesquisa na área da borracha do Sri Lanka. O ministro Dissanayake aceitou o convite, ocasião em que o instrumento poderia ser assinado.

A Associação de Amizade Sri Lanka – Brasil, do parlamento sri-lankês, foi criada em 2008, logo após a reabertura da embaixada em Colombo. Não há homólogo do grupo no Congresso Nacional.

Estão em vigor instrumentos nas áreas de (i) cooperação técnica; (ii) exercício de atividade remunerada por dependentes de pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico; e (iii) isenção de vistos para portadores de passaportes diplomáticos, oficiais e de serviço. Acordo sobre serviços aéreos foi firmado em 2017 e encontra-se em tramitação no Congresso Nacional. As chancelarias dos dois países estabeleceram, em 2011, mecanismo de consultas políticas, com vistas à realização de reuniões periódicas sobre temas bilaterais, regionais e multilaterais.

O Sri Lanka tem manifestado interesse em encetar, com o Brasil, cooperação nas áreas de (i) combate ao crime; (ii) educação (fundamental e técnica); (iii) meio

ambiente; (iv) saúde (saúde familiar, primeiro atendimento, doenças tropicais – como dengue e chikungunya – e fabricação de soro antiofídico).

É fluida a cooperação entre as Forças Armadas dos dois países, sobretudo entre os exércitos. O Brasil tem regularmente enviado ao Sri Lanka e recebido desse país oficiais e militares para treinamentos conjuntos. Em setembro de 2012, o então chefe do Estado-Maior-do-Exército, general Joaquim Luna e Silva, visitou o Sri Lanka, onde tratou de propostas de cooperação entre as Forças Armadas. Firmou-se à época memorando de entendimento para intercâmbio de informações e treinamento em combate ao terrorismo e inteligência.

Missão da Polícia do Sri Lanka participou de curso da Polícia Federal em Brasília, em maio de 2012, ocasião em que se deu início a negociação de memorando de entendimento entre a PF e o Departamento de Justiça do Sri Lanka. O instrumento prevê desde troca de informações até assessoria técnica e treinamento de pessoal.

Existe, desde 2013, projeto de acordo para fortalecimento de plantios florestais no Sri Lanka, entre a EMBRAPA e sua contraparte sri-lankesa, o Departamento de Florestas do Ministério do Meio Ambiente e Energias Renováveis.

Em 2009, o governo brasileiro doou US\$ 900 mil ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), para apoio a deslocados internos do Sri Lanka, em decorrência da guerra civil terminada em maio daquele ano.

Assuntos consulares

Estima-se que a comunidade brasileira residente no Sri Lanka seja formada por cerca de 40 brasileiros.

POLÍTICA INTERNA

A República do Sri Lanka adota sistema de governo presidencialista. O presidente é eleito diretamente para mandato de seis anos e ocupa as funções de chefe de estado, chefe de governo e comandante-em-chefe das Forças Armadas. O primeiro-ministro cumpre função *de facto* de vice-presidente.

O sistema legislativo do Sri Lanka é unicameral, com 225 membros eleitos por sufrágio universal, sendo 196 eleitos em 22 distritos eleitorais e os outros 29 membros alocados para os partidos políticos ou grupos independentes em proporção aos votos recebidos em nível nacional, todos para mandatos de cinco anos.

O poder judiciário é composto pela Corte Suprema, Corte de Apelações, Cortes Altas, Cortes dos Magistrados e cortes municipais e primárias. A Corte Suprema da

República, com jurisdição exclusiva para rever a legislação, é composta pelo Ministro da Justiça e por outros nove juizes. O ministro de Justiça é indicado pelo Conselho Constitucional, órgão consultivo de alto nível com nove membros, e designado pelo presidente da República. Os outros juizes da Suprema corte são indicados pelo Conselho Constitucional e designados pelo presidente, aconselhado pelo ministro da Justiça.

Após a vitória das Forças Armadas sobre os Tigres da Libertação do Tâmil Eelam (LTTE), em 2009, que pôs fim à longa guerra civil entre Colombo e os rebeldes tâmeis (1983-2009), o governo sri-lankês deu prioridade ao retorno de cerca de 600 mil deslocados internos e à reconstrução da infraestrutura do país, deteriorada por décadas de conflito. Como medidas imediatas, buscou-se restaurar direitos fundamentais e liberdades civis, bem como promover o estado de direito.

Desde 2015, com a eleição do atual governo de coalizão entre o Partido da Liberdade do Sri Lanka (SLFP), de centro-esquerda, do presidente Maithripala Sirisena, e o conservador Partido Nacional Unido (UNP), do primeiro-ministro Ranil Wickremesinghe, Colombo vem envidando esforços para fortalecer as credenciais democráticas do país, que, antes da longa guerra civil, era visto como uma das grandes democracias da Ásia Meridional. O governo levou adiante reformas como a criação de uma assembleia constituinte, a transferência de poder do presidente para o primeiro-ministro, o direito à informação e a criação de comitê para a busca de pessoas desaparecidas no conflito civil.

Em outubro de 2018, o presidente Maithripala Sirisena destituiu Ranil Wickremesinghe do cargo de primeiro-ministro, colocando em seu lugar o ex-presidente Mahinda Rajapaksa. A decisão foi tomada após o Aliança Liberdade do Povo Unido (UPFA) ter decidido abandonar o governo de coalizão liderado pelo UNP, de Wickremesinghe. O primeiro-ministro reagiu afirmando que o ato presidencial era ilegal e que continuava sendo, constitucionalmente, o titular do cargo. Em novembro, Sirisena dissolveu o parlamento, após Wickremesinghe ter optado por deixar a decisão sobre sua destituição para a maioria dos parlamentares, em vez de questionar o presidente junto à suprema corte. Não obstante, em dezembro, a suprema corte terminou por declarar inconstitucional a dissolução do parlamento e a convocação de novas eleições, o que motivou o presidente Sirisena a reconduzir Wickremesinghe ao cargo.

POLÍTICA EXTERNA

O atual governo de coalizão busca uma política externa baseada no diálogo aberto e no engajamento para se reintegrar sem alinhamentos na comunidade internacional, com vistas a aumentar a atratividade do país a investimentos e à cooperação estrangeira. Ao tomar posse em 2015, o presidente Maithripala Sirisena afirmou, ao tratar de política externa, que seu governo pretendia seguir um “caminho do meio”, caracterizado pela amizade com todas as Nações e pela resolução de controvérsias por meio da diplomacia e das negociações internacionais, em harmonia com a Carta das Nações Unidas e as grandes convenções internacionais.

O Sri Lanka foi um dos fundadores do Movimento dos Não Alinhados, em 1961. No plano regional, o país é parte da Associação Sul-Asiática para Cooperação Regional (SAARC), da Iniciativa da Baía de Bengala para Cooperação Técnica e Econômica Multissetorial (BIMSTEC), do Acordo de Livre Comércio do Sul da Ásia (*South Asian Free Trade Area – AFTA*) e do Programa Sul-Asiático de Cooperação Ambiental.

A proximidade geográfica entre o Sri Lanka e Índia, separados por uma distância marítima de apenas 31 quilômetros, tornou inevitável o interesse bilateral recíproco. A Índia e o Sri Lanka mantêm acordos de cooperação em várias áreas, como defesa, livre comércio, investimentos, petróleo, aviação comercial e construção de ferrovias. Em 2000, o Sri Lanka e a Índia assinaram acordo bilateral de livre-comércio; estão em curso negociações com vistas à ampliação do acordo. No entanto, a Índia não vem conseguindo atender, sozinha, à demanda de investimentos no Sri Lanka, que foram então supridos, em grande medida, pela China. Além de ser o país que mais investe no Sri Lanka, a China responde pelo principal fluxo de turistas para o país.

Exemplo do aumento da influência chinesa foi a decisão do governo Rajapaksa de conceder àquele país a construção do porto de Hambantota, no sul do Sri Lanka (importante para Pequim, especialmente no que se refere à manutenção das rotas de suprimento de petróleo por via marítima). O governo seguinte, de Maithripala Sirisena, transferiu o controle operacional do porto para o Conselho da “China Merchants Port Holdings Company Limited” (CMPort), por um período de 99 anos, como forma de viabilizar o pagamento dos investimentos realizados (que contaram com financiamento majoritariamente chinês). Colombo manteve a prerrogativa de

proibir qualquer atividade militar chinesa na região de Hambantota. Destacam-se, ainda, os investimentos chineses para a construção da “*Colombo Port City*”, que faz parte de projeto de aterramento de área adjacente ao porto de Colombo.

Os Estados Unidos vêm, há décadas, ocupando o espaço que foi britânico no passado, já tendo alcançado a posição de segundo maior parceiro comercial do Sri Lanka. Em março de 2018, os EUA confirmaram a manutenção do Sri Lanka no Sistema Geral de Preferências norte-americano. Apenas 6% das exportações do Sri Lanka aos EUA são abrangidas pelo SGP.

Na América Latina, além da embaixada em Brasília, o Sri Lanka mantém embaixada residente em Havana.

A diáspora sri-lankesa é estimada em 10% da população. Avalia-se que a remessa de divisas por parte dos expatriados tem tido papel relevante no bom desempenho econômico do Sri Lanka. Com países do Oriente Médio, como Arábia Saudita e demais países do Golfo, o Sri Lanka assinou uma série de acordos bilaterais com vistas a assegurar empregos no exterior a centenas de milhares de trabalhadores do país.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia do Sri Lanka é baseada na produção de produtos primários, como chá, borracha, coco, grafite e pescado, além de produtos têxteis. Até o início dos anos de 1990, o Sri Lanka era o maior exportador mundial de chá. A longa guerra civil, todavia, provocou sérios danos à economia do país. A queda na produção agrícola tornou o Sri Lanka em grande importador de alimentos, quadro que se mantém até hoje.

Em 2018, estima-se que a economia sri-lankesa tenha crescido 3,7%, ao passo que as exportações teriam tido incremento de 15%, alcançando o patamar inédito de US\$ 17 bilhões. Itens de vestuário são os principais produtos de exportação (cerca de 40%), seguido por café, chás e temperos (16%), borracha e seus subprodutos (7,5%). Em 2016, o Sri Lanka recuperou seu status de comércio preferencial, ao abrigo do Sistema Geral de Preferências da União Europeia (GSP plus). O país enfrenta, contudo, desafios para construir uma economia de exportação, o que demandaria maior atração de investidores e o estabelecimento de zonas especiais de exportação, além de maiores investimentos na reconstrução da infraestrutura econômica do país.

Desde o fim do conflito com os rebeldes tâmeis, o turismo representa importante fonte de divisas, com destaque para o crescente influxo de turistas

chineses. Em 2018, o Sri Lanka recebeu o número recorde de 2,3 milhões de visitantes.

Os altos pagamentos de serviços da dívida pública, resultado de déficits orçamentários historicamente altos, continuam sendo uma preocupação. Segundo dados do FMI, o estoque de dívida do governo corresponde a mais de 78% do PIB, um dos percentuais mais altos entre os mercados emergentes.

O comércio do Brasil com o Sri Lanka totalizou, em 2018, pouco mais de US\$ 78 milhões. Os principais produtos exportados pelo Brasil foram algodão (US\$ 5,5 milhões), borracha (US\$ 3,6 milhões), papel e cartão (US\$ 2,4 milhões). Os principais produtos importados foram borracha e suas obras (US\$ 25,3 milhões), vestuário de malha (US\$ 15 milhões) e outros itens de vestuário, exceto os de malha (US\$ 8,9 milhões).

O Brasil fornecia cerca de 85% do açúcar consumido pelo Sri Lanka, mas, em agosto de 2016, as autoridades daquele país confiscaram 274 quilos de cocaína de um contêiner de açúcar procedente do país. A apreensão motivou a prisão do importador por período de dez meses, tendo sido posteriormente julgado inocente. O episódio levou à decisão de importadores de cessarem compras do Brasil. Em 2016, antes da suspensão, as exportações brasileiras totalizaram US\$ 135 milhões. Iniciativas para intensificação da troca de informações das autoridades policiais dos dois países poderia contribuir para a retomada do comércio bilateral do produto.

O processo de reestruturação da Sri Lankan Airlines oferece oportunidade para a venda de aeronaves brasileiras, uma vez que implicaria no desfazimento de grandes aeronaves hoje da frota da empresa, bem como na compra ou *leasing* de aeronaves de médio porte. O primeiro-ministro Ranil Wickremesinghe encabeça o Conselho instituído para estudar diversas possibilidades para recuperar a companhia.

Desde 2016, a Força Aérea do Sri Lanka (SLAF) tem demonstrado intenção de realizar compra de aeronaves leves de combate. Em 2017, à margem da LAAD, o comandante da Marinha do Sri Lanka relatou o interesse de seu país em adquirir material bélico e outros equipamentos de segurança e de defesa produzidos por empresas brasileiras, a exemplo de corvetas para patrulha costeira.

A empresa nipo-brasileira de *call centers* Brastel tem operação em Colombo, sendo um caso pioneiro de investimento brasileiro de sucesso no Sri Lanka.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Século VI a. c.	Povo cingalês (ou <i>sinhala</i>) migra para a ilha a partir de Bengala, no subcontinente indiano
Século III a. c.	Introdução do budismo
1505	Chegada dos portugueses a Colombo.
1815	Tomada do poder sobre toda a ilha pelos britânicos. Trabalhadores tâmeis do Sul da Índia são trazidos para trabalhar nas plantações de chá, café e coco.
1948	Independência do Ceilão.
1976	Formação dos Tigres de Libertação da Pátria Tâmil (LTTE). As tensões intensificam-se em áreas dominadas por tâmeis ao Norte e ao Leste do país.
1983	Para o LTTE, início da “Primeira Guerra da Pátria Tâmil”.
1987	Confinamento do LTTE na cidade de Jaffna por Forças do governo. Criação de novos Conselhos para as áreas tâmeis, ao norte e ao leste do país. Colombo solicita à Índia o envio de força de manutenção da paz.
1990	Tropas indianas deixam o país após derrotas no norte da ilha. Início da “Segunda Guerra da Pátria Tâmil”.
1993	Ataque a bomba, perpetrado pelo LTTE, mata o então Presidente Premadasa.
1994	Presidente Kumaratunga chega ao poder e promete encerrar a guerra civil. Negociações de paz iniciam-se com o LTTE.
1995	Deflagração da “Terceira Guerra da Pátria Tâmil”.
2002	Cessar-fogo entre o governo cingalês e os Tigres Tâmeis, intermediado pela Noruega. Início do processo de desarmamento. Suspensão do banimento dos Tigres Tâmeis pelo governo.
2003	Retirada das negociações pelos Tigres Tâmeis, mas cessar-fogo persiste. Morte de mais de 200 pessoas e mais de 4 mil desabrigadas em decorrência da pior enchente do país.
2004	Cisão no movimento dos Tigres Tâmeis provocada pelo comandante Karuna. Retomada do controle do Leste do país pelos Tigres. Ataque a bomba em Colombo. Morte de mais de 30 mil pessoas por causa do tsunami que assolou a região do Oceano Índico.
2005	Estado de Emergência após o assassinato do ministro das Relações Exteriores. Vitória do primeiro-ministro Mahinda Rajapaksa nas eleições presidenciais.

2006	Reinício dos atentados e das hostilidades.
2007	Captura da fortaleza dos Tigres Tâmeis, em Vakarai, no Leste por militares cingaleses. Deslocamento de dezenas de milhares de civis nas áreas de conflito. Remoção dos rebeldes de seu último reduto na selva do Leste (Thoppigala), segundo o governo cingalês.
2008	Início de intensa campanha militar contra os rebeldes separatistas no Norte. Execução de graves atentados terroristas em diferentes lugares, inclusive na capital.
2009	Tomada, pelo governo, do último território controlado pelos Tigres e morte de seu líder, Velupillai Prabhakaran. Abandono da luta armada pelo LTEE. Captura do novo líder dos Tigres, Selavarasa Pathmanathan, no exterior. Suspensão do Sri Lanka do Sistema Geral de Preferências comerciais da União Europeia em razão das supostas violações de direitos humanos ocorridas naquele país.
2010	Reeleição do presidente Mahinda Rajapaksa e prisão de seu principal oponente, gen. Sarath Fonseka, sob acusação de conspiração. Dissolução do Parlamento pelo presidente Rajapaksa. Início dos trabalhos da corte marcial que julgará o general. Eleições parlamentares. Criação do Grupo de Peritos da ONU para investigar supostas violações de direitos humanos no Sri Lanka. Manifestações de repúdio à decisão do SGNU pelo governo cingalês.
2011	1ª Conferência sobre Reconciliação Nacional. O governo anuncia censo para auferir número de mortos durante ofensiva final do Exército contra os Tigres Tâmeis. Eleições regionais. Eleições no norte do país pela primeira vez em quase trinta anos.
2012	Os Estados Unidos apresentam projetos de resolução sobre a questão dos direitos humanos no Sri Lanka, durante 19ª Convenção da CDH da ONU, desencadeando ampla ofensiva diplomática sri-lankesa contra a iniciativa.
2015	Maithripala Sirisena é eleito presidente, como candidato comum da oposição, nas eleições disputadas com Mahinda Rajapaksa. Elege-se pelo Partido Nacional Unido (UNP).
2016	Sri Lanka recupera o seu <i>status</i> de comércio preferencial, ao abrigo do Sistema de Preferências Generalizadas da União Europeia (<i>GSP plus</i>)
2018	Presidente Maithripala Sirisena destituiu Ranil Wickremesinghe do cargo de primeiro-ministro, colocando em seu lugar o ex-presidente Mahinda Rajapaksa. Dissolução do parlamento pelo presidente Sirisena. Decisão da Suprema Corte sobre inconstitucionalidade da dissolução do parlamento. Recondução do primeiro-ministro Wickremesinghe ao cargo

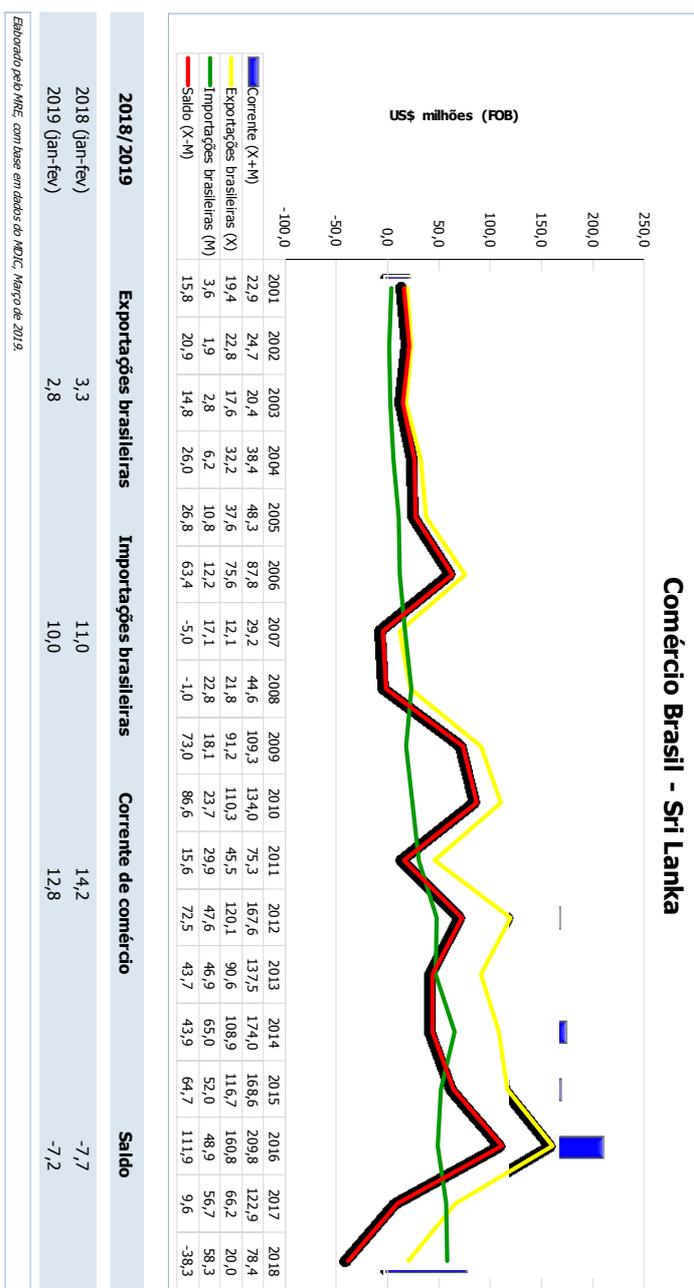
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

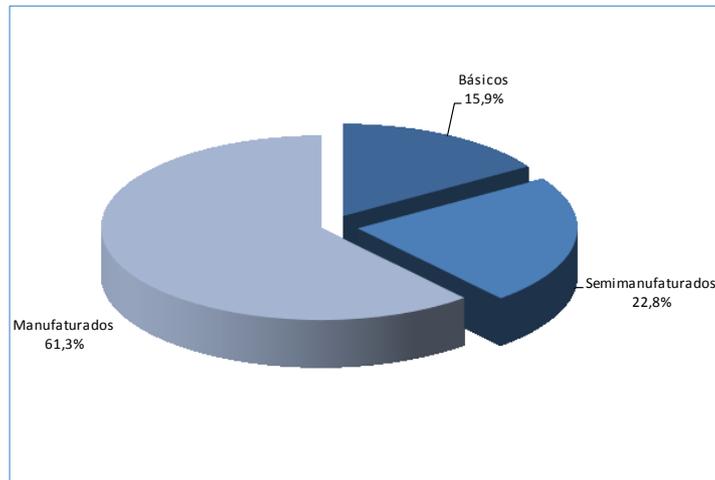
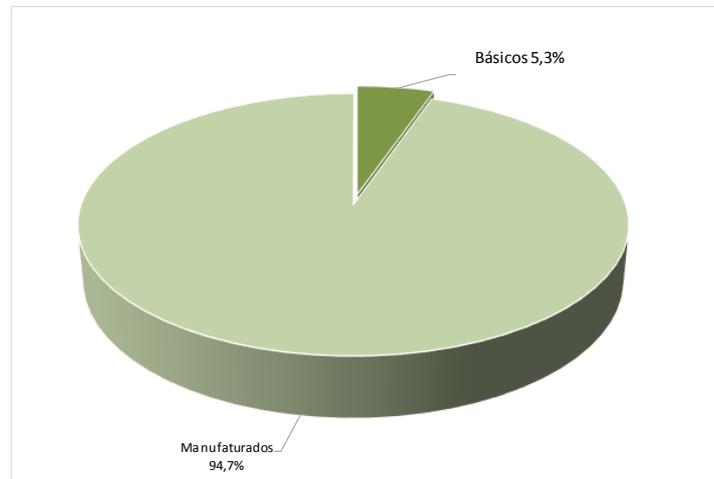
1960	Estabelecimento das relações diplomáticas entre o Brasil e o Sri Lanka e abertura da Embaixada não-residente em Colombo, cumulativa com Nova Délhi
1961	Abertura da Embaixada Residente em Colombo
1967	Suspensão das atividades da Embaixada do Brasil em Colombo. Retorno à cumulatividade com Nova Délhi
1969	Criação do Consulado Honorário do Brasil em Colombo
1998	Visita ao Brasil do ministro da Justiça, dos Assuntos Constitucionais, dos Assuntos Étnicos e da Integração do Sri Lanka, professor G. L. Peiris
2001	Abertura da Embaixada do Sri Lanka em Brasília
2004	Brasil encaminha ajuda humanitária às vítimas do tsunami (dezembro)
2005	Visita ao Brasil do ministro da Ciência e Tecnologia do Sri Lanka, Tissa Vitarana. Visita ao Sri Lanka do enviado especial do presidente da República, embaixador em Nova Delhi, José Vicente Pimentel. Criação da Embaixada do Brasil em Colombo
2007	Encontro bilateral do ministro Celso Amorim com o chanceler do Sri Lanka, Rohitha Bogollagama, à margem da 62ª AGNU. Reinício das atividades da Embaixada do Brasil em Colombo (dezembro)
2008	Encontro entre os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Mahinda Rajapaksa à margem da Conferência de Alto Nível da FAO sobre Segurança Alimentar, em Roma. Visita ao Brasil do chanceler Rohitha Bogollagama, acompanhado pelo ministro do Desenvolvimento da Habitação, Geethanjana Gunawardena
2010	Doação de US\$ 900 mil ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) para apoio a deslocados internos
2011	Visita ao Brasil do primeiro-ministro Ratnasiri Wickramanayaka, para participar da cerimônia de posse da presidente Dilma Rousseff (janeiro). Visita ao Sri Lanka do Ministro Antônio Patriota (março)
2012	Visita ao Brasil do presidente Mahinda Rajapaksa, para participar da Conferência Rio+20 (junho)
2013	Visita do chanceler professor G. L. Peiris ao Brasil (fevereiro)
2017	Visita ao Sri Lanka de missão setorial da borracha do Estado de Goiás.

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Publicação
Acordo Básico de Cooperação Técnica	16/09/2008	25/08/2010	26/08/2010
Acordo sobre Serviços Aéreos	06/12/2017	Em tramitação no Congresso Nacional	

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS



**Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2018****Exportações****Importações**

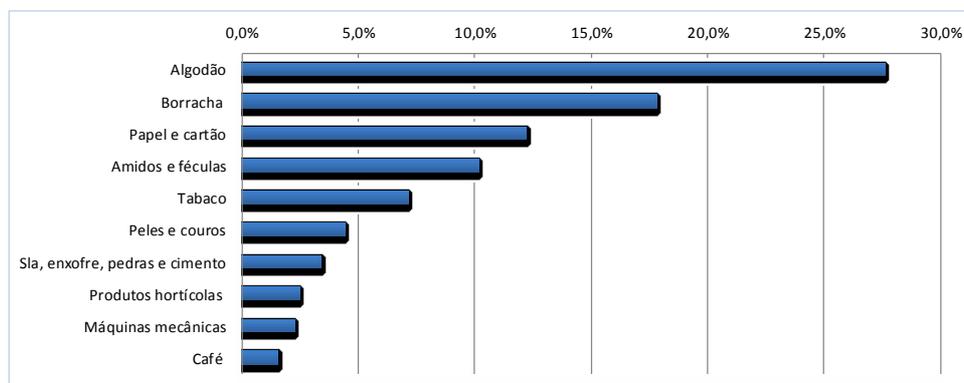
Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Março de 2019.

Composição das exportações brasileiras para o Sri Lanka
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part. % no total	Valor	Part. % no total	Valor	Part. % no total
Algodão	7,3	4,5%	3,1	4,6%	5,5	27,6%
Borracha	4,9	3,1%	8,5	12,8%	3,6	17,8%
Papel e cartão	2,1	1,3%	2,7	4,0%	2,4	12,2%
Amidos e féculas	2,3	1,4%	2,2	3,3%	2,0	10,1%
Tabaco	1,4	0,9%	0,6	0,9%	1,4	7,1%
Peles e couros	0,9	0,5%	1,6	2,4%	0,9	4,4%
Sla, enxofre, pedras e cimento	0,3	0,2%	1,6	2,4%	0,7	3,4%
Produtos hortícolas	0,1	0,0%	0,1	0,1%	0,5	2,5%
Máquinas mecânicas	0,5	0,3%	0,4	0,6%	0,5	2,3%
Café	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,3	1,6%
Subtotal	19,7	12,3%	20,6	31,2%	17,8	89,0%
Outros	141,1	87,7%	45,6	68,8%	2,2	11,0%
Total	160,8	100,0%	66,2	100,0%	20,0	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Março de 2019.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018

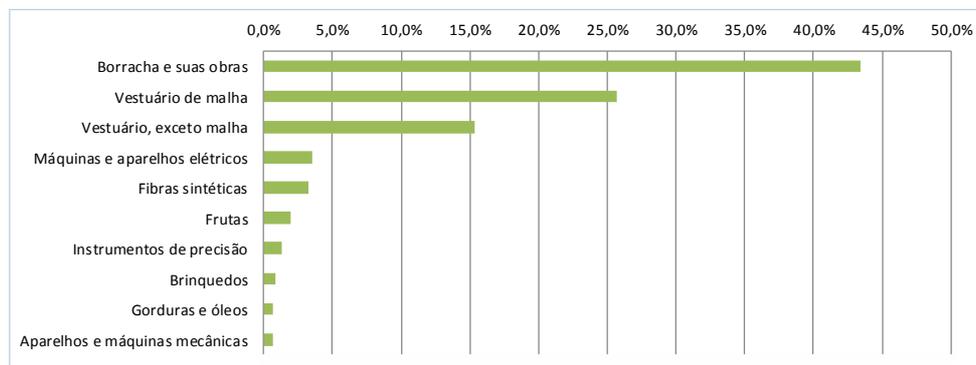


Composição das importações brasileiras originárias do Sri Lanka
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Borracha e suas obras	21,3	43,5%	27,0	47,7%	25,3	43,4%
Vestuário de malha	13,2	26,9%	14,7	25,9%	15,0	25,7%
Vestuário, exceto malha	7,8	16,0%	6,7	11,9%	8,9	15,3%
Máquinas e aparelhos elétricos	1,2	2,4%	1,2	2,1%	2,1	3,5%
Fibras sintéticas	1,9	3,8%	2,2	3,9%	1,9	3,3%
Frutas	0,7	1,4%	0,6	1,0%	1,1	2,0%
Instrumentos de precisão	0,5	1,1%	1,1	1,9%	0,8	1,3%
Brinquedos	0,2	0,5%	0,2	0,4%	0,5	0,9%
Gorduras e óleos	0,5	0,9%	0,6	1,1%	0,4	0,7%
Aparelhos e máquinas mecânicas	0,1	0,2%	0,2	0,3%	0,4	0,7%
Subtotal	47,3	96,7%	54,5	96,3%	56,4	96,7%
Outros	1,6	3,3%	2,1	3,7%	1,9	3,3%
Total	48,9	100,0%	56,7	100,0%	58,3	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Março de 2019.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018

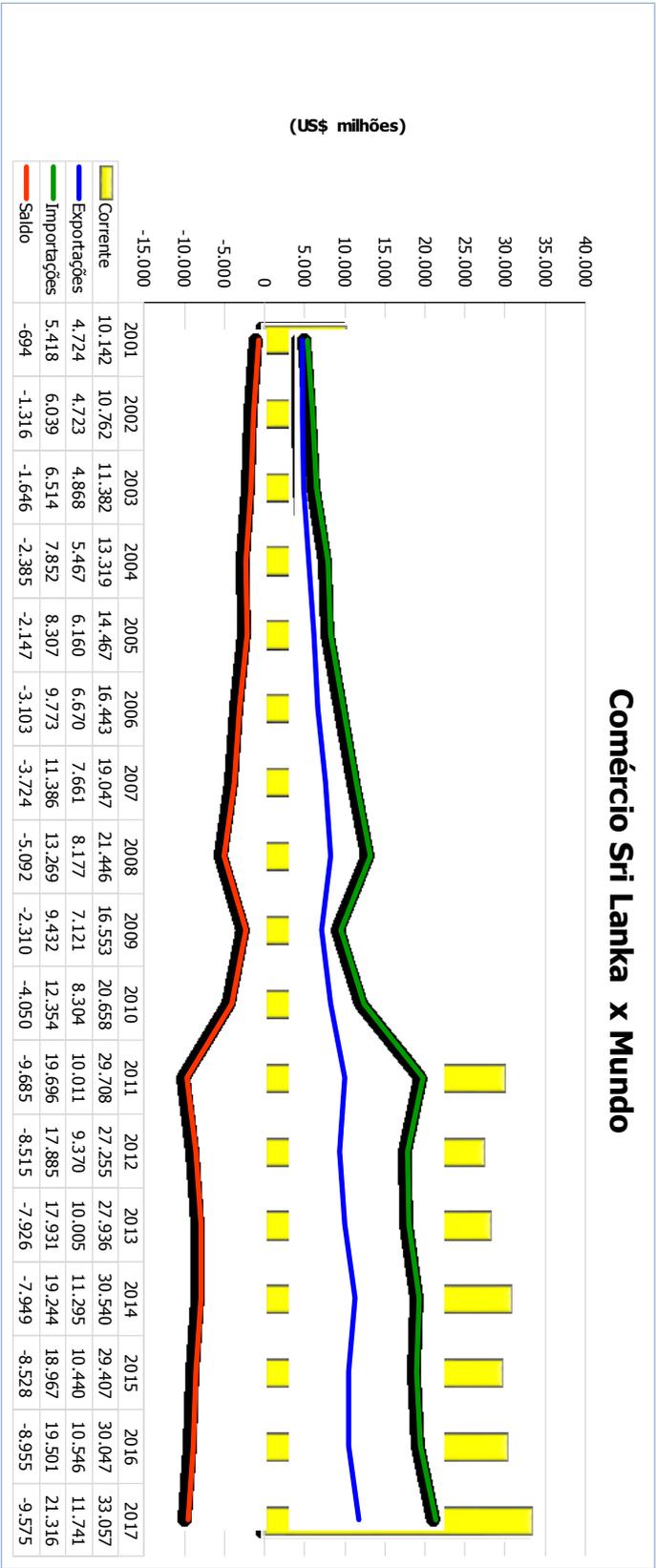


Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8 (jan-fev)	Part. % no total	2 0 1 9 (jan-fev)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2019
Exportações					
Borracha e suas obras	0,5	16,3%	0,7	25,8%	Borracha e suas obras 25,8%
Algodão	0,8	23,4%	0,6	20,7%	Algodão 20,7%
Amidos e féculas	0,2	7,5%	0,6	19,4%	Amidos e féculas 19,4%
Produtos hortícolas	0,0	0,0%	0,4	12,5%	Produtos hortícolas 12,5%
Máquinas e aparelhos elétricos	0,0	0,1%	0,3	8,8%	Máquinas e aparelhos elétricos 8,8%
Peles e couros	0,2	4,6%	0,1	2,5%	Peles e couros 2,5%
Desperdícios das ind alimentares	0,1	2,5%	0,1	2,4%	Desperdícios das ind alimentares 2,4%
Calçados	0,0	0,0%	0,1	1,9%	Calçados 1,9%
Carnes e miudezas	0,0	0,0%	0,0	1,7%	Carnes e miudezas 1,7%
Preparações alimentícias deiversas	0,0	1,5%	0,0	1,4%	Preparações alimentícias deiversas 1,4%
Subtotal	1,8	55,9%	2,8	97,1%	
Outros	1,4	44,1%	0,1	2,9%	
Total	3,3	100,0%	2,8	100,0%	

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8 (jan-fev)	Part. % no total	2 0 1 9 (jan-fev)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2019
Importações					
Borracha e suas obras	4,1	37,5%	4,4	44,2%	Borracha e suas obras 44,2%
Vestuário de malha	2,7	24,6%	2,5	25,4%	Vestuário de malha 25,4%
Vestuário, exceto malha	2,1	18,7%	1,4	14,2%	Vestuário, exceto malha 14,2%
Fibras sintéticas	0,7	6,2%	0,6	6,3%	Fibras sintéticas 6,3%
Máquinas e aparelhos mecânicos	0,3	2,9%	0,5	4,6%	Máquinas e aparelhos mecânicos 4,6%
Instrumentos de precisão	0,1	0,7%	0,1	1,0%	Instrumentos de precisão 1,0%
Gorduras e óleos	0,0	0,0%	0,1	0,9%	Gorduras e óleos 0,9%
Frutas	0,6	5,7%	0,0	0,4%	Frutas 0,4%
Café, chá, mate e especiarias	0,0	0,1%	0,0	0,3%	Café, chá, mate e especiarias 0,3%
Máquinas e aparelhos mecânicos	0,0	0,1%	0,0	0,2%	Máquinas e aparelhos mecânicos 0,2%
Subtotal	10,6	96,5%	9,8	97,5%	
Outros produtos	0,4	3,5%	0,2	2,5%	
Total	11,0	100,0%	10,0	100,0%	

Elaborado pela MRE, com base em dados do MDIC, Março de 2019.



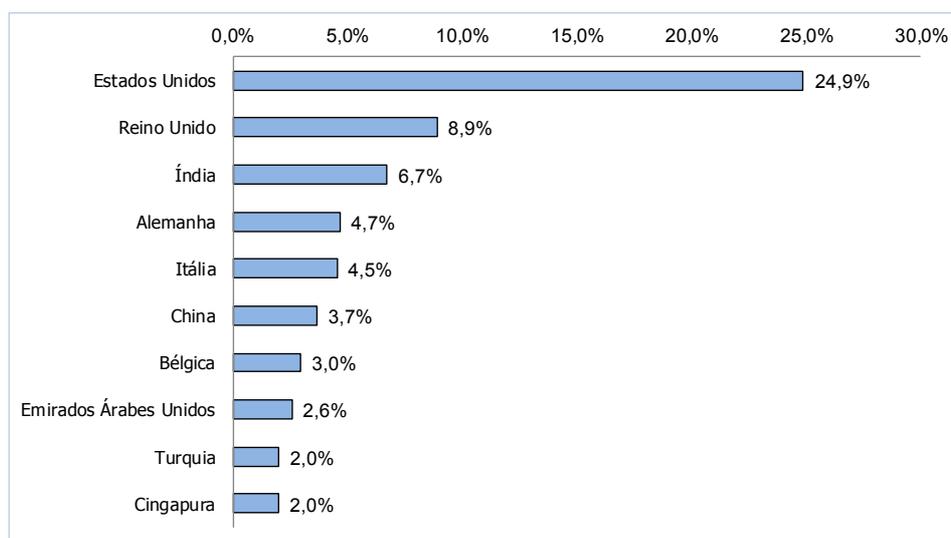
Elaborado pelo MEF, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, March 2019.

Principais destinos das exportações do Sri Lanka
US\$ milhões

Países	2017	Part. % no total
Estados Unidos	2.920,21	24,9%
Reino Unido	1.043,18	8,9%
Índia	789,59	6,7%
Alemanha	547,13	4,7%
Itália	531,65	4,5%
China	430,44	3,7%
Bélgica	347,48	3,0%
Emirados Árabes Unidos	301,18	2,6%
Turquia	234,96	2,0%
Cingapura	233,67	2,0%
...		
Brasil (34º lugar)	53,99	0,5%
Subtotal	7.433,48	63,3%
Outros países	4.307,56	36,7%
Total	11.741,04	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, March 2019.

10 principais destinos das exportações

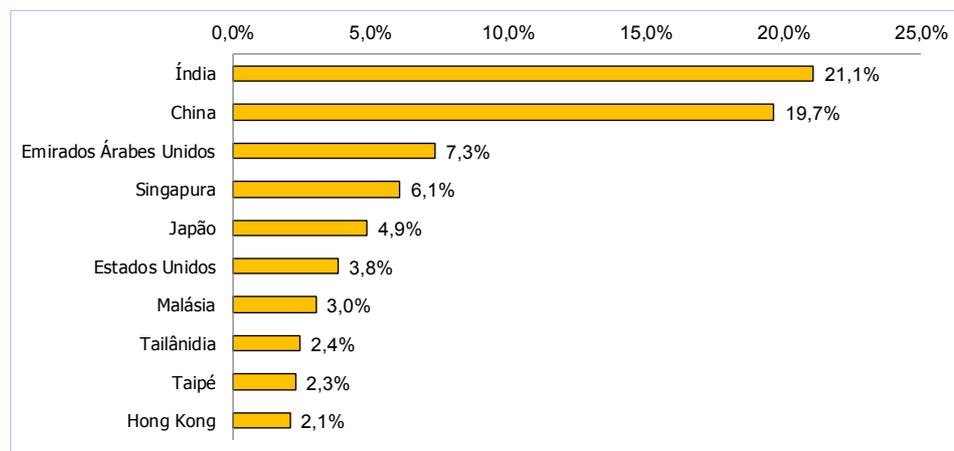


Principais origens das importações da Sri Lanka
US\$ milhões

Países	2018	Part. % no total
Índia	4.494,06	21,1%
China	4.189,43	19,7%
Emirados Árabes Unidos	1.563,89	7,3%
Singapura	1.292,08	6,1%
Japão	1.038,08	4,9%
Estados Unidos	813,62	3,8%
Malásia	641,10	3,0%
Tailândia	518,32	2,4%
Taipé	481,84	2,3%
Hong Kong	438,96	2,1%
...		
Brasil (27º lugar)	125,20	0,6%
Subtotal	15.596,56	73,2%
Outros países	5.719,64	26,8%
Total	21.316,20	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, March 2019.

10 principais origens das importações

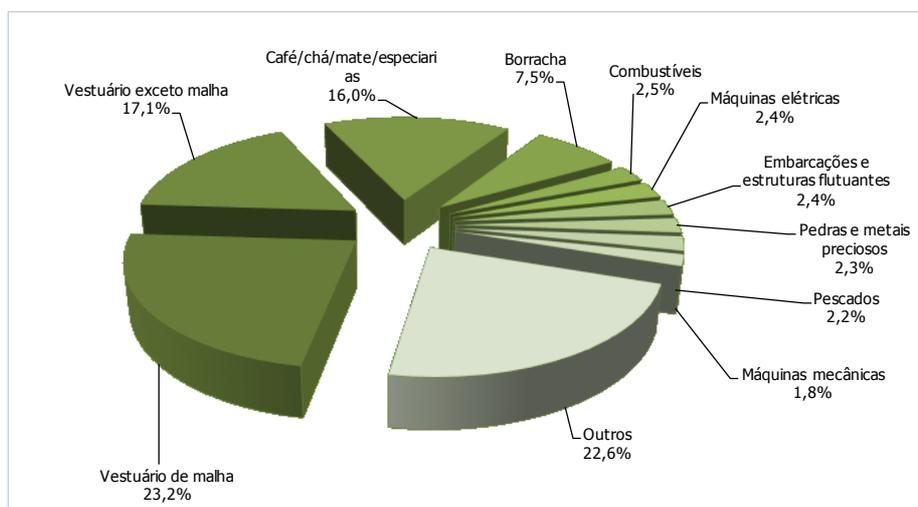


Composição das exportações do Sri Lanka
US\$ milhões

Grupos de Produtos (SH2)	2017	Part. % no total
Vestuário de malha	2.727,91	23,2%
Vestuário exceto malha	2.011,97	17,1%
Café/chá/mate/especiarias	1.877,34	16,0%
Borracha	876,90	7,5%
Combustíveis	294,67	2,5%
Máquinas elétricas	286,60	2,4%
Embarcações e estruturas flutuantes	280,40	2,4%
Pedras e metais preciosos	266,81	2,3%
Pescados	255,73	2,2%
Máquinas mecânicas	206,29	1,8%
Subtotal	9.084,63	77,4%
Outros	2.656,41	22,6%
Total	11.741,04	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, March 2019.

10 principais grupos de produtos exportados

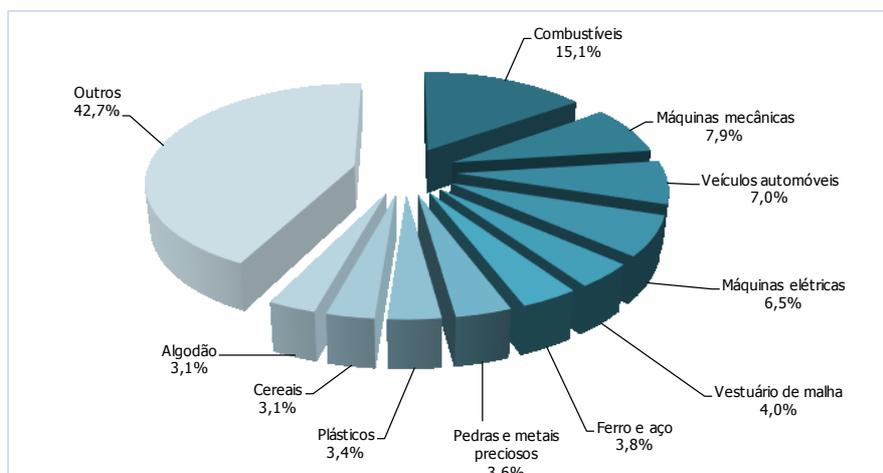


Composição das importações do Sri Lanka
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2017	Part.% no total
Combustíveis	3.215,43	15,1%
Máquinas mecânicas	1.676,30	7,9%
Veículos automóveis	1.497,81	7,0%
Máquinas elétricas	1.382,08	6,5%
Vestuário de malha	843,85	4,0%
Ferro e aço	802,29	3,8%
Pedras e metais preciosos	772,13	3,6%
Plásticos	723,06	3,4%
Cereais	657,83	3,1%
Algodão	654,05	3,1%
Subtotal	12.224,84	57,3%
Outros	9.091,36	42,7%
Total	21.316,20	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, March 2019.

10 principais grupos de produtos importados



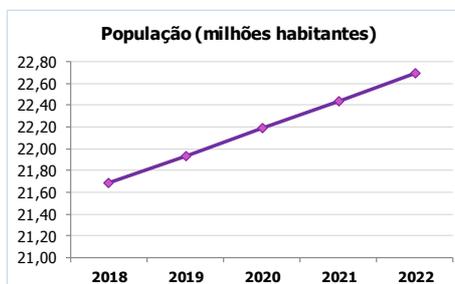
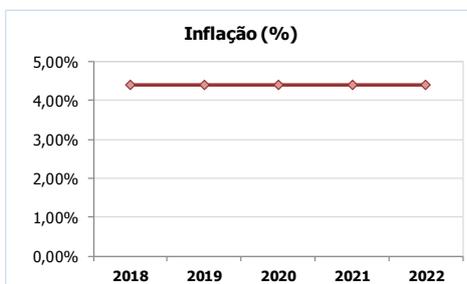
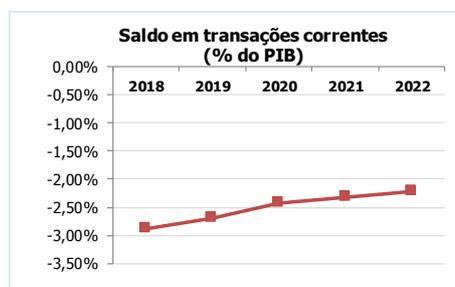
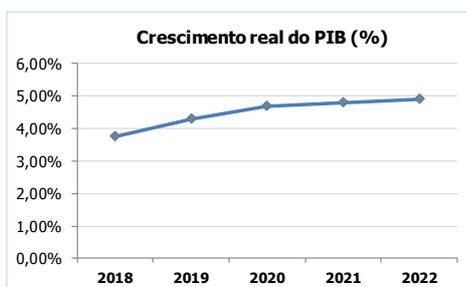
Principais indicadores socioeconômicos do Sri Lanka

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	3,74%	4,30%	4,70%	4,80%	4,90%
PIB nominal (US\$ bilhões)	92,50	98,04	105,02	112,48	120,51
PIB nominal "per capita" (US\$)	4.265	4.469	4.734	5.013	5.310
PIB PPP (US\$ bilhões)	292,79	311,89	332,77	355,24	379,58
PIB PPP "per capita" (US\$)	13.500	14.219	15.000	15.833	16.728
População (milhões habitantes)	21,69	21,93	22,18	22,44	22,69
Desemprego (%)	4,00%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%
Inflação (%) ⁽²⁾	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-2,89%	-2,69%	-2,44%	-2,33%	-2,21%
Dívida externa (US\$ bilhões)	-	-	-	-	-
Câmbio (C\$ / US\$) ⁽²⁾	-	-	-	-	-
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura	7,8%				
Indústria	30,5%				
Serviços	61,7%				

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU e da Cia.gov/World Factbook.

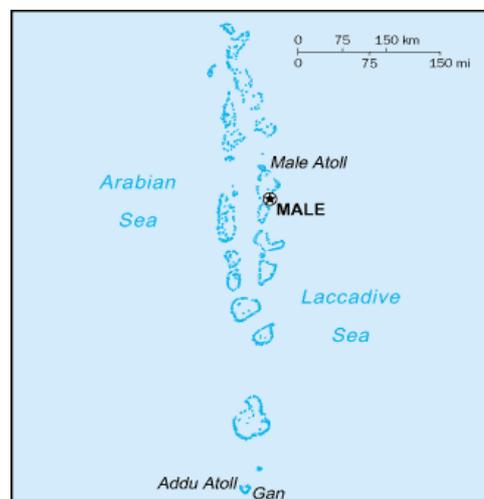
(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MALDIVAS



INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Abril de 2019

DADOS BÁSICOS SOBRE AS MALDIVAS

NOME OFICIAL:	República das Maldivas
GENTÍLICO:	maldivo(a)
CAPITAL:	Malé
ÁREA:	298 km ²
POPULAÇÃO:	436 mil
LÍNGUA OFICIAL:	dihevi
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Islamismo (religião oficial)
SISTEMA DE GOVERNO:	República Presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Unicameral: Conselho do Povo (<i>People's Majlis</i>), composto por 85 membros, eleitos diretamente para mandatos de cinco anos.
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Ibrahim Mohamed Solih (desde 17 de novembro de 2018)
CHANCELER:	Abdulla Shahid (desde 17 de novembro de 2018)
PRODUTO INTERNO BRUNO (PIB) NOMINAL (2018):	US\$ 4,81 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2018):	US\$ 7,39 bilhões
PIB PER CAPITA (2018)	US\$ 13.152
PIB PPP PER CAPITA (2018):	US\$ 20.212
VARIAÇÃO DO PIB	4,7% (2018); 6,9% (2017); 7,3% (2016)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)	0,717 (101ª posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA	77,6 anos
ALFABETIZAÇÃO	98,6%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2017):	5% (Fonte: Banco Mundial)
UNIDADE MONETÁRIA:	rúpia maldiva
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Não há embaixador designado
BRASILEIROS NO PAÍS:	Não há informação acerca de brasileiros residentes nas Maldivas

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-MALDIVAS, EM US\$ MIL FOB									
(Fonte: Ministério da Economia)									
Brasil → Maldivas	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018
Intercâmbio	959,68	1.616,11	2.382,98	8.552,91	10.481,68	11.958,89	14.783,12	14.368,02	15.209,25
Exportações	959,68	1.614,35	2.381,70	8.551,99	10.466,95	11.956,96	14.779,18	14.342,93	15.208,79
Importações	0	1,76	1,28	0,92	14,74	1,93	3,94	25,10	0,46
Saldo	959,68	1.612,59	2.380,42	8.551,08	10.452,21	11.955,03	14.775,24	14.317,83	15.208,33

Informação elaborada em 16/04/2019.

APRESENTAÇÃO

A República das Maldivas é um pequeno país [insular](#) situado no [Oceano Índico](#), ao sul do continente asiático. Localizado a sudoeste da Índia e do Sri Lanka, o país é composto por mais de 1.190 ilhas, das quais cerca de duzentas são habitadas. Compreendendo um território de apenas 298 quilômetros quadrados, espalhados por 26 atóis, as Maldivas são um dos países mais geograficamente dispersos do mundo, além de ser o menor e menos populoso país asiático. Malé é a capital e a cidade mais populosa, tradicionalmente chamada de "Ilha do Rei", por sua localização central.

Com altitude média de um metro e meio acima do nível do mar, é o país mais baixo do mundo. Seu ponto natural mais alto situa-se a apenas 2,4 metros acima do nível do mar. Devido à vulnerabilidade das ilhas ao aumento do nível do mar, as autoridades das Maldivas têm desempenhado papel preeminente nas discussões internacionais sobre mudanças climáticas.

O islã, religião oficial, foi introduzido em [1153](#). Sultanato desde o século XII, as Maldivas foram um protetorado britânico entre 1887 e 1965, quando de sua independência. Três anos após sua independência, as ilhas adotaram o regime republicano.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Ibrahim Mohamed Solih *Presidente*



Nasceu em 1964, na Ilha Hinnavaru, Atol Lhaviyani. Completou o ensino secundário em Malé. Foi eleito pela primeira vez para o parlamento em 1994.

Foi co-fundador do Partido Democrático das Maldivas (MDP). Destacou-se no movimento de reforma política do país, entre 2003 e 2008, que resultou na adoção de constituição moderna e de sistema democrático multipartidário. Líder do grupo parlamentar do MDP desde 2011, Solih foi selecionado como o candidato presidencial único de coalizão de partidos de oposição contra o candidato à reeleição, Abdulla Yameen, nas eleições realizadas em 23 de setembro de 2018. Foi eleito com 58,3% dos votos e tomou posse em 17 de novembro de 2018.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil e as Maldivas estabeleceram relações diplomáticas em setembro de 1988. Naquele ano, foi criada, por decreto, a Embaixada do Brasil nas Ilhas Maldivas, cumulativa com a Embaixada em Nova Délhi. Em 2010, também por decreto, foi transferida a cumulatividade da Embaixada do Brasil em Malé para a Embaixada em Colombo.

O então presidente das Maldivas, Mohamed Waheed, visitou o Brasil em junho de 2012, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS). Paralelamente a essa conferência, o presidente do Parlamento das Maldivas, Abdulla Shashid, participou da I Cúpula Mundial dos Legisladores. Em 2006, esteve no Brasil o ministro do Meio Ambiente, Energia e Água das Maldivas, Ahmed Abdulla, com vistas a participar da 8ª Sessão da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica.

As relações bilaterais, conquanto amistosas, são pouco densas. O Brasil e as Maldivas firmaram, em 2013, memorando de entendimento em cooperação esportiva, que corresponde ao primeiro ato bilateral celebrado com o arquipélago. A possibilidade de cooperação em futebol e em vôlei é estimada pelo lado maldivo, em razão de sua popularidade no arquipélago.

O turismo apresenta-se como área potencial de cooperação bilateral, na medida em que as Maldivas constituem polo turístico sul-asiático e recebem número crescente de turistas brasileiros. Investimentos no setor de hotelaria nas Maldivas poderiam ser proveitosos para empresas brasileiras do setor.

POLÍTICA INTERNA

As Maldivas iniciaram, em 2003, processo de liberalização política e de reformas democráticas, que incluiu a elaboração de nova constituição, em 2005. As primeiras eleições presidenciais sob sistema multipartidário e com vários candidatos foram realizadas em 2008 e culminaram na derrota do então presidente Maumoon

Abdul Gayoom, que dominou o cenário político maldivo de 1978 a 2008, para Mohamed Nasheed, ativista político em temas de direitos humanos e de meio ambiente, preso durante o governo de Gayoom e membro do partido oposicionista MDP.

Mohamed Nasheed governou de 2008 a 2012. Em fevereiro de 2012, após várias semanas de protestos em resposta à sua decisão de mandar prender o juiz do Tribunal Penal Abdulla Mohamed, simpatizante do regime anterior, Nasheed abdicou e foi sucedido pelo vice-presidente, Mohammed Waheed Hassan Maniku.

A segunda eleição democrática ocorreu em 2013 e resultou na vitória de Abdullah Yameen Abdul Gayoom, meio-irmão do antigo ditador Maumoon Gayoom, pelo Partido Progressista das Maldivas (PPM). Nasheed, por seu turno, foi condenado à prisão em 2015, por ter ordenado a prisão do juiz Abdulla Mohamed, e em 2016, recebeu asilo do Reino Unido, para onde tinha sido autorizado a viajar para tratamento médico.

Durante seu mandato, Abdulla Yameen tomou medidas visando a fortalecer o poder presidencial e limitar a dissidência. De fevereiro a março de 2018, vigorou no país estado de emergência, decretado na sequência de distúrbios registrados sobretudo em Malé, em razão da recusa do presidente em obedecer a ordem da Suprema Corte para libertação de oponentes políticos.

As eleições de 2018, contudo, transcorreram normalmente e tiveram como resultado a eleição do líder da oposição Ibrahim Mohamed Solih, do MDP, com 58,3% dos votos. Entre seus principais desafios estão a dívida externa contraída para obras de infraestrutura; a reforma do judiciário; as investigações de possíveis casos de corrupção e abusos de direitos humanos no governo anterior; e a escalada da violência religiosa.

O parlamento maldivo é composto por 85 membros. Em sistema majoritário simples, de acordo com distritos eleitorais, os parlamentares são eleitos diretamente para mandatos de cinco anos. Conforme previsto em sua constituição, as últimas eleições parlamentares na República das Maldivas ocorreram em abril de 2019. O MDP, partido do presidente Ibrahim Solih, obteve vitória expressiva, ao assegurar 64 dos 87 assentos, em votação com taxa de comparecimento de quase 80% do eleitorado maldivo.

O sistema legal maldivo é baseado no sistema legal religioso islâmico, com alguns elementos do direito consuetudinário inglês, principalmente em questões comerciais. O sistema judiciário é composto pela Suprema Corte; pela Corte Alta; por cortes criminais, civis, de família, juvenis e de drogas; bem como por juizados de pequenas causas civis e criminais, em cada ilha habitada. A Suprema Corte é formada por cinco juízes, nomeados pelo presidente e confirmados pelo parlamento.

POLÍTICA EXTERNA

Os temas de mudanças climáticas e de segurança ocupam posição central na diplomacia das Maldivas. Cerca de 80% do território maldivo encontra-se a menos de um metro acima do nível do mar, sofrendo o risco de ser inundado no caso de elevação das águas. Como consequência, as Maldivas têm desempenhado papel relevante em foros multilaterais que tratam de questões relacionadas ao meio ambiente.

As Maldivas também pertencem ao grupo informal dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS), importante foro para a articulação das preocupações das Maldivas em relação a temas ambientais. A segurança dos países-membros do grupo é também tópico relevante para as Maldivas, tendo em conta a memória da tentativa de ocupação de Malé, em 1988, por mercenários da etnia tâmil, debelados por forças indianas. O país defende, ademais, o estabelecimento de uma Zona Livre de Armas Nucleares no Sul da Ásia.

As Maldivas tornaram-se membro pleno das Nações Unidas em setembro de 1965. Em 1976, ingressaram no Movimento Não Alinhado (MNA). Participam também da Organização da Cooperação Islâmica (OCI), do G-77, da Aliança dos Pequenos Estados Insulares (AOSIS) e da Comunidade de Nações (*Commonwealth*).

O país é membro fundador da [Associação Sul-asiática para a Cooperação Regional](#) (SAARC), que constitui meio prioritário de inserção regional da política externa maldiva. Na SAARC, o país defende que o bloco tenha agenda mais centrada em temas econômicos e de cooperação, de modo a reduzir a prioridade de questões

políticas, na medida em que estas frequentemente são limitadas pelos impasses indo-paquistaneses.

As relações do país com a China e a Índia variam conforme a orientação do chefe de estado e de governo. Em seu discurso de posse, o presidente Ibrahim Solih anunciou que privilegiará o relacionamento com a Índia, ao contrário de seu antecessor, que intensificou os laços com a China, sobretudo por meio dos investimentos em infraestrutura sob a Iniciativa do Cinturão e da Rota e de negociações de acordo de livre-comércio (FTA).

Durante o governo Yameen, as Maldivas aproximaram-se da Arábia Saudita, por afinidades religiosas e ideológicas. A Arábia Saudita abriu sua Embaixada em Malé em 2015 e participa do financiamento de mesquitas, escolas e obras de logística no arquipélago, além de investir crescentemente em complexos hoteleiros de alto padrão. Com a ascensão de Ibrahim Solih, algumas decisões tomadas em razão desse relacionamento mais próximo poderão ser revistas, como o rompimento de relações diplomáticas com o Irã, em 2016, e com o Catar, em 2017.

O arquipélago desenvolve relações estreitas com o Sri Lanka. O divehi, idioma nacional maldivo, é bastante próximo do cingalês. Além de o Sri Lanka ser o principal destino das exportações maldivas, diversas operadoras do turismo direcionado ao arquipélago se baseiam em território sri-lankês. O Sri Lanka também é o principal destino de estudantes maldivos, tanto para o ensino fundamental e básico quanto para o superior. Estima-se que entre oito mil e dez mil maldivos vivam no país, boa parte dos quais estudantes ou turistas em tratamento médico.

Em uma tentativa de diversificar parceiros, o presidente Solih declarou, ainda em seu discurso de posse, o desejo de estabelecer parcerias mutuamente benéficas com outros países. Entre essas iniciativas, o presidente anunciou o retorno das Maldivas à *Commonwealth* como prioritária.

ECONOMIA, COMÉRCIO EXTERIOR E INVESTIMENTOS

Na década de 1970, o Governo maldivo iniciou programa de estímulo ao turismo, mormente turismo de luxo. Com isso, esse setor, juntamente com seus serviços complementares, tornou-se a base do desenvolvimento econômico do país.

A infraestrutura hoteleira moderna, aliada à aplicação de legislação rigorosa de combate à poluição e de preservação dos recifes de coral, principal atração do arquipélago, tem permitido a expansão sustentável das atividades turísticas.

A maioria dos cerca de um milhão de turistas que visitam o arquipélago anualmente provêm da China, Europa e Japão. Aproximadamente 30% do PIB das Maldivas e cerca de 60% das divisas em moeda estrangeira resultam de atividades relacionadas ao turismo.

A pesca também tem lugar de destaque na economia maldiva. É a ocupação mais tradicional e a segunda atividade econômica mais importante para a obtenção de divisas. O governo das Maldivas tem desenvolvido projetos para aumentar a produção e a exportação pesqueiras, principalmente de atum.

O solo pobre, a escassez de terras aráveis e condições climáticas desfavoráveis têm, historicamente, limitado a atividade agrícola a algumas poucas culturas, tais como, coco, banana, fruta-pão, mamão e manga. A maior parte das verduras, frutas e produtos cárneos consumidos internamente são importados.

A crescente demanda por produtos agrícolas tem aumentado a necessidade de incrementar a produção e de organizar a agricultura em escala comercial. O governo maldivo tem adotado medidas para encorajar e ampliar a atividade agrícola, como o controle de pragas, a oferta de serviços de extensão e maior utilização de ilhas desabitadas.

O desenvolvimento da indústria local é dificultado por vários limitadores: pequena dimensão do mercado interno; exiguidade do território; falta de mão de obra qualificada; precariedade da infraestrutura de transporte; isolamento geográfico; e escassez de matérias-primas. As Maldivas, no entanto, têm buscado atrair investimentos externos, visando a incrementar o setor industrial do país.

A indústria tradicional compreende o artesanato e a fabricação de barcos, peças de vestuário, redes, cordas e utensílios de metal. O setor industrial moderno produz atum em conserva, roupas, tubos de PVC, sabão, móveis e produtos alimentícios.

Devido ao acelerado crescimento dos setores de turismo de luxo e da pesca, as Maldivas rapidamente se tornaram um país de renda média. Sua renda per

capita é a mais alta entre os países da SAARC. Além disso, junto com o [Sri Lanka](#), o país é um dos dois únicos países do sul da Ásia com [Índice de Desenvolvimento Humano](#) (IDH) considerado elevado. Em razão do aumento da renda, em 2011, as Maldivas foram excluídas da lista de Países de Menor Desenvolvimento Relativo (PMDR), de modo que perderam vantagens para a venda de seus produtos em mercados externos.

Entre os desafios econômicos enfrentados pelo país atualmente, o déficit fiscal e a dívida pública são mais prementes. Projetos de infraestrutura, financiados principalmente pela China, vem contribuindo para o aumento do estoque da dívida externa, que atualmente corresponde a 32% da renda nacional bruta (RNB) do país. Ademais, as Maldivas importam a quase totalidade dos produtos de consumo. Apesar disso, a taxa de inflação permanece controlada: declínio de 2,82% (2017) para 1,98% (2018).

A provisão de serviços públicos para esparsa população espalhada em mais de 200 ilhas continua a ser desafiadora. O governo estuda concentrar a população do país e os investimentos públicos em áreas perto da capital e em número limitado de aglomerações mais populosas em outras regiões, de modo a criar economias de escala e aumentar a eficiência dos gastos do governo.

Em 2018, os principais destinos das exportações Maldivas foram a Tailândia (24,2%), os Estados Unidos (14,6%), a França (11,2%), a Alemanha (9,1%) e a Índia (8%). As importações maldivas originaram-se da China (22,7%), de Singapura (15,2%), da Índia (12,7%), da Malásia (8,6%) e da Tailândia (6,8%).

Na participação nas exportações e importações das Maldivas, o Brasil ocupa, respectivamente, a 67ª e a 21ª posições. Os principais produtos exportados pelo Brasil para as Maldivas, em 2018, foram carnes frescas (84,6%) e carnes congeladas (6,5%). Por seu turno, a totalidade das importações brasileiras oriundas das Maldivas consistiu em máquinas e aparelhos de impressão, contudo em quantidade irrisória.

Na série histórica, o saldo comercial entre os dois países é amplamente favorável ao Brasil. Entre 2002 e 2018, o intercâmbio comercial brasileiro com as Maldivas cresceu quase 15 vezes, passando de US\$ 900 mil para US\$ 15,2 milhões. O

saldo da balança comercial, favorável ao Brasil em todo o período, resultou em superávit de US\$ 15,2 milhões em 2018.

Não há investimentos brasileiros nas Maldivas, tampouco há investimentos maldivos no Brasil.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1250	Os primeiros habitantes budistas se convertem ao Islamismo.
1558	Os portugueses se estabelecem na região, sendo expulsos em 1573.
1887	Maldivas passam a ser protetorado do Reino Unido.
1932	Elaboração da primeira constituição.
1954	A República é substituída pela Monarquia (governada por um sultão).
1965	Conquista da independência.
1968	O sultanato é substituído pela República.
1968	Ibrahim Nasir é referendado como presidente da República.
1978	Maumoon Abdul Gayoom é referendado como presidente da República.
1983	Referendo reelege Gayoom para 2º mandato presidencial.
1988	Referendo reelege Gayoom para 3º mandato presidencial.
1988	Tentativa de golpe promovida por mercenários do Sri Lanka.
1990	Malé sedia a V Cúpula da Associação Sul-Asiática para Cooperação Regional (SAARC), em novembro.
1993	Referendo reelege Gayoom para 4º mandato presidencial.
1997	Malé sedia a IX Cúpula da SAARC, em maio.
1998	Referendo reelege Gayoom para 5º mandato presidencial.
2003	Referendo reelege Gayoom para 6º mandato presidencial.
2004	São realizadas manifestações inéditas contra o governo.
2004	Governo maldivo promete realizar reformas democráticas.
2004	O tsunami no sul da Ásia causa grande destruição e mortes no país.
2005	Aprovada lei que permite a formação de partidos políticos.

2008	Aprovada a nova constituição do país.
2008	Mohamed Nasheed é eleito Presidente da República.
2009	Eleições parlamentares. Oposição obtém maioria no Parlamento.
2011	Malé sedia a XVII Cúpula da SAARC, em novembro.
2012	Mohammed Nasheed renuncia à Presidência, que passa a ser ocupada pelo então Vice-Presidente, Mohammed Waheed Hassan, em 7 de fevereiro.
2013	Abdullah Yameen Gayoom é eleito Presidente da República nas segundas eleições democráticas das Maldivas, em 16 de novembro.
2014	Realização de eleições para o 18º Parlamento maldivo, em 22 de março de 2014. Governo obtém maioria no Parlamento.
2018	Ibrahim Mahamed Solih é eleito presidente nas eleições realizadas em 23 de setembro de 2018, pelo partido de oposição MDP. Toma posse no dia 17 de novembro.
2019	Realização de eleições para o 19º Parlamento maldivo, em 6 de abril. Partido do presidente Solih, o MDP obtém maioria dos assentos.

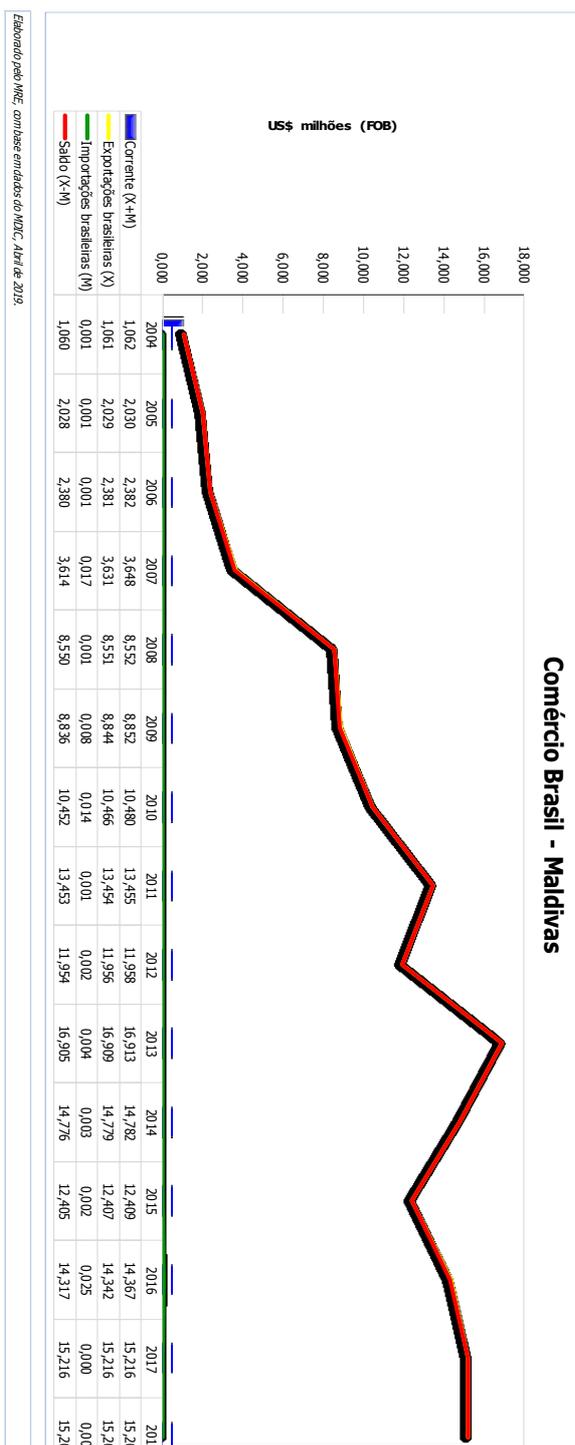
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1988	O Brasil e as Maldivas estabelecem relações diplomáticas.
1988	O Chanceler Abreu Sodré envia ao Presidente José Sarney projeto de decreto criando a Embaixada do Brasil nas Maldivas, cumulativa com a Embaixada em Nova Delhi.
1992	O Presidente Gayoom participa da Conferência sobre o Meio Ambiente no Rio de Janeiro (Rio-92).
2003	O Brasil apoia as Ilhas Maldivas em Sessão Substantiva do ECOSOC, em seu intento de permanecer com o status de país de menor desenvolvimento relativo.
2005	O Governo maldivo co-patrocina o anteprojeto de resolução do G-4 e apoia a candidatura do Brasil a um assento permanente em Conselho de Segurança da ONU ampliado.
2006	O Ministro do Meio Ambiente, Energia e Água, Ahmed Abdulla, participa da 8ª Sessão da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, realizada em Curitiba, de 26 a 29 de março.
2010	Encontro do ex-Presidente Lula com o Presidente maldivo, por ocasião de escala em Malé a caminho da reunião do G-20 na Coreia do Sul.
2012	O Presidente maldivo visita o Brasil por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), realizada no Rio de Janeiro.
2013	Assinatura de Memorando de Entendimento em Cooperação Esportiva, em 4 de abril.

ACORDOS BILATERAIS

À exceção de memorando de entendimento na área de esportes, não há acordos bilaterais em vigor.

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

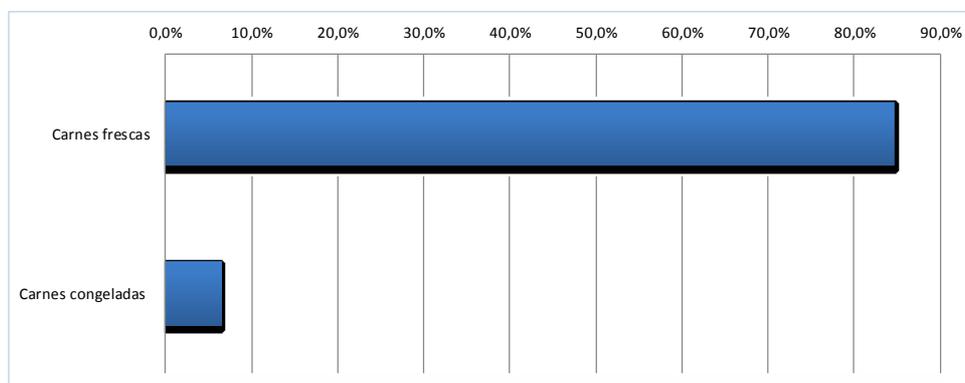


**Composição das exportações brasileiras para as Maldivas
US\$ milhões**

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Carnes frescas	12,0	83,5%	12,6	83,1%	12,9	84,6%
Carnes congeladas	1,1	7,3%	1,1	7,4%	1,0	6,5%
Subtotal	13,0	90,9%	13,8	90,5%	13,9	91,1%
Outros	1,3	9,1%	1,5	9,5%	1,4	8,9%
Total	14,3	100,0%	15,2	100,0%	15,2	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018

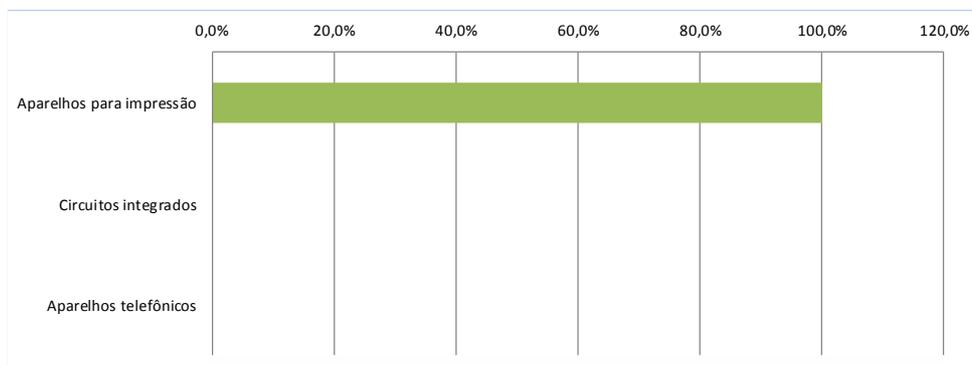


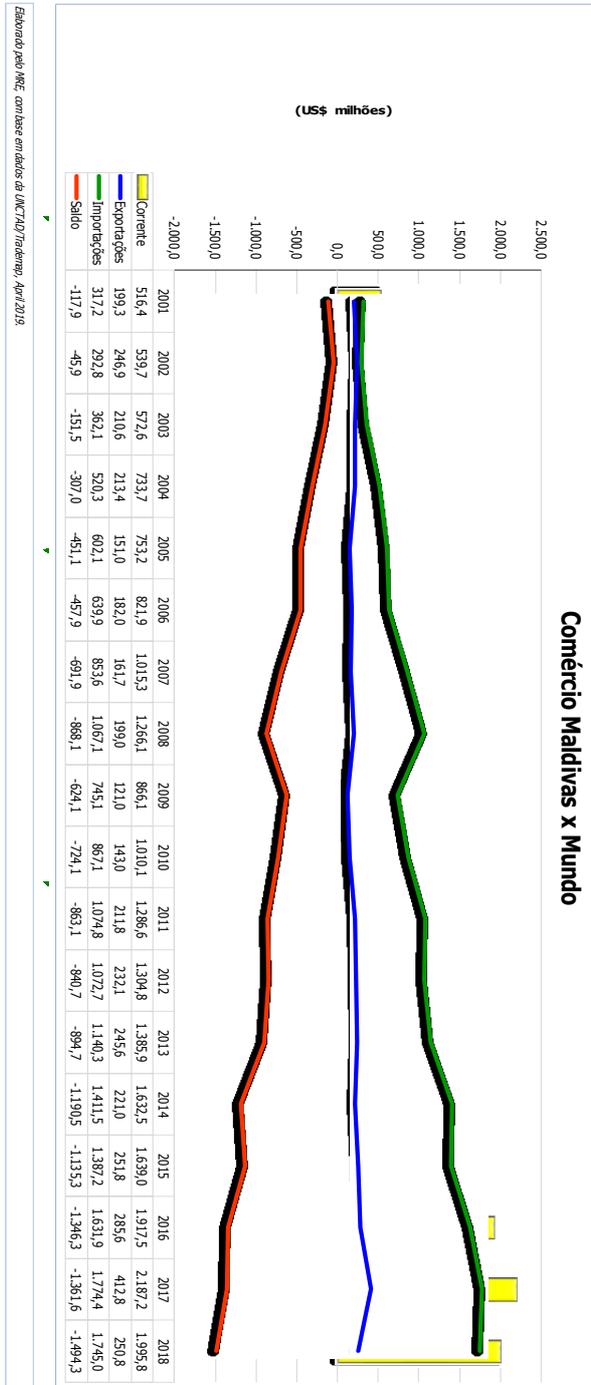
**Composição das importações brasileiras originárias das Maldivas
US\$ milhões**

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Aparelhos para impressão	0,0000	0,0%	0,0000	0,0%	0,0005	100,0%
Circuitos integrados	0,0000	0,0%	0,0000	100,0%	0,0000	0,0%
Aparelhos telefônicos	0,0245	98,0%	0,0000	0,0%	0,0000	0,0%
Subtotal	0,0245	98,0%	0,0000	100,0%	0,0005	100,0%
Outros	0,0005	2,0%	0,0000	0,0%	0,0000	0,0%
Total	0,0250	100,0%	0,0000	100,0%	0,0005	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018



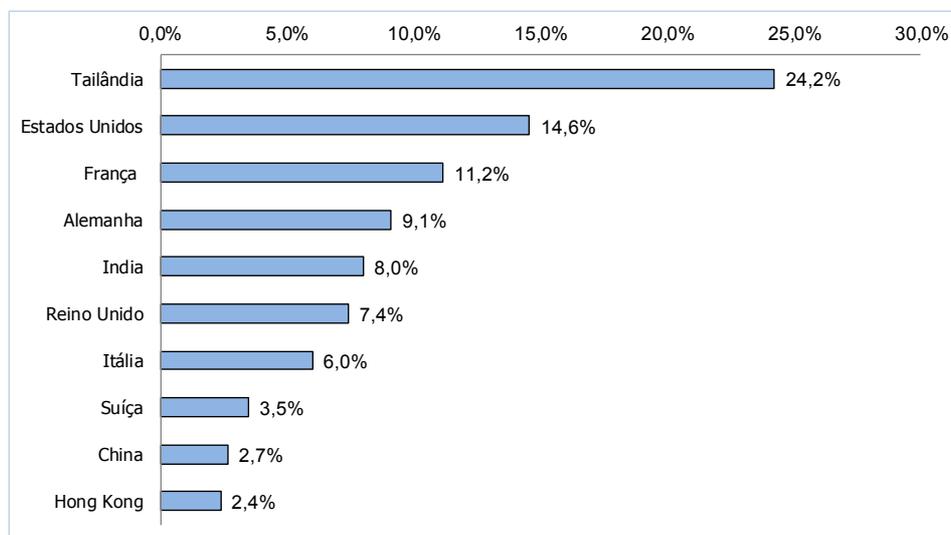


Principais destinos das exportações das Maldivas
US\$ milhões

Países	2018	Part.% no total
Tailândia	60,71	24,2%
Estados Unidos	36,51	14,6%
França	27,97	11,2%
Alemanha	22,82	9,1%
Índia	20,04	8,0%
Reino Unido	18,57	7,4%
Itália	15,01	6,0%
Suíça	8,72	3,5%
China	6,66	2,7%
Hong Kong	5,93	2,4%
...		
Brasil (67º lugar)	0,0005	0,0%
Subtotal	222,94	88,9%
Outros países	27,82	11,1%
Total	250,76	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, Abril 2019.

10 principais destinos das exportações

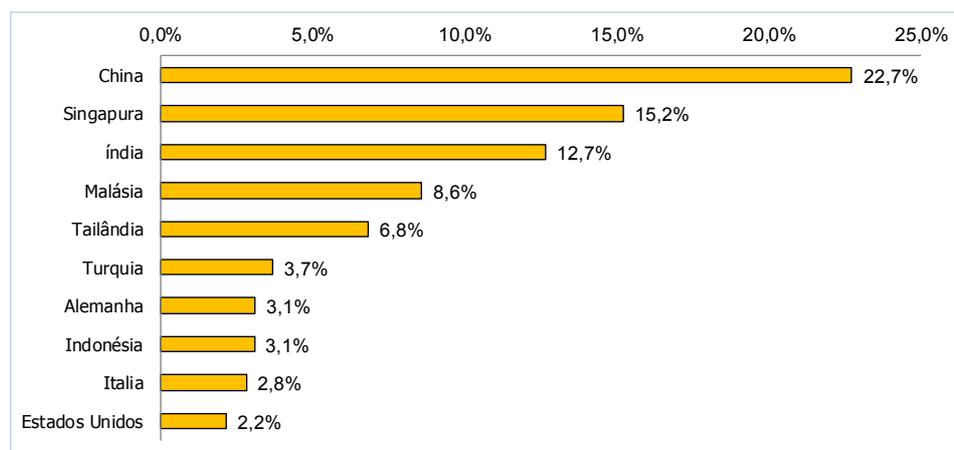


Principais origens das importações das Maldivas
US\$ milhões

Países	2018	Part. % no total
China	396,69	22,7%
Singapura	265,49	15,2%
Índia	220,86	12,7%
Malásia	149,95	8,6%
Tailândia	119,31	6,8%
Turquia	64,45	3,7%
Alemanha	54,31	3,1%
Indonésia	53,68	3,1%
Itália	49,27	2,8%
Estados Unidos	37,72	2,2%
...		
Brasil (21º lugar)	15,21	0,9%
Subtotal	1.426,94	81,8%
Outros países	318,09	18,2%
Total	1.745,03	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, Abril 2019.

10 principais origens das importações

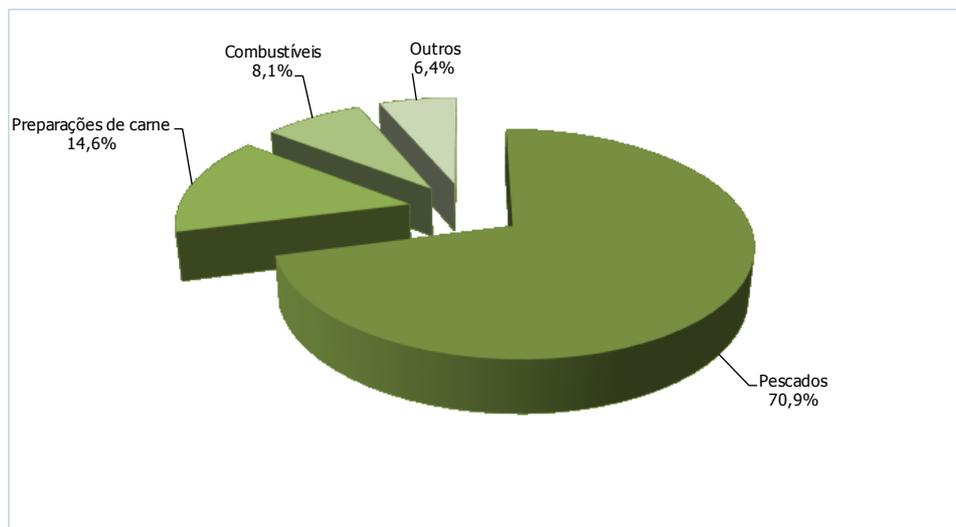


**Composição das exportações das Maldivas
US\$ milhões**

Grupos de Produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Pescados	177,85	70,9%
Preparações de carne	36,53	14,6%
Combustíveis	20,44	8,1%
Subtotal	234,82	93,6%
Outros	15,94	6,4%
Total	250,76	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais grupos de produtos exportados

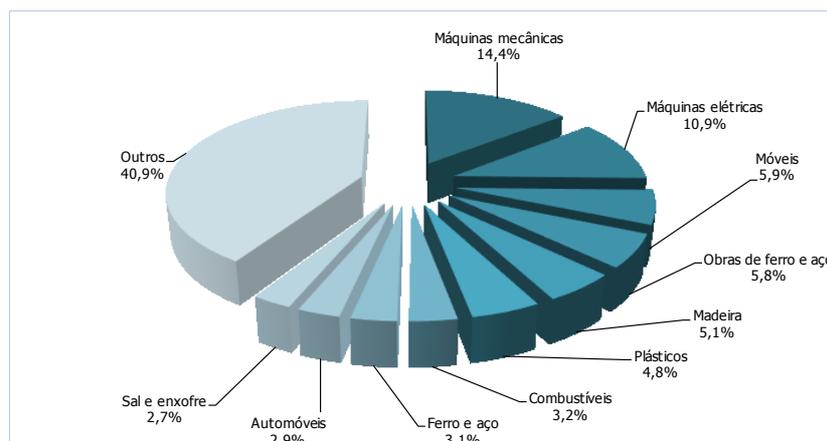


Composição das importações das Maldivas
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Máquinas mecânicas	251,35	14,4%
Máquinas elétricas	191,06	10,9%
Móveis	103,80	5,9%
Obras de ferro e aço	101,11	5,8%
Madeira	89,24	5,1%
Plásticos	83,73	4,8%
Combustíveis	56,63	3,2%
Ferro e aço	54,76	3,1%
Automóveis	51,43	2,9%
Sal e enxofre	47,60	2,7%
Subtotal	1.030,72	59,1%
Outros	714,30	40,9%
Total	1.745,03	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, Abril 2019.

10 principais grupos de produtos importados



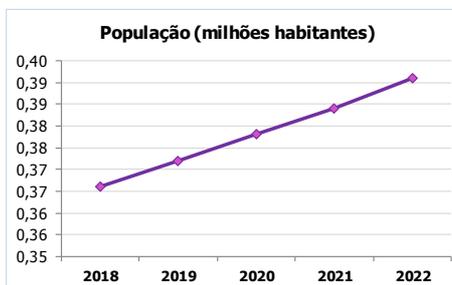
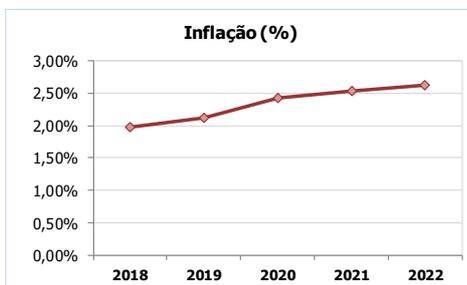
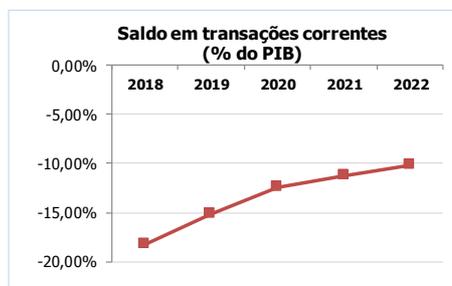
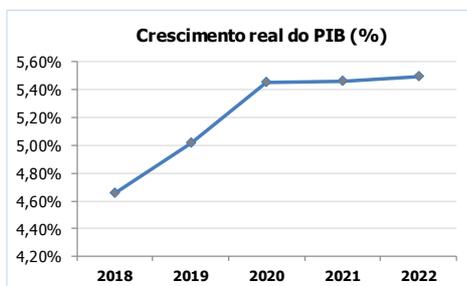
Principais indicadores socioeconômicos das Maldivas

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	4,66%	5,01%	5,46%	5,46%	5,50%
PIB nominal (US\$ bilhões)	4,81	5,15	5,56	6,01	6,50
PIB nominal "per capita" (US\$)	13.152	13.855	14.714	15.643	16.643
PIB PPP (US\$ bilhões)	7,39	7,93	8,52	9,15	9,83
PIB PPP "per capita" (US\$)	20.212	51.320	22.533	23.806	25.520
População (milhões habitantes)	0,37	0,37	0,38	0,38	0,39
Desemprego (%)	-	-	-	-	-
Inflação (%) ⁽²⁾	1,98%	2,12%	2,42%	2,52%	2,63%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-18,23%	-15,22%	-12,42%	-11,23%	-10,17%
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura	3,0%				
Indústria	16,0%				
Serviços	81,0%				

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report April 2019 e da Ca.gov/World Factbook.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



EMBAIXADA DO BRASIL EM COLOMBO**RELATÓRIO DE GESTÃO**

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE MANUEL INNOCENCIO DE LACERDA DOS SANTOS JUNIOR, ENCARREGADO DE NEGÓCIOS
MINISTRO, COMISSONADO, WINSTON ALEXANDER SILVA, ENCARREGADO DE NEGÓCIOS

Transmito versão simplificada do relatório de gestão do ministro-conselheiro (comissionado) Winston Alexander Silva, referente à encarregatura de negócios da embaixada em Colombo, de 10/08/2018 a 17/04/2019.

2. Ao longo do período em que estive à frente da encarregatura de negócios (10/08/2018-17/04/2019), as ações do posto foram direcionadas para a manutenção e realização dos seguintes objetivos principais: assistência a brasileiros e prestação de serviços consulares e execução de atividades de observação e representação.

ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULARES

Foram tomadas as seguintes providências:

- a) Assistência (visitas periódicas, entrega de itens de primeira necessidade, interlocução com familiares) aos dois brasileiros presos em 2018 por tráfico de drogas ilícitas no aeroporto internacional de Colombo; e
- b) Assinatura de contrato de assessoria jurídica criminal com vistas a obter melhor compreensão do sistema jurídico local e oferecer apoio mais adequado aos brasileiros presos;

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE OBSERVAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Foram realizadas as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento da evolução política interna e externa do Sri Lanka, notadamente no contexto da crise desencadeada pela demissão do primeiro-ministro Wickremesingh e pelo presidente Sirisena (26/10), pela tentativa do presidente de dissolver o parlamento sri-lankês e pela suspensão e posterior retomada do programa de empréstimos do Fundo Monetário Internacional;
- b) Acompanhamento da evolução política interna e externa das Maldivas, país com o qual o posto mantém cumulatividade, em particular no tocante ao restabelecimento do processo democrático decorrente das eleições presidenciais de 2018 (vitória de Mohammed Ibrahim Solih) e das eleições parlamentares do início deste ano (vitória do Maldivian Democratic Party - MDP).

c) Realização de gestões pessoais diversas em prol de candidaturas brasileiras em organizações internacionais.

d) Realização do segundo festival de cinema brasileiro no Sri Lanka, cuja edição de 2018 contou com coquetel de abertura (13/12) e exibição, entre 14 e 18/12/18, de oito produções nacionais, as quais atraíram público estimado em mil pessoas.

Relatório do ministro de primeira classe Manuel Innocencio de Lacerda dos Santos Júnior

Assumi a encarregatura de negócios em Colombo no período de 17/04 a 18/07/2019, e concentrei minhas atividades em observar a forte crise política que se desencadeou a partir dos ataques terroristas suicidas a três hotéis de luxo e a três igrejas católicas, e que resultaram em centenas de mortos (250) e feridos (mais de 300). As alarmantes revelações posteriores, de que autoridades governamentais tinham sido prevenidas antecipadamente da possibilidade de que tais ataques ocorressem, e com riqueza de detalhes a respeito dos possíveis envolvidos, provocaram repercussões que abalaram, de certa forma, a estrutura política local. O quotidiano srilankês começa, aos poucos, a retomar ares de normalidade, a vida social retoma aos poucos as suas atividades, e o corpo diplomático reinicia as suas atividades usuais de representação, as quais haviam sido sumariamente interrompidas logo após os ataques.

2. Preocupado com a comunidade brasileira em Colombo e arredores, realizei, em 11/5, um almoço na residência, ao qual compareceram cerca de 16 dos 28 brasileiros residentes na área. O evento serviu para que pudessem ser trocadas as impressões pessoais de cada um sobre o ocorrido, e para reforçar a ligação da Embaixada com essa comunidade.

3. Ainda no tocante ao atendimento à comunidade brasileira, realizei duas visitas ao Presídio de Negombo, para contato com os três cidadãos brasileiros ali detidos. Na ocasião da segunda visita, tive a oportunidade de encontrar-me pessoalmente com o diretor-geral do Presídio, ocasião em que pude apresentar e ver atendidas algumas postulações dos brasileiros.

4. No que respeita ao contato com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, além dos contatos protocolares de praxe, tive ocasião de realizar as gestões em favor de candidaturas brasileiras na Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), Conselho de Segurança da ONU e Conselho de Direitos Humanos da ONU.

5. Pude, igualmente, manter contato com o Alto-Comissariado das Maldivas, a cujo representante, Omas Abdul Razzak, me apresentei logo ao chegar, e junto a quem pude igualmente realizar essas mesmas gestões. Da primeira visita de cortesia surgiu uma possibilidade de cooperação esportiva com as Maldivas.

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 63, de 2019 (Mensagem nº 282, de 2019, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor RUBEM ANTONIO CORREA BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão e, cumulativamente, junto à República Quirguiz e ao Turcomenistão.*



Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor RUBEM ANTONIO CORREABARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão e, cumulativamente, junto à República Quirguiz e ao Turcomenistão.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

De acordo com o currículo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores, o indicado nasceu em 14 de janeiro de 1952, na cidade

do Rio de Janeiro-RJ, é filho de Rubem Duarte Corrêa Barbosa e Hylma Malcher Corrêa Barbosa.

Concluiu a graduação em Ciências Jurídicas pela Faculdade Cândido Mendes-RJ em 1974, mesmo ano em que frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática no Instituto Rio Branco, também no Instituto conclui o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1982); e o Curso de Altos Estudos (1995), no qual defendeu a tese com o título de “O diferendo sobre a fronteira marítima entre a Colômbia e a Venezuela”.

O diplomata indicado tornou-se terceiro-secretário em 1974 e segundo-secretário em 1978. Por merecimento, chegou a primeiro-secretário em 1983 e a conselheiro em 1991. Em 2000, passou a ministro de segunda classe e, em 2008, a ministro de primeira classe.

Ao longo de sua carreira, desempenhou diversas funções. Merecem destaque as de Primeiro-Secretário em Lisboa (1986-1989); Assessor da Divisão da Europa I (1989-1991); Chefe da Divisão do Oriente Próximo I (1991-1993); Conselheiro na Embaixada em Bogotá (1993-1996); Cônsul-Geral Adjunto em Los Angeles (1996-1999); Chefe da Assessoria Internacional do Ministério da Justiça (2003); Chefe da Divisão da América Meridional II (2003-2005); Assessor Especial do Ministério de Minas e Energia (2005-2010); Embaixador em Camberra (2010) e Embaixador em Jacarta (2016).

O Ministério das Relações Exteriores anexou à Mensagem Presidencial sumário executivo sobre a República do Cazaquistão, a República Quirguiz e o Turcomenistão.

Independente da antiga União Soviética desde 1991, o Cazaquistão é uma República estável da Ásia Central, em parte devido: (i) à existência de significativas reservas de gás e petróleo que atraem dezenas de bilhões de dólares em investimento direto estrangeiro; e (ii) à maneira pragmática utilizada para adaptar as regras capitalistas no país, mantendo alto nível de coesão social.

Com 2.717.300 km², o Cazaquistão possui o maior território dos cinco países da Ásia Central e a nona superfície territorial do mundo. As

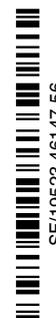


estepes ocupam aproximadamente 61% do território. Está entre os 15 países de menor densidade demográfica, com menos de seis habitantes por km². É o mais desenvolvido da Ásia Central. Com localização estratégica e longas fronteiras com Rússia e China, beneficia-se ainda da estabilidade político-social para consolidar-se como nação líder da região.

O país possui as maiores reservas do mundo de chumbo, tungstênio e urânio; a segunda maior reserva de prata e de zinco; a terceira reserva de magnésio, além de depósitos significativos de cobre, ouro e minério de ferro. Possui ainda uma vasta área para a produção agrícola. O setor industrial cazaque se concentra na extração e processamento de petróleo, gás e metais. O governo busca implementar um programa de diversificação industrial de modo a reduzir a dependência do país em relação ao petróleo. A política industrial também gera maior intervencionismo estatal nos projetos de desenvolvimento do setor energético.

Por esses aspectos, o Cazaquistão constitui área prioritária da ação política externa brasileira na Ásia Central, situação que tende a se consolidar. Com a abertura da Embaixada residente em Astana, em 2006, multiplicaram-se os contatos dos dois países. O Presidente Nazarbayev visitou o Brasil em 2007, e o Presidente Luís Inácio Lula da Silva visitou o Cazaquistão em junho de 2009. Em 2018, o Ministro da Justiça, Torquato Jardim, visitou Astana, firmando três instrumentos bilaterais, nomeadamente: Acordo sobre Extradicação; Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas; e Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal. No mesmo ano, em visita do chanceler brasileiro Aloysio Nunes, foram identificados os seguintes pontos de interesse comum: cooperação em matéria agropecuária, conclusão de memorando de entendimento sobre turismo, elevação de fluxos de comércio bilateral, maior cooperação em usos pacíficos da energia nuclear, conclusão de acordo de cooperação técnica e aproximação entre APEX-Brasil e Kazakh Invest para promoção de investimentos mútuos.

O intercâmbio econômico apresentou um pico de 190,42 milhões de dólares em 2011, decaindo paulatinamente em seguida até o valor de 58,12 milhões de dólares em 2017, em razão da queda do preço do petróleo e da crise russo-ucraniana, mas recuperando o fôlego em 2018, no patamar de 116,05 milhões de dólares, com déficit de 44,57 milhões para o Brasil.



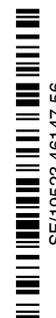
O Brasil exporta para o Cazaquistão, principalmente, aviões (76% do total), açúcar (6,1%), carne suína (5,5%), motores (2,2%) e aparelhos mecânicos (2%); e importa sobretudo enxofre (64% do total), materiais químicos (24%) e ligas de ferro (6,2%).

A República Quirguiz é a segunda menor em área e em população da Ásia Central (199.951 km² e 6,173 milhões de habitantes). Em comparação com seus vizinhos, possui recursos naturais mais limitados, embora seja detentor de 40% de todas as reservas de água da Ásia Central. Entre as antigas repúblicas soviéticas, foi uma das que mais sofreram declínio econômico após a independência. A indústria local, criada para servir ao complexo industrial-militar soviético, sofreu pesadamente quando a demanda deixou de existir.

O estabelecimento de relações bilaterais entre o Brasil e a República Quirguiz foi realizado por meio de um Protocolo, assinado em 6 de agosto de 1993, em Moscou. O Brasil foi um dos primeiros Estados a reconhecer a independência do país, ocorrida em 31 de agosto de 1991.

As relações políticas têm sido historicamente cordiais, embora incipientes. O comércio bilateral é diminuto, em razão do desconhecimento mútuo e da falta de contatos empresariais. Em 2017, o comércio totalizou US\$ 1,146 milhão, após um pico de US\$ 10,286 milhões em 2013, mas caiu vertiginosamente em 2018, passando a 98,1 milhões. O intercâmbio constitui-se quase inteiramente por exportações brasileiras. Os principais produtos exportados pelo Brasil em 2018 foram máquinas mecânicas, sendo as nossas importações voltadas para máquinas elétricas e obras de ferro e aço.

Já o Turcomenistão tornou-se independente da antiga União Soviética em 1991. Com grande parte de seu território de 488 mil km² dominado pelo deserto de Karacorum, tem sua economia apoiada na riqueza em recursos energéticos e na agricultura irrigada intensiva do algodão. O país detém algumas das maiores reservas de gás natural do mundo, sendo a Rússia e a China os destinatários de praticamente toda a produção turcomena. O país não consegue beneficiar-se plenamente de suas imensas reservas de petróleo e gás pela falta de rotas adequadas de exportação.



O estabelecimento de relações bilaterais entre o Brasil e o Turcomenistão foi realizado por meio de um Protocolo, assinado em 3 de abril de 1996, em Moscou.

O comércio bilateral ainda é pouco significativo, mas teve seu ponto alto da série histórica em 2018, tendo totalizado US\$ 25,2, com saldo positivo ao Brasil de 13,8 milhões de dólares. Nos últimos dois anos, as exportações brasileiras têm-se concentrado em carnes, enquanto as importações foram principalmente de fertilizantes.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 63, DE 2019

(nº 282/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor RUBEM ANTONIO CORREA BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão e, cumulativamente, junto à República Quirguiz e ao Turcomenistão.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 282

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor RUBEM ANTONIO CORREA BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão e, cumulativamente, junto à República Quirguiz e ao Turcomenistão.

Os méritos do Senhor Rubem Antonio Correa Barbosa que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 4 de julho de 2019.

EM nº 00195/2019 MRE

Brasília, 21 de Junho de 2019

Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **RUBEM ANTONIO CORREA BARBOSA**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão e, cumulativamente, junto à República Quirguiz e ao Turcomenistão.

2. Encaminho, anexas, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **RUBEM ANTONIO CORREA BARBOSA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

00001.003776/2019-90

OFÍCIO Nº 238 /2019/CC/PR

Brasília, 4 de julho de 2019.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RUBEM ANTONIO CORREA BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão e, cumulativamente, junto à República Quirguiz e ao Turcomenistão.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003776/2019-90 nº 0000000

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *RUBEM ANTONIO CORREA BARBOSA*

CPF.: 383.161.027-49

ID.: 5719 MRE

1952 Filho de Rubem Duarte Corrêa Barbosa e Hylma Malcher Corrêa Barbosa, nasce em 14 de janeiro, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

1974 CPCD - IRBr
 1974 Ciências Jurídicas pela Faculdade Cândido Mendes/RJ
 1982 CAD - IRBr
 1995 CAE - IRBr, O diferendo sobre a fronteira marítima entre a Colômbia e a Venezuela

Cargos:

1974 Terceiro-Secretário
 1978 Segundo-Secretário
 1983 Primeiro-Secretário, por merecimento
 1991 Conselheiro, por merecimento
 2000 Ministro de Segunda Classe
 2008 Ministro de Primeira Classe

Funções:

1975-76 Serviço de Protocolo e Visitas, Assistente
 1976 Divisão da Europa I, Assistente
 1977-80 Embaixada em Ottawa, Terceiro e Segundo-Secretário
 1980-84 Embaixada em Lagos, Segundo e Primeiro-Secretário
 1984-85 Departamento de Cooperação e Divulgação Cultural, Assistente
 1985-86 Subsecretaria-Geral de Administração e Comunicações, Assessor
 1986-89 Embaixada em Lisboa, Primeiro-Secretário
 1989-91 Divisão da Europa I, assessor
 1991-93 Divisão do Oriente Próximo I, Chefe
 1993-96 Embaixada em Bogotá, Conselheiro
 1996-99 Consulado-Geral em Los Angeles, Cônsul-Geral Adjunto
 1999-2003 IRBr, Coordenador-Geral de Ensino
 2003 Ministério da Justiça, Chefe da Assessoria Internacional
 2003-05 Divisão da América Meridional II, Chefe
 2005-10 Ministério de Minas e Energia, Assessor Especial
 2010-15 Embaixada em Camberra, Embaixador
 2016 Embaixada em Jacarta, Embaixador

Condecorações:

1983	Ordem do Niger, Nigéria, Cavaleiro
2007	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Diretor, substituto, do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**REPÚBLICA DO CAZAQUISTÃO**

INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Maio de 2019

DADOS BÁSICOS SOBRE A REPÚBLICA DO CAZAQUISTÃO	
NOME OFICIAL:	República do Cazaquistão
GENTÍLICO:	cazaque
CAPITAL:	Nur-Sultan (chamada Astana até março de 2019)
ÁREA:	2.724.900 km ²
POPULAÇÃO (2018):	18.744.548
LÍNGUA OFICIAL:	cazaque (língua de Estado) e russo (língua interétnica)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	islamismo (70,2%); cristianismo ortodoxo (26,2%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	parlamento bicameral composto por Senado e Câmara dos Deputados (<i>Majilis</i>)
CHEFE DE ESTADO:	Kasym-Zhomart Tokayev (desde 20 de março de 2019)
CHEFE DE GOVERNO:	Askar Mamin (desde 25 de fevereiro de 2019)
CHANCELER:	Beibut Atankulov (desde 26 de dezembro de 2018)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2018):	US\$ 184,21 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2018):	US\$ 507,6 bilhões
PIB PER CAPITA (2018):	US\$ 9.827,6
PIB PPP PER CAPITA (2018):	US\$ 27.080
VARIAÇÃO DO PIB:	3,67% (2018); 3,3% (2017); 0,9% (2016); 1,2% (2015); 4,3% (2014); 6% (2013); 4,6% (2012); 7,2% (2011)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH (2018):	0,80 (58ª posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2018):	70 anos
ALFABETIZAÇÃO (2015):	99,8%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2018):	5,0% (fonte: The Global Economy)
UNIDADE MONETÁRIA:	tenge
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Emb. Kairat Sarzhanov
BRASILEIROS NO PAÍS:	há registro de 63 brasileiros residentes no Cazaquistão (2017)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-CAZAQUISTÃO (Fonte: MDIC – US\$ milhão)											
Brasil → Cazaquistão	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2016	2017	2018
Intercâmbio	4,61	10,57	40,44	52,64	37,32	190,42	171,03	147,24	48,32	58,12	116,05
Exportações	1,83	7,45	31,85	41,24	25,48	112,76	109,63	8,10	2,18	4,93	35,74
Importações	2,77	3,12	8,58	11,40	11,84	77,65	61,39	139,13	46,14	53,19	80,31
Saldo	-0,942	4,32	23,27	29,84	13,63	35,11	48,24	-131,02	-43,95	-48,26	-44,57

APRESENTAÇÃO

O Cazaquistão, dada sua posição geográfica e geopolítica, desempenhou papel vital na ocupação e no desenvolvimento da Ásia Central. Localizado no centro da Eurásia, esteve na encruzilhada das mais antigas civilizações e de suas respectivas rotas de comércio, de modo a constituir um espaço de intercâmbio social, econômico e cultural entre os inúmeros povos dessa região transcontinental. Foi um dos cinco países da Ásia Central a se tornarem independentes após a dissolução da União Soviética em 1991.

O Cazaquistão é o maior país da Ásia Central e o nono mais extenso do planeta. A norte e a oeste, faz fronteira com a Rússia, a qual constitui o maior perímetro fronteiriço terrestre contínuo do mundo, com 6.846 km. A leste, estabelece fronteira com a China e, ao sul, com Quirguistão, Uzbequistão e Turcomenistão.

O território cazaque estende-se do Mar Cáspio, a oeste, às montanhas Altai, a leste, e das planícies da Sibéria Ocidental, ao norte, aos oásis e desertos da Ásia Central, ao sul, além do Mar de Aral, a sudoeste. A estepe cazaque ocupa um terço do país e é a maior região de estepe seca do mundo, caracterizada por grandes prados e regiões arenosas. O país tem diversos rios e lagos importantes. Possui 18,7 milhões de habitantes, dos quais, etnicamente, 63% são cazaques e 23% são russos, seguidos por minorias de uzbeques, ucranianos, uigures, tártaros e mais 131 etnias. A religião predominante é o islã (70%), seguido pelo cristianismo ortodoxo (26%).

O Cazaquistão tem abundantes reservas de recursos minerais e de combustíveis fósseis. As estimativas são eloquentes: maior reserva mundial de zinco, tungstênio e barita; segunda maior de urânio, crômio, chumbo e prata; terceira maior de manganês e cobre; sexta maior de ouro; oitava maior de carvão; décima segunda maior de petróleo. O desenvolvimento da extração de petróleo e de gás natural, especialmente, tem atraído a maior parte dos investimentos estrangeiros feitos no país desde sua independência.

O Cazaquistão tem adotado uma política externa multivetorial, baseada na abertura para o Ocidente e na intensificação de sua presença em órgãos multilaterais. Assim como o Brasil, é um grande país em desenvolvimento, com vastos territórios e recursos minerais e energéticos abundantes.

PERFIS BIOGRÁFICOS

KASSYM-JOMART TOKAYEV

Presidente interino



Nascido em 1953, em Alma-Ata (atual Almaty). Graduou-se no Instituto Nacional de Relações Internacionais de Moscou, no Instituto de Língua Chinesa de Beijing e na Academia Diplomática do Ministério de Relações Exteriores da Rússia, além de possuir doutorado em Ciência Política. Serviu como ministro dos Negócios Estrangeiros do Cazaquistão por dois períodos (1994 a 1999 e 2002 a 2007) e, no intervalo de 1999 e 2002, ocupou o posto de primeiro-ministro.

Entre 2007 e 2011, ocupou pela primeira vez a presidência do Senado. Em março de 2011, assumiu como Diretor Geral das Nações Unidas na unidade de Genebra e Representante Pessoal do Secretário Geral das Nações Unidas para a Conferência de Desarmamento, posto que ocupou até outubro de 2013, quando reassumiu a presidência do Senado. Em 2017, foi reeleito presidente da câmara alta com o voto de todos os senadores. Em 20 de março de 2019, tomou posse como presidente interino, na esteira da inesperada renúncia do ex-presidente Nazarbayev, comunicada por rede de televisão no dia anterior.

ASKAR MAMIN
Primeiro-Ministro



Nascido em 23 de outubro de 1965, em Tselinograd (posteriormente renomeada como Astana, atual Nur-Sultan). É graduado em Engenharia Civil pelo Instituto de Engenharia Civil de Tselinograd. Iniciou sua carreira profissional em cargo administrativo em empresa do ramo de construção civil.

Em agosto de 2005, foi nomeado vice-ministro de Comunicações e Transporte do Cazaquistão. Em setembro de 2006, iniciou seu mandato como prefeito de Astana, cargo que ocuparia até abril de 2008. Entre 2008 e 2016, foi presidente da Kazakhstan Temir Zholy, a companhia estatal de transportes ferroviários. Entre setembro de 2016 e fevereiro de 2019, ocupou o cargo de vice-primeiro-ministro. Em 21 de fevereiro de 2019, foi nomeado primeiro-ministro do Cazaquistão pelo então presidente Nursultan Nazarbayev.

NURSULTAN NAZARBAYEV
Primeiro Presidente da República do Cazaquistão – “Elbasy”



Nascido em 1940, na vila de Chemolgan, próxima a Almaty, no Cazaquistão. Graduou-se na escola técnica do complexo industrial metalúrgico de Karaganda e é doutor em Ciências Econômicas.

Nazarbayev era o líder mais próximo de Mikhail Gorbachev, o então presidente da União Soviética, dentre todas as lideranças das repúblicas. Devido a essa estima, teve seu nome cotado ao cargo de vice-presidente da URSS, na fase final da União Soviética. Em 1984, tornou-se presidente do Conselho de Ministros da República Socialista Soviética do Cazaquistão. Em 1989, foi indicado primeiro-secretário do Partido Comunista da República Soviética do Cazaquistão.

Em 1990, assumiu a presidência do Soviete Supremo do Cazaquistão, e em 1991, após a independência, foi eleito presidente do Cazaquistão. Em 1995, teve o mandato presidencial estendido até 2000, por meio de referendo popular. Foi reeleito presidente em 1999, 2005, 2011 e 2015.

Por meio de sucessivas reformas institucionais, Nazarbayev logrou expandir suas funções. Em 2018, por exemplo, foi nomeado presidente vitalício do Conselho de Segurança do Cazaquistão, com poder de comando sobre as forças policiais e o Exército do país. Em 19 de março de 2019, Nazarbayev anunciou, por rede de televisão, sua renúncia ao governo cazaque. A despeito do inesperado fim de sua longa presidência, Nazarbayev ainda mantém considerável influência sobre a política cazaque.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Cazaquistão estabeleceram relações diplomáticas em 1993. O diálogo bilateral foi relançado pela inauguração, em 2006, da embaixada do Brasil em Astana (atual Nur-Sultan), a primeira representação diplomática residente de um país latino-americano na Ásia Central. A partir de então, sucederam-se contatos de alto nível, como a visita do então presidente Nursultan Nazarbayev ao Brasil em 2007, a realização da I reunião de consultas Brasil-Cazaquistão, em 2008, seguida pela visita do então presidente Lula ao Cazaquistão, em 2009, primeira viagem de um presidente latino-americano ao país.

No ano de 2012, foi realizada a II reunião de consultas Brasil-Cazaquistão, em Brasília. A relação bilateral recebeu novo impulso em 2013, quando, por ocasião da celebração dos 20 anos do estabelecimento de relações diplomáticas, o ministro dos Negócios Estrangeiros do Cazaquistão, Erlan Idrissoy, inaugurou a embaixada em Brasília.

Em 2015, por resolução do Senado Federal, foi instalado o "Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Cazaquistão", que tem, atualmente, como presidente, o senador Chico Rodrigues (DEM/RR) e, como primeiro vice-presidente, o senador Ângelo Coronel (PSD/BA). No total, 16 senadores compõem o grupo.

Em maio de 2017, o vice-ministro para Américas e Organismos Internacionais da chancelaria do Cazaquistão, Yerzhan Ashikbayev, visitou o Brasil, ocasião em que manifestou a intenção do governo cazaque de fortalecer os laços bilaterais e buscar, conjuntamente com o Brasil, formas de promover a cooperação mútua. Afirmou que o relacionamento entre o Brasil e o Cazaquistão integra o eixo central da política externa cazaque.

Em outubro de 2017, o embaixador Ary Quintella, diretor do Departamento da Ásia Central, Meridional e Oceania (DACMO) do MRE, conduziu os trabalhos da III Reunião de Consultas Políticas, em Astana. Nessa ocasião, o Brasil entregou proposta formal de início de negociação de um Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI). No mesmo mês, a parte brasileira também encaminhou ao governo cazaque proposta de Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Em 20 de junho de 2018, o Ministro da Justiça, Torquato Jardim, visitou Astana, ocasião em que firmou três instrumentos bilaterais de sua área de atuação: Acordo sobre Extradicação; Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas; e Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal.

Em 22 de setembro de 2018, celebraram-se 25 anos do estabelecimento das relações diplomáticas entre Brasil e Cazaquistão. Por ocasião dessa efeméride, o então ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes, realizou, entre os dias 1º e 2 de novembro, visita de trabalho ao Cazaquistão, a primeira viagem de um chanceler brasileiro ao país centro-asiático. Naquela oportunidade, o então ministro de Estado manteve reuniões com o então chanceler cazaque, Kairat Abdrakmanov, e com o vice-primeiro ministro e ministro da Agricultura, Umirzak Shukkeyev. No decorrer dos trabalhos, foram identificados diversos temas bilaterais com potencial de avanço, dentre os quais: cooperação em matéria agropecuária, conclusão de memorando de entendimento sobre turismo, elevação de fluxos de comércio bilateral, maior cooperação em usos pacíficos da

energia nuclear, conclusão de acordo de cooperação técnica e aproximação entre APEX-Brasil e Kazakh Invest para promoção de investimentos mútuos.

Quanto ao desarmamento nuclear, a posição cazaque é, em linhas gerais, coerente com os preceitos da política externa brasileira. O Cazaquistão assinou, em 2 de março de 2018, o Tratado sobre a Proibição de Armas Nucleares, que o Brasil foi o primeiro país a assinar.

O Cazaquistão tem interesse em cooperar com o Brasil na área agrícola, especialmente no que concerne à expertise da Embrapa. O interesse cazaque remonta ao menos ao ano de 2007, quando o presidente Nazarbayev visitou a sede da Embrapa em Brasília e foi assinado protocolo de intenções sobre cooperação técnica em agricultura e pecuária, ainda em vigor. Em 2009, houve missão da Embrapa ao Cazaquistão para prospecção de áreas específicas para projetos de cooperação técnica entre os dois países. Em 2016, a embaixada em Astana organizou uma missão empresarial a Almaty, maior cidade do Cazaquistão, com apoio da Apex-Brasil. Mais recentemente, houve duas visitas ao Brasil de autoridades cazaques da área de agricultura: em setembro de 2018, o então vice-ministro da Agricultura cazaque, Berik Beisnegalieyev, visitou a Embrapa e o Ministério da Agricultura. Em março de 2019, a vice-ministra da Agricultura do Cazaquistão, Gulmina Isayeva, manteve em Brasília encontros com órgãos governamentais e com exportadores de gado. A visita resultou na assinatura de Certificado Zoossanitário, documento que viabilizará o comércio de bovinos vivos brasileiros ao país centro-asiático. Além disso, os cazaques demonstram interesse nas técnicas da Embrapa de incorporação de terras degradadas ou improdutivas no Cerrado, bem como em cooperação para expansão da capacidade de processamento de carne. No dia 13 de fevereiro de 2019, foi assinado Memorando de Entendimento entre a Embrapa e a National Agrarian Science and Educational Center (NASEC), do Cazaquistão.

Memorando de entendimento foi firmado entre a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e sua contraparte cazaque, em dezembro de 2016. Na ocasião, foi iniciada negociação de acordo de serviços aéreos, cuja minuta está em análise pelo lado cazaque. No que concerne ao setor aéreo, destaca-se, ainda, a parceria entre a Embraer e a empresa Air Astana, que recebeu, em 2011, seu primeiro jato E-190. Atualmente, a companhia opera nove E-190 e incorporou dois novos E-190-E2, o primeiro deles em dezembro de 2018 e o segundo em março de 2019. Há previsão de entrega de mais três jatos E-190-E2 ao longo do ano de 2019. A Air Astana aderiu ao Programa de Pool da Embraer, que prevê cobertura total de manutenção para os aviões adquiridos.

Assuntos consulares

Na seção consular da Embaixada do Brasil em Astana, há 63 cidadãos brasileiros registrados. A comunidade é formada principalmente por funcionários de organismos internacionais, missionários religiosos e jogadores de futebol.

POLÍTICA INTERNA

Nursultan Nazarbayev foi o último líder soviético do Cazaquistão e, desde a independência do país, logrou sucessivas reeleições ao cargo máximo do país. Em abril de 2015, foi reeleito pela quarta vez.

Em pronunciamento televisivo no dia 19 de março de 2019, Nazarbayev anunciou que deixaria o posto que assumira em 24 de abril de 1990, ainda no período soviético, e que ocupou por toda a história independente do país. Já no dia seguinte, tomou posse seu sucessor – conforme determina a Constituição, o presidente do Senado, Kassym-Jomart Tokayev.

No dia 9 de abril de 2019, Tokayev anunciou a antecipação das eleições presidenciais para o próximo dia 9 de junho. Em 23 do mesmo mês, Tokayev foi indicado por Nazarbayev, durante a abertura do congresso do partido “Nur Otan” (“pátria luminosa”), como candidato da agremiação nas eleições vindouras. Algumas candidaturas da oposição também já foram anunciadas.

Na condição de “primeiro presidente”, Nazarbayev goza da prerrogativa constitucional de manter poder de veto sobre decisões de governo mesmo após o fim do mandato. Ademais, em seu anúncio, confirmou que se manterá à frente do partido “Nur Otan” e do Conselho de Segurança, conservando assim controle sobre uma das instâncias mais importantes e eficientes do aparato estatal.

Apesar de ter renunciado à Presidência, Nazarbayev mantém grande influência política. O partido “Nur Otan”, que fundou e preside, ocupa 93 dos 107 assentos da câmara baixa (“Majilis”). Nazarbayev mantém ainda seu assento no Conselho Constitucional do país, além do comando formal das forças policiais e de segurança. Em 2010, recebeu o título vitalício de “Primeiro Presidente da República do Cazaquistão – Elbasy” (“pai da nação”), que lhe confere prerrogativas como a de presidir a Assembleia do Povo do Cazaquistão.

Prova do respeito a Nazarbayev foi o conjunto de medidas em homenagem anunciadas por Tokayev em seu discurso de posse: a capital, antiga Astana, passou a chamar-se Nur-Sultan. Trata-se da quarta mudança de nome desta cidade em menos de sessenta anos. Conhecida anteriormente como Akmolinsk, foi renomeada Tselinograd (“terras virgens”, em russo) em 1961, denominação que deu origem à sigla de identificação aeroportuária internacional da cidade (TSE). Após a independência, em 1991, tornou-se Akmola (“sepulcro branco”, em cazaque), denominação trocada para Astana (“capital”, em cazaque), em 1997, quando da transferência do governo federal de Almaty para o norte do país. O conjunto proposto de homenagens a Nazarbayev inclui ainda renomear a principal via de cada cidade cazaque com o nome do ex-presidente.

Organização administrativa e sistema político

O Cazaquistão organiza-se em 14 regiões administrativas (oblasts), subdivididas em 177 distritos. Os governadores (akim) são designados diretamente pelo presidente; os akims distritais são apontados pelo governador regional. Almaty, capital até 1997, e Nur-Sultan, atual capital, têm status especial.

O Poder Legislativo é exercido por um parlamento bicameral, composto pelo Majilis, a Câmara Baixa, com 107 membros, 98 dos quais eleitos em sufrágio direto para mandato de cinco anos (outros nove são designados pela Assembleia do Povo, que representa as minorias étnicas do país), e pelo Senado, com 47 membros, 32 dos quais eleitos indiretamente pelas Assembleias regionais, e 15 outros nomeados pelo presidente, para mandato de seis anos. Tanto o Majilis quanto o Executivo gozam da prerrogativa de propor projetos de lei. O partido “Nur Otan” domina

o universo parlamentar. No Majilis, os partidos que fazem oposição ao “Nur Otan” lograram eleger, em 2016, 14 representantes dentre os 107 que compõem a casa.

O Poder Judiciário tem ao topo a Suprema Corte, composta por 44 juízes nomeados pelo presidente. Um Conselho Constitucional de sete membros, três dos quais de nomeação presidencial, delibera sobre a constitucionalidade das leis, interpreta a Constituição e dispõe sobre referendos e contestações eleitorais. Juizados locais e regionais completam o sistema judicial cazaque.

POLÍTICA EXTERNA

O Cazaquistão classifica sua política externa como "multivetorial". Esse termo refletiria a habilidade de sua liderança política de evitar a dependência externa de um único país ou bloco e diversificar comércio e investimentos entre múltiplos parceiros.

A Rússia continua a ser o relacionamento mais importante do Cazaquistão. Ambos são membros fundadores da Organização de Cooperação de Xangai, da Organização do Tratado de Segurança Coletiva, da Comunidade dos Estados Independentes e da União Econômica Eurasiática. A Rússia é o mais importante parceiro comercial do Cazaquistão, sendo o segundo principal destino das exportações cazaques, atrás apenas da China. Por ocasião da V Cúpula do Cáspio, realizada na cidade cazaque de Aktau, em agosto de 2018, a Rússia adotou posição favorável ao país centro-asiático na questão dos futuros oleodutos e gasodutos que ligarão o Cáspio oriental ao Azerbaijão, cuja construção não dependerá mais da autorização dos cinco países cáspios, apenas dos atravessados pelas infraestruturas.

O relacionamento com os EUA, o primeiro país a reconhecer a independência do Cazaquistão, evolui em torno de cinco eixos, refletindo grandes interesses norte-americanos no mundo: o compromisso com a não proliferação nuclear, o combate à expansão do radicalismo islâmico, o enorme potencial econômico cazaque, sua riqueza em hidrocarbonetos e o interesse compartilhado na efetiva estabilização do Afeganistão.

A não proliferação é um dos principais pilares da política externa do Cazaquistão, país que sofreu diretamente com atividades nucleares em seu território: a URSS conduziu 456 testes nucleares na região, sendo 116 na atmosfera. O primeiro grande desafio internacional do Cazaquistão independente foi lidar com a "herança" nuclear da União Soviética: em 1991, o novo país tinha 1.410 ogivas estacionadas localmente, o quarto maior arsenal nuclear do mundo. Entre 1992 e 1995, todas as ogivas foram devolvidas à Rússia. Em 2000, com cooperação norte-americana, concluiu-se o desmantelamento da infraestrutura de testes em Semipalatinsk. O Cazaquistão desfruta de reconhecimento internacional por sua contribuição no repúdio ao armamento nuclear. O país é signatário do Tratado de Não-Proliferação Nuclear e do Tratado sobre Proibição de Armas Nucleares, e foi a principal força inspiradora da Zona Livre de Armas Nucleares da Ásia Central, criada em 2006. O tema foi uma das linhas mestras de sua atuação no Conselho de Segurança das Nações Unidas, em que ocupou uma das cadeiras reservadas aos membros não permanentes no biênio 2017-2018.

A contenção do extremismo islâmico é outra bandeira comum com os EUA. O Cazaquistão, a despeito da crescente observância dos preceitos do Islã entre a população mais

jovem, foi capaz de conter o avanço do islamismo radical, tornando-se parceiro natural dos EUA nesse tema.

Os EUA continuam a apostar no potencial de comércio e investimentos do país, do qual são parceiro importante: investidor relevante (aporte de mais de US\$ 33 bilhões entre 2005 e julho de 2018), com exportações para o mercado cazaque que totalizaram mais de US\$ 700 milhões em 2018.

A relação do Cazaquistão com a China caracteriza-se pela robustez dos laços econômicos. Os dois países experimentaram rápida expansão dos intercâmbios comerciais e de iniciativas de desenvolvimento vinculadas, sobretudo, à exploração dos vastos recursos naturais cazaques. Dada sua crescente necessidade de recursos energéticos, a China buscou papel de liderança no desenvolvimento da indústria energética do Cazaquistão independente, comprando empresas ou participações em petrolíferas locais e construindo um oleoduto para transportar petróleo a seu território. Essa presença expandiu-se para outros setores, como serviços de logística, obras de infraestrutura, comércio e finanças.

O Cazaquistão é participante entusiasta da iniciativa chinesa da "Belt and Road", que complementa os programas domésticos de desenvolvimento e já está trazendo resultados concretos ao país. Os dois países são também parceiros na Organização de Cooperação de Xangai, que fundaram em 2001 juntamente com a Rússia e os demais países centro-asiáticos (Índia e Paquistão ingressaram em 2017), para promover a segurança e o desenvolvimento regional.

A parceria econômica com os países europeus também é relevante: os Países Baixos, o Reino Unido e a Suíça estão entre os cinco maiores investidores no Cazaquistão.

Grande proponente da integração regional asiática, o Cazaquistão faz parte - com Rússia, Belarus, Armênia e República Quirguiz - da União Econômica Eurasiática, que entrou em vigor em janeiro de 2015, conformando um mercado único de 183 milhões de pessoas, inspirado na União Europeia. Prevê-se a livre circulação de bens, serviços, capitais e pessoas, bem como políticas comuns de transporte, energia, indústria e agricultura, comércio e investimento, mas a implementação dessas metas encontra-se ainda em estágio inicial.

O Cazaquistão tem papel importante nas negociações sobre o conflito sírio por meio do "Processo de Astana", reunindo o governo e as oposições sírias sob os auspícios da tróika Rússia-Irã-Turquia. Não participa diretamente das reuniões, mas oferece seus bons ofícios e a preparação logística dos encontros.

O Cazaquistão é ainda membro da Organização de Cooperação e Segurança Europeia e da Organização de Cooperação Islâmica; aceitou a OMC em 2015, após 19 anos de negociação. Com o objetivo de ampliar seu perfil internacional, tem participação ativa em todos os foros multilaterais e regionais de que é membro, e vem sediando dezenas de eventos internacionais de relevo. Em 2017 sediou a EXPO em Astana, dedicada ao tema das energias renováveis. Em 2018 abrigou notadamente a já referida Cúpula do Cáspio, em Aktau, a Cúpula do Mar de Aral, e as celebrações do 20º aniversário de sua capital.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

O Cazaquistão é a maior economia da Ásia Central, com um PIB nominal de US\$ 184 bilhões em 2018, ou US\$ 507,6 bilhões em PPP. O PIB per capita, de US\$ 27.494, é próximo ao da Rússia. É também a 42º maior economia do mundo, com o quarto maior PIB entre os ex-integrantes da URSS e da Europa do Leste, atrás apenas da Rússia, da Polônia e da Romênia. O país é riquíssimo em hidrocarbonetos, com a 12ª maior reserva de petróleo e de gás natural do mundo, e grande excedente para a exportação, sendo os principais destinos a Rússia, a União Europeia e a China. Sua posição geográfica e extensão territorial são estratégicas no que tange ao trânsito internacional de gás, sendo rota necessária para o gás originário do Turcomenistão e do Uzbequistão ao leste.

Também possui vastas jazidas de minérios, como urânio (maior exportador), cromo, chumbo, zinco, manganês, cobre, carvão, ferro e ouro. A base industrial, que responde por 34% do produto interno, inclui extração e processamento de recursos naturais, equipamentos pesados, de construção, maquinaria agrícola e artefatos bélicos; há iniciativas de diversificação para farmacêuticos, petroquímicos e alimentos processados. Com o desmantelamento da URSS, o mercado regional de eletricidade foi abandonado e países da Ásia Central priorizaram nova geração de capacidade. Nesse contexto, o governo do Cazaquistão fez pesados investimentos na infraestrutura de energia termoeleétrica, com o intuito de aumentar a demanda e promover segurança energética.

O Cazaquistão é um expoente de energia renovável na Ásia Central. O primeiro passo nesse sentido foi tomado em 2009, quando o governo cazaque adotou a lei de suporte ao desenvolvimento de projetos de energias renováveis. Competitivos subsídios tarifários foram introduzidos em 2013 e posteriormente potencializados, e a "Lei da Economia Verde" foi decretada em 2015. A topografia cazaque é adequada para o desenvolvimento de fontes de energia renováveis.

A economia cazaque conta ainda com o potencial de produção de grãos e pecuária na estepe - a agricultura responde por 5% do PIB - e com a infraestrutura espacial desenvolvida à época da União Soviética. A taxa de abertura da economia é elevada; exportação e importação correspondem a 33% e 30% do PIB, respectivamente. O Cazaquistão exporta sobretudo petróleo, gás, metais ferrosos, carvão, urânio, lã, trigo e carne, e importa maquinaria, equipamentos, produtos de metal e alimentos.

Depois de encolher 26% nos anos 90, a economia cazaque recuperou-se e cresceu aceleradamente na década de 2000 - 8% ao ano, em média, até 2013, puxada pelo "superciclo das commodities", por vultosos investimentos estrangeiros na exploração de recursos naturais, e pela dinamização crescente das relações econômicas com a Rússia, a China e o ocidente. A queda dos preços do petróleo e os efeitos da crise da Ucrânia fizeram o crescimento declinar entre 2014 e 2016, ano em que o PIB cresceu apenas 0,9%. Em 2017, a recuperação do preço do petróleo e o aumento da produção elevaram a taxa de expansão econômica a 3,3%. A tendência ascendente manteve-se em 2018, com um crescimento da ordem de 3,67%. O desemprego é baixo (5%) e a inflação, de 7,2% em 2017, caiu para 6% no ano passado.

Sucessivas reformas econômicas foram empreendidas para facilitar a abertura ao investimento estrangeiro, a convertibilidade cambial e a privatização de empresas estatais. Já em 2002 o Cazaquistão foi reconhecido como economia de mercado pelo Departamento de Comércio dos EUA. No mesmo ano, tornou-se o primeiro país da CEI a receber o "grau de investimento" de

uma agência internacional de rating. Nos últimos anos, o Cazaquistão tem figurado em boas posições em rankings internacionais, como o "Facilidade para Fazer Negócios" do Banco Mundial (35º entre 190 países), o "Indicadores de Competitividade Global" do Fórum Econômico Mundial (57º entre 144 países), além de integrar a lista dos 50 países mais inovadores do "Índice Bloomberg de Inovação". Por fim, o país ocupa a 38ª posição no ranking do *International Institute for Management Development* (IMD).

O déficit público é baixo, mas o governo tem recorrido aos recursos do fundo soberano de petróleo, criado em 2000, para socorrer o sistema financeiro diante do acúmulo de créditos podres em bancos locais, duramente afetados pela crise financeira em 2008-09 e pela maxidepreciação do tenge entre 2014-15.

O maior desafio continua a ser a diversificação econômica, para diminuir a dependência do petróleo e gás - que respondem por 30% do PIB e dos ingressos fiscais – e aumentar a inserção competitiva do país na economia regional e global. Diversas iniciativas foram lançadas com esse objetivo. Em 2014, o Presidente Nazarbayev lançou o ambicioso programa "Caminho brilhante" (Nurly Zhol), com o objetivo de colocar o Cazaquistão entre as 30 maiores economias desenvolvidas do mundo até 2050. Investimentos de US\$ 9 bilhões serão direcionados à modernização de seis infraestruturas: transporte/logística, industrial, energética, serviços públicos, moradia, assistência social, pequenas e médias empresas. Em fevereiro de 2018 foi instituído o Plano Estratégico 2025, focado em sete reformas sistêmicas tais como qualificação da força de trabalho, aposta na inovação tecnológica e digitalização e na promoção de um setor público mais eficiente.

O governo vem-se empenhando para estabelecer em Nur-Sultan o "Centro Financeiro do Cazaquistão" (CFC), com regime jurídico próprio, baseado na "common law", não operando, assim, sob a lei cazaque. O objetivo é atrair empresas financeiras mediante um regime tributário favorável e subsídios diversos como aluguel gratuito de escritórios. O foco principal do Centro orienta-se para instituições financeiras internacionais, como bancos comerciais, de investimento e de gestão de fortunas. O objetivo do CFC é tornar-se um centro financeiro para a Ásia Central, União Econômica Euroasiática, Cáucaso, Oeste Asiático, Mongólia e Leste Europeu. A iniciativa para atrair investimentos para infraestrutura tem a participação do Banco de Investimentos na Infraestrutura Asiática (cujo capital total oscila em torno de US\$ 100 bilhões) e do Fundo da Rota da Seda (que conta com recursos da ordem de US\$ 40 bilhões), além de outros bancos e instituições.

O governo do Cazaquistão tem procurado incentivar a entrada de investimento estrangeiro por meio de medidas como preferências fiscais, isenção de direitos alfandegários e zonas econômicas especiais. A implementação de programas de desburocratização vem reduzindo encargos burocráticos, administrativos e impostos. Esses esforços modernizantes apresentaram bons resultados no ranking "Doing Business", promovido pelo Banco Mundial. O país saiu do 64º lugar, em 2008, e atualmente ocupa a 36º posição.

A localização do Cazaquistão no coração da Eurásia é estratégica para os planos chineses no contexto da "Belt and Road Initiative" (BRI). Além da extensa fronteira comum, não há, da perspectiva da interligação terrestre transcontinental, país que concorra com o Cazaquistão

em vantagens como estabilidade e segurança doméstica, fontes energéticas abundantes e facilidade de aproveitamento do território, majoritariamente plano e desocupado. Em razão disso, a BRI já está transformando o Cazaquistão num moderno "hub" de trânsito ferroviário: nada menos do que 70% do trânsito terrestre entre a China e a Europa atravessa hoje o país, em três rotas ferroviárias principais.

A nova rota da seda abre enormes oportunidades para o Cazaquistão. Uma das primeiras conquistas foi receber dos chineses, já em 2014, um porto no Pacífico: Lianyungang, na província de Jiangsu, no nordeste chinês. O moderno terminal conjunto ali construído permite a exportação de produtos cazaques (trigo, carne, minérios) para o Japão, Coreia do Sul, Vietnã e Singapura. O governo cazaque optou por investir capitais próprios nos projetos domésticos da BRI, adicionalmente aos montantes já canalizados em anos anteriores ao lançamento da iniciativa: mais de US\$ 30 bilhões foram destinados à infraestrutura nacional de transportes a partir de 2008, e outros US\$ 8,4 bilhões serão investidos até 2020.

Relações econômico-comerciais com o Brasil

Entre 2000 e 2018, o comércio Brasil-Cazaquistão intensificou-se rapidamente, chegando ao pico de US\$ 190 milhões em 2011, com superávit brasileiro de US\$ 35 milhões. A partir de então, o volume de trocas diminuiu significativamente em razão, sobretudo, das dificuldades no balanço de pagamentos enfrentadas pelo Cazaquistão, agravadas pela queda dos preços do petróleo e pela crise russo-ucraniana. Em 2018, a corrente de comércio entre os dois países foi da ordem de US\$ 116 milhões, com déficit para o Brasil de US\$ 44 milhões. O Brasil vendeu para o Cazaquistão, principalmente, aviões (76% do total), açúcar (6,1%), carne suína (5,5%), motores (2,2%) e aparelhos mecânicos (2%). O Brasil importou do Cazaquistão, sobretudo, enxofre (64% do total), materiais químicos (24%) e ligas de ferro (6,2%).

Os investimentos brasileiros no Cazaquistão são ainda incipientes, mas constata-se grande potencial de crescimento. As empresas Vale e Magnesita já tiveram presença no país centro-asiático, mas acabaram por abandonar as operações. No caso da Vale, houve aquisição, em 2007, de 85% das ações da Scarborough Minerals Plc no projeto de cobre Vostok, no Cazaquistão. À época, a empresa tinha planos de investir cerca de US\$ 4 milhões entre 2007 e 2009, de modo a realizar estudos de viabilidade do projeto. Em 2014, a Magnesita abriu escritório de representação no Cazaquistão, com o objetivo de produzir materiais refratários, a partir da constituição de nova subsidiária ou em iniciativa conjunta com parceiros locais, mas a ausência de avanços a levou a deixar o Cazaquistão em 2016. A WEG fornece ao Cazaquistão motores elétricos e tecnologia de automação. Recentemente, abriu centros de serviços e escritórios de distribuição em cooperação com parceiros locais em Almaty, Nur-Sultan e Ust-Kamenogorsk.

No que concerne aos investimentos cazaques no Brasil, cabe mencionar a participação da empresa cazaque Eurasian Resources Group em projetos de mineração no sudoeste da Bahia, onde adquiriu o controle de três empresas brasileiras na última década, em investimentos que somaram mais de US\$ 1 bilhão. Em setembro de 2017, foram anunciados novos investimentos da Eurasian no Brasil, em parceria com grupo de origem chinesa. O novo aporte, estimado em cerca

de US\$ 1 bilhão, seria direcionado ao setor de infraestrutura, especificamente à Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL). A Empresa Nacional de Energia Atômica do Cazaquistão (Kazatomprom) venceu licitação e enviou carregamento de urânio para o Brasil pela primeira vez no primeiro semestre de 2018.

Em outubro de 2017, foi proposta ao lado cazaque minuta de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI), que se encontra em análise no Ministério de Investimento e Desenvolvimento cazaque.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

500 a.C.	Nômades citas (ou sakas, como eram chamados pelos persas) ocupam a região sul do atual Cazaquistão.
200 a.C.	Os ancestrais dos hunos ocupam o leste do Cazaquistão.
Séc. VIII	Os árabes invadem a região e introduzem o Islã.
1219	Genghis Khan invade a Ásia Central.
Séc. XV	Os cazaques constituem um forte grupo étnico.
Séc. XVI	Formação do Canato Cazaque.
Séc. XVII	O Canato Cazaque fragmenta-se em três hordas, que têm dificuldade em enfrentar tribos invasoras.
1742	Os cazaques pedem proteção ao Império Russo.
1835	Akmolinsk, atual Nur-Sultan, é fundada.
1916	Os cazaques revoltam-se contra o Czar e são brutaemente reprimidos.
1919	Os bolcheviques derrotam os cazaques.
1920	O Cazaquistão torna-se uma república autônoma da URSS.
1926-1939	Parte da população sucumbe à fome extrema.
1936	Criada a República Socialista Soviética do Cazaquistão.
1940-1953	O país recebe centenas de milhares de deportados por ordem de Stalin.
1949	É realizado o primeiro teste nuclear em Semipalatinsk, principal área de testes da URSS.
1961	Primeiro lançamento tripulado realizado em Baikonur.
1986	Kazakh Dinmukhamed Kunaev, líder do Partido Comunista do Cazaquistão, é substituído por Gennady Kolbin, um russo, suscitando protestos na capital, Almaty.
1989	Nursultan Nazarbayev assume o lugar de Kolbin na liderança do partido.
1989	O Parlamento proclama o cazaque como língua de estado e o russo como língua interétnica.
1990	O Soviete Supremo elege Nursultan Nazarbayev presidente do Cazaquistão.
1991	O Cazaquistão declara independência da União Soviética e ingressa na Comunidade de Estados Independentes (CEI).
1991	Nursultan Nazarbayev é reeleito com apoio massivo da população.
1991	O Cazaquistão encerra as atividades da área de testes de Semipalatinsk.
1993	O Cazaquistão adota nova constituição, que aumenta os poderes do presidente.

1995	Nazarbayev estende seu mandato até dezembro de 2000.
1995	É adotada nova constituição.
1997	A capital é transferida de Almaty para Akmola, antiga Tselinograd, antiga Akmolinsk, que é renomeada como Astana.
1997	Emendas à constituição estendem o mandato presidencial de 5 para 7 anos e eliminam o limite de idade para exercício do mandato.
1999	Nursultan Nazarbayev é reeleito.
2000	Grandes reservas de petróleo são descobertas na costa norte do Mar Cáspio.
2000	A última instalação nuclear é destruída.
2001	O primeiro oleoduto ligando o Cazaquistão ao Porto de Novorossiysk, no Mar Negro, é inaugurado.
2001	Cazaquistão, China, Rússia, República Quirguiz, Uzbequistão e Tadjiquistão lançam a Organização para Cooperação de Xangai.
2004	Cazaquistão e China acordam a construção de oleoduto.
2005	Nursultan Nazarbayev é reeleito pela segunda vez.
2007	O parlamento aprova a possibilidade de reeleições ilimitadas somente para Nursultan Nazarbayev.
2010	Nazarbayev é nomeado "líder da nação", recebe maiores poderes, imunidade jurídica e o poder de vetar a política interna e externa após o fim do seu mandato.
2011	Nazarbayev é reeleito pela terceira vez.
2012	O Cazaquistão conecta-se à Nova Rota da Seda: o sistema ferroviário cazaque vincula-se ao sistema chinês, tornando operacional o porto seco de Khorgos.
2014	Rússia, Cazaquistão e Belarus firmam acordo de criação de uma união econômica.
2015	Nazarbayev é reeleito pela quarta vez.
2015	O Cazaquistão é aceito como membro da OMC.
2016	O primeiro trem saído da costa do Mar da China chega a Teerã, passando pelo Cazaquistão.
2019	Presidente Nazarbayev anuncia sua renúncia no dia 19/03/2019. Presidente do Senado, Kassym-Jomar Tokayev, assume como presidente interino. Como parte das medidas em homenagem ao ex-presidente, a capital Astana é renomeada Nur-Sultan.
2019	Tokayev anuncia a antecipação das eleições para o dia 09/06/2019, e é indicado como candidato do partido "Nur Otan".

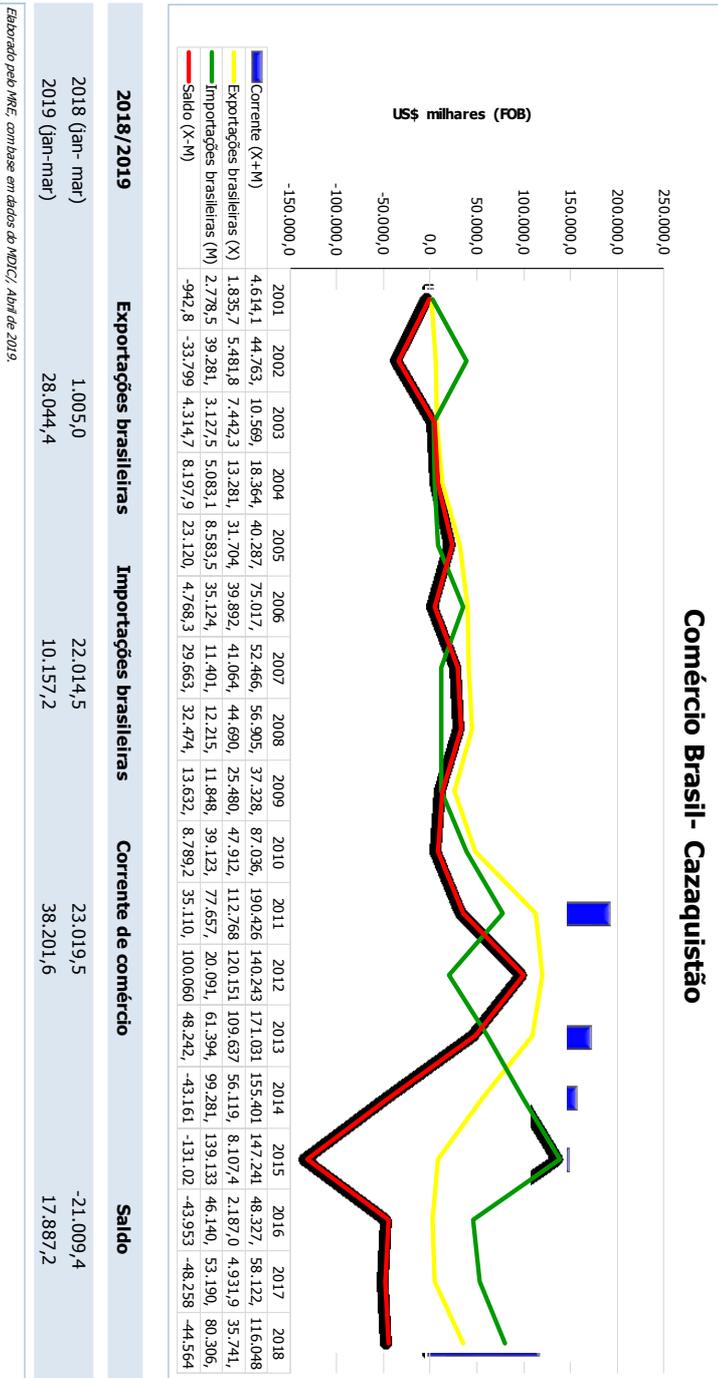
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

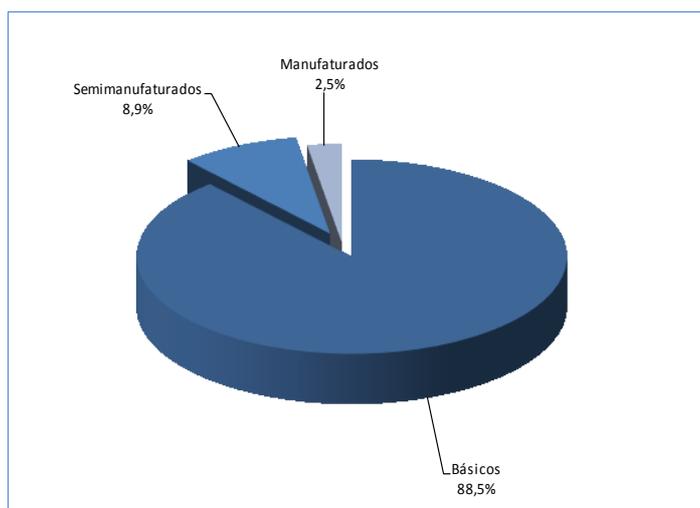
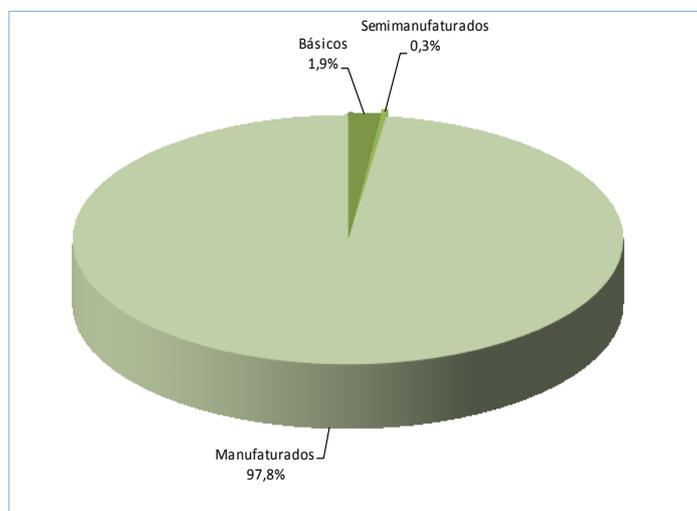
1991	O Brasil reconhece a independência da República do Cazaquistão.
1993	Estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e Cazaquistão.
2006	Abertura da Embaixada do Brasil em Astana, a primeira de um país latino-americano na Ásia Central.
2007	Visita ao Brasil do presidente Nursultan Nazarbayev, primeira de um presidente cazaque à América Latina.
2008	Primeira Reunião de Consultas Políticas Brasil-Cazaquistão, em Astana.
2009	Visita do presidente Lula ao Cazaquistão, primeira de um presidente brasileiro à Ásia Central.
2012	Segunda Reunião de Consultas Políticas Brasil-Cazaquistão, em Brasília.
2013	Abertura da embaixada do Cazaquistão em Brasília, por ocasião da visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Erlan Idrissov.
2013	Brasil participa do VI Fórum Econômico de Astana.
2014	Visita do secretário de Estado da República do Cazaquistão ao Brasil.
2015	Visita de comitiva de deputados federais brasileiros a Astana.
2017	Visita do vice-ministro para Américas e Organismos Internacionais, Yerzhan Ashikbayev, ao Brasil e realização da III Reunião de Consultas Políticas, em Astana.
2018	Visita do ministro da Justiça, Torquato Jardim, a Astana.
2018	Visita do ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes, ao Cazaquistão.
2019	Visita da vice-ministra da Agricultura do Cazaquistão ao Brasil.

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data	Situação
Estabelecimento de Relações Diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e a República do Cazaquistão	27/09/1993	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Cazaquistão sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos e Oficiais	27/09/2007	Em Vigor
Acordo de Cooperação Econômica e de Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Cazaquistão	27/09/2007	Em Vigor
Entendimento Recíproco, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e a República do Cazaquistão, para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Portadores de Passaportes Comuns	25/07/2016	Em Vigor
Acordo sobre Extradicação	20/06/2018	Em tramitação
Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas	20/06/2018	Em tramitação
Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal	20/06/2018	Em tramitação

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS



**Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2018****Exportações****Importações**

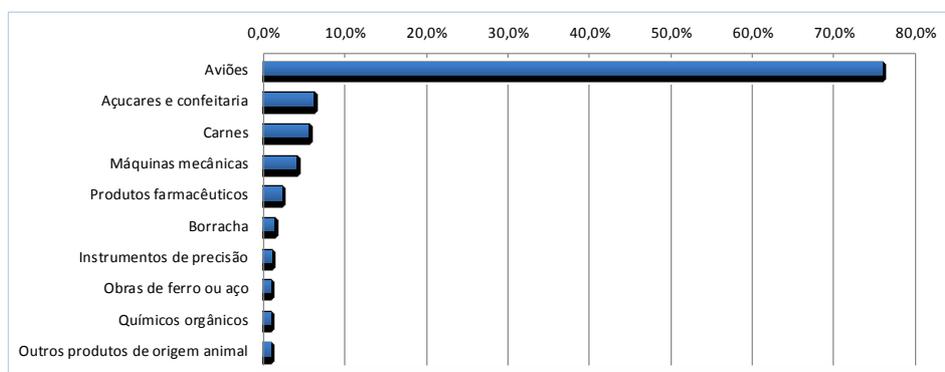
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril 2019.

Composição das exportações brasileiras para o Cazaquistão
US\$ milhares

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Aviões	48,3	2,2%	36,0	0,7%	27.156,1	76,0%
Açucares e confeitaria	53,3	2,4%	16,4	0,3%	2.166,7	6,1%
Carnes	216,1	9,9%	50,5	1,0%	1.981,2	5,5%
Máquinas mecânicas	747,0	34,2%	2.467,6	50,0%	1.402,9	3,9%
Produtos farmacêuticos	52,9	2,4%	18,1	0,4%	771,6	2,2%
Borracha	37,5	1,7%	252,2	5,1%	434,2	1,2%
Instrumentos de precisão	52,4	2,4%	19,5	0,4%	334,0	0,9%
Obras de ferro ou aço	40,0	1,8%	42,0	0,9%	319,9	0,9%
Químicos orgânicos	91,4	4,2%	570,4	11,6%	296,9	0,8%
Outros produtos de origem animal	114,2	5,2%	0,0	0,0%	284,4	0,8%
Subtotal	1.453,1	66,4%	3.472,7	70,4%	35.148,0	98,3%
Outros	733,9	33,6%	1.459,2	29,6%	593,9	1,7%
Total	2.187,0	100,0%	4.931,9	100,0%	35.741,9	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018

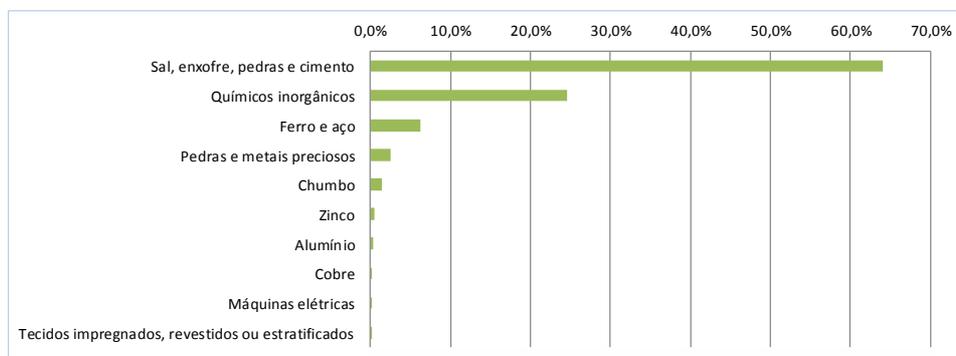


**Composição das importações brasileiras originárias do Cazaquistão
US\$ milhares**

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Sal, enxofre, pedras e cimento	29.435,1	63,8%	32.393,1	60,9%	51.476,0	64,1%
Químicos inorgânicos	4.058,2	8,8%	7.035,0	13,2%	19.751,9	24,6%
Ferro e aço	1.384,1	3,0%	2.756,3	5,2%	4.985,4	6,2%
Pedras e metais preciosos	0,0	0,0%	0,0	0,0%	2.043,7	2,5%
Chumbo	6.699,9	14,5%	7.394,1	13,9%	1.175,7	1,5%
Zinco	296,9	0,6%	3.070,9	5,8%	446,0	0,6%
Alumínio	155,8	0,3%	207,2	0,4%	253,4	0,3%
Cobre	65,2	0,1%	214,4	0,4%	126,4	0,2%
Máquinas elétricas	15,3	0,0%	1,9	0,0%	35,2	0,0%
Tecidos impregnados, revestidos ou estratificados	0,0	0,0%	0,0	0,0%	9,3	0,0%
Subtotal	42.110,4	91,3%	53.073,0	99,8%	80.303,0	100,0%
Outros	4.030,0	8,7%	117,3	0,2%	3,3	0,0%
Total	46.140,4	100,0%	53.190,3	100,0%	80.306,3	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018



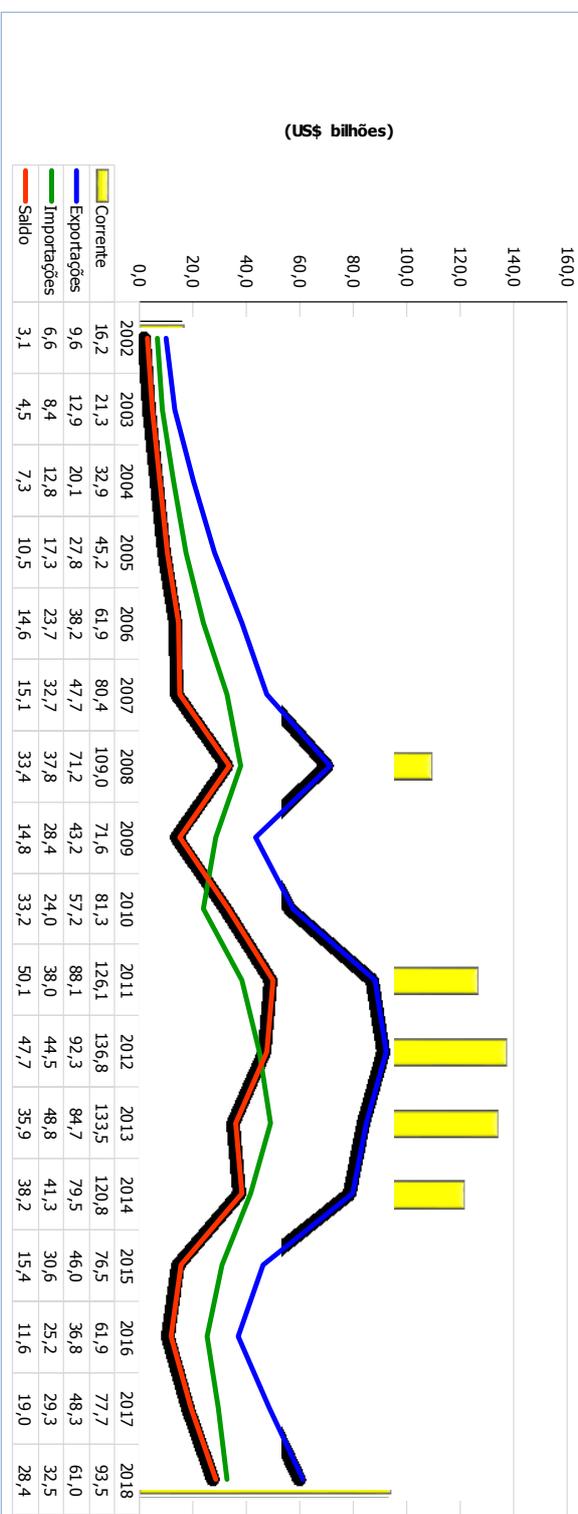
Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhares

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8 (jan-mar)	Part. % no total	2 0 1 9 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2019
Exportações					
Aviões	0,0	0,0%	27.335,1	97,5%	Aviões 97,5%
Máquinas mecânicas	369,5	36,8%	624,6	2,2%	Máquinas mecânicas 2,2%
Instrumentos de precisão	45,5	4,5%	36,6	0,1%	Instrumentos de precisão 0,1%
Obras de ferro ou aço	15,6	1,5%	16,3	0,1%	Obras de ferro ou aço 0,1%
Calçados	3,6	0,4%	8,7	0,0%	Calçados 0,0%
Vestuário, exceto malha	7,0	0,7%	6,4	0,0%	Vestuário, exceto malha 0,0%
Vestuário de malha	19,2	1,9%	3,9	0,0%	Vestuário de malha 0,0%
Produtos das indústrias gráficas	0,0	0,0%	3,6	0,0%	Produtos das indústrias gráficas 0,0%
Produtos farmacêuticos	376,3	37,4%	3,5	0,0%	Produtos farmacêuticos 0,0%
Obras de pedra, gesso, cimento	3,4	0,3%	2,1	0,0%	Obras de pedra, gesso, cimento 0,0%
Subtotal	840,0	83,6%	28.040,7	100,0%	
Outros	165,0	16,4%	3,7	0,0%	
Total	1.005,0	100,0%	28.044,4	100,0%	

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8 (jan-mar)	Part. % no total	2 0 1 9 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2019
Importações					
Sal, enxofre, pedras, cimento	12.808,4	58,2%	8.001,4	78,8%	Sal, enxofre, pedras, cimento 78,8%
Ferro e aço	495,4	2,3%	1.234,4	12,2%	Ferro e aço 12,2%
Químicos inorgânicos	7.596,1	34,5%	794,8	7,8%	Químicos inorgânicos 7,8%
Chumbo	43,2	0,2%	58,0	0,6%	Chumbo 0,6%
Alumínio	90,5	0,4%	56,6	0,6%	Alumínio 0,6%
Máquinas elétricas	28,0	0,1%	9,7	0,1%	Máquinas elétricas 0,1%
Máquinas mecânicas	0,0	0,0%	1,3	0,0%	Máquinas mecânicas 0,0%
Obras de ferro e aço	0,5	0,0%	0,8	0,0%	Obras de ferro e aço 0,0%
Plásticos	0,0	0,0%	0,3	0,0%	Plásticos 0,0%
Fios especiais	0,0	0,0%	0,0	0,0%	Fios especiais 0,0%
Subtotal	21.062,1	95,7%	10.157,2	100,0%	
Outros produtos	952,4	4,3%	0,0	0,0%	
Total	22.014,5	100,0%	10.157,2	100,0%	

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Comércio Cazaquistão x Mundo



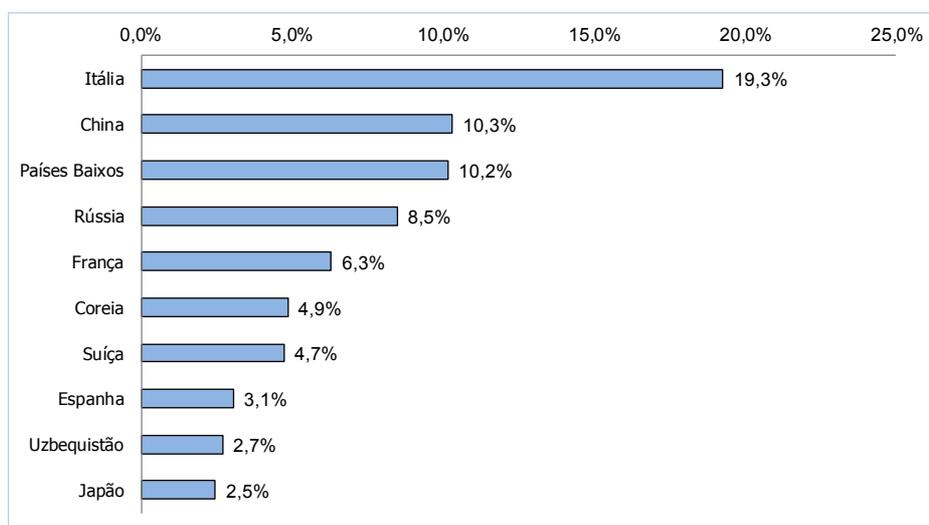
Elaborado pelo IRE/PPV/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, Abril 2019.

Principais destinos das exportações do Cazaquistão
US\$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
Itália	11,7	19,3%
China	6,3	10,3%
Países Baixos	6,2	10,2%
Rússia	5,2	8,5%
França	3,8	6,3%
Coreia	3,0	4,9%
Suíça	2,9	4,7%
Espanha	1,9	3,1%
Uzbequistão	1,6	2,7%
Japão	1,5	2,5%
...		
Brasil (47º lugar)	0,1	0,1%
Subtotal	44,1	72,3%
Outros países	16,9	27,7%
Total	61,0	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais destinos das exportações

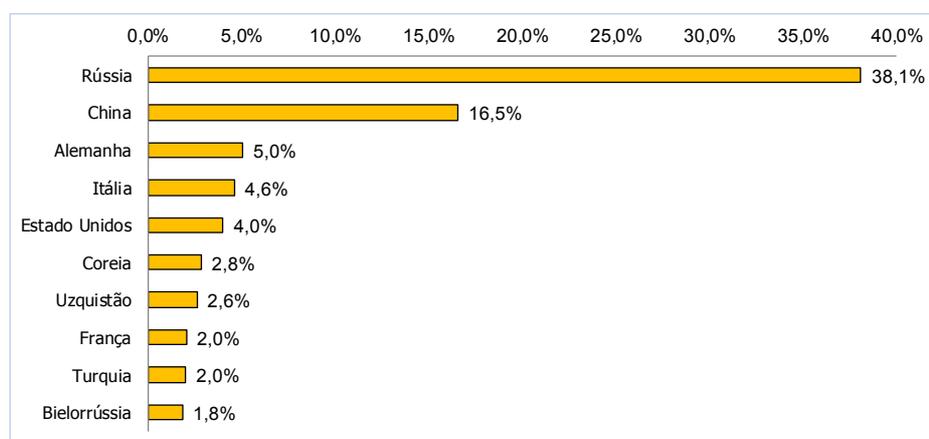


Principais origens das importações do Cazaquistão
US\$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
Rússia	12,4	38,1%
China	5,4	16,5%
Alemanha	1,6	5,0%
Itália	1,5	4,6%
Estado Unidos	1,3	4,0%
Coreia	0,9	2,8%
Uzquistão	0,8	2,6%
França	0,7	2,0%
Turquia	0,7	2,0%
Bielorrússia	0,6	1,8%
...		
Brasil (59º lugar)	0,1	0,3%
Subtotal	26,0	79,9%
Outros países	6,5	20,1%
Total	32,5	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais origens das importações

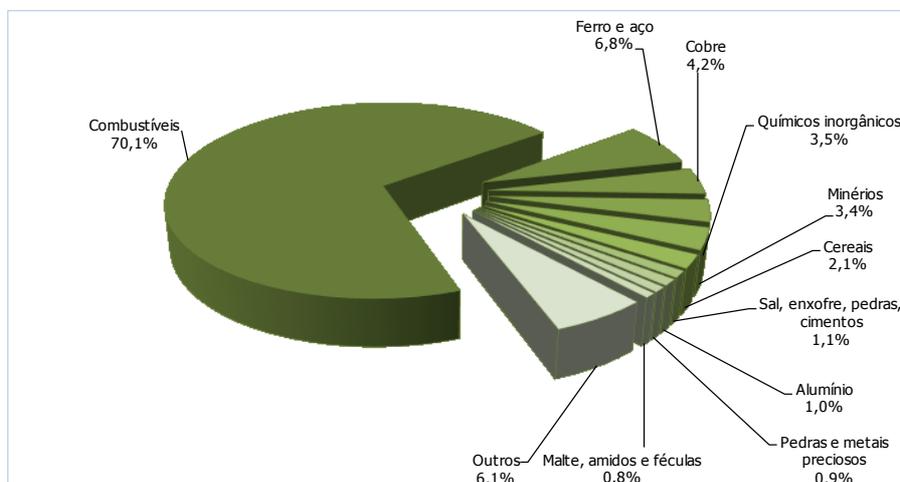


**Composição das exportações do Cazaquistão
US\$ bilhões**

Grupos de Produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Combustíveis	42,7	70,1%
Ferro e aço	4,2	6,8%
Cobre	2,5	4,2%
Químicos inorgânicos	2,1	3,5%
Minérios	2,1	3,4%
Cereais	1,3	2,1%
Sal, enxofre, pedras, cimentos	0,6	1,1%
Alumínio	0,6	1,0%
Pedras e metais preciosos	0,5	0,9%
Malte, amidos e féculas	0,5	0,8%
Subtotal	57,2	93,9%
Outros	3,7	6,1%
Total	61,0	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais grupos de produtos exportados

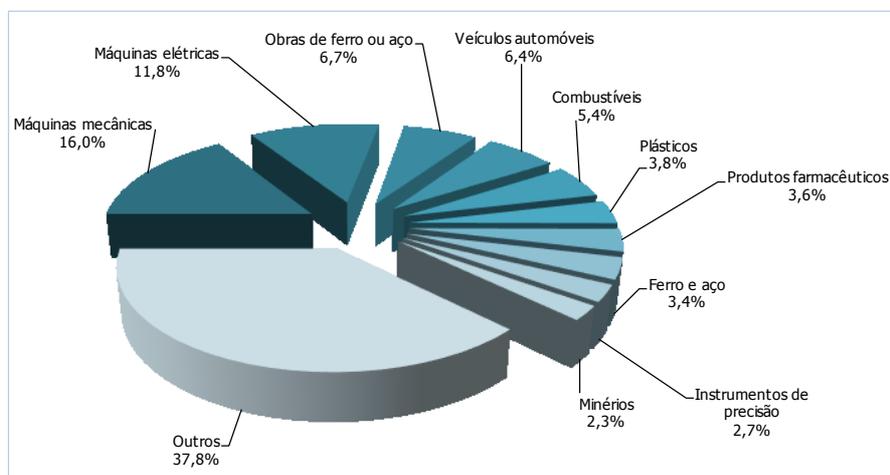


**Composição das importações do Cazaquistão
US\$ bilhões**

Grupos de produtos (SH2)	2018	Part. % no total
Máquinas mecânicas	5,2	16,0%
Máquinas elétricas	3,8	11,8%
Obras de ferro ou aço	2,2	6,7%
Veículos automóveis	2,1	6,4%
Combustíveis	1,7	5,4%
Plásticos	1,2	3,8%
Produtos farmacêuticos	1,2	3,6%
Ferro e aço	1,1	3,4%
Instrumentos de precisão	0,9	2,7%
Minérios	0,8	2,3%
Subtotal	20,2	62,2%
Outros	12,3	37,8%
Total	32,5	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, Abril 2019.

10 principais grupos de produtos importados



Principais indicadores socioeconômicos do Cazaquistão

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	3,67%	3,13%	3,22%	3,30%	3,32%
PIB nominal (US\$ bilhões)	184,21	195,74	209,13	223,93	241,20
PIB nominal "per capita" (US\$)	9.977,4	10.446,8	10.998,4	11.604,5	12.316,4
PIB PPP (US\$ bilhões)	507,6	534,7	562,4	591,8	622,8
PIB PPP "per capita" (US\$)	27.494	28.536	29.576	30.666	31.800
População (milhões habitantes)	18,46	18,74	19,02	19,30	19,58
Desemprego (%)	4,95%	4,95%	4,95%	4,95%	4,95%
Inflação (%) ⁽²⁾	6,03%	5,19%	4,14%	4,00%	4,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-0,15%	0,18%	0,11%	0,07%	0,11%
Dívida externa (US\$ bilhões)	-	-	-	-	-
Câmbio (CFAfr\$ / US\$) ⁽²⁾	-	-	-	-	-

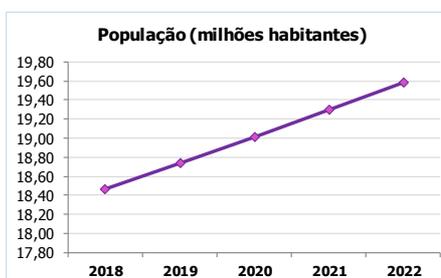
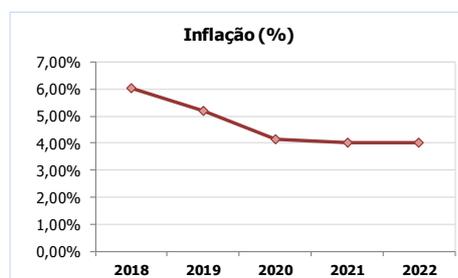
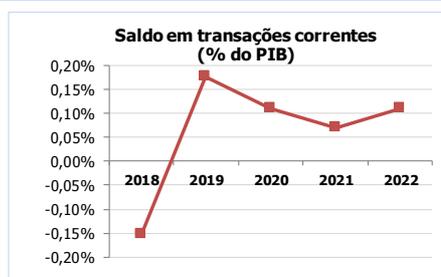
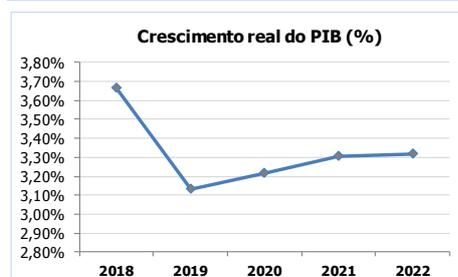
Origem do PIB (2017 Estimativa)

Agricultura	4,7%
Indústria	34,1%
Serviços	61,2%

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU e da Ca.gov/World Factbook.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**REPÚBLICA QUIRGUIZ**

**Informação Ostensiva
Maio de 2019**

DADOS BÁSICOS SOBRE O QUIRGUISTÃO	
NOME OFICIAL:	República Quirguiz
GENTÍLICO:	quirguiz
CAPITAL:	Bishkek
ÁREA:	199 951 km ²
POPULAÇÃO (2018):	5 849 296
LÍNGUAS OFICIAIS:	quirguiz (língua de Estado) e russo (língua inter-étnica)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	islamismo (90%) e cristianismo (7%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	parlamento unicameral (Conselho Supremo)
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Sooronbay Jeenbekov (desde 24 de novembro de 2017)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Mukhammetkaly Abylgaziev (desde 20 de abril de 2018)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2018):	US\$ 8 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2018):	US\$ 24,40 bilhões
PIB PER CAPITA (2018)	US\$ 1 367
PIB PPP PER CAPITA (2018)	US\$ 4 171
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	2,81% (2018); 4,6% (2017); 3,8% (2016); 3,5% (2015); 4% (2014);
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH (2017):	0,672 (122 ^a posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2018):	71,1 anos
ALFABETIZAÇÃO (2016):	99,5%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2018):	7,36% (fonte: The Global Economy)
UNIDADE MONETÁRIA:	som
EMBAIXADOR NO BRASIL:	a ser designado (não residente)
BRASILEIROS NO PAÍS:	há registro de 7 brasileiros residentes no Quirguistão

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-QUIRGUISTÃO (US\$ mil - FOB / Fonte: MDIC)										
Brasil → Quirguistão	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2018
Intercâmbio	228,5	164,0	2.596	2.465	6.344	6.945	10.286	2.894	1.145	98,1
Exportações	204,4	153,4	2.278	2.146	6.323	6.721	10.284	2.889	1.071	97,6
Importações	24,1	10,6	318,3	318,4	21,3	224,7	2,1	4,6	75,0	0,4
Saldo	180,3	142,8	1.960	1.828	6.301	6.494	10.281	2.885	995,6	97,2

APRESENTAÇÃO

O Quirguistão ("terra das quarenta tribos") localiza-se na Ásia Central e faz fronteira com a China, Cazaquistão, Uzbequistão e Tajiquistão. Estima-se que o povo quirguiz chegou à região da Ásia central vindo da Sibéria. A narrativa histórica tradicional dá conta de que, no séc. IX, um guerreiro chamado Manas unificou 40 clãs na luta contra o povo uigur. Esses clãs dominaram o território, derrotando os uigures e fundando o Grande Canato Quirguiz, que estabeleceu intensos contatos comerciais com a China, a Ásia Central e a Pérsia. Essa poderosa união política dos clãs permaneceu até as invasões de Genghis Khan, no séc. XII.

Entre os séculos XVII e XIX, as tribos quirguizes estiveram sob o domínio dos mogóis Oirats, do império chinês e do canato uzbeque de Kokand. Em 1876, o atual território do Quirguistão foi incorporado ao Império Russo. Sob forte opressão, os quirguizes participaram de diversas revoltas contra o regime colonial russo (com destaque para a de 1916), cuja repressão gerou um grande fluxo migratório rumo à China. Com o advento da União Soviética, as políticas de demarcação territorial resultaram na formação da região autônoma de *Kara-Kyrgy* em 1924, transformada em República Socialista Soviética Quirguiz, em 1936. A independência viria apenas em 1991, após a dissolução da União Soviética.

O Quirguistão possui grande potencial hidrelétrico, além de reservas de ouro, carvão, petróleo, mercúrio e zinco. A cadeia montanhosa de Tien Shan ocupa mais de 80% do território do país, o que gera desafios para as atividades econômicas.

O quirguiz e o russo são idiomas oficiais, sendo o primeiro falado por cerca de 71% da população, seguido pelo uzbeque, com cerca de 14% da população. A composição étnica consiste em quirguizes (73%), uzbeques (15%), russos (5%) e outras etnias (7%). A maioria de sua população é muçulmana, herança da invasão árabe no século VIII.

PERFIS BIOGRÁFICOS

SOORONBAY JEENBEKOV

presidente



Nascido em 1958, no distrito de Telman Kara Kuldja, região de Osh. Graduado em zootecnia pelo Instituto Agrícola Quirguiz, durante muitos anos trabalhou como criador de gado, até integrar a Comissão de Assuntos Agrários da Assembleia dos Representantes do Povo do Conselho Supremo, primeiramente como vice-presidente e posteriormente como presidente, em 1996.

Em 2005, assumiu a comissão do complexo agroindustrial e ecológico do Soviete Supremo da República Quirguiz, como vice-presidente. Em seguida, em maio de 2007, tornou-se ministro da Agricultura, Recursos Hídricos e da Indústria Transformadora.

Entre os anos de 2008 e 2010, Jeenbekov esteve afastado de cargos públicos, retornando à atividade política como governador da região de Osh. Em 2015, foi nomeado diretor do Serviço de Pessoal de Estado e, no mesmo ano, assumiu a vice-chefia da administração presidencial. Em abril de 2016, ascendeu ao cargo de primeiro-ministro.

Em outubro de 2017 foi eleito presidente com o apoio do então mandatário, Almazbek Atambayev. O pleito foi visto como um "teste de estabilidade" para o país.

MUKHAMMETKALY ABYLGAZIEV*primeiro-ministro*

Nascido em 1968, na região de Narin. Graduou-se em agricultura pelo Instituto Agrícola Konstantin Skryabin, em 1994. Em 1997, graduou-se em economia pela Universidade Internacional do Quirquístão. Abylgaziev tem extensa carreira no setor público quirguiz. Entre 1998 e 2003, atuou no Departamento de Emprego do Distrito de Bishkek. Entre 2003 e 2016, galgou postos na hierarquia do Instituto Previdenciário da República Quirguiz, até alcançar o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Entrou para a carreira política em 2016, como primeiro vice primeiro Ministro. Em 2017, tornou-se conselheiro do presidente. Em março de 2018, foi nomeado chefe da administração presidencial e, em abril do mesmo ano, tornou-se primeiro ministro.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil foi um dos primeiros Estados a reconhecer a independência quirguiz, em 1991, estabelecendo relações bilaterais com o país em 1993. As relações bilaterais muito se beneficiaram da abertura de embaixada brasileira no Cazaquistão, em 2006, que é também responsável pela representação brasileira junto ao Quirguistão. Em 2017, os dois países assinaram acordo para dispensa de vistos em passaportes diplomáticos e de serviço.

Em 2010, o Brasil doou US\$ 300 mil como assistência humanitária em resposta a conflitos étnicos no país, e, em 2013, US\$ 50 mil para refugiados e deslocados internos.

O então vice-primeiro-ministro do Quirguistão, Djoomart Otorbaev, visitou o Brasil, em junho de 2012, representando o então presidente Almazbek Atambayev na Conferência Rio+20. Na ocasião, a autoridade quirguiz expressou interesse em obter maiores informações sobre a experiência brasileira na geração de energia hidrelétrica, incluindo a possibilidade de que empresas brasileiras venham a realizar investimentos nessa área em seu país. Referiu-se, ainda, ao potencial verificado no agronegócio e no turismo.

Em 2016, promoveu-se a "semana cultural do Brasil em Bishkek", iniciativa que incluiu a apresentação de mostra de cinema brasileiro, a qual contou com o apoio do Cônsul Honorário do Brasil naquela capital. Incluiu ainda apresentações de dança, capoeira, música e degustação de café brasileiro.

Em fevereiro de 2017, o embaixador do Brasil no Quirguistão, residente em Astana (Cazaquistão), realizou visita a Bishkek para dar seguimento a discussões sobre cooperação bilateral em áreas como pecuária e bioeletricidade. Foram submetidas à consideração da parte quirguiz propostas brasileiras de acordos de Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, de Extradicação e Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Cooperação Jurídica em Matéria Civil.

Assuntos consulares

Há registro de sete brasileiros residentes no Quirguistão, mas não há informações específicas sobre o perfil desses cidadãos. Em 2011, o empresário Salymbekov Askar Maatkabylovich foi nomeado cônsul honorário em Bishkek, subordinado à Embaixada do Brasil no Cazaquistão.

POLÍTICA INTERNA

A flexibilização do ambiente político e econômico patrocinada pelo Secretário-Geral do Partido Comunista da URSS, Mikhail Gorbachev, a partir de 1985, facilitou a eleição do político reformista Askar Akayev como presidente da República Socialista Soviética Quirguiz, em 1990. Akayev introduziu novas estruturas políticas, formou um governo com jovens reformistas e manifestou seu apoio a Gorbachev, o que contrariou as forças russas mais tradicionais e reacionárias que, naquele momento histórico, tentavam destituí-lo. Como consequência, uma tentativa de golpe organizada pelos russos tentou retirar

Akayev do poder, episódio que levou à declaração de independência do Quirquistão, em 30 de agosto de 1991.

Com extenso apoio popular, Akayev venceu as eleições presidenciais de outubro do mesmo ano e iniciou o processo de elaboração da constituição quirguiz, aprovada pelo parlamento local em maio de 1993.

Em 2005, a vitória de Akayev nas eleições provocou uma série de protestos que contestavam a legitimidade de seu governo. Como consequência, Akayev deixou o país, e o parlamento indicou o líder da oposição, Kurmanbek Bakiyev, como presidente, concluindo processo que ficaria conhecido como “Revolução das Tulipas”. Com a promessa de diminuir os poderes presidenciais e de acabar com a corrupção e o nepotismo, Bakiyev venceu as eleições diretas, no mesmo ano, com 89% dos votos. Introduziu nova lei eleitoral e fundou seu próprio partido, o *Ak Zhol*.

Em 2010, protestos contra a corrupção e precárias condições de vida levaram à queda do presidente Bakiyev. No mesmo ano, um referendo aprovou uma nova constituição, que inaugurou a democracia parlamentar no país, ao transferir alguns poderes do presidente para o primeiro-ministro. Contudo, apesar da estrutura da proposta de transição, o país vivenciou um período de instabilidade política, devido a sucessivas mudanças de governo.

Em dezembro de 2010, Almazbek Atambayev foi aprovado pelo parlamento para o cargo de primeiro-ministro. Renunciou, porém, para concorrer às eleições presidenciais, nas quais se saiu vencedor. Desde então, diversos políticos sucederam-se no cargo de primeiro-ministro. Atambayev deixou a presidência em 2017, quando transmitiu o cargo ao atual mandatário, Sooronbay Jeenbekov.

Entre 2010 e 2012, ocorreram três processos eleitorais (eleições legislativas, presidenciais e locais), além de um referendo constitucional. Segundo os observadores da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e a Comissão Eleitoral Central do país, não houve comprometimento dos resultados. Desde a mudança de regime, em 2010, o governo vem tentando melhorar a prestação de serviços públicos básicos à população.

Em 2016, referendo popular conferiu maiores poderes ao primeiro-ministro, em detrimento do presidente. Em outubro de 2017, foram realizadas eleições presidenciais, das quais saiu vitorioso o então primeiro-ministro Sooronbay Jeenbekov.

Organização administrativa e sistema político

O Quirquistão é uma república parlamentarista. A instituição que corresponde ao parlamento denomina-se Conselho Supremo, com 120 assentos. As eleições têm lugar a cada cinco anos. O sistema político multipartidário quirguiz conta com o presidente, como chefe de estado, e o primeiro-ministro, como chefe de governo. O presidente é eleito para um mandato de seis anos, sem possibilidade de reeleição.

A atual coalizão governista reúne 77 assentos do Conselho Supremo – 38 do Partido Social Democrata (do presidente Jeenbekov), 18 do Partido Quirquistão, 11 do Ata-Meken e 10 do Onuguu-Progress. As demais 43 cadeiras pertencem à oposição – 28 do Respublika-Ata Zhurt, 12 do Bir Bol e 3 independentes.

O Poder Judiciário quirguiz é composto por cortes de primeira instância, tribunais regionais de revisão e pela Suprema Corte, criada pela reforma de 2010. Há, ainda, uma instância informal, apartada da hierarquia do Poder Judiciário, composta por anciões denominados "aksakals". Em 2011, na esteira do processo de reformas iniciado no ano anterior, foi criado o Conselho para a Seleção de Juizes, instituição encarregada da nomeação de magistrados.

O Quirguistão subdivide-se em sete regiões administrativas (oblast). A capital, Bishkek, e a segunda maior cidade, Osh, são cidades administrativamente independentes e gozam de status equivalente ao de região.

POLÍTICA EXTERNA

O Quirguistão adota uma política externa que mescla o tradicional alinhamento com a Rússia com ensaios de aproximação com o Ocidente, bem como, de maneira crescente, com a China.

Seus laços regionais sofrem forte influência da herança soviética e da presença de minoria russa no país, bem como do fato de que há considerável número de trabalhadores quirguizes na Rússia. Moscou apoiou ativamente a entrada do país na União Econômica Euroasiática (UEE) e vem buscando ampliar o alcance geográfico do agrupamento, atraindo os países centro-asiáticos que não integram a iniciativa – Tajiquistão, Uzbequistão e Turcomenistão.

A Rússia conta com base militar no Quirguistão e tem interesse em certas instalações industriais no país. Procura, igualmente, colaboração com o Quirguistão para combater o tráfico de heroína proveniente do Afeganistão. Moscou coloca-se, hoje, como o garante da segurança do país.

Os Estados Unidos oferecem assistência humanitária e suporte na implementação de reformas políticas e econômicas. A entrada do Quirguistão na OMC, em 1998, foi assistida por Washington. De dezembro de 2001 até junho de 2014, os EUA mantiveram uma base no Aeroporto Internacional de Manas, nas redondezas de Bishkek, a fim de apoiar as operações no Afeganistão e no Iraque.

A Turquia também tem papel relevante nas relações exteriores do Quirguistão. Além de ter sido o primeiro país a reconhecer a independência do Quirguistão, os investimentos turcos são importantes para a economia do país centro-asiático.

No contexto da crescente aproximação da China com os países da Ásia Central, especialmente no âmbito do projeto “Belt and Road Initiative” (BRI), Pequim trabalha na construção de ferrovia que deverá conectar China, Quirguistão e Uzbequistão, além de planejar iniciativas para viabilizar a importação de energia hidrelétrica do Quirguistão.

O Quirguistão é membro da Organização para a Cooperação de Xangai, fundada em 2001 e da União Econômica Eurasiática, que entrou em vigor em janeiro de 2015, conformando um mercado único de 183 milhões de pessoas, inspirado na União Europeia. O país é ainda membro da Organização de Cooperação e Segurança Europeia e da Organização de Cooperação Islâmica.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Na década de 1990, o Quirguistão foi considerado exemplo entre as ex-repúblicas soviéticas quanto ao cumprimento das recomendações do Fundo Monetário Internacional (FMI), devido à realização de reformas de mercado, especialmente na privatização do setor estatal. Além disso, foi o primeiro país da Comunidade dos Estados Independentes (CEI) a ingressar na Organização Mundial do Comércio. Outro marco foi o ingresso na União Econômica Euroasiática (UEE), em 2015. A UEE oferece oportunidades a Bishkek, como a regularização dos trabalhadores quirguizes na Rússia, o que propiciará estabilidade e aumento das remessas do exterior.

Houve expansão do PIB da ordem de 2,1% em 2018, o que representa sensível redução do ritmo de crescimento em relação a 2017, quando o país cresceu 4,6%. O setor agrícola é importante para a economia do país, havendo relevante produção de algodão, fumo, lã e carne. Os principais produtos de exportação quirguizes são ouro, pérolas, pedras preciosas, combustíveis e artigos de vestuário.

O país é carente em combustíveis fósseis e dependente da importação de petróleo e de gás natural. Por essa razão, o governo quirguiz busca atrair capitais externos para investimentos em energia hidrelétrica, por meio de parcerias público-privadas, aproveitando o fato de o país ser detentor de 40% de todas as reservas de água da Ásia Central.

O governo quirguiz também trabalha para estabelecer rotas de transportes que possibilitem a integração do país à economia mundial, especialmente por meio da proposta chinesa da “Belt and Road Initiative” (BRI). O Quirguistão se esforça para implementar reformas liberalizantes e superar problemas que vão do isolamento (advindo da geografia montanhosa) a limitadas opções de desenvolvimento econômico, além da herança de conflitos étnicos e instabilidade política na década passada.

Relações econômico-comerciais com o Brasil

O comércio bilateral com o Brasil é bastante reduzido, tendo alcançado, em 2018, pouco mais US\$ 98.000, cifra que corresponde, quase integralmente, a exportações brasileiras. Registra-se considerável queda no intercâmbio comercial entre Brasil e Quirguistão desde o ano de 2013, quando se atingiu o valor máximo de US\$ 10,29 milhões. Os principais produtos exportados pelo Brasil em 2018 foram máquinas mecânicas. As principais importações brasileiras do Quirguistão foram máquinas elétricas e obras de ferro e aço.

Em 2016, a embaixada brasileira em Astana realizou missão empresarial a Bishkek, ocasião em que foi organizada rodada de negócios. A missão empresarial, cujo foro contou com apoio financeiro da Apex-Brasil, constituiu iniciativa inédita, permitindo, pela primeira vez, oportunidade de familiarização, para empresas brasileiras, com o país e a região.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Séc. II	Com a Rota da Seda, as cidades de Osh, Ungem e Jul se tornam grandes centros comerciais.
Séc. VIII	Os árabes invadem a Ásia Central, inclusive o atual Quirguistão, e iniciam a disseminação do Islamismo na região.
Séc. IX	Estabelecimento do Canato Quirguiz
1219	Genghis Khan conquista uma grande área da Ásia Central, inclusive onde se encontra hoje o Quirguistão.
Séc. XVIII- XIX	O atual território quirguiz é sucessivamente ocupado pelos Oirats mongóis, pelo Império Qing e pelo canato uzbeque de Kokand.
1876	O Canato de Kokand é incorporado à Rússia.
1917	Ocorre a revolução bolchevique na Rússia.
1921	O Quirguistão se torna parte das Repúblicas Socialistas Soviéticas Autônomas do Turcomenistão.
1924	É formada a Região Autônoma de Kara-Kyrgyz, que no ano seguinte tem seu nome alterado para Região Autônoma do Quirguistão.
1936	Criada a República Socialista Soviética Quirguiz.
1990	Askar Akayev é eleito o primeiro presidente do Quirguistão, ainda como uma república da União Soviética.
1991	O Quirguistão declara independência. Realiza-se uma nova eleição para a presidência, que mantém Askar Akayev no posto
1992	Inicia-se o programa de reestruturação econômica.
1995	Akayev é reeleito.
2000	Akayev vence as eleições mais uma vez, estendendo seu governo por mais 5 anos.
2001	O Quirguistão permite a instalação de tropas norte-americanas e de sete outros países em seu território, como forma de apoio ao combate às forças do Talibã e da Al-Qaeda, no Afeganistão.
2005	Na sequência de protestos populares (“Revolução das Tulipas”), Akayev viaja para a Rússia, de onde anuncia a sua renúncia à presidência do Quirguistão.

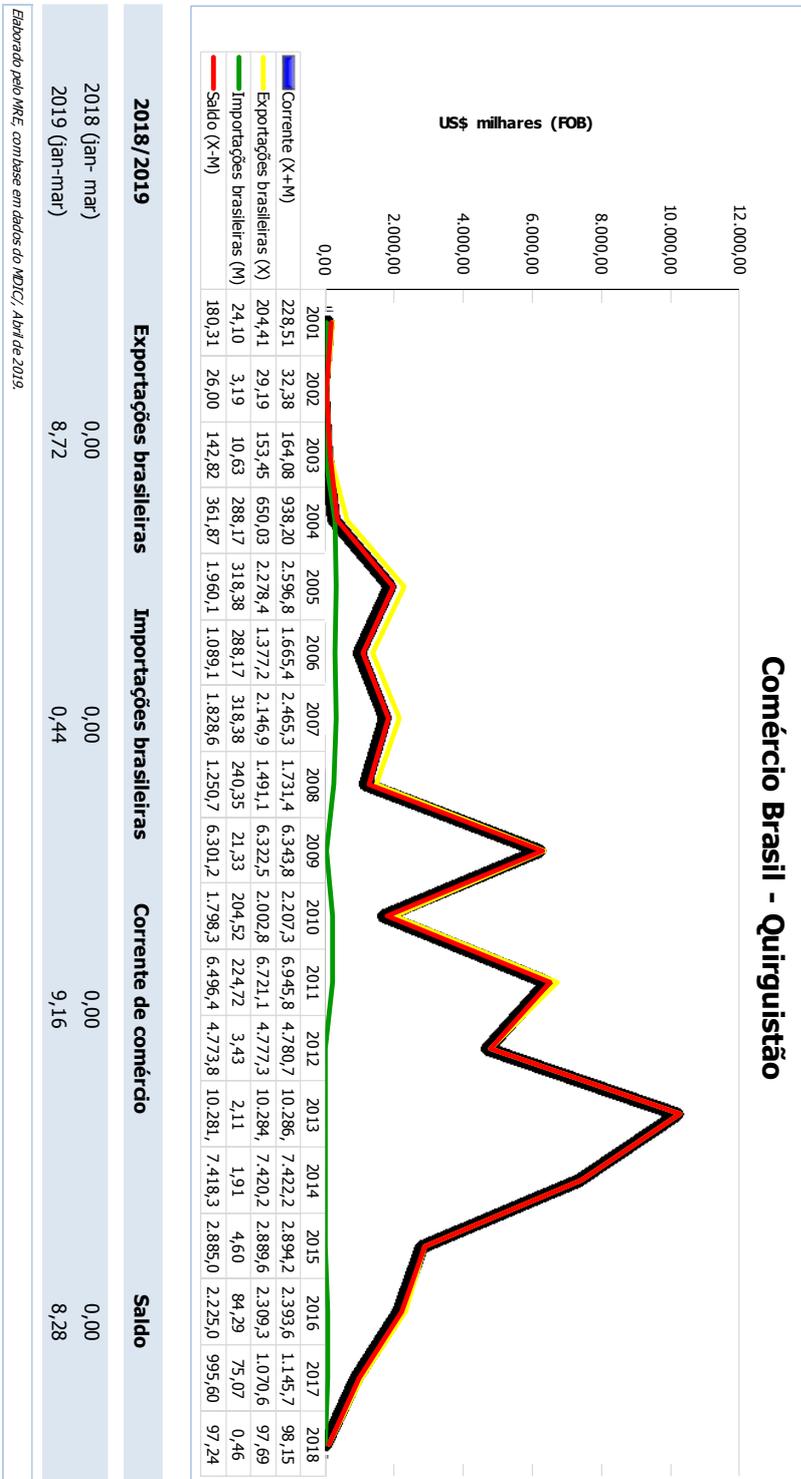
2005	Kurmanbek Bakiyev tem vitória esmagadora nas eleições para a presidência.
2006	O presidente Kurmanbek Bakiyev ameaça expulsar as tropas americanas, caso não aceitem pagar uma contribuição maior pela sua permanência no país. Os EUA deixam o país em 2014.
2009	O Bakiyev é reeleito.
2010	Após protestos populares, Bakiyev renuncia à presidência e foge para a Bielorrússia, onde recebe refúgio. Roza Otunbayeva torna-se presidente interina do Quirguistão. Mais de 90% dos eleitores aprovam as mudanças na constituição que reduzem o poder presidencial e transformam o Quirguistão em uma república parlamentarista.
2011	O primeiro-ministro Almazbek Atambayev é eleito presidente do Quirguistão.
2014	Os Estados Unidos entregam definitivamente a base militar em Manas às forças armadas quirguizes.
2016	Os eleitores aprovam mudanças na constituição, aumentando o poder do primeiro ministro.
2017	Sooronbay Jeenbekov é eleito presidente e Sapar Izakov é nomeado primeiro ministro.
2018	Izakov recebe voto de desconfiança e é substituído no cargo de Primeiro-Ministro por Muhammetkaly Abylgaziev

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1993	Reconhecimento brasileiro da independência da República Quirguiz.
2012	Visita do vice-primeiro-ministro da República Quirguiz, no contexto da Conferência Rio+20.
2016	Missão empresarial brasileira ao Quirguistão
2017	Assinatura de acordo de isenção de vistos para portadores de passaporte diplomático e oficial.

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de Celebração	Entrada em Vigor	Situação
Protocolo sobre o Estabelecimento de Relações Diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e a República Quirguiz	06/08/1993	06/08/1993	VIGENTE
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Quirguiz sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos e Oficiais/Serviço	26/04/2017	01/12/2017	VIGENTE

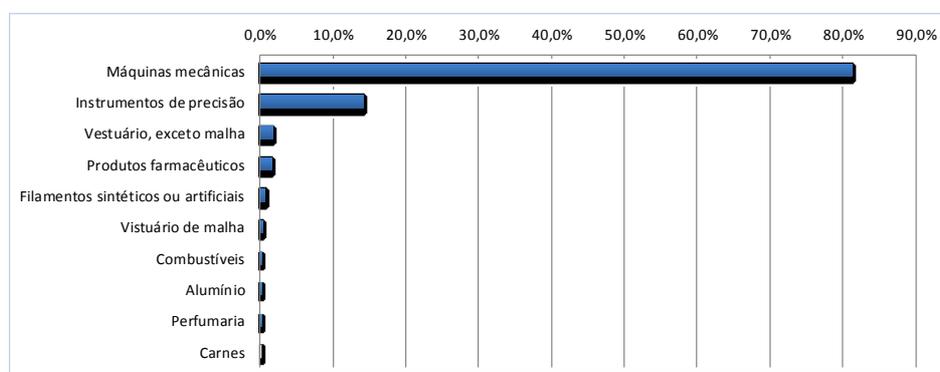


Composição das exportações brasileiras para o Quirguistão
US\$ milhares

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas mecânicas	37,83	1,6%	0,00	0,0%	79,42	81,3%
Instrumentos de precisão	0,00	0,0%	0,00	0,0%	13,80	14,1%
Vestuário, exceto malha	0,00	0,0%	1,67	0,2%	1,60	1,6%
Produtos farmacêuticos	0,00	0,0%	0,00	0,0%	1,58	1,6%
Filamentos sintéticos ou artificiais	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,66	0,7%
Vestuário de malha	0,00	0,0%	20,30	1,9%	0,41	0,4%
Combustíveis	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,18	0,2%
Alumínio	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,04	0,0%
Perfumaria	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,01	0,0%
Carnes	1.985,29	86,0%	529,15	49,4%	0,00	0,0%
Subtotal	2.023,12	87,6%	551,12	51,5%	97,69	100,0%
Outros	286,27	12,4%	519,55	48,5%	0,00	0,0%
Total	2.309,38	100,0%	1.070,67	100,0%	97,69	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018

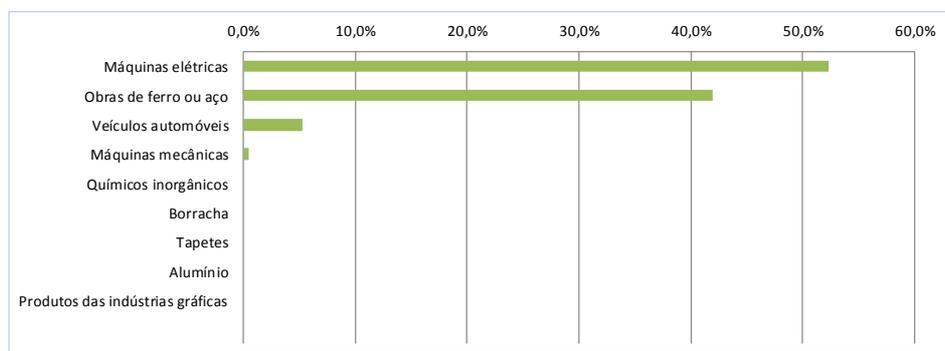


**Composição das importações brasileiras originárias do Quirguistão
US\$ milhares**

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas elétricas	82,75	98,2%	0,53	0,7%	0,24	52,3%
Obras de ferro ou aço	0,04	0,0%	0,00	0,0%	0,19	42,0%
Veículos automóveis	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,02	5,3%
Máquinas mecânicas	1,32	1,6%	0,34	0,5%	0,00	0,4%
Químicos inorgânicos	0,00	0,0%	71,98	95,9%	0,00	0,0%
Borracha	0,00	0,0%	1,33	1,8%	0,00	0,0%
Tapetes	0,00	0,0%	0,87	1,2%	0,00	0,0%
Alumínio	0,00	0,0%	0,01	0,0%	0,00	0,0%
Produtos das indústrias gráficas	0,19	0,2%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Subtotal	84,29	100,0%	75,07	100,0%	0,46	100,0%
Outros	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Total	84,29	100,0%	75,07	100,0%	0,46	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018



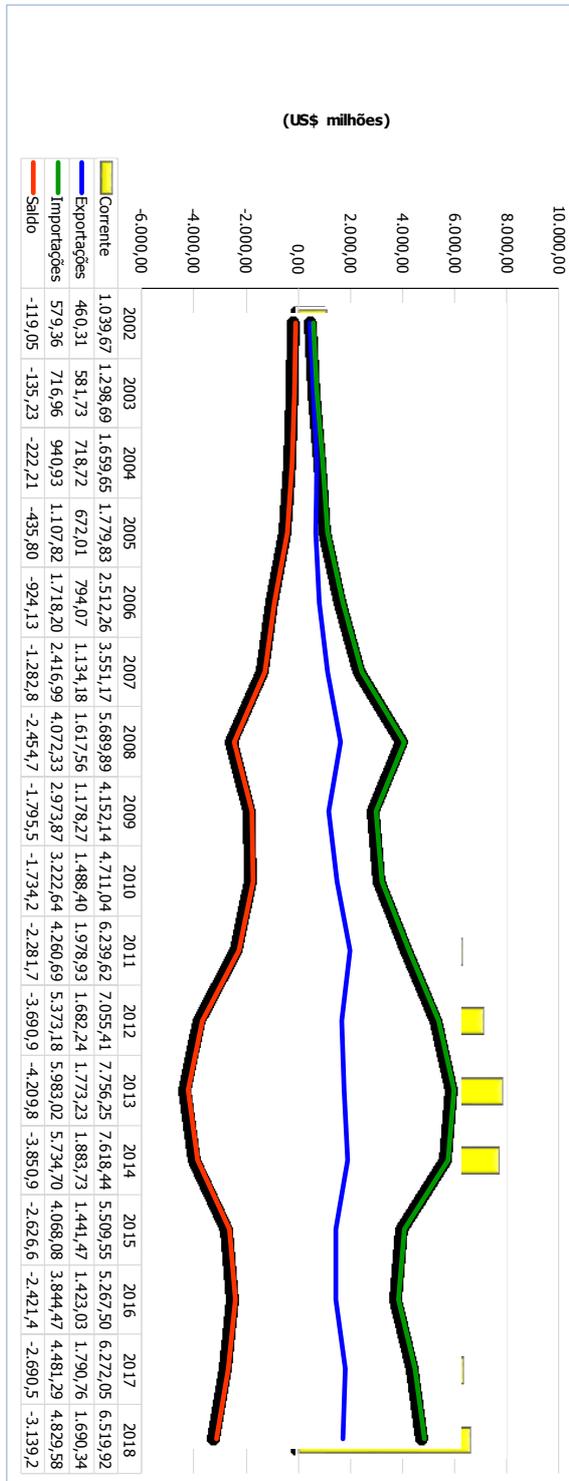
Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhares

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 9 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2019
Exportações			
Instrumentos de precisão	5,57	63,9%	Instrumentos de precisão 63,9%
Produtos farmacêuticos	1,94	22,3%	Produtos farmacêuticos 22,3%
Vestuário, exceto malha	0,59	6,8%	Vestuário, exceto malha 6,8%
Vestuário de malha	0,48	5,4%	Vestuário de malha 5,4%
Borracha	0,07	0,8%	Borracha 0,8%
Perfumaria	0,06	0,7%	Perfumaria 0,7%
Subtotal	8,72	100,0%	
Outros	0,00	0,0%	
Total	8,72	100,0%	

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 9 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2019
Importações			
Máquinas elétricas	0,24	55,1%	Máquinas elétricas 55,1%
Borracha	0,06	14,6%	Borracha 14,6%
Plásticos	0,06	13,2%	Plásticos 13,2%
Máquinas mecânicas	0,03	6,8%	Máquinas mecânicas 6,8%
Veículos automóveis	0,03	5,7%	Veículos automóveis 5,7%
Obras de ferro ou aço	0,02	4,6%	Obras de ferro ou aço 4,6%
Subtotal	0,44	100,0%	
Outros produtos	0,00	0,0%	
Total	0,44	100,0%	

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Comércio Quirguistão x Mundo



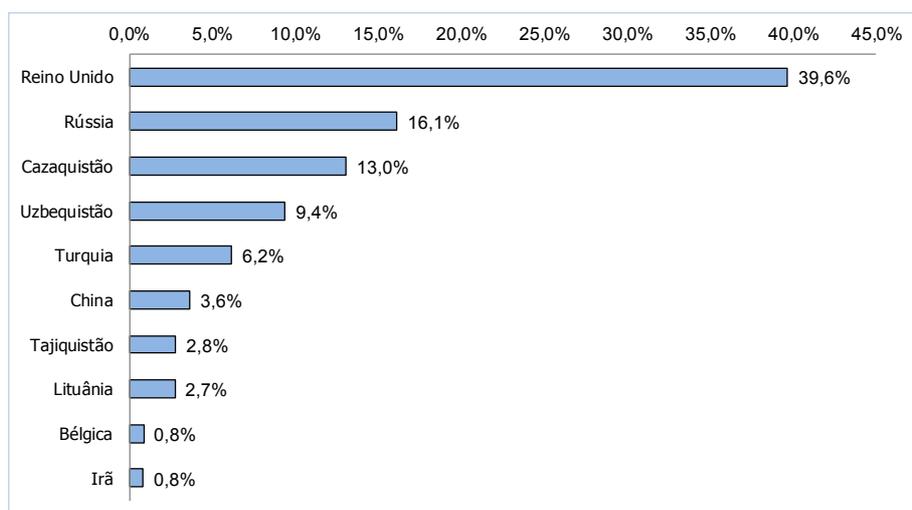
Elaborado pelo MNE/DR/IDIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, Abril/2019.

Principais destinos das exportações do Quirguistão
US\$ milhões

Países	2018	Part.% no total
Reino Unido	669,99	39,6%
Rússia	272,33	16,1%
Cazaquistão	220,36	13,0%
Uzbequistão	158,50	9,4%
Turquia	104,00	6,2%
China	61,24	3,6%
Tajiquistão	47,07	2,8%
Lituânia	46,01	2,7%
Bélgica	14,10	0,8%
Irã	13,89	0,8%
...		
Brasil (104º lugar)	0,46	0,0%
Subtotal	1.607,93	95,1%
Outros países	82,41	4,9%
Total	1.690,34	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais destinos das exportações

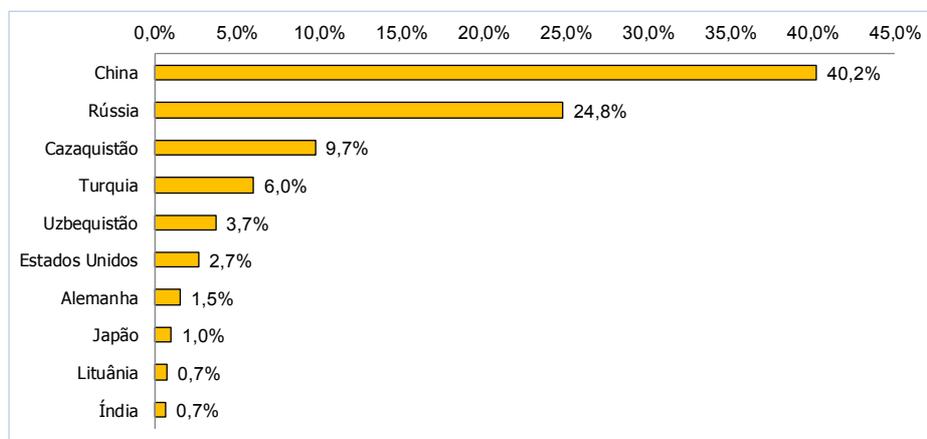


Principais origens das importações do Quirguistão
US\$ milhões

Países	2018	Part.% no total
China	1.942,26	40,2%
Rússia	1.198,35	24,8%
Cazaquistão	470,49	9,7%
Turquia	290,18	6,0%
Uzbequistão	177,79	3,7%
Estados Unidos	128,45	2,7%
Alemanha	74,40	1,5%
Japão	48,25	1,0%
Lituânia	35,73	0,7%
Índia	31,45	0,7%
...		
Brasil (36º lugar)	5,20	0,1%
Subtotal	4.402,54	91,2%
Outros países	427,04	8,8%
Total	4.829,58	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais origens das importações

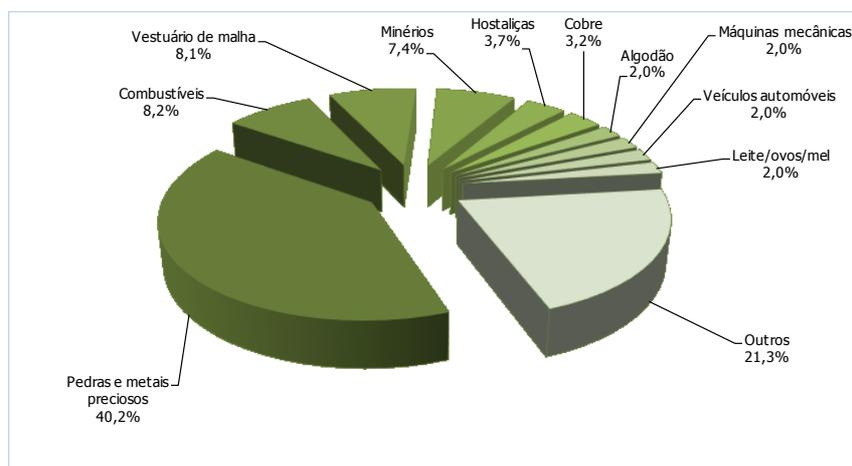


Composição das exportações do Quirguistão
US\$ milhões

Grupos de Produtos (SH2)	2018	Part. % no total
Pedras e metais preciosos	679,81	40,2%
Combustíveis	139,26	8,2%
Vestuário de malha	137,22	8,1%
Minérios	124,57	7,4%
Hostaliças	61,93	3,7%
Cobre	53,68	3,2%
Algodão	34,25	2,0%
Máquinas mecânicas	33,98	2,0%
Veículos automóveis	33,19	2,0%
Leite/ovos/mel	33,03	2,0%
Subtotal	1.330,91	78,7%
Outros	359,43	21,3%
Total	1.690,34	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais grupos de produtos exportados

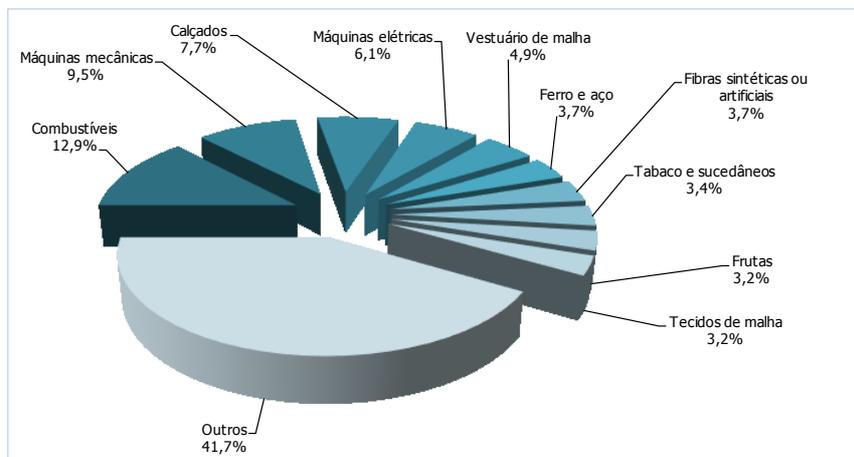


**Composição das importações do Quirguistão
US\$ milhões**

Grupos de produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Combustíveis	621,32	12,9%
Máquinas mecânicas	459,35	9,5%
Calçados	371,85	7,7%
Máquinas elétricas	296,44	6,1%
Vestuário de malha	235,06	4,9%
Ferro e aço	179,81	3,7%
Fibras sintéticas ou artificiais	177,71	3,7%
Tabaco e sucedâneos	165,29	3,4%
Frutas	156,59	3,2%
Tecidos de malha	154,62	3,2%
Subtotal	2.818,03	58,3%
Outros	2.011,55	41,7%
Total	4.829,58	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, April 2019.

10 principais grupos de produtos importados



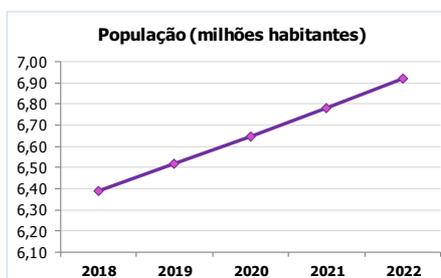
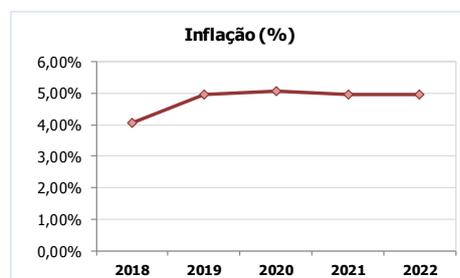
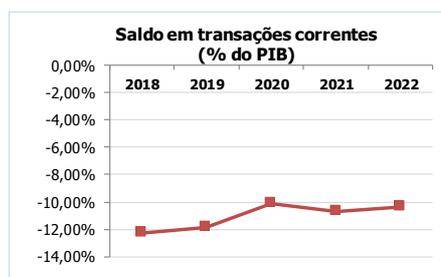
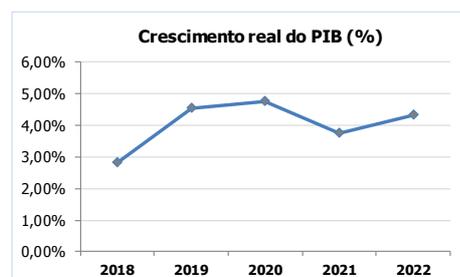
Principais indicadores socioeconômicos do Quirguistão

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	2,81%	4,53%	4,77%	3,73%	4,33%
PIB nominal (US\$ bilhões)	8,01	8,52	9,10	9,62	10,22
PIB nominal "per capita" (US\$)	1.254,1	1.307,1	1.368,1	1.417,9	1.477,6
PIB PPP (US\$ bilhões)	24,4	26,0	27,8	29,3	31,2
PIB PPP "per capita" (US\$)	3.812	3.990	4.175	4.325	4.506
População (milhões habitantes)	6,39	6,52	6,65	6,78	6,92
Desemprego (%)	7,03%	7,03%	7,03%	7,03%	7,03%
Inflação (%) ⁽²⁾	4,06%	4,95%	5,06%	4,95%	4,95%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-12,27%	-11,83%	-10,11%	-10,72%	-10,34%
Dívida externa (US\$ bilhões)	-	-	-	-	-
Câmbio (X \$ / US\$) ⁽²⁾	-	-	-	-	-
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura	14,6%				
Indústria	31,2%				
Serviços	54,2%				

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU e da Cia.gov/World Factbook.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**REPÚBLICA DO TURCOMENISTÃO****INFORMAÇÃO OSTENSIVA**
Maio de 2019

DADOS BASICOS SOBRE O TURCOMENISTAO	
NOME OFICIAL:	República do Turcomenistão
GENTÍLICO:	turcomeno
CAPITAL:	Ashgabat
ÁREA:	488 100 km ²
POPULAÇÃO:	5,75 milhões (2017)
LÍNGUA OFICIAL:	turcomeno
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	islamismo (89%); cristianismo ortodoxo (9%)
SISTEMA DE GOVERNO:	república presidencial unitária
PODER LEGISLATIVO:	Assembleia Nacional (<i>Majilis</i>), composta por 125 membros, eleitos para mandatos de 5 anos
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Gurbanguly Berdimuhamedov (desde 21 de dezembro de 2016)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2018):	US\$ 42,76 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2018):	US\$ 112,66 bilhões
PIB PER CAPITA (2018)	US\$ 7.412
PIB PPP PER CAPITA (2018)	US\$ 19.526
VARIAÇÃO DO PIB	6,2% (2018); 6,5% (2017); 6,2% (2016); 6,4% (2015); 10,29% (2014);
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH (2018):	0,706 (108ª posição entre 189 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2018):	68,0 anos
ALFABETIZAÇÃO (2016):	99,7%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2017):	3,34% (Fonte: The Global Economy).
UNIDADE MONETÁRIA:	manat turcomeno
EMBAIXADOR NO BRASIL:	embaixadora Aksoltan Atayeva (não residente)
BRASILEIROS NO PAÍS:	não há dados referentes a brasileiros residentes no Turcomenistão

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-TURCOMENISTÃO (Fonte: MDIC – US\$ milhões)										
Brasil → Turcomenistão	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2018
Intercâmbio	0,81	15,1	6,9	13,2	5,6	7,5	1,8	2,7	7,7	25,2
Exportações	0,03	7,4	3,5	12,6	5,1	7,2	1,8	2,7	1,8	19,5
Importações	0,78	7,7	3,4	0,7	0,5	0,3	0,1	0,0	5,9	5,7
Saldo	-0,75	-0,3	0,1	11,9	4,5	6,8	1,7	2,7	-4,1	13,8

APRESENTAÇÃO

O Turcomenistão (“terra dos turcomenos”) localiza-se em área da Ásia Central que abrigou importantes pontos da antiga Rota da Seda, como Merv e Nisa. O país faz fronteira com Afeganistão, Cazaquistão, Irã e Uzbequistão. Não possui costa litorânea com nenhum mar aberto, mas é banhado pelo Mar Cáspio.

Na antiguidade, o atual território do Turcomenistão foi parte do Primeiro Império Persa. Após a conquista de Alexandre, o Grande, a região foi dominada sucessivamente por selêucidas, partos e sassânidas, bem como por diversas confederações de povos nômades. A região foi conquistada militarmente por árabes muçulmanos entre os séculos VII e VIII, o que propiciou a conversão de seus habitantes ao Islã. Por volta do século X, a população local, que até então falava principalmente línguas de origem iraniana, foi transformada étnica e linguisticamente com a intensificação da presença dos oguzes, povos túrquicos originários das estepes do Leste, considerados ancestrais dos turcomenos atuais. Entre os séculos XIV e XV, a região foi disputada por Tamerlão e por tribos uzbeques. O Império Russo conquistou a região no final do século XIX.

Em 1925, o Turcomenistão tornou-se uma república soviética, com as fronteiras que mantém até hoje. Durante o início do período soviético, o país experimentou forte processo de crescimento, mediante melhorias agrícolas e a instalação de indústrias.

Em 27 de outubro de 1991, o país proclamou sua independência, em meio ao processo de dissolução da URSS. O antigo líder do Partido Comunista do Turcomenistão, Saparmurad Niyazov, foi eleito presidente em 1992. Posteriormente, Niyazov adotou o título de "Turkmenbashi" ("pai dos turcomenos"). O atual mandatário, Gurbanguly Berdimuhamedov, assumiu como presidente em exercício após o falecimento de Niyazov, em 2006, vencendo o pleito presidencial do ano seguinte e sendo reconduzido ao cargo nas eleições de 2012 e 2017.

O Turcomenistão conheceu um período de grande crescimento econômico a partir do final da década de 90, em muito devido à exportação de hidrocarbonetos e minerais. O país abriga uma das maiores reservas de gás do mundo, além de importantes reservatórios de petróleo, enxofre, potássio e sal.

Atualmente, o Turcomenistão é lar de mais de 5,75 milhões de habitantes, dos quais cerca de 85% turcomenos e o restante composto de uzbeques, russos e outros. A língua oficial, o turcomeno, é falada por 72% da população, sendo o russo o segundo idioma mais utilizado. Cerca de 90% da população é muçulmana.

PERFIS BIOGRÁFICOS
GURBANGULY BERDIMUHAMEDOV
presidente



Nascido em 29 de junho de 1957, em Babarab, província de Ahal. Licenciou-se pelo Instituto Médico Estatal do Turcomenistão e iniciou carreira de dentista. Em 1992, passou a fazer parte do corpo docente da faculdade de odontologia onde se formou.

Em 1995, tornou-se responsável pelo centro de medicina dentária do Ministério da Saúde e da Indústria Médica. Em 1997, foi nomeado ministro da Saúde, e, em 2001, vice-primeiro-ministro.

Assumiu como presidente em exercício quando do falecimento de Saparmurad Niyazov, em dezembro de 2006. Posteriormente, venceu o pleito presidencial de fevereiro de 2007, tendo sido reeleito em 2012 e em 2017.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas do Brasil com o Turcomenistão foram estabelecidas em abril de 1996, mediante protocolo assinado em Moscou. Atualmente, a representação do Brasil junto ao governo do Turcomenistão está a cargo da embaixada no Cazaquistão. A representante permanente do Turcomenistão junto à ONU atua como embaixadora não-residente no Brasil.

A presença do presidente Gurbanguly Berdimuhamedov como chefe da delegação de seu país na Conferência Rio+20, em 2012, constituiu a primeira visita de autoridade turcomena de alto nível ao Brasil.

Em outubro de 2015, o então embaixador do Brasil visitou Ashgabat para encontro com o ministro dos Negócios Estrangeiros do Turcomenistão, Raşit Meredov. O chanceler turcomeno salientou o interesse em elevar de forma estruturada o relacionamento com o Brasil e em formas concretas de interação, salientando a conveniência de se realizar, com mais frequência, visitas bilaterais. Na ocasião, houve mesa redonda empresarial realizada no contexto de missão comercial de empresas brasileiras, que permitiu a identificação de oportunidades concretas de negócios no Turcomenistão.

Em novembro de 2015, por ocasião da entrega de cartas credenciais, a embaixadora não-residente do Turcomenistão, Aksoltan Atayeva, aproveitou sua passagem por Brasília para manter diversos encontros bilaterais, com foco em temas energéticos, tanto no Itamaraty quanto no Ministério da Indústria e Comércio. Em janeiro de 2016, a chancelaria turcomena enviou ao Brasil proposta de estabelecimento de mecanismo bilateral de consultas e cooperação.

Em 2017, o então embaixador do Brasil visitou Ashgabat, ocasião em que avistou-se com o primeiro vice-ministro dos Negócios Estrangeiros. A autoridade elogiou a iniciativa brasileira de realizar, na ocasião, missão comercial ao país. Manifestou o interesse do governo turcomeno em enviar jovens para "treinar" em escolas de futebol no Brasil. Destacou também a atuação da Representante Permanente do Turcomenistão junto às Nações Unidas, que exerce cumulatividade com Brasília, em favor de uma maior aproximação bilateral e cooperação na área multilateral, como em candidaturas, nas quais Ashgabat tem frequentemente apoiado pleitos brasileiros.

Já em 2018, a então embaixadora do Brasil foi também recebida pelo vice-ministro dos Negócios Estrangeiros em Ashgabat, ocasião em que as partes debateram a possibilidade de organização de missões empresariais e de estabelecimento de cooperação em áreas como tecnologia agrícola, comércio de aeronaves, cultura e esportes.

Assuntos consulares

Não há registro de cidadãos brasileiros no Turcomenistão.

POLÍTICA INTERNA

A constituição turcomena, adotada em 1992, estabeleceu o regime presidencialista no Turcomenistão. O presidente é o chefe de estado e de governo, eleito pelo voto popular. Desde a reforma constitucional de 2016, o mandato presidencial passou a ser de sete anos, sem limites para reeleições.

O primeiro presidente do Turcomenistão, Saparmurat Niyazov, que já ocupava posto análogo ao de presidente no período soviético, assumiu interinamente após a declaração de independência e elegeu-se pelo voto popular em 1992. Por referendo de janeiro de 1994, seu mandato foi prolongado até junho de 2002. Em 1999, Niyazov foi nomeado presidente vitalício pelo órgão representativo de todos os poderes, o “Khalk Maslahaty” (“Conselho do Povo”). Em fevereiro de 2000, Niyazov anunciou que iria se afastar do poder em 2010, quando tivesse completado 70 anos, mas veio a falecer em dezembro de 2006.

Em fevereiro de 2007, o então vice-primeiro ministro Gurbanguly Berdimuhamedov, após exercício interino da presidência, foi eleito presidente, iniciando um processo de reformas. Berdimuhamedov foi reconduzido ao posto nos pleitos de fevereiro de 2012 e fevereiro de 2017.

Organização administrativa e sistema político

O Turcomenistão é dividido em cinco províncias, além do distrito que abriga a capital federal, Ashgabat.

O poder legislativo é unicameral, formado pelo “Majilis”, a assembleia nacional, com 125 assentos. Atualmente, o Partido Democrático do Turcomenistão compõe a maior bancada, com 55 cadeiras, seguido do Partido dos Industrialistas e Empreendedores e do Partido Agrário, ambos com 11, tendo os 48 parlamentares restantes sido eleitos sem filiação partidária. Outrora membro do Partido Democrático do Turcomenistão, o presidente Berdimuhamedov renunciou à filiação em 2013 pelo período de sua presidência.

O poder judiciário é constituído pela corte suprema – cujos juízes são nomeados pelo presidente, para mandatos de 5 anos –, e por cortes temáticas, distritais e municipais.

POLÍTICA EXTERNA

O pilar central da política externa do Turcomenistão é o princípio da “neutralidade permanente”, reconhecido pela ONU em 1995. Dessa maneira, o país não faz parte de diversos mecanismos regionais de segurança coletiva, como a Organização do Tratado de Segurança Coletiva (OTSC) e a Organização para a Cooperação de Xangai (OCX).

O país tornou-se membro das Nações Unidas em 1992. Faz parte também do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Banco Mundial, da Organização de Cooperação Econômica (OCE), da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), do Banco Islâmico de Desenvolvimento e da Comunidade de Estados Independentes (CEI).

Em 2007, Berdimuhamedov compareceu pela primeira vez à Assembleia Geral das Nações Unidas, buscando demonstrar que seu país desejava romper com o isolamento e, desse modo, avaliar as oportunidades para o diálogo político e para a prospecção de negócios. Naquele mesmo ano, por iniciativa do Turcomenistão, foi aberto, em Ashgabat, o Centro Regional de Diplomacia Preventiva para a Ásia Central, da ONU, com o apoio de todas as repúblicas centro-asiáticas.

As relações entre o Turcomenistão e a Rússia caracterizaram-se, nos anos posteriores à proclamação da independência do estado turcomeno, pela cautela do novo país em relação à antiga metrópole. Apesar da proximidade e dos laços históricos com a Rússia, é com a China que o Turcomenistão mantém sua mais importante relação comercial e econômica. Estima-se que mais de 80% das exportações turcomenas (sobretudo gás) em 2017 tenham tido a China por destino. Ademais, o Turcomenistão tem relevante papel no projeto chinês “Belt and Road Initiative”.

É oportuno elencar os grandes gasodutos que constituem as linhas de exportação do país: o “Centro-Ásia Central” (CAC), que chega à Rússia passando pelo Cazaquistão; o “Korpezhe-Kurt Kui” e o “Dauletabad-Saraks-Kargan”, que ligam o país ao Irã; e o “China-Ásia Central”, que provê boa parte da demanda chinesa.

Em 2010, foi assinado o acordo do gasoduto “Turcomenistão-Afganistão-Paquistão-Índia” (TAPI), que fornecerá gás turcomeno ao Afeganistão, Paquistão e Índia. Em 2014, foi criada uma empresa multinacional para administrar os 1.800 km do gasoduto. O projeto inicial teve orçamento de US\$ 10 bilhões, a serem financiados pelo Banco de Desenvolvimento da Ásia (ABD). A expectativa quanto ao volume de exportação é de, aproximadamente, 33 bilhões de m³ de gás natural, que será dividido entre Paquistão (14 bilhões m³), Índia (14 bilhões de m³) e Afeganistão (5 bilhões de m³).

O país também deseja aumentar suas exportações de gás para a União Europeia. Há projeto de estabelecer conexão entre o país e o gasoduto transanatoliano, o que ligaria a Ásia Central à Europa.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

O Turcomenistão apresentou crescimento vigoroso a partir de 2000. O PIB chegou a crescer 14% em 2011, mas desacelerou a partir de 2015, com a queda dos preços internacionais do petróleo e do gás. Nos últimos quatro anos, a expansão do produto interno bruto esteve na casa dos 6% ao ano.

Detentor da quarta maior reserva de gás do mundo, o país tem aumentado significativamente as vendas do produto, como resultado dos esforços que vem empreendendo para a diversificação de mercados. O país integra a Organização de Cooperação Econômica (OCE) e a Comunidade dos Estados Independentes (CEI), porém não faz parte da Organização Mundial do Comércio (OMC).

A venda de gás para a China, por meio de gasoduto que conecta os dois países (passando por Uzbequistão e Cazaquistão), contribuiu para alimentar a forte expansão econômica. A associação com os chineses torna possível a Ashgabat assegurar a necessária demanda para ampliar a exploração de novas e grandes reservas.

Baseado em três pilares — gasodutos, extração de hidrocarbonetos e geração de eletricidade —, o Turcomenistão tem buscado introduzir reformas seletivas, na esteira dos processos a que se sujeitaram seus vizinhos anos atrás.

O governo turcomeno tem tomado algumas medidas para modernizar a legislação e beneficiar a transparência, tendo adotado procedimentos a fim de dar conta do crescente aumento do comércio exterior. Está empenhado em efetuar transição gradual para economia de mercado, conforme preceito constitucional. Iniciou processo de privatização de pequenas e médias empresas e passou a dar importância à atração de investimentos estrangeiros.

Em 2017, o Turcomenistão exportou bens no valor de US\$ 7,1 bilhões, com ampla predominância de gás natural (83% do total). A China foi o principal destino das vendas (83%), seguida de Turquia, Itália, Geórgia e Azerbaijão. No mesmo ano, o país dispendeu US\$ 3,35 bilhões em bens importados, sobretudo máquinas e manufaturados. Turquia (30%), Alemanha, China e Rússia foram os principais abastecedores do mercado turcomeno.

Relações econômico-comerciais com o Brasil

Em junho de 2017, foi realizada missão comercial brasileira a Ashgabat, promovida pela embaixada em Astana, com apoio da Apex-Brasil. Participaram as empresas brasileiras WEG, BRF, Oderich, Embraer, Embraer Segurança e Defesa e Novaprom. Pelo lado turcomeno participaram, entre outras, as empresas Turkmenistan Airlines, Turkmengas (companhia estatal líder na exploração e produção de gás natural, representada por seu vice-presidente) e o chefe do departamento de agricultura e agroindústria da União dos Industriais e Empresários, a principal entidade empresarial do país.

A missão empresarial proporcionou às empresas brasileiras raro contato direto com o mercado turcomeno, inclusive em tópicos como a obtenção de visto de entrada no país. As empresas brasileiras têm-se sentido atraídas por oportunidades inexploradas, em uma economia com altas taxas de crescimento, graças à grande riqueza energética, que vem sendo progressivamente explorada. Permitiu, ademais, familiarização com um país que ganha

importância estratégica com a abertura da ferrovia Cazaquistão-Turcomenistão-Irã (que permitirá, pelo porto iraniano de Bandar Abbas, acesso da Ásia Central aos mercados mundiais), além de projetos ligados à “Belt and Road Initiative”.

O intercâmbio comercial com o Turcomenistão tem apresentado oscilações. Em 2018, a tendência de queda foi revertida com um novo recorde de exportações brasileiras, no valor de US\$ 19,5 milhões, concentradas em produtos cárneos. Com a compra de US\$ 5,7 milhões em fertilizantes do Turcomenistão (terceiro maior valor histórico), o volume de trocas atingiu o inédito total de US\$ 25,2 milhões.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

2300 a.C.	A civilização Bactria Margiana habita a região onde hoje se encontra o Turcomenistão.
Séc. VI a.C.	Ciro, o Grande incorpora o território ao Império Persa.
Séc. IV a.C.	Alexandre, o Grande, conquista a Ásia Central.
200 a.C.	A Rota da Seda é formada e parte dela passa pelo território turcomeno.
Séc. VII	Os árabes invadem a Ásia Central e convertem os habitantes ao islamismo.
900 a 1200	O imperador mongol Genghis Khan conquista a região, causando a migração das tribos Ohjuz Seljuk.
1400 a 1600	O território do Turcomenistão fica sob domínio dos Canatos de Khiva e Bukhara.
1881	Após a guerra de Gok Tepe, o Turcomenistão é incorporado ao Turquistão russo.
1916	Os turcomenos juntam-se aos centro-asiáticos contra o império russo.
1921	O Turcomenistão se torna parte das Repúblicas Turcomenas Socialistas Soviéticas.
1925	O Turcomenistão torna-se uma república constituinte da URSS.
1920 a 1930	Há uma série de protestos contra o programa da União Soviética de coletivização da agricultura.
1960 a 1967	Após a conclusão do canal de Karakum, há uma expansão enorme na produção de algodão.
1985	Saparmyrat Niyazov torna-se líder do Partido Comunista Turcomeno.
1991	Saparmyrat Niyazov apoia a tentativa de golpe contra Mikhail Gorbachev, líder da URSS.
1991	A independência do Turcomenistão é declarada logo após a queda da União Soviética.
1992	Uma nova Constituição é adotada e Saparmyrat Niyazov é reeleito para a presidência.
1993	Inicia-se uma reforma econômica. O manat se torna a moeda oficial do país, e há incentivo para o investimento externo nas reservas de gás e petróleo.
1994	O mandato de Saparmyrat Niyazov é estendido até 2002, através de um referendo.
1997	A propriedade privada da terra é legalizada.
1998	Primeiro gasoduto de gás natural entre Turcomenistão e Irã é aberto.

1999	O parlamento declara Saparmyrat Niyazov como presidente vitalício do Turcomenistão.
1999	A pena de morte é abolida.
2003	O acordo de dupla nacionalidade assinado em 1993 com a Rússia é cancelado, abalando as relações com Moscou.
2004	Os presidentes do Turcomenistão e do Uzbequistão assinam uma declaração de amizade e um acordo sobre recursos hídricos.
2006	Acordo é assinado com Pequim para a construção de um gasoduto entre China e Turcomenistão. O gasoduto começou a operar em 2009.
2006	O presidente Niyazov falece após um ataque cardíaco. Gurbanguly Berdimuhamedov assume como presidente em exercício.
2007	Gurbanguly Berdimuhamedov é eleito presidente do Turcomenistão.
2007	Rússia, Cazaquistão e Turcomenistão concordam em construir um gasoduto ao norte do Mar Cáspio.
2010	Segundo gasoduto entre Turcomenistão e Irã é inaugurado.
2010	O Turcomenistão junta-se ao acordo TAPI para construir um gasoduto passando pelo Afeganistão para a Índia e Paquistão.
2011	O parlamento confere o título de "herói da nação" ao presidente Berdimuhamedov.
2012	Berdimuhamedov é reeleito presidente
2013	Assinado um acordo de 30 anos entre o Afeganistão e o Turcomenistão de fornecimento de gás.
2014	Criada uma empresa multinacional para administrar os 1.800 km do gasoduto TAPI (Turcomenistão, Afeganistão, Paquistão e Índia)
2015	Primeira desvalorização da moeda turcomena em 7 anos. Inicia-se a construção do gasoduto TAPI, no valor de 10 bilhões de dólares.
2016	Mudanças constitucionais estendem o mandato presidencial de 5 para 7 anos.
2017	Berdimuhamedov é eleito pela terceira vez como presidente do Turcomenistão.

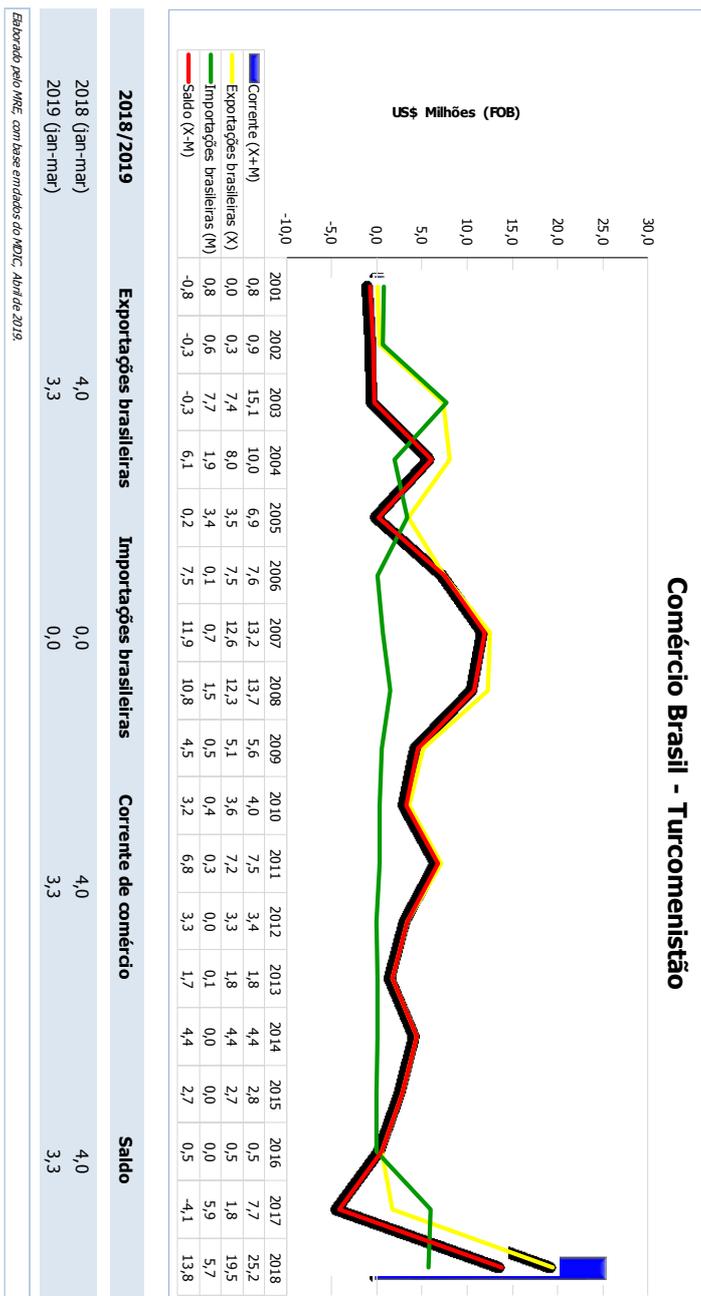
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

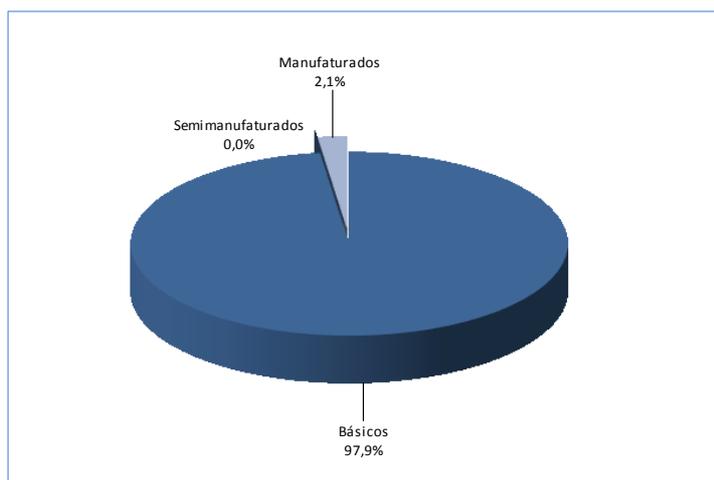
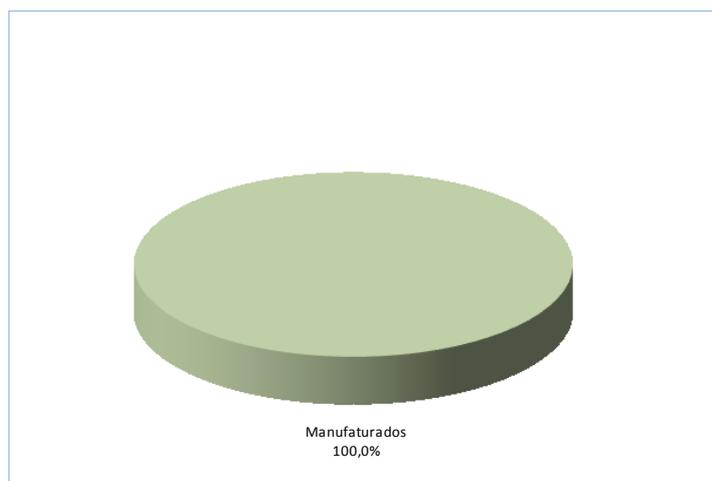
1996	Estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e Turcomenistão; responsabilidade de representar o Brasil no país atribuída à Embaixada em Moscou.
2006	Abertura da Embaixada do Brasil em Astana (Cazaquistão), que se tornou cumulativamente responsável por representar o Brasil junto ao Turcomenistão.
2012	Visita ao Brasil do Presidente Gurbanguly Berdimuhamedov, por ocasião da Conferência Rio+20.
2017	Missão empresarial brasileira ao Turcomenistão.

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de Celebração	Entrada em Vigor	Situação
Protocolo sobre o Estabelecimento de Relações Diplomáticas	03/04/1996	03/04/1996	VIGENTE

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS



**Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2018****Exportações****Importações**

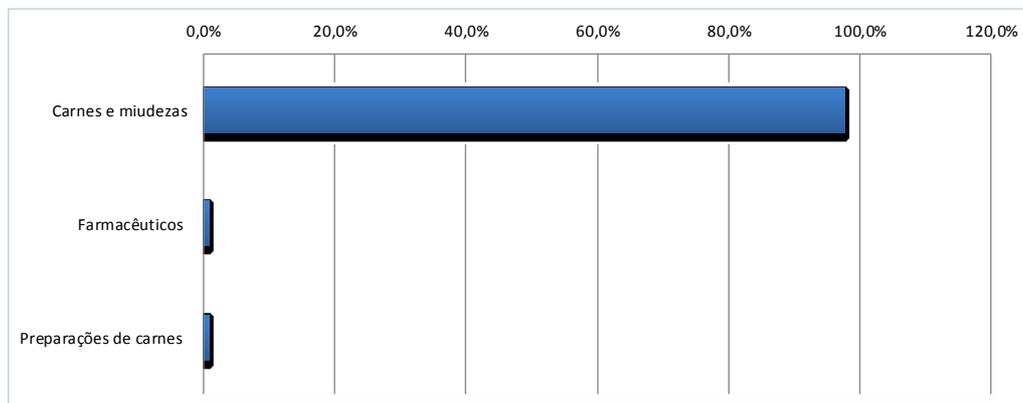
Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Composição das exportações brasileiras para o Turcomenistão
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Carnes e miudezas	0,4	81,5%	1,7	96,9%	19,0	97,7%
Farmacêuticos	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,2	0,9%
Preparações de carnes	0,0	0,0%	0,0	1,7%	0,2	0,9%
Subtotal	0,5	96,5%	1,8	99,9%	19,5	100,0%
Outros	0,0	3,5%	0,0	0,1%	0,0	0,0%
Total	0,5	100,0%	1,8	100,0%	19,5	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018

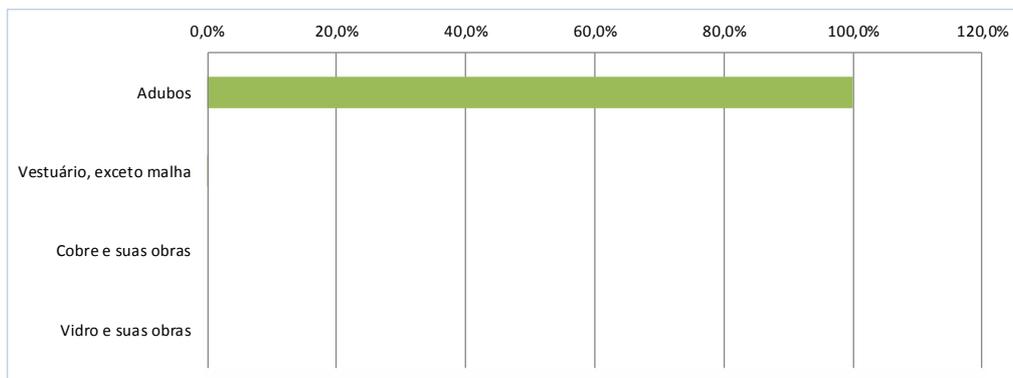


**Composição das importações brasileiras originárias do Turcomenistão
US\$ milhões**

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Aubos	0,0	0,0%	5,9	99,6%	5,7	100,0%
Vestuário, exceto malha	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Cobre e suas obras	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Vidro e suas obras	0,0	0,0%	0,0	0,4%	0,0	0,0%
Subtotal	0,0	0,0%	5,9	100,0%	5,7	100,0%
Outros	0,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	0,0	100,0%	5,9	100,0%	5,7	100,0%

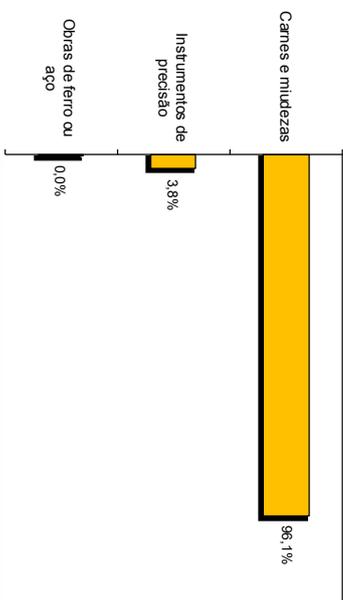
Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018



Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8		2 0 1 9	
	(jan-mar)	Part. % no total	(jan-mar)	Part. % no total
Exportações				
Carnes e miudezas	4,0	99,4%	3,1	96,1%
Instrumentos de precisão	0,0	0,0%	0,1	3,8%
Obras de ferro ou aço	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Subtotal	4,0	99,4%	3,3	99,9%
Outros	0,0	0,6%	0,0	0,1%
Total	4,0	100,0%	3,3	100,0%



Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Comércio Turcomenistão x Mundo



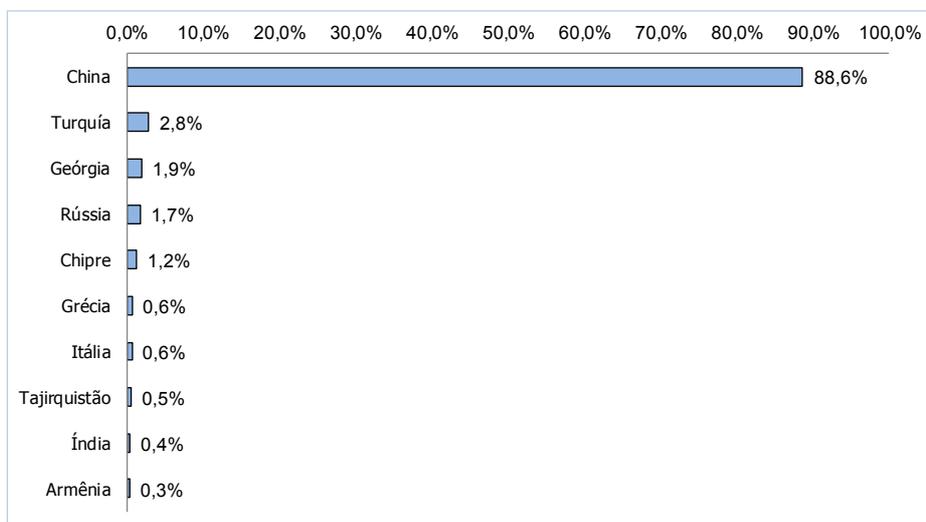
Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, Abril 2019.

Principais destinos das exportações do Turcomenistão
US\$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
China	8,12	88,6%
Turquia	0,26	2,8%
Geórgia	0,17	1,9%
Rússia	0,16	1,7%
Chipre	0,11	1,2%
Grécia	0,06	0,6%
Itália	0,05	0,6%
Tajirquistão	0,05	0,5%
Índia	0,03	0,4%
Armênia	0,03	0,3%
...		
Brasil (16º lugar)	0,01	0,1%
Subtotal	9,04	98,7%
Outros países	0,12	1,3%
Total	9,16	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais destinos das exportações

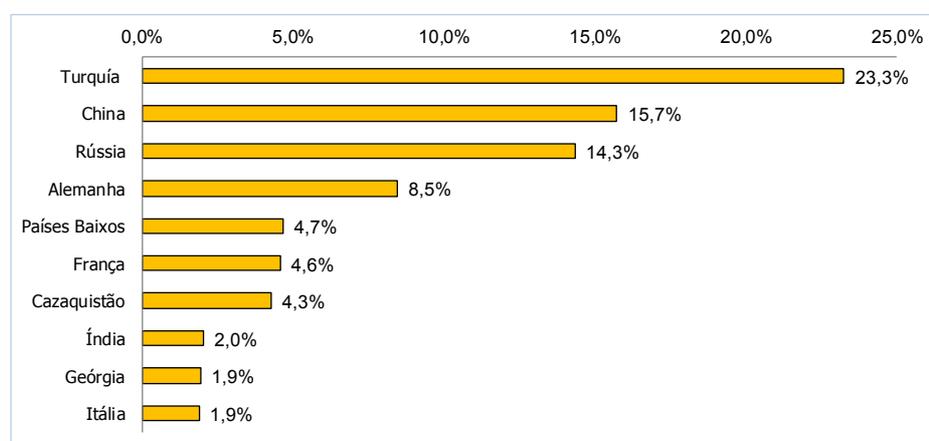


Principais origens das importações do Turcomenistão
US\$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
Turquia	0,47	23,3%
China	0,32	15,7%
Rússia	0,29	14,3%
Alemanha	0,17	8,5%
Países Baixos	0,09	4,7%
França	0,09	4,6%
Cazaquistão	0,09	4,3%
Índia	0,04	2,0%
Geórgia	0,04	1,9%
Itália	0,04	1,9%
...		
Brasil (18º lugar)	0,02	0,9%
Subtotal	1,65	82,2%
Outros países	0,36	17,8%
Total	2,01	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais origens das importações

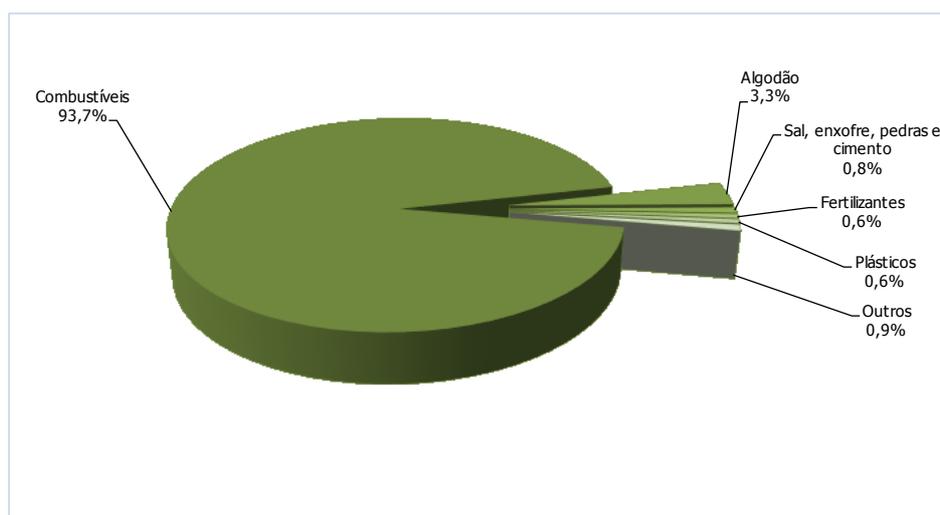


**Composição das exportações do Turcomenistão
US\$ bilhões**

Grupos de Produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Combustíveis	8,50	92,7%
Algodão	0,30	3,3%
Sal, enxofre, pedras e cimento	0,08	0,8%
Fertilizantes	0,06	0,6%
Plásticos	0,06	0,6%
Subtotal	9,08	99,1%
Outros	0,08	0,9%
Total	9,16	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais grupos de produtos exportados

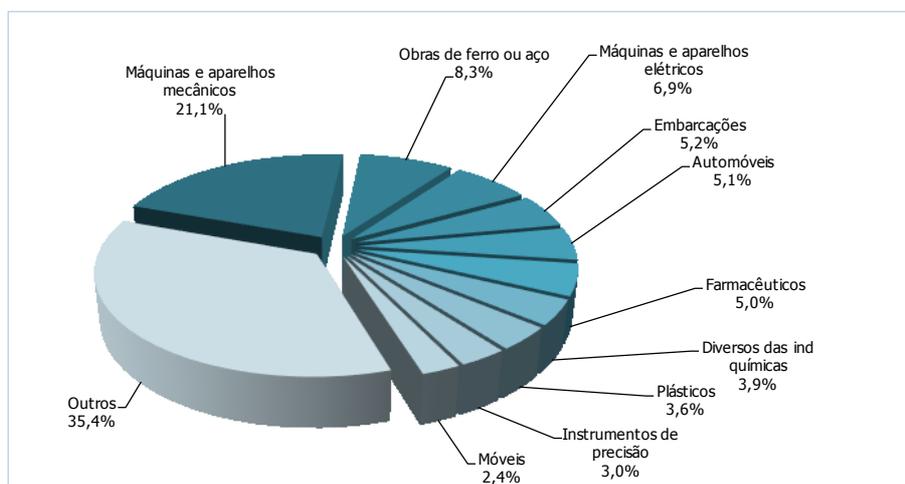


Composição das importações do Turcomenistão
US\$ bilhões

Grupos de produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Máquinas e aparelhos mecânicos	0,42	21,1%
Obras de ferro ou aço	0,17	8,3%
Máquinas e aparelhos elétricos	0,14	6,9%
Embarcações	0,11	5,2%
Automóveis	0,10	5,1%
Farmacêuticos	0,10	5,0%
Diversos das ind químicas	0,08	3,9%
Plásticos	0,07	3,6%
Instrumentos de precisão	0,06	3,0%
Móveis	0,05	2,4%
Subtotal	1,30	64,6%
Outros	0,71	35,4%
Total	2,01	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais grupos de produtos importados



Principais indicadores socioeconômicos do Turcomenistão

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	6,16%	5,64%	5,08%	5,81%	5,69%
PIB nominal (US\$ bilhões)	42,76	47,04	51,34	56,38	61,99
PIB nominal "per capita" (US\$)	7.412	8.073	8.724	9.484	10.325
PIB PPP (US\$ bilhões)	112,66	121,54	130,15	140,27	151,00
PIB PPP "per capita" (US\$)	19.526	20.858	22.115	23.597	25.150
População (milhões habitantes)	5,77	5,83	5,89	5,94	6,04
Desemprego (%)	n.d	n.d	n.d	n.d	n.d
Inflação (%) ⁽²⁾	9,40%	8,24%	6,00%	6,00%	6,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-8,18%	-6,35%	-6,35%	-6,12%	-6,11%
Dívida externa (US\$ bilhões)	n.d	n.d	n.d	n.d	n.d
Câmbio (Manat / US\$) ⁽²⁾	3,50	3,50	3,50	n.d	n.d

Origem do PIB (2017 Estimativa)

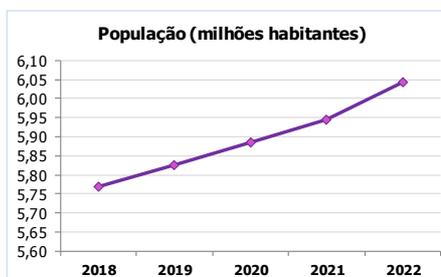
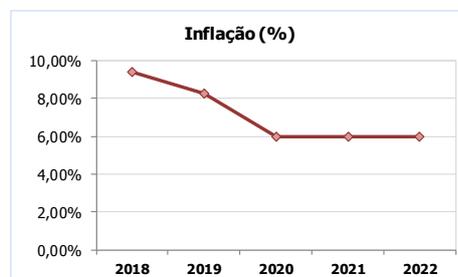
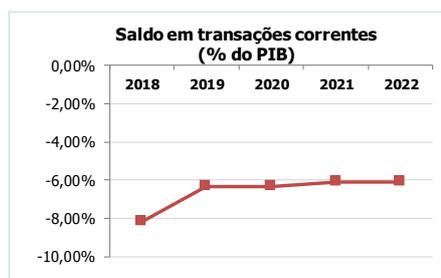
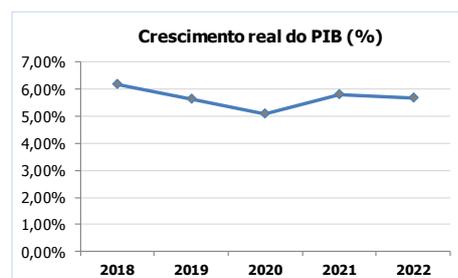
Agricultura	7,5%
Indústria	44,9%
Serviços	47,7%

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report April 2019 e da Cia.gov/World Factbook.

(n.d.) Dado não disponível.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



RELATÓRIO DE GESTÃO SIMPLIFICADO
EMBAIXADA DO BRASIL EM NUR-SULTAN (ASTANA)
EMBAIXADORA MÁRCIA DONNER ABREU

RELATÓRIO DE GESTÃO - CAZAQUISTÃO, REPÚBLICA QUIRGUIZ E TURCOMENISTÃO

Os cinco meses e seis dias em que estive à frente da Embaixada do Brasil em Astana e das cumulatidades junto a Bishkek e Ashgabat, entre 24 de julho e 30 de dezembro de 2018, foram marcados por uma série de iniciativas que permitiram aprofundar o trabalho iniciado por meus predecessores na construção de pontes entre o Brasil e o Cazaquistão, sobretudo, sem descuidar dos laços com a República Quirguiz e o Turcomenistão. Ao mesmo tempo, as dezenas de contatos de alto nível que mantive nesse período permitiram-me aquilatar a importância crescente da Ásia Central no complexo tabuleiro estratégico da Eurásia, bem como o papel central desempenhado pelo Cazaquistão na região - e mesmo além dela - papel esse que tenderá, mantidas as premissas de estabilidade hoje vigentes, a aprofundar-se nos próximos anos.

2. Região historicamente nevrálgica, ocupada e influenciada sucessivamente por grandes impérios do passado - por ali passaram os persas, o califado otomano, o império mongol de Genghis Khan e, mais recentemente, o império czarista russo e a União Soviética - a Ásia Central situa-se na intersecção de grandes eixos geopolíticos e geoeconômicos da atualidade, entre Rússia, China, Europa e Irã, e na proximidade imediata de Índia, Paquistão, Afeganistão, Turquia e Oriente Médio.

3. Praticamente todos os grandes temas da economia e política internacional repercutem na região: a disponibilidade e disputa por recursos energéticos e minerais estratégicos; o desarmamento e a não-proliferação nuclear; a conectividade da Nova Rota da Seda, cujas ferrovias atravessam o Cazaquistão, ligando o leste da China à Europa, Cáucaso, Turquia e Irã; o desafio de superar grandes desastres ambientais como o quase desaparecimento do Mar de Aral e a contaminação nuclear do antigo sítio de testes de Semipalatinsk; ondas de migrantes em busca de melhores condições de vida (em particular rumo ao Cazaquistão, Uzbequistão e Rússia); o tráfico de drogas, heroína principalmente, e de pessoas, em menor escala, pelos territórios tajique e quirguiz; o potencial, até aqui contido, de expansão do extremismo e terrorismo islâmico em

uma população majoritariamente muçulmana, a partir dos "retornados" dos conflitos da Síria e do Afeganistão - e até o número indefinido de cazaques étnicos que migraram ao Xinjiang à época de Stalin. Não por acaso, os EUA, a Rússia, a China e a União Europeia, bem como vários "players" regionais importantes, mantêm forte presença econômica, diplomática e de segurança na região.

4. A embaixada em Astana, capital cazaque desde dezembro de 1997, é a única representação diplomática brasileira na Ásia Central, aberta em 2006. Brasília, em contrapartida, abriga também a única embaixada da Ásia Central, a cazaque, em toda a latino-américa. Foi-me relatado o interesse do Turcomenistão em também instalar uma presença diplomática em nossa região.

5. Astana oferece um posto de observação de singular interesse para a obtenção de informações e análises estratégicas sobre as posições do triângulo China-EUA-Rússia, e em menor escala da União Europeia, nos grandes temas globais e regionais. A comunidade diplomática, de alto nível e singularmente aberta ao diálogo, talvez pelo relativo isolamento do posto, conta com 70 embaixadores residentes.

6. Um dos pontos altos de minha curtíssima gestão foi a celebração dos 25 anos das relações bilaterais, no final de setembro de 2018. A data foi marcada pela visita a Astana, um mês depois, do então Ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira. Essa primeira visita de um chanceler brasileiro ao Cazaquistão, reciprocando a missão do ministro Erlan Idrissof a Brasília em 2013, ofereceu oportunidade ideal para definir iniciativas conjuntas voltadas a ampliar o relacionamento bilateral, construindo espécie de "mapa do caminho" que, idealmente, nos guiará nos anos seguintes.

7. O processo de preparação e a visita propriamente dita, em 1-2 de novembro de 2018, permitiram estabelecer contatos com autoridades cazaques em diversos níveis e áreas temáticas que normalmente seriam de mais difícil concretização em contexto diverso. Destaco, neste sentido os encontros que mantive com o presidente do Senado cazaque, Kassym-Jomart Tokayev (segundo homem na hierarquia cazaque) e com o ministério da Agricultura.

8. A preparação da visita ministerial ensejou, ainda, a elaboração de diversos documentos temáticos em temas como economia e política interna do Cazaquistão, política externa, agricultura, participação cazaque na iniciativa chinesa "Belt and Road", comércio exterior e investimento direto estrangeiro.

9. Em minha avaliação, o plano de trabalho bilateral formalizado por Brasília ao lado cazaque na sequência da visita oferece boa base, com os ajustes e as ênfases julgadas cabíveis pela nova administração, para o desenvolvimento das relações Brasil-Cazaquistão nos próximos anos.

10. Ênfase, em particular, a conveniência de organizar a próxima rodada de consultas políticas bilaterais em Brasília (a última edição ocorreu em Astana, em outubro de 2017). Entre os temas mais relevantes, destaco: (a) questões de paz e segurança globais, inclusive Síria/Oriente Médio, em que o Cazaquistão desempenha papel singular por ter lançado e hospedado o "Processo de Astana"; (b) a próxima conferência ministerial da OMC (MC-12), que se realizará em Astana em junho de 2020, ocasião em que o Cazaquistão almeja ver concluído o processo de reforma da Organização; e (c) o processo brasileiro de adesão à OCDE, de grande interesse para o lado cazaque por tratar-se de aspiração futura do país: o objetivo central do programa de desenvolvimento "Estratégia 2050" é transformar o Cazaquistão em um país desenvolvido até aquela data. Seria também de interesse favorecer o intercâmbio parlamentar, visivelmente desejado pelo lado cazaque.

11. Há espaço para dinamizar a hoje modesta relação comercial e econômica. Ênfase poderá ser dada ao comércio não-tradicional (alimentos preparados, maquinaria agrícola, cosmética, calçados), aproveitando-se a sinergia entre o Escritório para a Eurásia da APEX, sediado em Moscou, e o setor de promoção comercial do posto, cuja criação foi autorizada em minha gestão. O Cazaquistão também exprime interesse em aprofundar seu conhecimento sobre a experiência brasileira em energias renováveis e explorar potencial cooperação em matéria aeroespacial, inclusive com a EMBRAER, de quem a companhia aérea de bandeira, a Air Astana, é cliente: 9 jatos E190 E-1 e um primeiro E-2, entregue em dezembro de 2018, já ostentam as cores da empresa cazaque. Outros quatro E190 E-2 se incorporarão à frota até o final de 2020.

12. Também existe potencial a ser desenvolvido em cooperação na indústria de defesa, em cibersegurança e na concretização do diálogo interregional União Econômica Eurasiática e MERCOSUL. Cultura desperta igualmente considerável interesse cazaque. Além da demanda já formalizada por criação de um curso de português em universidade local (iniciativa também do interesse de Portugal e que poderia avançar trilateralmente, uma ideia

seria explorar projetos culturais que possam itinerar pela região Cáucaso-Ásia Central-países da UEE.

13. A cooperação entre as academias diplomáticas de nossos dois países teve desdobramentos positivos em meu período no posto, com proveitosa visita de diplomata coordenador de planejamento diplomático e professor do Instituto Rio Branco, para ciclo de uma semana de palestras e encontros em Astana. Outra iniciativa, o intercâmbio de diplomatas-estudantes, em curso, foi mantido no ano-letivo de 2019: depois de enviar um primeiro aluno ao IRBr no ano passado, uma segunda candidata, intérprete da chancelaria cazaque, integra o curso de formação do IRBr deste ano. Há ainda convite cazaque para que diplomata brasileiro curse a academia diplomática local, subordinada à Academia de Administração Pública do Cazaquistão (instituição ligada diretamente à Presidência da República e não à chancelaria).

14. Permito-me destacar o grande interesse cazaque em estabelecer cooperação mais estreita em agricultura com o Brasil. Em setembro passado, o vice-ministro de Agricultura Berik Beinsegaliyev visitou o Brasil, tendo posteriormente expressado grande interesse em conhecer os modelos de promoção e gestão agropecuária e tecnológica do Brasil, de forma a avançar em vários objetivos domésticos, como o desenvolvimento da pecuária e a maior qualificação das três universidades agrícolas do país. O lado cazaque manifestou ainda o desejo de contar com o auxílio da ABC para orientação da cooperação agrícola.

15. A assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Brasil e o Cazaquistão se afigura o instrumento mais adequado para facilitar o estabelecimento, em acordos complementares, das diversas iniciativas relacionadas à cooperação bilateral, inclusive da cooperação agrícola de grande porte desejada por Astana. Os benefícios do ACT seriam sobretudo oferecer cobertura legal e facilitação das seguintes atividades de cooperação: i) envio de missões de cooperação; ii) internalização de materiais e equipamentos necessários à cooperação; e iii) pagamentos associados a projetos. Ainda na esfera de cooperação bilateral, o lado cazaque propôs acordo de cooperação entre a APEX-Brasil e a Kazakh Invest, ideia que não prosperou até o presente momento. Em dezembro de 2018, foi assinado, em Brasília, memorando de entendimento bilateral em matéria de Turismo.

16. O posto apoiou diversas delegações brasileiras em missão a Astana, para eventos sobre desarmamento e não-proliferação nuclear, comércio exterior e a reunião da OMS sobre cuidados

básicos de saúde. A Embaixada prestou apoio ainda a atividades de empresas brasileiras com interesses comerciais na jurisdição do posto, em especial a EMBRAER, no Cazaquistão e no Turcomenistão - entrega de aeronaves à Air Astana, contatos com governos do Cazaquistão e do Turcomenistão. A empresa de cosméticos Embelezze também realizou missão a Astana, recebendo apoio da embaixada para dar início ao desenvolvimento do mercado local, que parece promissor na área.

17. Sob minha orientação, o posto acompanhou temas de política interna cazaque. Também buscou-se relatar a evolução da economia doméstica em contexto de recuperação econômica do país, após a desaceleração acentuada do PIB (em cenário de forte queda dos preços de petróleo) em 2014 e 2015. A convite do governo local, visitei investimentos em infraestrutura do país, como o porto seco de Khorgos, principal ponto de conexão logística do Cazaquistão ao projeto chinês da "nova rota da seda comercial", localizado na fronteira entre os dois países.

18. A Embaixada também se engajou em iniciativas culturais e educacionais da cidade de Astana durante minha gestão. O Brasil, representado por diplomatas do posto, teve uma das participações mais apreciadas no programa de palestras e eventos "Jovem Diplomata" ("JAS Diplomat"), lançado pela chancelaria em outubro de 2018 em cooperação com escolas públicas cazaques. A contribuição da Embaixada ao programa focou na apresentação da realidade brasileira e de nossa política em matéria de energias renováveis, e motivou um agradecimento pessoal do Chanceler Abdrakhmanov. No início de dezembro, a Embaixada voltou a participar do tradicional bazar de caridade organizado pelas embaixadas em Astana, um dos pontos altos da agenda cultural local. O Brasil foi o quarto maior arrecadador do evento.

19. Em 14 de novembro apresentei minhas credenciais à Presidente do Parlamento do Turcomenistão, Gülsat Sakhyevna Mämmedowa, em Ashgabat. Reuni-me também com o vice-ministro das Relações Exteriores, Vepa Kadzhiev, que apresentou proposta de "Memorando de Entendimento sobre Mecanismo de Consultas em Temas de Interesse Comum", com expectativa de que possa ser assinado durante a missão turcomena ao Brasil. Kadzhiev indicou o interesse de seu país em estabelecer cooperação com o Brasil nas vertentes econômica, empresarial, de tecnologia agrícola, em comércio de aeronaves da EMBRAER, cultural, esportiva e no recebimento de cooperação técnica. Mantive ainda encontros nos ministérios de Economia e da Defesa turcomenos.

20. Não cheguei a apresentar credenciais em Bishkek: a República Quirguiz chegou a aventar datas em novembro, depois em dezembro de 2018, mas desmarcou os compromissos em três ocasiões. Tenho, por conseguinte, pouco a relatar sobre relações com o país, à parte a proposta de criar diálogo político bilateral que encaminhei a Bishkek e, segundo estou informada, foi aceita.

ATIVIDADES NO ANO DE 2019

21. Em 2019, as relações bilaterais com o Cazaquistão seguiram rota de adensamento, com a assinatura de acordos, realização de visitas, participação em eventos e intercâmbio de impressões e de apoios em foros multilaterais. Na política interna cazaque, importantes acontecimentos tiveram lugar neste ano, sobretudo derivados da primeira sucessão presidencial na história do Cazaquistão independente e de seus desdobramentos, na esteira da súbita renúncia do ex-presidente Nursultan Nazarbayev, em 19 de março do corrente. Apresento a seguir breves comentários sobre os principais acontecimentos neste ano, nas relações bilaterais e na política interna cazaque.

POLÍTICA INTERNA

Cazaquistão

22. Na política interna, alterações marcantes ocorreram neste ano. Em 19 de março, o primeiro presidente do Cazaquistão independente, Nursultan Nazarbayev, há quase trinta anos no poder renunciou à Presidência da República. O anúncio, a pouco menos de dois anos do fim de seu mandato, ocorreu sem aviso prévio, ainda que fosse objeto de crescente especulação há algum tempo - sobretudo decorrentes da idade avançada do ex-presidente, de 78 anos. Em seu lugar, seguindo o texto constitucional, assumiu o presidente do Senado, Kassym-Jomart Tokayev, inicialmente para completar o período restante de mandato até 2020. Entretanto, após menos de um mês, foi anunciada a realização de eleição presidencial extraordinária em menos de dois meses, em 9 de junho, determinação que surpreendeu a política local. O pleito que foi vencido por ampla margem pelo presidente interino Tokayev (mais de 70% dos votos). Observadores eleitorais internacionais, como os da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), condenaram a lisura das eleições, classificadas como "não livremente competitivas".

23. Na esteira da primeira sucessão presidencial da história cazaque, diversas homenagens foram idealizadas ao ex-presidente Nursultan Nazarbayev, sendo a principal a mudança no nome da capital cazaque, de Astana para

"Nur-Sultan". Apesar de sua renúncia à presidência, Nazarbayev conserva inúmeras atribuições políticas, muitas delas vitalícias, que lhe asseguram conservar indisputada preponderância política no Cazaquistão.

República Quirguiz

24. Na República Quirguiz, cumulatividade do posto, o ex-presidente Almazbek Atambayev foi preso preventivamente em 8 de agosto passado, na esteira de múltiplas acusações, como corrupção, enriquecimento ilícito, desobediência judicial, resistência à prisão, incitação à violência e até mesmo assassinato. O ex-presidente deverá aguardar julgamento em detenção. Atambayev nega todas as acusações, que atribui a perseguição política por seu sucessor, Sooronaby Jeenbekov, que concorreu à Presidência com seu apoio, mas suspendeu-lhe contatos imediatamente após a posse do atual mandatário, em dezembro de 2017.

RELAÇÕES BILATERAIS

Cazaquistão

25. Em 12 de fevereiro deste ano, foi assinado, em Brasília, Memorando de Entendimento entre a EMBRAPA e sua congênere cazaque, NASEC ("National Agrarian Science and Educational Center"), para auxiliar o processo de reforma institucional desta agência, que pretende seguir os moldes da empresa brasileira. Nesse contexto, o governo cazaque convidou representante da EMBRAPA para visita ao Cazaquistão, missão que até o presente momento ainda não se realizou.

26. Igualmente na área agropecuária, foi assinado Certificado Zoossanitário para exportação de bovinos vivos, durante visita de delegação do Ministério da Agricultura do Cazaquistão, chefiada pela vice-ministra Gulmira Issayeva, a Brasília no final de março deste ano. A missão cazaque, integrada ainda por representantes da "Meat Union of Kazakhstan", entidade que representa os produtores de carne cazaques cumpriram, encontrou-se com órgãos governamentais e com exportadores de gado e potenciais parceiros no Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. A adoção do certificado viabilizará o comércio de bovinos vivos brasileiros ao país centro-asiático, que pretende duplicar seu rebanho de modo a atender mercados domésticos e externos.

27. Em sua visita a Brasília, a vice-ministra da Agricultura reuniu-se também com o presidente da Embrapa e manifestou interesse de aprofundar a cooperação bilateral na área de agricultura e pecuária. Referiu-se ao memorando de entendimento assinado entre a Embrapa e a NASEC como base para avançar no tema e para o recebimento de transferência

de tecnologia brasileira. No retorno à Nur-Sultan, seguindo instruções, foi mantida reunião da Embaixada com a vice-ministra Issayeva para entregar-lhe pessoalmente cópias dos certificados zoossanitários acordados durante sua missão ao Brasil. No encontro, Issayeva reiterou o grande interesse cazaque em adensar a cooperação com o Brasil para transferência de tecnologia, na prestação de consultoria para reforma da NASEC, para a modernização da regulação e das modalidades de financiamento à atividade agropecuária, assim como no comércio de produtos de base, com destaque à proteína animal.

28. Em 9 de junho do corrente, durante as eleições presidenciais, realizou-se missão do Senado Federal a Nur-Sultan, composta pelos senadores Chico Rodrigues e Jaques Wagner, membros titulares da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal (CREDN). A missão, organizada pela Embaixada cazaque em Brasília, permitiu aos Senadores adensarem contatos com parlamentares e contrapartes cazaques, além de observar "in loco" as eleições presidenciais no país.

29. Em 21 de junho, foi mantida reunião com o Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros, Roman Vassilenko, para lhe apresentar, juntamente com o encarregado de negócios da Embaixada de Portugal em Nur-Sultan, proposta conjunta de Memorando de Entendimento trilateral para a Promoção da Língua Portuguesa no Cazaquistão. A proposta dá seguimento ao interesse inicialmente apresentado pelo lado cazaque às duas Embaixadas. O posto organizou ainda, em conjunto com a Embaixada de Portugal, as celebrações do Dia da Língua Portuguesa na CPLP nesta capital.

30. Diplomatas do posto participaram, no ano corrente, de diversos eventos e conferências de alcance regional ou internacional, realizados na circunscrição do posto, como o "Eurasian Media Forum", "Astana Economic Forum", ou "briefing" acerca dos preparativos para a 12^a Conferência Ministerial da OMC - que será realizada nesta capital em junho de 2020. Destaca-se, ainda, o "Seminário de Zonas Livres de Armas Nucleares", entre 28 e 29 de agosto corrente, que contará com a participação de diplomata do posto.

Turcomenistão e República Quirguiz

31. Os governos turcomeno e quirguiz aceitaram proposta de firmar Memorandos bilaterais de Entendimento sobre consultas políticas com o Brasil. Ambos as propostas encontram-se ora em análise no governo brasileiro.

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

3

RELATÓRIO Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 73, de 2019 (Mensagem nº 455/2019, na origem), do Senhor Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.*



Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou currículo do interessado, do qual extraímos para este relatório as informações que se seguem.

O indicado é filho de Luiz Gastão Lopes Borio e Edith Blum Lopes Borio e nasceu em 25 de maio de 1956, em Curitiba/. O diplomata apontado iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário em 1977, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Também no Instituto, concluiu o Curso de Altos Estudos (CAE) em 1996. Na oportunidade, defendeu tese com o seguinte título: “Os meios de comunicação norte-americanos como alvo prioritário em estratégia

de projeção da imagem do Brasil no Exterior – análise de experiências recentes e perspectivas da Embaixada em Washington”. Ascendeu a Conselheiro em 1992; a Ministro de Segunda Classe em 1998; e a Ministro de Primeira Classe em 2012.

Entre as funções desempenhadas, destacam-se: assessor e Chefe de Gabinete do Departamento de Ásia e Oceania do Itamaraty (1989/90); Assessor e Diretor do Departamento de Macroestratégias da Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Presidência da República (1990/93); Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho (1998/99); Assessor e Diretor de Programas da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (1999/2001); Secretário de Estado Chefe do Escritório de Representação em Brasília do Governo do Estado do Paraná (2001/03); Secretário de Estado da Cultura do Governo do Distrito Federal (2003/06); Assessor-Chefe da Assessoria de Cerimonial do Gabinete da Presidência do Supremo Tribunal Federal (2006); e Assessor Especial da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (2012/16).

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de Embaixador em Colombo (2008/12); e, desde 2016, Cônsul-Geral no Consulado-Geral em São Francisco.

Além do currículo do diplomata, nossa Chancelaria fez constar da Mensagem informações a respeito do Canadá. Nesse sentido, o Itamaraty enviou relatório sobre as relações bilaterais. Recolhemos desse documento, que está à disposição das senhoras e senhores senadores, algumas informações que visam subsidiar os membros desta Comissão em sua sabatina.

O Canadá é o segundo maior país em extensão. Ele fica atrás apenas da Rússia. Localizado no extremo norte do continente americano, o país, que tem o maior litoral do mundo, é banhado por três oceanos: Atlântico, Ártico e Pacífico. Sua população é estimada em 35,8 milhões e se concentra, em sua maioria, ao longo da fronteira com os EUA.

Constituído por dez províncias e três territórios, a capital do país é Ottawa. O Canadá conta com uma economia pujante e tecnologicamente sofisticada. Sintomático, nesse sentido, o fato de o país ser membro do Grupo dos Sete (G7), que inclui as sete maiores democracias industriais do mundo. Some-se a isso a condição de o Canadá ser uma importante província mineral do planeta (níquel, zinco, urânio), além de possuir expressivas reservas de petróleo e gás.



Colonizado de início pela França, passou ao controle do Reino Unido no século XVIII. Essa circunstância propiciou o advento de uma dualidade linguística e cultural que ainda se mantém. Nesse sentido, os canadenses são membros influentes da Comunidade Britânica de Nações (*Commonwealth*) e desempenham, também, papel de liderança na Organização Internacional da Francofonia (*Organisation Internationale de La Francophonie*). Esse contexto, entretanto, é origem de divergências. A Província de Quebec, por exemplo, que conta com dois terços dos habitantes de língua francesa, tem significativo movimento separatista.

No domínio das relações bilaterais, elas tiveram início com a inauguração do escritório comercial do Canadá no Brasil em 1866. Passam a ganhar densidade com a abertura das embaixadas do Brasil em Ottawa (1941) e do Canadá na então capital, Rio de Janeiro (1944). Desde esse momento, verifica-se melhora nas relações econômicas. Esse quadro, contudo, não tem a mesma repercussão no plano político. Nessa esfera, os vínculos poderiam ser mais consistentes. Para tanto, segue sendo necessário ultrapassar a percepção de distância física e cultural entre os países de modo a tornar as relações compatíveis com o peso de ambos no cenário hemisférico e mundial.

Para além disso, o Brasil tem demonstrado superlativo interesse em acelerar as negociações comerciais entre o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e o Canadá, que tiveram início formal em março de 2018. Nosso país representa 70% do comércio canadense na região. Verifica-se, nos últimos tempos, maior aproximação em ciência, tecnologia e inovação, por meio do Comitê Conjunto Brasil-Canadá para esse fim.

Em relação ao comércio bilateral, as trocas são expressivas e diversificadas. Ocupamos o 15º lugar no destino das exportações canadenses e somos o 11º país de origem das importações do Canadá. Exportamos químicos inorgânicos (22,8%, do total); pedras e metais preciosos; ferro e aço; açúcar e confeitaria; máquinas mecânicas, café, minérios; combustíveis, máquinas elétricas e cobre; e importamos adubos (45%), combustíveis, máquinas mecânicas, aeronaves, plásticos, farmacêuticos, papel e cartão, máquinas elétricas, ferro e aço.

Assinalo, por fim, que as informações prestadas dão conta do registro de 86 mil brasileiros residindo no Canadá.



SF/19489.26245-70

Diante do exposto, penso que os membros desta Comissão dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19489.26245-70



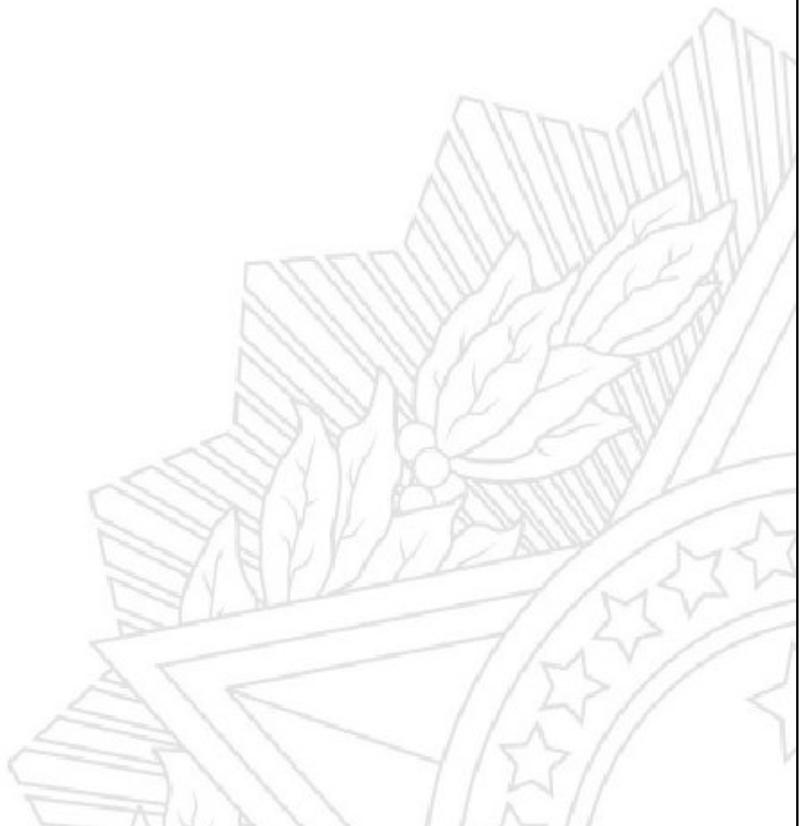
SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 73, DE 2019

(nº 455/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

AUTORIA: Presidência da República



MENSAGEM Nº 455

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

Os méritos do Senhor Pedro Henrique Lopes Borio que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de setembro de 2019.

EM nº 00265/2019 MRE

Brasília, 2 de Setembro de 2019

Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil no Canadá.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

00001.005477/2019-90

OFÍCIO Nº 242 /2019/SG/PR

Brasília, 25 de setembro de 2019.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

Atenciosamente,



JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO*

CPF.: 253.237.179-04

ID.: 6544 MRE

1956 Filho de Luiz Gastão Lopes Borio e Edith Blum Lopes Borio, nasce em 25 de maio, em Curitiba/PR

Dados Acadêmicos:

1976 CPCD - IRBr
CAE - IRBr, Os meios de comunicação norte-americanos como alvo prioritário em estratégia de projeção da imagem do Brasil no Exterior - Análise de experiências recentes e perspectivas da Embaixada em Washington

1996

Cargos:

1977 Terceiro-Secretário
1979 Segundo-Secretário
1986 Primeiro-Secretário
1992 Conselheiro
1998 Ministro de Segunda Classe
2012 Ministro de Primeira Classe

Funções:

1977-1983 Departamento de Organismos Internacionais, assessor e Chefe de Gabinete
1983-1986 Missão junto à ONU, Nova York, Segundo-Secretário
1986-1989 Embaixada em Tóquio, Segundo, Primeiro-Secretário e Encarregado de Negócios
1989-90 Departamento da Ásia e Oceania, assessor e Chefe de Gabinete
1990 Presidência da República, Secretaria de Assuntos Estratégicos, assessor, Chefe de Gabinete e Diretor, Interino
1990-93 Presidência da República, Subsecretaria de Planejamento Estratégico, Departamento de Macroestratégias, Assessor e Diretor
1993-1998 Embaixada em Washington, Conselheiro
1998-99 Ministério do Trabalho, Gabinete do Ministro de Estado, Chefe do Gabinete
1999-2001 Presidência da República, Secretaria de Comunicação, assessor e Diretor de Programas
1999 Presidência da República, Secretaria de Comunicação, Comissão Permanente de Avaliação da Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - Rádio Nacional e Rede TV Educativa, Presidente
2001-2003 Governo do Estado do Paraná, Escritório de Representação em Brasília, Secretário de Estado Chefe do Escritório
2003-2006 Governo do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Cultura, Secretário de Estado
2006 Conselho de Cultura do Distrito Federal, Presidente
2006 Supremo Tribunal Federal, Gabinete da Presidência, Assessor da Presidência; e Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, Assessor-Chefe
2007 Supremo Tribunal Federal, Coordenação das Comemorações do Bicentenário do Judiciário Independente no Brasil 1808-2008, Coordenador de Eventos
2008-2012 Embaixada em Colombo, Embaixador
2012-2016 Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares, Assessor Especial
2016 Consulado-Geral em São Francisco, Cônsul-Geral

Condecorações:

1994 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil
1994 Medalha do Pacificador, Brasil
2003 Ordem do Mérito Cultural do Distrito Federal, Brasil
2003 Medalha Alferes Joaquim José da Silva Xavier Tiradentes, Polícia Militar do Distrito Federal, Brasil

2003 Medalha da Defesa Civil, Distrito Federal
2003 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
2003 Real Ordem do Mérito da Noruega, Reino da Noruega, Comendador
2004 Ordem do Infante D.Henrique, República Portuguesa, Grande Oficial
2005 Ordem do Mérito Brasília, Distrito Federal, Grã-Cruz
2005 Medalha da Ordem dos Advogados do Brasil, Distrito Federal
2005 Medalha do Mérito Alvorada, Distrito Federal
2007 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Comendador

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**CANADÁ**

**INFORMAÇÃO OSTENSIVA
MAIO DE 2019**

Intercâmbio	5.035	6.685	6.153	5.703	5.030	4.784	4.232	4.479	5.605
Exportações	2.321	3.129	3.079	2.701	2.315	2.363	2.366	2.719	3.354
Importações	2.714	3.556	3.073	3.001	2.715	2.421	1.866	1.760	2.251
Saldo	-393	-427	-6,4	-300	-400	-58	+500	+959	+1.103

Informação elaborada em 27/05/2019, por Santiago Pinto. Revisada por Cristiane Fallet, em 28/05/2019.

APRESENTAÇÃO

A palavra Canadá (Kanata) deriva do idioma “Iroquois”, falado pelo povo indígena “Huron”, e significa “aldeia” ou “povoado”. No século XVI, o explorador francês Jacques Cartier usou o nome Canadá para se referir à área em torno do assentamento onde hoje está localizada a cidade de Quebec. Durante a conquista britânica da Nova França, o nome Quebec foi usado no lugar de Canadá. Em 1791, o nome Canadá foi totalmente restaurado pela Grã-Bretanha. Em 1867, a Lei da América do Norte Britânica estabeleceu o “Domínio do Canadá” - confederação constituída por três colônias: Nova Escócia, Nova Brunswick e Canadá.

O status de “domínio” ofereceu ao Canadá uma certa autonomia política, com o estabelecimento de autogoverno. No entanto, questões relativas à diplomacia e a alianças militares foram mantidas sob responsabilidade da Coroa britânica. Em 1931, o Canadá se tornou inteiramente autônomo, mas a plena independência legislativa só foi alcançada em 1982, quando o país obteve o direito de emendar sua própria Constituição.

O Canadá é o segundo maior país do mundo em área (9.984.670 km²) e um dos mais escassamente povoados. A maior parte da população canadense está concentrada em uma faixa descontínua dentro de aproximadamente 300 km da fronteira sul com os Estados Unidos (EUA), sendo Ontário (capital Toronto) a província mais populosa, seguida por Quebec (capital Cidade de Quebec) e Colúmbia Britânica (capital Victoria). Com os EUA, compartilha a maior fronteira internacional do mundo, com 8.893 km de extensão, incluindo 2.477 km com o Alasca. O Canadá também possui a maior extensão litorânea do mundo, com 202.080 km, incluindo a extensão do litoral das 36.563 ilhas que compõem o Arquipélago Ártico Canadense.

O Canadá é constituído por dez províncias e três territórios distintos. Sua capital Ottawa é a quarta maior cidade, sendo Toronto e Montreal, respectivamente, a primeira e a segunda. A terceira maior cidade é Vancouver (província da Colúmbia Britânica), um centro de comércio com os países do Pacífico e a principal porta de entrada para o interior do país. Outras importantes cidades canadenses são Calgary e Edmonton, na província de Alberta; e Cidade de Quebec, na província de Quebec.

Em termos econômicos e tecnológicos, o desenvolvimento do Canadá acompanhou o dos Estados Unidos, caracterizado por sistema econômico voltado para o mercado e alto padrão de vida. Possui importante setor de petróleo e gás natural, com a maior parte da produção de petróleo derivada das areias betuminosas das províncias ocidentais, especialmente da província de Alberta. Atualmente, o país ocupa o terceiro lugar no mundo em reservas de petróleo e é o sétimo maior produtor de petróleo.

O Canadá é membro influente da *Commonwealth* e desempenha papel de liderança na organização dos países francófonos (*La Francophonie*). Foi membro

fundador das Nações Unidas e atuou em várias agências importantes da ONU e em operações de paz. Em 1989, o Canadá aderiu à Organização dos Estados Americanos (OEA) e assinou acordo de livre comércio com os Estados Unidos, pacto que foi substituído em 1992 pelo Tratado de Livre Comércio da América do Norte (que também inclui o México). Membro fundador (1961) da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Canadá também é membro do Grupo dos Sete (G7), que inclui as sete maiores democracias industriais do mundo.

PERFIS BIOGRÁFICOS

JULIE PAYETTE **Governadora-Geral do Canadá**



Nascida em Montreal em 20.10.1963, Julie Payette é conhecida nacionalmente por sua experiência como astronauta. Julie ingressou no programa espacial canadense em 1992 e tornou-se, em 1999, a primeira canadense a embarcar na Estação Espacial Internacional, quando tomou parte de missão a bordo do ônibus espacial Discovery. Em 2009, voltaria a participar de missão espacial, desta feita a bordo do *Endeavour*. Acumulou 611 horas no espaço durante a carreira, encerrada em 2013.

Ao longo desse período, Julie Payette ganhou notoriedade como palestrante e cientista, tendo recebido 18 títulos de doutora honoris causa. Os títulos somam-se à educação em engenharia elétrica pela Universidade McGill (1986) e ao mestrado em engenharia elétrica e de computação pela Universidade de Toronto (1990). Depois de 2013, Payette exerceu funções de direção no Comitê Olímpico Canadense, no Banco Nacional do Canadá (entidade privada) e no Centro das Ciências de Montreal.

Foi indicada pelo primeiro-ministro Justin Trudeau para exercer o cargo de governadora-geral do Canadá, em substituição a David Johnston (2010-2017). Em 02.10.2017, Payette assumiu a função, tornando-se a 29ª governadora-geral do Canadá e a quarta mulher a exercer o cargo. Além de fluente nas línguas oficiais do Canadá (inglês e francês), Payette tem proficiência em espanhol, italiano, alemão e russo.

JUSTIN TRUDEAU
Primeiro-Ministro do Canadá



Justin Pierre Trudeau nasceu em Ottawa, em 25.12.1971. É filho do ex-primeiro-ministro Pierre Elliott Trudeau (1968-1979; 1980-1984). Graduou-se em Literatura Inglesa pela Universidade McGill e em Pedagogia pela Universidade da Colúmbia Britânica. Entre fins da década de 1990 e princípios deste século, atuou como professor em escolas primárias e secundárias na área metropolitana de Vancouver. É casado com Sophie Grégoire Trudeau, com quem tem três filhos: Xavier James, Ella-Grace e Hadrien.

Sua militância política é relativamente recente. Trudeau ganhou notoriedade ao discursar no velório do pai, em 2000, mas evitou envolver-se com a política até o fim de longa sequência de governos liberais, em 2006. Com o partido na oposição a Stephen Harper, Trudeau elegeu-se deputado por um distrito de Montreal, em 2007, e foi reeleito desde então. Em 2013, conquistou a liderança do Partido Liberal com uma plataforma centrada na ideia da renovação e buscou construir pontes com o eleitorado mais jovem.

Ao longo da campanha de 2015, defendeu plataforma expansiva, com a adoção de orçamentos deficitários, de modo a financiar obras de infraestrutura e a acelerar o crescimento econômico. Em sua retórica, sustenta que a diversidade étnica e o multiculturalismo seriam o maior trunfo do país.

RELAÇÕES BILATERAIS BRASIL-CANADÁ

Em 2018, a visita do ministro das Relações Exteriores do Brasil ao Canadá, a primeira desde outubro de 2012, marcou a retomada do diálogo político mais estreito com o Brasil. A realização de reunião do Diálogo Político Estratégico, mecanismo de coordenação em nível de chanceleres que não se reunia desde 2013, também permitiu avançar discussões em ciência e tecnologia, meio ambiente, defesa, educação e coordenação regional e multilateral.

Na área econômica, as relações bilaterais têm sido historicamente relevantes, com expressivos investimentos brasileiros no Canadá. A cooperação política, porém, poderia beneficiar-se de maior consistência, de modo a superar a percepção de distância, incompatível com o peso de ambos os países no hemisfério.

Em 2014, o vice-ministro adjunto de Negócios Estrangeiros, Peter Boehm, visitou Brasília para reunir-se com o Secretário-Geral. Depois da visita de Boehm, realizaram-se três encontros entre os ministros de Relações Exteriores. Em setembro de 2014, o ministro Luiz Alberto Figueiredo reuniu-se com John Baird à margem da 69ª AGNU. Em abril de 2015, os ministros Mauro Vieira e Rob Nicholson encontraram-se à margem da Cúpula das Américas. Em setembro de 2016, os ministros José Serra e Stéphane Dion reuniram-se à margem da 71ª AGNU.

Destacaram-se também as negociações com o MERCOSUL; a IV Reunião do Comitê Conjunto Brasil-Canadá para Cooperação em Ciência, Tecnologia & Inovação; e a V Reunião do Diálogo Político-Militar (2+2), ambas as reuniões realizadas em junho de 2018, em Brasília.

O cronograma das negociações do acordo MERCOSUL-Canadá prevê reuniões trimestrais, periodicidade que vem sendo observada desde a primeira rodada, em março de 2018. Espera-se que as partes cheguem ao acordo no prazo de dois anos.

Cabe, por fim, mencionar a instituição, em junho de 2017, de Grupo de Amizade Canadá-Brasil no parlamento canadense. No Brasil, a Câmara dos Deputados conta com Grupo de Amizade dedicado ao Canadá desde 1993.

Negociações MERCOSUL – Canadá

O Brasil tem forte interesse em acelerar as negociações MERCOSUL-Canadá, com vistas a concluir no mais breve prazo possível um acordo abrangente. Aproximadamente 70% do comércio do país com o MERCOSUL envolve diretamente o Brasil.

O lançamento formal das negociações ocorreu em março de 2018, em Assunção, e a I Rodada de Negociações foi realizada em Ottawa, em formato reduzido, com a presença de parte dos grupos de trabalho. Na ocasião, as equipes negociadoras estabeleceram plano de trabalho inferior a dois anos.

A negociação conta com ampla agenda e 23 grupos negociadores, responsáveis pelos capítulos que darão forma ao acordo, incluindo investimentos,

compras governamentais, propriedade intelectual e comércio inclusivo, além dos elementos tradicionais presentes em acordos dessa natureza.

Ciência, Tecnologia & Inovação (C,T&I)

Realizou-se em Brasília, em junho de 2018, a 4ª Reunião do Comitê Conjunto para Cooperação em Ciência, Tecnologia & Inovação.

É crescente e positiva a aproximação de *startups*, parques tecnológicos e instituições ligadas à inovação em ambos os países, o que se reflete na seleção da cidade de Toronto, em 2019, como um dos destinos do Programa StartOut Brasil (iniciativa de apoio à internacionalização de empresas inovadoras brasileiras). A missão ao Canadá envolve 20 *startups* em reuniões de negócios com empresas locais, potenciais investidores e parceiros tecnológicos.

Assuntos Jurídicos

Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Civil: com o aumento da comunidade brasileira no Canadá, se vem observando incremento no número de cartas rogatórias para as autoridades judiciais canadenses.

Devido à inexistência de tratado bilateral sobre o tema, o cumprimento das cartas rogatórias fica submetido à apreciação das autoridades provinciais. Algumas províncias canadenses (em especial Alberta), por sua vez, não aceitam os pedidos judiciais brasileiros, situação que pode ser solucionada por meio de acordo.

O Ministério da Justiça do Brasil foi consultado e à época demonstrou interesse em iniciar negociações com o Canadá.

Tratado de Extradução: foi assinado acordo entre os dois países, em 1995, que não foi ratificado e não entrou em vigor. Em setembro de 2018, o governo brasileiro enviou proposta para o reinício das negociações com um novo texto de tratado, adaptado conforme a nova legislação brasileira sobre extradição (Lei 13.445/2017).

POLÍTICA INTERNA

Panorama do Sistema Político Canadense

O sistema político canadense mescla parlamentarismo britânico e federalismo norte-americano, resultado de longo processo de reformas iniciado com a promulgação pelo parlamento britânico do "British North America Act" (1867), que concedeu ampla autonomia às províncias canadenses. Esse percurso completou-se com o "Constitution Act" (1982), que permitiu ao Canadá reformar, por si próprio, a Constituição, sem o concurso do parlamento britânico, impondo também uma Carta de Direitos e Garantias judicialmente exigíveis ao Estado.

O Canadá é uma monarquia integrante da *Commonwealth of Nations*. A chefe de Estado é a Rainha Elizabeth II e seus atos oficiais são exercidos pelo representante residente, o governador-geral, a quem compete o desempenho das funções protocolares e institucionais próprias da monarca. É o governador-geral quem convoca eleições, empossa membros do Gabinete de Ministros e promulga leis adotadas pelo Parlamento.

O principal órgão do sistema político canadense é o Parlamento, que se compõe de duas câmaras distintas, uma de representantes do povo (Câmara dos Comuns) e uma de representantes das províncias (Senado). Na prática, o poder de formar e derrubar governos, discutir e aprovar leis cabe à Câmara dos Comuns, eleita por voto direto. Ao Senado, integrado por membros propostos pelo primeiro-ministro e nomeados pelo governador-geral, cabe o papel de casa revisora, encarregada de apurar tecnicamente as medidas adotadas pelos Comuns.

A Câmara dos Comuns é composta por 338 deputados, eleitos em sistema de voto distrital puro (elege-se o deputado mais votado em cada distrito, ainda que não tenha maioria dos votos). O sistema tende a produzir maiorias parlamentares sólidas. Como regra geral, eleições para renovar a totalidade da Câmara dos Comuns realizam-se a cada quatro anos, mas o governador-geral pode a qualquer momento convocar novas eleições.

Ao longo da história, estabeleceu-se um regime bipartidário, com os partidos Liberal e Conservador alternando-se no poder. Na origem, o Partido Liberal era mais favorável ao livre comércio e à integração com os Estados Unidos, ao passo que o Partido Conservador exercia papel de guardião de um projeto nacional autônomo diante do vizinho, dentro do arcabouço do Império Britânico.

O Partido Liberal possuía maior representatividade junto à população francófona do Quebec, ao passo que o Partido Conservador atuava, ao menos até os anos 1970, como guardião da herança britânica. A partir dos anos 1980, o Partido Conservador se aproximou daquilo que se convencionou chamar "neoliberalismo". Foi um conservador, Brian Mulroney, quem promoveu o acordo de livre comércio com os Estados Unidos. Com Stephen Harper, a partir de 2003, o Partido Conservador se afastou das tradições britânicas para abraçar a agenda neoconservadora, inclusive em política exterior, nos moldes do Partido Republicano dos Estados Unidos.

Além desses partidos, duas outras agremiações, de corte ideológico mais claro e apelo regionalista, transformaram-se na terceira e quarta forças políticas. Atualmente, a mais destacada dessas é o Novo Partido Democrata, de orientação socialdemocrata e base sindical. Residualmente, o *Bloc Québécois*, criado em 1991, ainda tem alguma importância, defendendo interesses específicos da província. A cada eleição, contudo, tende a crescer o percentual de eleitores do Partido Verde, mas o sistema distrital puro tem impedido que esse crescimento se reflita na Câmara dos Comuns.

Províncias e Territórios

O Canadá, um dos países mais descentralizados do mundo, é composto por três territórios federais e dez províncias, que são consideradas entidades co-soberanas, junto com o governo federal. Em cada capital provincial há um representante designado pelo governador-geral, sob o título de tenente-governador (*lieutenant governor*). Existem, também, uma Assembleia Legislativa e um gabinete de ministros provinciais, liderados por um "premier", à semelhança do sistema parlamentarista federal. As províncias têm, ainda, ampla gama de competências, incluindo saúde e educação, bem-estar social, transporte, direito civil e exploração de recursos não renováveis, como gás e petróleo.

Historicamente, o poder provincial dificultou a adoção de programas nacionais. A solução encontrada foi condicionar a transferência de recursos para as províncias à adesão às políticas federais, o que configurou o federalismo canadense como exercício complexo e não raro contencioso. Uma das razões para o crescimento do movimento separatista quebequense, a partir dos anos 1960, esteve no sentimento de que o governo central invadia competências provinciais.

Ainda hoje, a adoção de programas em áreas como combate à mudança do clima ou reforma do sistema de saúde depende de negociações entre o governo central e as províncias, persistindo barreiras substanciais ao livre comércio e à circulação de mão de obra entre aquelas.

Separatismo Quebequense

A questão envolvendo o Quebec tem origem na conquista da Nova França pelo Reino Unido em 1760, na Guerra dos Sete Anos. Por duzentos anos, as autoridades britânicas e, depois, canadenses souberam administrar a existência de um contingente populacional diverso, dos pontos de vista linguístico, cultural e religioso. Gerir esse equilíbrio delicado somente foi possível graças às muitas concessões feitas à população francófona, como a manutenção do direito civil de origem francesa e dos privilégios da Igreja Católica.

Na década de 1960, intelectuais e ativistas desenvolveram uma nova plataforma nacionalista centrada na ideia de soberania. Em sua manifestação extrema, esse novo nacionalismo alimentou o terrorismo de grupos como o *Front de Libération du Québec* e deu ensejo à criação do *Parti Québécois*, dedicado à promoção da soberania-associação (i.e., um arranjo constitucional pelo qual o

Quebec soberano continuasse a participar de um espaço econômico canadense) e que governou a província em três ocasiões (1976 a 1985; 1994 a 2003; e 2012 a 2014). Nas duas primeiras, além de tomar medidas de promoção da língua francesa e fortalecimento da presença francófona na economia, o partido promoveu dois plebiscitos sobre a soberania da província. Em 1980, a proposta soberanista foi derrotada por 59,56% a 40,44%. Em 1995, o resultado repetiu-se, porém por margem mais estreita de votos: 50,58% a 49,42%.

Desde então, o separatismo perdeu apelo no Quebec. Ao longo das décadas, as lideranças quebequenses encontraram formas de promover e defender o particularismo local dentro da Federação. Em 2014, sinais da *premier* Pauline Maurois de convocar um terceiro plebiscito ajudam a explicar a derrota do *Parti Québécois* nas urnas. Nos últimos quinze anos, a província foi governada, com um breve intervalo entre 2013 e 2014, pelo Partido Liberal do Quebec, de orientação federalista.

A eleição provincial realizada em outubro de 2018, pôs fim à dinâmica de alternância entre o Partido Liberal e o *Parti Québécois*. Com 37,41% dos votos, François Legaut e sua *Coalition Avenir Québec* (CAQ), de centro-direita, ganhou o poder na província, levando tanto o Partido Liberal, que alcançou 24,82% dos votos, e o *Parti Québécois*, com 17,06% dos votos, aos seus piores desempenhos históricos. O *Parti Québécois* perdeu, inclusive, o status de partido oficial, e elegeu somente 9 deputados ao parlamento provincial, sendo necessários 12 assentos para manutenção desse status. O governo da CAQ poderá elevar as pressões sobre o governo federal, principalmente por pretender reduzir a recepção de imigrantes e refugiados.

Conjuntura Política

Em outubro de 2015, o Partido Liberal venceu as eleições gerais, pondo fim a quase uma década do governo conservador de Stephen Harper (2006-2015). Com pouco mais de 39% dos votos, graças às particularidades do sistema distrital puro, os liberais elegeram a maioria dos deputados, passando a contar com 184 parlamentares do total de 338. Os conservadores ficaram com 31% dos votos e 99 parlamentares. O Novo Partido Democrata obteve 19%, elegendo 44 deputados; o *Bloc Québécois* obteve 4%, elegendo 10 deputados; e o Partido Verde alcançou 3%, elegendo 1 parlamentar.

Desde 2015, os liberais perderam, entretanto, importantes províncias para partidos de oposição nas eleições locais (New Brunswick, Columbia Britânica, Ontário, Quebec e Alberta).

Graças à maioria conquistada nas eleições gerais, o gabinete de Justin Trudeau tem governado com relativa facilidade, salvo no que se refere às disciplinas de competência compartilhada com províncias e territórios, como no caso de refugiados ou mudança do clima. Seu gabinete foi objeto de reestruturação em julho de 2018, tendo sido nomeados 5 novos ministros e criadas três novas pastas (idosos, assuntos intergovernamentais e segurança das fronteiras).

Desenhada para responder aos principais desafios no período final de governo, a mudança no gabinete manteve-se fiel à lógica inicialmente adotada pelo governo, cuja maioria é composta de parlamentares jovens e, em muitos casos, com experiência fora do setor público. Desde que Trudeau assumiu, a escolha dos ministros sinalizou uma mudança de estilo e gerações. Com 17 mulheres, do total de 34 membros, incluindo imigrantes, afrodescendentes e indígenas, a composição do gabinete é símbolo de algumas bandeiras de campanha de Trudeau.

Entre os conservadores, Stephen Harper renunciou à liderança do partido, e seus filiados elegeram como líder, em 2017, o *ex-premier* da província de Saskatchewan, Andrew Scheer. Entre os neodemocratas, Thomas Mulcair foi derrotado, em abril 2016, em processo de revisão de liderança, tendo sido substituído, em outubro de 2017, por Jagmeet Singh.

Ainda em 2018, Trudeau superou grande desafio externo com a renegociação dos termos do NAFTA (rebatizado de T-MEC). A recepção do acordo foi positiva, apesar do descontentamento dos produtores canadenses com a abertura do setor de lácteos, a cláusula que condiciona negociações comerciais com a China à autorização de outros sócios (EUA), e a manutenção das tarifas sobre aço e alumínio. Ganhos no setor automotivo foram, contudo, bem recebidos.

Para o Canadá, permanece o desafio da diversificação comercial. Não por acaso, na última mudança de gabinete, o primeiro-ministro Trudeau alterou o nome da pasta de comércio exterior para ministério da Diversificação do Comércio Internacional, a cargo de Jim Carr. O novo ministério tem foco na ampliação das relações comerciais, por meio da negociação de novos acordos comerciais e da ratificação da CPTPP (acordo de comércio com países da Ásia-Pacífico, inclusive Chile, México e Peru). Carr deverá dar seguimento às negociações MERCOSUL-Canadá e às gestões para ratificação do Acordo Econômico e Comercial com a União Europeia (CETA) pelos países desta última.

As reformas implementadas pelo primeiro-ministro Trudeau têm foco em três objetivos: i) crescimento econômico, com vistas ao reposicionamento do país na economia global; ii) construção de bom relacionamento com entidades subfederais; e iii) manutenção da integridade e segurança nas fronteiras, tornando o sistema migratório mais eficiente e prevenindo o fluxo ilegal de drogas e armas.

Eleições Federais de 2019

O primeiro-ministro Trudeau busca a recondução ao cargo nas eleições de outubro.

Sondagens recentes indicam que o Partido Conservador possivelmente terá vantagem em todas as províncias, à exceção do Quebec. Elemento relevante nessa equação é o potencial de transferência de voto dos eleitores declarados do Partido Verde e do NDP. Entre os primeiros, 42% manifestam preferência pelos liberais, enquanto 23% apoiam os conservadores. Entre os segundos, 48% manifestam preferência pelos liberais, enquanto 18% apoiam os conservadores.

POLÍTICA EXTERNA

O modelo clássico da política externa canadense estabeleceu-se ao fim da Segunda Guerra Mundial, fundado no compromisso com o fortalecimento das Nações Unidas e das instituições multilaterais; na presença ecumênica nos foros mundiais; e na capacidade de facilitar consensos entre interesses diversos (*honest broker*).

Esse modelo de política externa seria complementado pela orientação pacifista, embora esta nem sempre se verificasse na prática, uma vez que o Canadá participou da Guerra da Coreia e da primeira Guerra do Golfo; integrou a coalizão contra Slobodan Milosevic; e participou da intervenção no Afeganistão, a partir de 2001.

A busca de autonomia sempre teve de equilibrar-se com a vizinhança dos Estados Unidos. A aliança com Washington tem sido o principal elemento a condicionar a inserção internacional canadense. O país soube, contudo, encontrar espaços onde afirmasse posições próprias (reconhecimento da China comunista, em 1970; manutenção de relações diplomáticas com Cuba; distanciamento da política para o Vietnã; defesa de soluções pacíficas para crise centro-americana nos anos 1980).

O desafio perseguido pelo governo Trudeau está equilibrar o universalismo e a aliança com os Estados Unidos. Um primeiro gesto ocorreu com a decisão de retirar do teatro de operações sírio e iraquiano os caças bombardeiros CF-18, que combatiam o autoproclamado Estado Islâmico. Outra iniciativa, nos primeiros meses de governo, foi a de receber 25 mil refugiados sírios. De resto, o protagonismo multilateral ilustrou-se com o engajamento na implantação do Acordo de Paris sobre Mudança do Clima.

Em junho de 2017, a ministra dos Negócios Estrangeiros, Chrystia Freeland, fez exposição sistematizada na Câmara dos Comuns sobre as prioridades da política exterior canadense, dando ênfase à defesa da "ordem global liberal" ancorada no multilateralismo e na preservação das alianças. Em seu discurso, Freeland destacou dois fatos que mereceriam atenção do Canadá: a) "a rápida ascensão das nações do Sul e da Ásia, e a necessidade de integrar esses países no sistema econômico e político globais de modo construtivo"; e b) "a exaustão, no Ocidente, da crença, entre os trabalhadores e na classe média, de que o sistema globalizado pode ajudá-los a melhorar suas vidas". Ainda de acordo com a chanceler, o Canadá busca três objetivos prioritários na arena externa:

- 1) Apoiar os foros e organismos que sustentam a ordem mundial, citando, nessa ordem, G7, G20, OEA, APEC, OMC, *Commonwealth*, Francofonia, Conselho Ártico "e, evidentemente, a OTAN e a ONU". Recordou, a propósito, a candidatura canadense a assento não-permanente no CSNU no biênio 2021-2022;
- 2) Fazer os investimentos necessários nas Forças Armadas, de modo a superar

"décadas de negligência" e a dotar o país de instrumento adequado a agir no reforço da ordem mundial quando necessário; e 3) Promover a abertura comercial pela busca de acordos de livre comércio e pelo fortalecimento da OMC.

Como pano de fundo desses esforços, há o interesse do governo Trudeau em promover um modelo canadense de "relação com a globalização", baseado no que se tem chamado "*progressive trade*" - um modelo ancorado na abertura a bens, capitais e pessoas, mas, também, na defesa do multiculturalismo, da inclusão de minorias, dos direitos das mulheres e da proteção ao meio ambiente como reações às ansiedades geradas pela globalização.

No trato da crise na Venezuela, o Canadá tem mantido postura marcadamente crítica ao regime ilegítimo de Nicolás Maduro no âmbito do Grupo de Lima, ao mesmo tempo em que favorece solução concertada em favor de uma transição democrática e pacífica.

Nesse mesmo contexto, em 16.05.2019, a chanceler Chrystia Freeland liderou iniciativa junto a Havana, com o objetivo de discutir aspectos da negociação entre governo e oposição na Venezuela, além da influência de Cuba na sustentação do regime de Maduro.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Características Gerais da Economia Canadense

O Canadá é a décima economia do mundo, com PIB de US\$ 1,8 trilhão (FMI, 2017). Como em outros países desenvolvidos, o setor de serviços gera a maior parte dos empregos (75%). A economia canadense, no entanto, difere dos demais membros do G7 pela importância do setor primário. Somados, os setores de energia, mineração e florestal (referidos como "setor de recursos naturais") correspondem a 1/5 do PIB.

Outra característica marcante é o papel desempenhado pelo comércio exterior. Tendo um mercado interno relativamente pequeno, as exportações canadenses somam aproximadamente 30% do PIB. Os Estados Unidos absorvem 3/4 das vendas externas, o que explica a forte influência da economia americana sobre os principais indicadores macroeconômicos canadenses.

O Canadá possui ampla rede de acordos bilaterais e regionais: NAFTA (1994) / T-MEC (2018); Israel (1997); Chile (1997); Costa Rica (2002); Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA); Peru (2009); Colômbia (2011); Jordânia (2012); Panamá (2013); Honduras (2014); e Coreia do Sul (2014). O Acordo Abrangente de Comércio com a União Europeia (CETA) foi concluído em 2014 e está vigente, posto que em caráter provisório, desde setembro de 2017.

O Canadá é, também, um dos onze países que assinaram, em março de 2018, a nova parceria transpacífica (CPTPP), renegociada após a decisão dos EUA, em 2017, de deixar o referido acordo. O Canadá, ademais, está em processo de adesão como país associado à Aliança do Pacífico e negocia com ASEAN, Japão e Índia.

O governo Trudeau tem dado prioridade à negociação de acordos com novos parceiros e regiões. A busca de novos mercados, referida como "imperativo da diversificação", foi incorporada formalmente ao nome da pasta, que passou a designar-se *International Trade Diversification*.

Em novembro de 2018, foi lançada a Estratégia de Diversificação de Comércio do Canadá, que pretende expandir em mais de 50% as exportações do país até 2025, alcançando a meta de 75 bilhões de dólares canadenses em exportações agrícolas para esse ano. A estratégia ampara-se na expansão da rede de acordos de livre-comércio assinados pelo Canadá, que abrange mais de 1,5 bilhões de consumidores atualmente.

Ainda na área de comércio exterior, o Canadá tem enfatizado a inclusão, nos acordos de livre comércio, de dispositivos e cláusulas sociais que garantam a participação de mulheres, povos indígenas e jovens entre os beneficiários do comércio internacional, política denominada comércio progressista (*progressive trade*).

Conjuntura Econômica

A economia canadense tem-se beneficiado da retomada do crescimento nos EUA e da recuperação do preço internacional do petróleo, duas variáveis fundamentais para o desempenho da atividade econômica no país. A questão é saber até quando esses elementos serão capazes de compensar as barreiras comerciais vigentes com o principal parceiro, os Estados Unidos.

Exemplo de como as incertezas comerciais podem alterar as expectativas dos agentes econômicos no Canadá, com consequências significativas, foi a queda da moeda local frente ao dólar norte-americano em julho de 2018, apesar do anúncio do aumento da taxa de juros básica pelo Banco do Canadá, e novamente em setembro, quando a autoridade monetária decidiu manter inalterada a taxa. O aumento da taxa de juros, de 1,25 a 1,50%, em julho, foi o quarto desde 2017, acompanhando os ajustes efetuados pelo Federal Reserve. Em coletiva à imprensa, o presidente do Banco Central, Stephen Poloz, reconheceu que as tensões na área comercial são o maior desafio do momento.

De acordo com o ministério das Finanças canadense, as sobretaxas retaliatórias adotadas pelo governo Trudeau teriam arrecadado aproximadamente US\$ 12 bilhões. Com o acordo alcançado entre EUA e Canadá em maio de 2019, as tarifas americanas sobre aço e alumínio foram retiradas, ao que se seguiu a suspensão das sobretaxas retaliatórias impostas pelo Canadá. Ademais, o acordo deverá facilitar a tramitação do T-MEC no parlamento canadense.

Investimentos bilaterais

O Canadá oferece ambiente favorável e receptivo a investimentos estrangeiros diretos

Os números relativos aos investimentos bilaterais entre Brasil e Canadá têm-se mostrado expressivos e consistentes, além de reforçados por concessões e privatizações no Brasil.

Os últimos dados referentes a investimentos estrangeiros diretos no Canadá por país de origem são referentes a 2017. Nesse ano, o Brasil foi o 12º destino de investimentos canadenses no exterior, com estoque de US\$ 11,55 bilhões, e o 7º maior investidor direto na economia canadense, com US\$ 17,3 bilhões. O Brasil é, ainda, o maior investidor da América Latina no Canadá.

Brasil e Canadá possuem interesses convergentes em assuntos relativos a petróleo e gás, biocombustíveis e recursos renováveis. A similaridade entre as matrizes energéticas e a abundância de recursos naturais oferecem oportunidades para exploração de parcerias.

Entre as principais oportunidades de investimentos para empresas brasileiras no Canadá, destacam-se as localizadas em Alberta, com potencial econômico-comercial no setor energético. Em Calgary, há concentração de fabricantes e operadoras de serviços de instalação e apoio à operação de poços de

petróleo, perfuração, tubulações, engenharia e consultoria, que tornam essa cidade um polo mundial na cadeia de produção de energia.

Outro segmento promissor é o petroquímico, vez que a indústria local fabrica fertilizantes, plásticos, produtos de borracha, polietileno e tintas. Haveria, ainda, possibilidade de investimentos na área de fontes não convencionais, como gás de folhelho (*shale gas*) e sua tecnologia em perfuração horizontal.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1812	Invasão pelos Estados Unidos; guerra termina com vitória britânica
1867	É criada a Confederação do Canadá; política externa permanece sob controle britânico
1902	Canadá participa da II Guerra dos Boers, ao lado dos ingleses
1914	I Guerra Mundial: apoio aos britânicos estimula nacionalismo no Quebec
1931	Estatuto de Westminster estabelece soberania do Canadá sobre suas relações externas
1942	II Guerra Mundial: Canadá integra esforço no desembarque na Normandia
1949	Canadá é membro fundador da OTAN
1956	Na crise de Suez, Canadá apoia esforços de paz e criação dos chamados “boinas azuis”, da ONU
1969	Francês torna-se língua oficial no país, ao lado do inglês
1975	Após reunião de Rambouillet, forma-se o G-7, com participação do Canadá
1982	Suprimidos direitos remanescentes do Reino Unido pelo “Canada Act”
1987	É criada Área de Livre Comércio com os Estados Unidos
1989	Ingresso na Organização dos Estados Americanos (OEA)
1994	Entra em vigor o NAFTA – Área de Livre Comércio da América do Norte
1995	Plebiscito decide, por estreita margem, a permanência do Quebec como parte integrante da federação canadense
2001	Canadá envia tropas ao Afeganistão
2002	Canadá envia tropas ao Iraque
2006	Vitória do Partido Conservador nas eleições gerais (reeleição em 2008)
2011	Canadá participa da coalização da OTAN na Líbia
2011	Nova vitória do Partido Conservador, desta feita com maioria parlamentar
2012	Canadá rompe relações diplomáticas com Irã
2015	Vitória do Partido Liberal nas eleições de 2015; Justin Trudeau ocupa cargo de primeiro-ministro do Canadá
2016	Assinatura do Acordo de Livre Comércio Canadá – União Europeia
2018	Legalização do uso recreativo da maconha, em todo o país
2018	Estados Unidos, Canadá e México concluem novo acordo de livre comércio, o USMCA (sigla para Estados Unidos, México e Canadá), em substituição ao NAFTA

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1866	Abertura do primeiro escritório comercial do Canadá no Brasil
1876	Visita (não oficial) do Imperador Dom Pedro II ao Canadá
1896	No dia 15 de setembro, o navio Moravia parte do porto de Montreal com destino a Santos, levando cerca de 500 moradores recrutados como imigrantes pelo estado de São Paulo
1941	Abertura da embaixada do Brasil em Ottawa; o primeiro Embaixador do Brasil no Canadá foi João Alberto Lins de Barros
1944	Abertura da Embaixada do Canadá no Brasil; Jean Désy foi o primeiro Embaixador do Canadá no Brasil
1998	Visita do primeiro-ministro canadense Jean Chrétien ao Brasil
2001	Visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Canadá
2004	Visita do primeiro-ministro canadense Paul Martin ao Brasil
2010	I Reunião do Diálogo Político-Militar
2011	Visita do primeiro-ministro canadense Stephen Harper ao Brasil
2011	II Reunião do Diálogo Político-Militar
2011	I Reunião do Comitê Conjunto para Cooperação em Ciência, Tecnologia & Inovação (C,T&I)
2012	I Reunião do Diálogo de Parceria Estratégica
2012	Visita do governador-geral do Canadá, David Johnston, ao Brasil
2013	Visita do ministro dos Negócios Estrangeiros do Canadá, John Baird, ao Brasil
2013	III Reunião do Diálogo Político-Militar
2013	II Reunião do Comitê Conjunto para Cooperação em C,T&I
2013	II Reunião do Diálogo de Parceria Estratégica
2016	IV Reunião do Diálogo Político-Militar
2017	III Reunião do Comitê Conjunto para Cooperação em C,T&I
2018	V Reunião do Diálogo Político-Militar
2018	IV Reunião do Comitê Conjunto para Cooperação em C,T&I
2018	III Reunião do Diálogo de Parceria Estratégica

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá sobre Cooperação no Campo de Governança e Legado Relativos à Organização de Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.	08/08/2011	Em Vigor
Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Quebec	26/10/2011	Em promulgação / MRE
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá sobre a Eficácia da Cooperação Internacional para o Desenvolvimento	08/08/2011	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá sobre Transporte Aéreo	08/08/2011	Tramitação Congresso Nacional
Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Canadá	08/08/2011	Em Vigor
Acordo Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá para Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação	17/11/2008	Em Vigor
Memorando de Entendimento em Matéria de Cooperação Agrícola Adotado no Marco do Conselho Econômico e Comercial Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá.	15/01/1998	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá sobre Consultas e Cooperação em Matéria Ambiental e de Desenvolvimento Sustentável.	26/11/1996	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear.	22/05/1995	Em Vigor
Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal entre o	27/01/1995	Em Vigor

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá		
Memorando de Entendimento a respeito do Estabelecimento de um Conselho Econômico e Comercial Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá	27/01/1995	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá sobre Consultas Políticas de Alto Nível	27/01/1995	Em Vigor
Acordo de Co-Produção Audiovisual entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá	27/01/1995	Em Vigor
Tratado sobre Transferência de Presos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá	15/07/1992	Em Vigor
Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá	15/05/1986	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá	12/03/1985	Em Vigor
Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá.	04/07/1984	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre Cooperação no Setor Pesqueiro entre O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá.	19/06/1984	Em Vigor
Memorandum de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá	20/07/1982	Em Vigor
Memorando de Entendimento (Cinematografia) entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá	10/03/1982	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério da	10/10/1977	Em Vigor

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Agricultura do Canadá e o Ministério da Agricultura do Brasil		
Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá.	02/04/1975	Em Vigor
Acordo de Radioamadorismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá.	01/02/1972	Em Vigor
Convênio Cultural entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Canadá.	24/05/1944	Em Vigor
Tratado de Comércio entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Canadá.	17/10/1941	Em Vigor

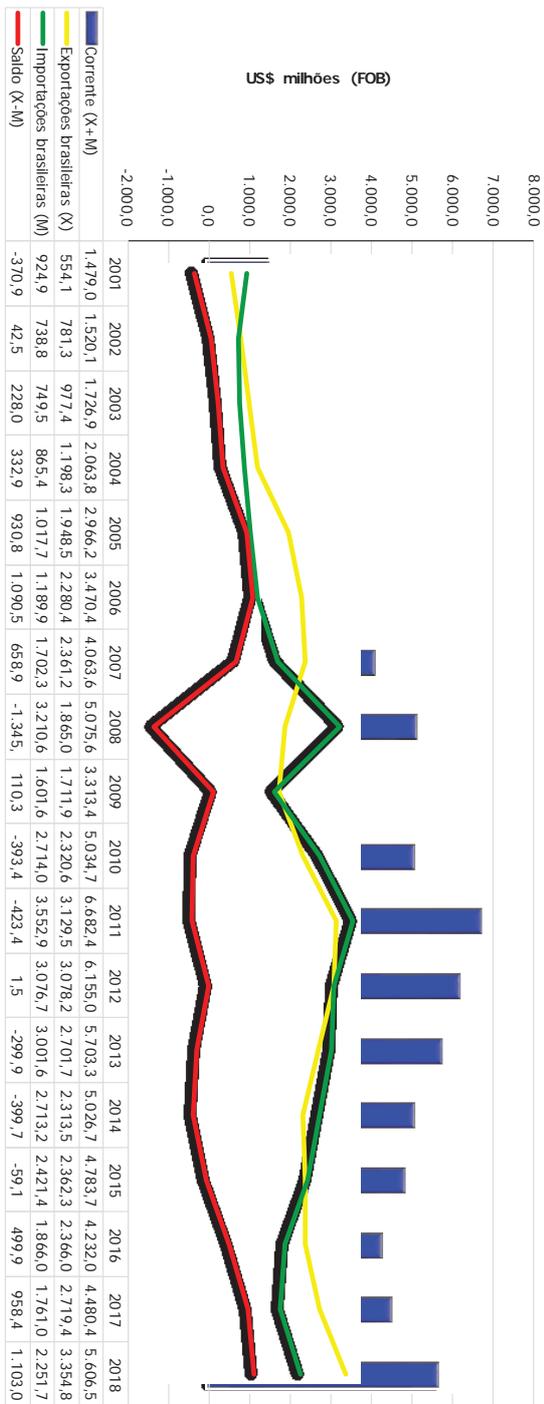
DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Ministério das Relações Exteriores - MRE

CANADÁ
Balança Comercial com o Brasil e
com o Mundo
Investimentos bilaterais

Março 2019

Comércio Brasil - Canadá

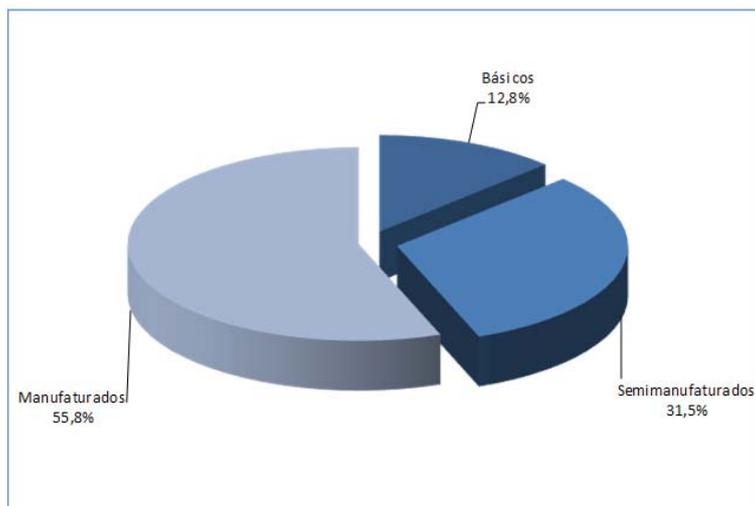


2018/2019	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2018 (Jan-fev)	449,3	253,3	702,6	196,0
2019 (Jan-fev)	574,1	303,2	877,3	270,9

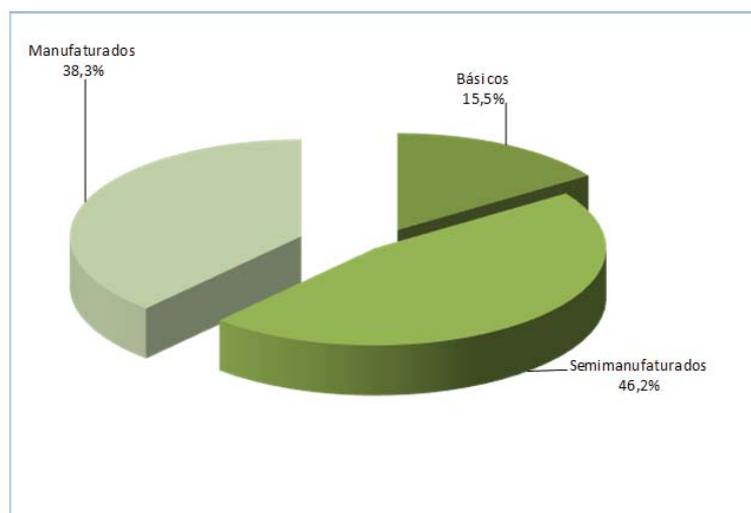
Elaborado pelo INE, com base em dados do MDIC, Março de 2019.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado 2018

Exportações



Importações



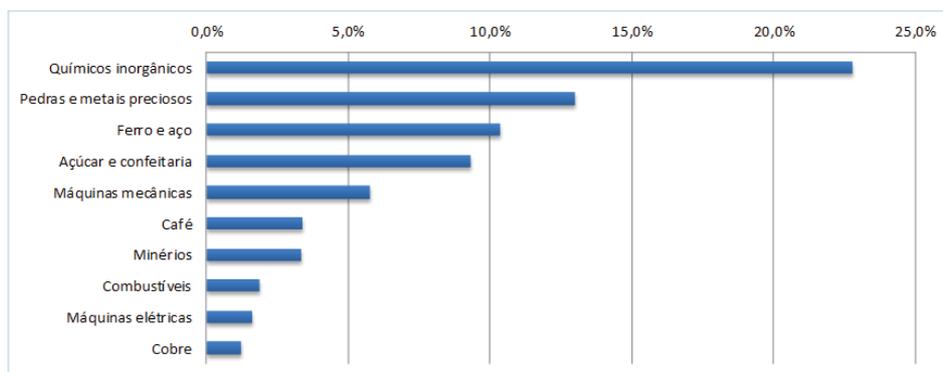
Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Março de 2019.

**Composição das exportações brasileiras para o Canadá
US\$ milhões**

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Químicos inorgânicos	764,9	32,3%	1.067,2	39,2%	764,9	22,8%
Pedras e metais preciosos	418,1	17,7%	236,8	8,7%	436,5	13,0%
Ferro e aço	110,8	4,7%	149,0	5,5%	348,0	10,4%
Açúcar e confeitaria	268,1	11,3%	362,9	13,3%	312,7	9,3%
Máquinas mecânicas	124,2	5,2%	127,5	4,7%	193,2	5,8%
Café	125,7	5,3%	117,3	4,3%	114,5	3,4%
Minérios	67,3	2,8%	84,1	3,1%	113,0	3,4%
Combustíveis	17,9	0,8%	23,5	0,9%	63,6	1,9%
Máquinas elétricas	49,9	2,1%	56,1	2,1%	54,8	1,6%
Cobre	0,3	0,0%	0,3	0,0%	40,9	1,2%
Subtotal	1.947,2	82,3%	2.224,7	81,8%	2.442,1	72,8%
Outros	418,8	17,7%	494,7	18,2%	912,6	27,2%
Total	2.366,0	100,0%	2.719,4	100,0%	3.354,8	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Março de 2019.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018

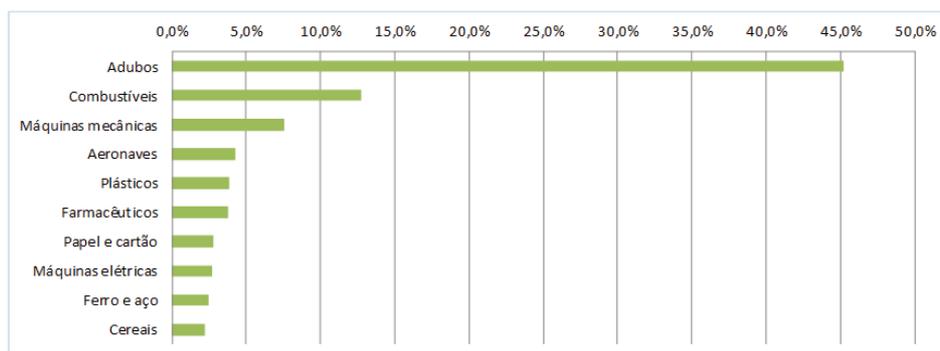


**Composição das importações brasileiras originárias do Canadá
US\$ milhões**

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Adbos	620,1	33,2%	699,0	39,7%	1.018,3	45,2%
Combustíveis	104,7	5,6%	181,5	10,3%	285,9	12,7%
Máquinas mecânicas	234,3	12,6%	139,0	7,9%	170,4	7,6%
Aeronaves	71,6	3,8%	66,2	3,8%	95,9	4,3%
Plásticos	59,6	3,2%	70,1	4,0%	85,9	3,8%
Farmacêuticos	324,8	17,4%	156,7	8,9%	85,4	3,8%
Papel e cartão	55,2	3,0%	48,9	2,8%	62,2	2,8%
Máquinas elétricas	58,9	3,2%	46,2	2,6%	60,3	2,7%
Ferro e aço	4,2	0,2%	8,9	0,5%	54,9	2,4%
Cereais	35,4	1,9%	43,6	2,5%	50,1	2,2%
Subtotal	1.568,8	84,1%	1.460,1	82,9%	1.969,4	87,5%
Outros	297,2	15,9%	300,9	17,1%	282,4	12,5%
Total	1.866,0	100,0%	1.761,0	100,0%	2.251,7	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Março de 2019.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018



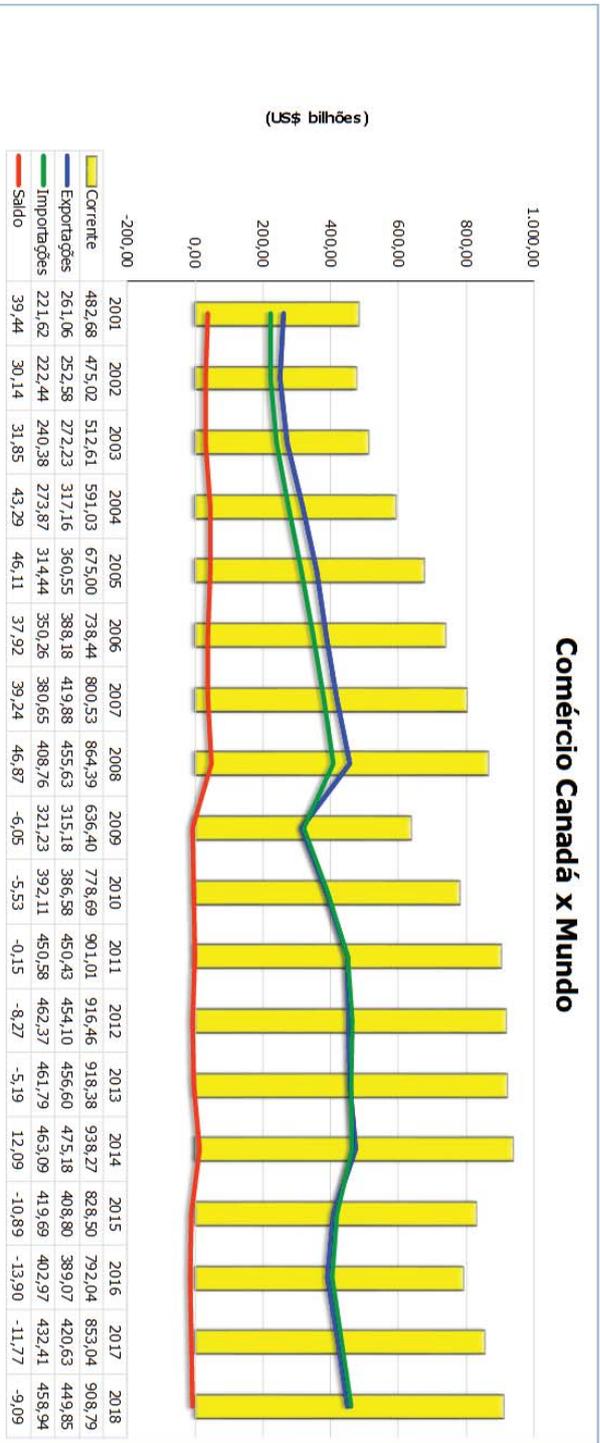
Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8 (jan-fev)	Part. % no total	2 0 1 9 (jan-fev)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2019
Exportações					
Químicos inorgânicos	183,9	40,9%	193,3	33,7%	Químicos inorgânicos 33,7%
Pedras e metais preciosos	57,7	12,8%	175,2	30,5%	Pedras e metais preciosos 30,5%
Máquinas mecânicas	26,7	5,9%	40,8	7,1%	Máquinas mecânicas 7,1%
Ferro e aço	24,2	5,4%	31,6	5,5%	Ferro e aço 5,5%
Café	22,5	5,0%	17,9	3,1%	Café 3,1%
Combustíveis	18,0	4,0%	15,8	2,8%	Combustíveis 2,8%
Minérios	14,5	3,2%	12,5	2,2%	Minérios 2,2%
Obras de ferro e aço	2,5	0,6%	9,9	1,7%	Obras de ferro e aço 1,7%
Químicos orgânicos	5,4	1,2%	7,2	1,3%	Químicos orgânicos 1,3%
Máquinas elétricas	8,5	1,9%	6,6	1,1%	Máquinas elétricas 1,1%
Subtotal	363,9	81,0%	510,8	89,0%	
Outros	85,4	19,0%	63,3	11,0%	
Total	449,3	100,0%	574,1	100,0%	

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8 (jan-fev)	Part. % no total	2 0 1 9 (jan-fev)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2019
Importações					
Azubos	84,7	33,4%	157,6	52,0%	Azubos 52,0%
Combustíveis	44,9	17,7%	27,0	8,9%	Combustíveis 8,9%
Máquinas mecânicas	23,5	9,3%	25,7	8,5%	Máquinas mecânicas 8,5%
Plásticos	11,6	4,6%	14,3	4,7%	Plásticos 4,7%
Aeronaves	1,0	0,4%	10,5	3,5%	Aeronaves 3,5%
Papel e cartão	9,7	3,8%	7,4	2,4%	Papel e cartão 2,4%
Farmacêuticos	10,9	4,3%	7,0	2,3%	Farmacêuticos 2,3%
Máquinas elétricas	6,6	2,6%	6,0	2,0%	Máquinas elétricas 2,0%
Instrumentos de precisão	5,8	2,3%	4,9	1,6%	Instrumentos de precisão 1,6%
Obras de ferro e aço	1,9	0,8%	2,7	0,9%	Obras de ferro e aço 0,9%
Subtotal	200,8	79,3%	263,3	86,8%	
Outros produtos	52,5	20,7%	39,9	13,2%	
Total	253,3	100,0%	303,2	100,0%	

Elaborado pelo NRE com base em dados do MEC Março de 2019.

Comércio Canadá x Mundo



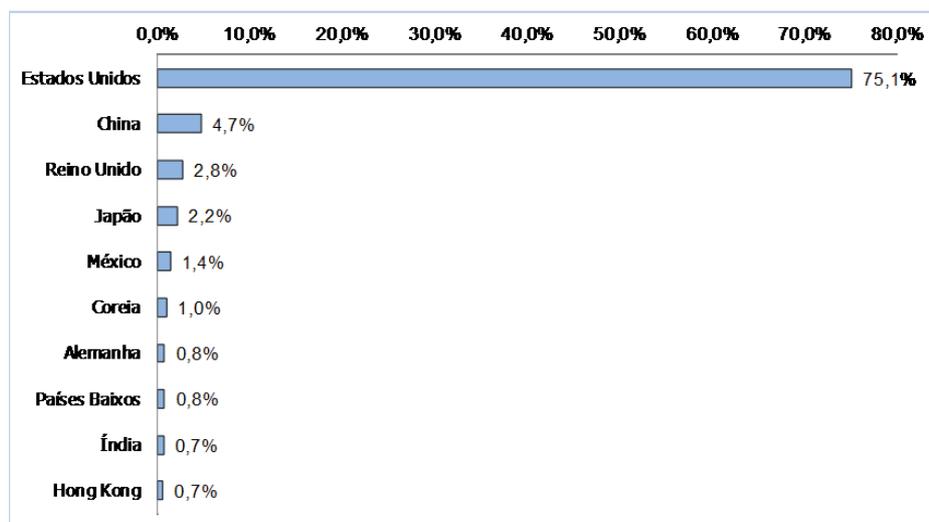
Elaborado pelo MRC, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, Mar de 2019.

Principais destinos das exportações do Canadá
US\$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
Estados Unidos	337,78	75,1%
China	21,27	4,7%
Reino Unido	12,62	2,8%
Japão	9,98	2,2%
México	6,34	1,4%
Coreia	4,52	1,0%
Alemanha	3,72	0,8%
Países Baixos	3,66	0,8%
Índia	3,21	0,7%
Hong Kong	3,01	0,7%
...		
Brasil (15º lugar)	1,69	0,4%
Subtotal	407,81	90,7%
Outros países	42,04	9,3%
Total	449,85	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, March 2019.

10 principais destinos das exportações

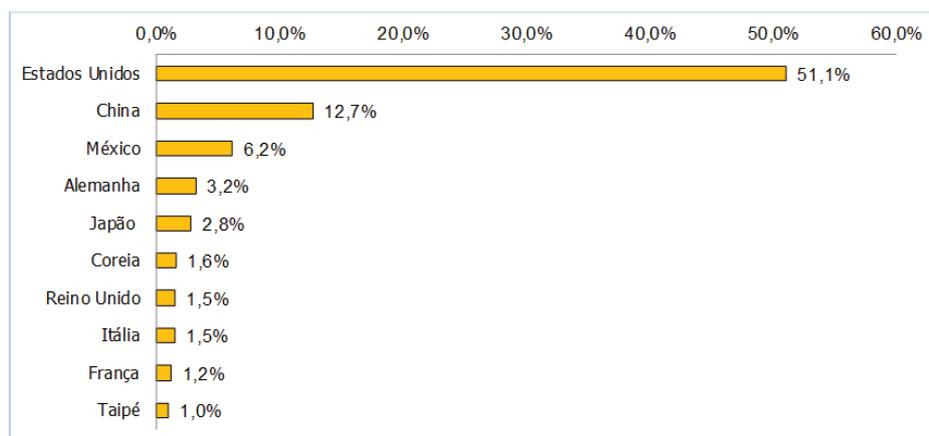


Principais origens das importações do Canadá
US\$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
Estados Unidos	234,45	51,1%
China	58,25	12,7%
México	28,38	6,2%
Alemanha	14,70	3,2%
Japão	12,99	2,8%
Coreia	7,28	1,6%
Reino Unido	7,09	1,5%
Itália	6,93	1,5%
França	5,54	1,2%
Taipe	4,53	1,0%
...		
Brasil (11º lugar)	4,23	0,9%
Subtotal	384,37	83,8%
Outros países	74,58	16,2%
Total	458,94	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, March 2019.

10 principais origens das importações

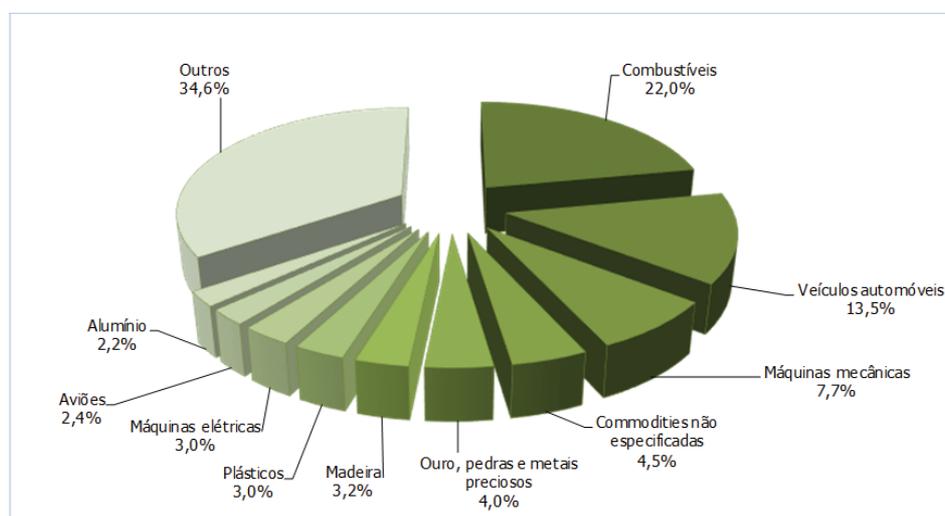


Composição das exportações do Canadá US\$ bilhões

Grupos de Produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Combustíveis	98,84	22,0%
Veículos automóveis	60,52	13,5%
Máquinas mecânicas	34,54	7,7%
Commodities não especificadas	20,29	4,5%
Ouro, pedras e metais preciosos	18,00	4,0%
Madeira	14,28	3,2%
Plásticos	13,62	3,0%
Máquinas elétricas	13,39	3,0%
Aviões	10,60	2,4%
Alumínio	10,01	2,2%
Subtotal	294,09	65,4%
Outros	155,76	34,6%
Total	449,85	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, March 2019.

10 principais grupos de produtos exportados

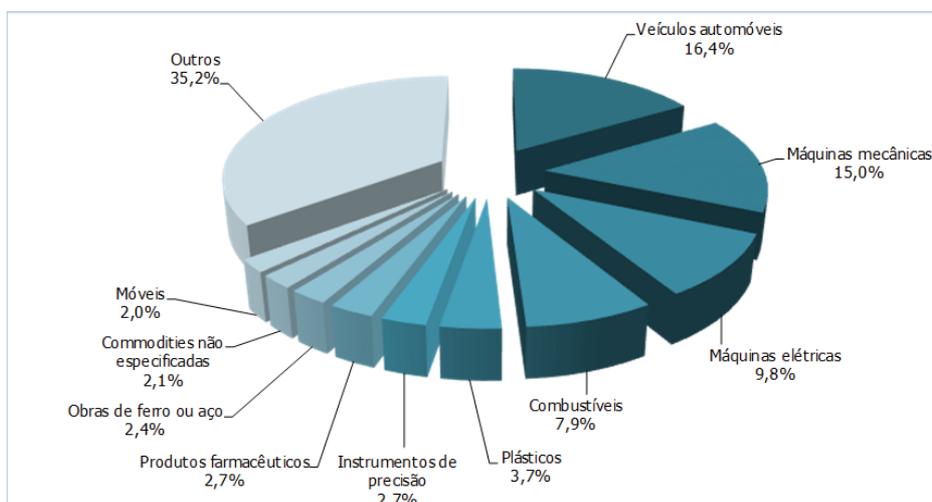


Composição das importações do Canadá US\$ bilhões

Grupos de produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Veículos automóveis	75,45	16,4%
Máquinas mecânicas	68,84	15,0%
Máquinas elétricas	44,84	9,8%
Combustíveis	36,09	7,9%
Plásticos	17,00	3,7%
Instrumentos de precisão	12,57	2,7%
Produtos farmacêuticos	12,52	2,7%
Obras de ferro ou aço	10,81	2,4%
Commodities não especificadas	9,79	2,1%
Móveis	9,34	2,0%
Subtotal	297,25	64,8%
Outros	161,69	35,2%
Total	458,94	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, March 2019.

10 principais grupos de produtos importados



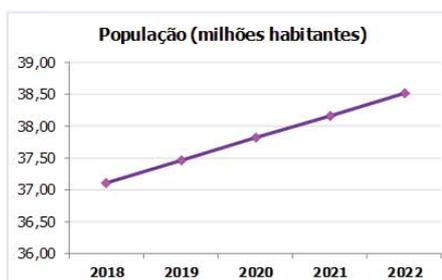
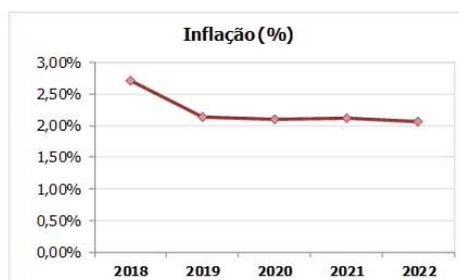
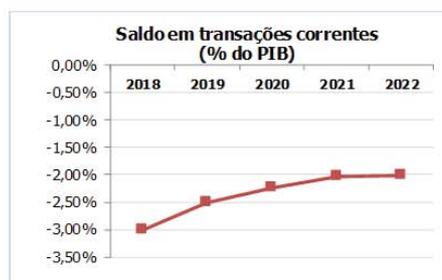
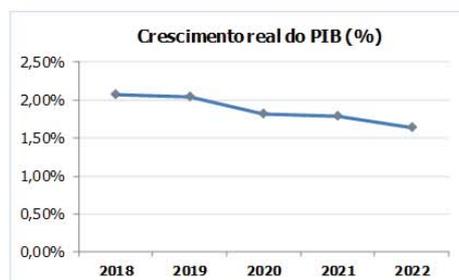
Principais indicadores socioeconômicos do Canadá

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	2,07%	2,05%	1,82%	1,79%	1,64%
PIB nominal (US\$ bilhões)	1.733,71	1.820,36	1.937,05	2.053,36	2.185,39
PIB nominal "per capita" (US\$)	46.733	48.601	51.229	53.801	56.736
PIB PPP (US\$ bilhões)	1.852,51	1.930,68	2.003,27	2.077,04	2.150,33
PIB PPP "per capita" (US\$)	49.935	51.546	52.981	54.421	55.826
População (milhões habitantes)	37,10	37,46	37,81	38,17	38,52
Desemprego (%)	6,11%	6,21%	6,24%	6,29%	6,39%
Inflação (%) ⁽²⁾	2,70%	2,13%	2,10%	2,11%	2,07%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-3,01%	-2,51%	-2,24%	-2,03%	-2,02%
Dívida externa (US\$ bilhões)	-	-	-	-	-
Câmbio (C\$ / US\$) ⁽²⁾	-	-	-	-	-
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura	1,6%				
Indústria	28,2%				
Serviços	70,2%				

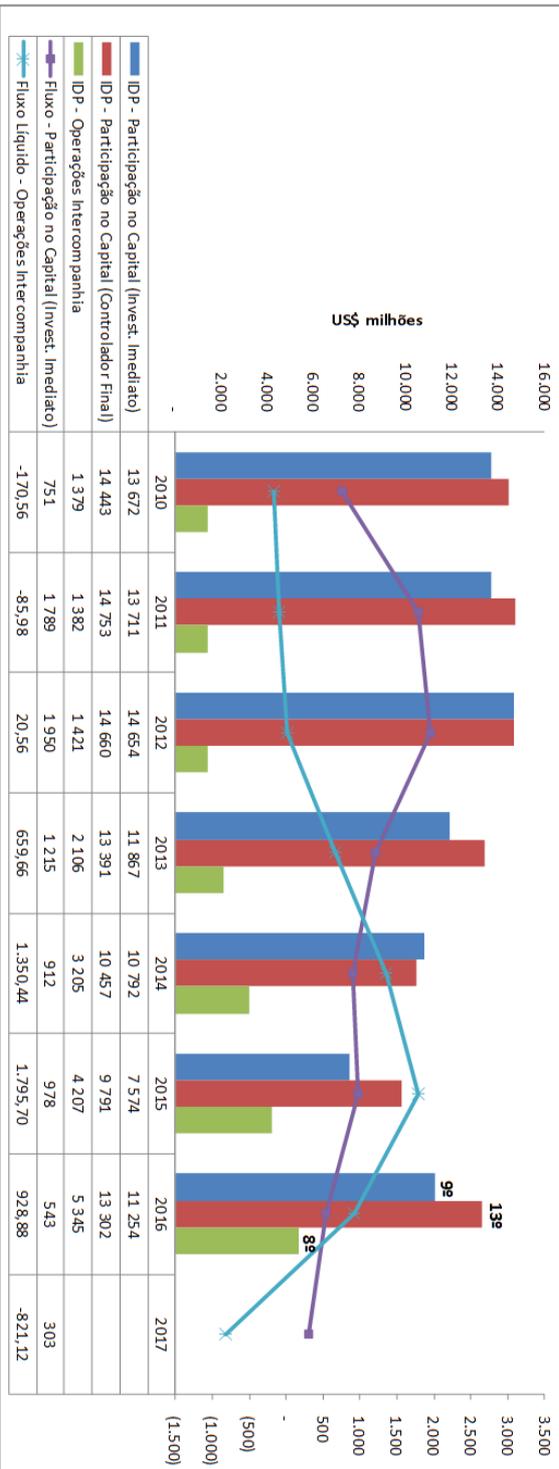
Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report February 2019 e da Cia.gov/World Factbook.

(1) Estimativas FMI e EIU.

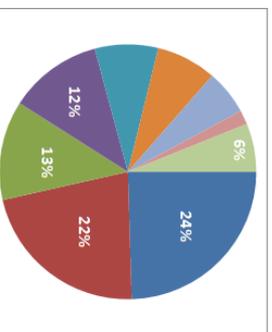
(2) Média do período.



INVESTIMENTOS CANADENSES NO BRASIL



Sector de atividade econômica (Estoque 2016 - US\$ milhões)	Invest. Imediato	Control. Final
Atividades Imobiliárias	2 408	3 263
Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	2 844	2 914
Indústrias Extrativas	321	1 678
Indústrias de Transformação	4 079	1 568
Construção	182	1 062
Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	527	1 008
Eleticidade e Gás	6	756
Informação e Comunicação	203	236
Outros	684	817

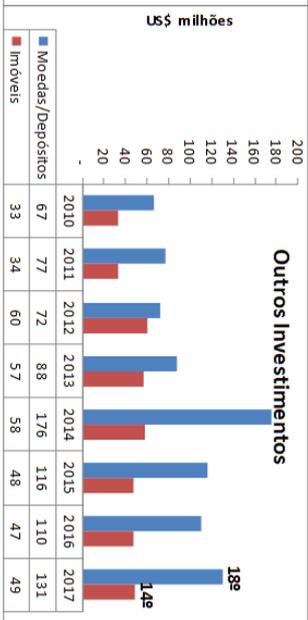
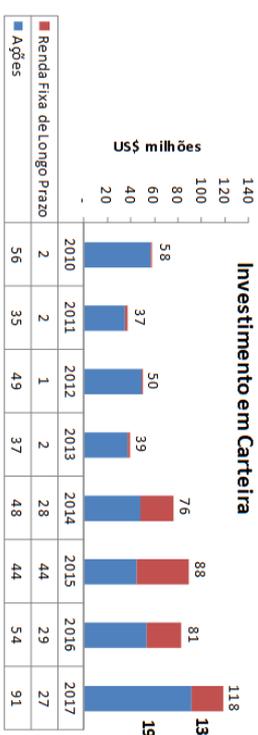
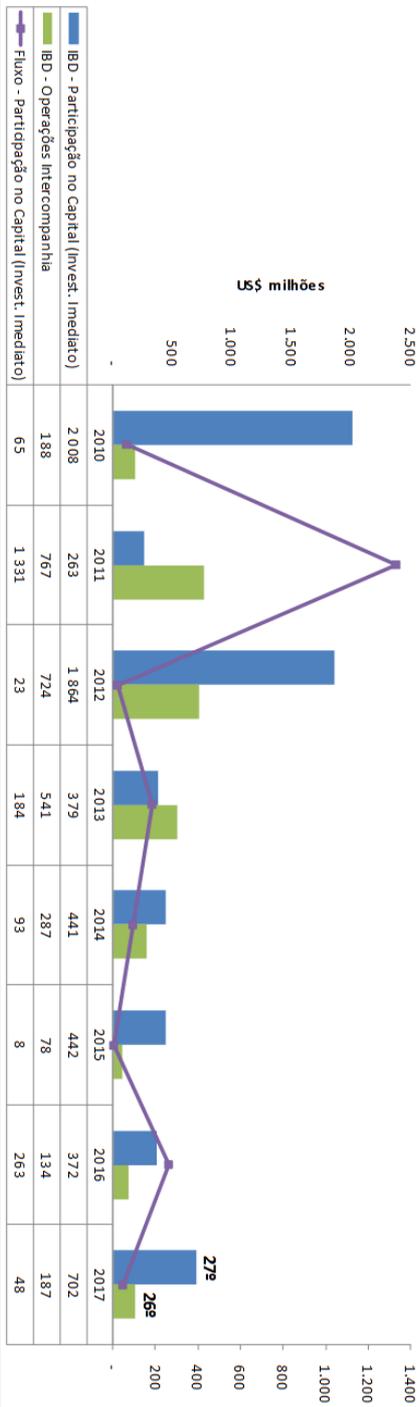


IDP - Quantidade de Investidores (≈ 10% capital acionário)	IDP - Quantidade de Investidores	
	2010	2015
Investidor Imediato	234	304 (169)
Controlador Final	235	329 (159)

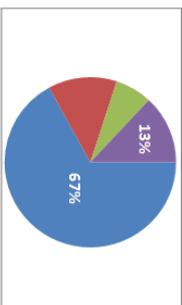
Fontes:

Banco Central do Brasil - Censo de Capitais Estrangeiros no País (Anos-Base 2010 a 2016). Disponível em http://www.bcb.gov.br/Rex/Consoc/Ejport/resultidos_censos.asp?tipat=CAIBR0;
 Banco Central do Brasil - Série histórica dos fluxos de balanço de pagamentos - distribuições por país ou por setor. Disponível em <http://www.bcb.gov.br/trans/Infecon/SeriestsBalanco.asp?tipat=seriepag>;
 Elaboração DNM/MRE

INVESTIMENTOS BRASILEIROS NO CANADÁ



IBD - Setor de atividade econômica (2017 - US\$ milhões)	
Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	470
Indústria de Transformação	91
Atividades Imobiliárias	49
Outros	91



IBD - Quantidade de Investidores (≈ 10% capital econômico)		
2010	109	2017
		179 (22%)

Fontes:
 Banco Central do Brasil - CBE - Capitais Brasileiros no Exterior (Anos-Base 2007 a 2016). Disponível em <http://www4.bcb.gov.br/ev/boj/ev/resultado.do?CE3.016.asp?Idpai=CBE>;
 Banco Central do Brasil - Série histórica dos fluxos de balanço de pagamentos - distribuições por país ou por setor. Disponível em <http://www.bcb.gov.br/htms/infecon/Serhistoriadepag.asp?Idpai=sentepag>;
 Elaboração: DIMV/MNE

CANADÁ-BRASIL

	<i>(US\$ milhões)</i>											
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017			Posição (2016)	
IDP - Participação no Capital (Invest. Imediato)	13 672	13 711	14 654	11 867	10 792	7 574	11 254				9º	
IDP - Participação no Capital (Controlador Final)	14 443	14 753	14 660	13 391	10 457	9 791	13 302				13º	
IDP - Operações Intercompanhia	1 379	1 382	1 421	2 106	3 205	4 207	5 345				8º	
Fluxo - Participação no Capital (Invest. Imediato)	751	1 789	1 950	1 215	912	978	543	303				
Fluxo Líquido - Operações Intercompanhia	- 170,56	- 85,98	20,56	659,66	1 350,44	1 795,70	928,88	- 821,12				
Empréstimos Intercompanhias - Ingressos	175	315	269	1 100	1 566	2 915	1 752	1 021				
Empréstimos Intercompanhias - Amortizações	345	401	249	440	215	1 119	823	1 842				

BRASIL-CANADÁ

	<i>(US\$ milhões)</i>											
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017			Posição (2017)	
IBD - Participação no Capital (Invest. Imediato)	2 008	263	1 864	379	441	442	372	702			27º	
IBD - Operações Intercompanhia	188	767	724	541	287	78	134	187			26º	
Invest. em Carteira (Ações + Renda Fixa Longo Prazo)	58	37	50	39	76	89	83	118				
Ações	56	35	49	37	48	44	54	91			19º	
Renda Fixa de Longo Prazo	2	2	1	2	28	44	29	27			13º	
Renda Fixa de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-				
Moedas/Depósitos	67	77	72	88	176	116	110	131			18º	
Imóveis	33	34	60	57	58	48	47	49			14º	
Fluxo - Participação no Capital (Invest. Imediato)	65	1 331	23	184	93	8	263	48			26º	

EMBAIXADA DO BRASIL EM OTTAWA**RELATÓRIO DE GESTÃO****EMBAIXADOR DENIS FONTES DE SOUZA PINTO**

Transmito, a seguir, relatório resumido de minha gestão à frente da Embaixada do Brasil em Ottawa.

2. Ao assumir a embaixada do Brasil no Canadá, em fevereiro de 2017, encontrei cenário favorável ao aprofundamento da relação bilateral. O governo liberal de Justin Trudeau, eleito em 2015, e o contexto da assunção do então presidente Michel Temer em 2016, permitiram superar o episódio de espionagem canadense sobre autoridades brasileiras, no ano de 2013. A estratégia de compartimentalização do contencioso entre a EMBRAER e a Bombardier como um tema a ser tratado exclusivamente no âmbito da OMC trouxe também maior normalidade nas tratativas políticas. Ultrapassados esses atritos, muitos pontos positivos emergiam, como a crescente cooperação em matéria de ciência, tecnologia e educação, a presença brasileira no Canadá com investimentos consideráveis nos últimos anos e uma visão de mundo no cenário internacional com diversos pontos comuns. Outro aspecto que merece destaque foi a intensificação da coordenação do trabalho entre os postos no Canadá, ao longo do último ano.

3. No cenário regional, dois desenvolvimentos positivos para o adensamento das relações bilaterais merecem também destaque. O primeiro foi o anúncio, em maio de 2017, de que os Estados Unidos tencionavam renegociar o NAFTA, o que impôs novos desafios para o Canadá e um esforço de diversificação comercial. O segundo foi o recrudescimento da crise na Venezuela, que fez com que Brasil, o Canadá e outros parceiros americanos aprofundassem o diálogo político em busca de uma solução, em particular após a criação do Grupo de Lima.

4. Com base nessa conjuntura geral, tracei três objetivos principais para minha gestão: aprofundar a coordenação política e a cooperação técnica e científica; facilitar os entendimentos para a negociação de um acordo de livre-comércio entre o Mercosul e o Canadá; e estimular a aproximação dos parlamentos dos dois países. Na primeira vertente, o principal passo refere-se à retomada, com reunião ocorrida em Ottawa em outubro de 2018, do Diálogo Político Estratégico (DPE), mecanismo de coordenação de chanceleres que não se reunia desde 2013. O encontro serviu para confirmar o interesse do Canadá em melhor conhecer as posições do Brasil sobre diversos

temas regionais e globais, em particular a questão da Venezuela e a busca de maior equilíbrio na balança de poder mundial, além de definir agenda de prioridades, como a cooperação em matéria de ciência e tecnologia, de educação, de defesa e de mobilidade, bem como a celeridade das negociações Mercosul-Canadá e a facilitação da interlocução sobre o processo de investigação das salvaguardas sobre aço e alumínio. Além desse encontro de alto nível, foram retomadas reuniões bilaterais, como o V Diálogo Político-Militar (junho de 2018), com resultados concretos em termos de cooperação e capacitação, a II reunião do Grupo de Trabalho sobre Mobilidade (junho de 2017), que contribuiu para a implementação do visto eletrônico e o intercâmbio de experiências sobre temas migratórios, e duas reuniões do Comitê Conjunto Brasil-Canadá para Cooperação em Ciência, Tecnologia & Inovação (em maio de 2017 e junho de 2018), com o aprofundamento da cooperação entre instituições acadêmicas e de pesquisa e a exploração de novos temas como ciências da saúde, nanotecnologia, tecnologias da informação e da computação, entre outros.

5. Na segunda vertente, diante do contexto político favorável - governos liberais no Mercosul e ênfase na busca por novos mercados pelo Canadá - o objetivo foi o de facilitar os entendimentos entre as autoridades envolvidas no processo de discussão do Diálogo Exploratório. Em novembro de 2017, os trabalhos preparatórios foram finalizados, definindo os parâmetros e temas a serem discutidos nas negociações do acordo que viriam a seguir. Em março de 2018, realizou-se, em Ottawa, a primeira rodada de negociações para o acordo de livre comércio entre Mercosul e Canadá. Desde então já ocorreram sete rodadas: quatro em Ottawa, duas em Brasília e uma em Montevidéu.

6. As rodadas compreenderam discussões em nível de negociadores chefes e em grupos específicos, como: acesso a mercados, pequenas e médias empresas, serviços, comércio eletrônico, medidas de não conformidade, medidas fitossanitárias, entrada temporária, telecomunicações, serviços financeiros, investimentos, comércio inclusivo, compras governamentais e propriedade intelectual. Em seus diferentes âmbitos, as rodadas realizaram-se em clima muito positivo. Os dois lados puderam avançar em diversos pontos da agenda de comércio, em busca de um resultado amplo e ambicioso. Tendo em vista os avanços já alcançados e a intensidade das trocas de informações e de realização de rodadas, espera-se que o acordo seja finalizado já em 2020.

7. O terceiro fato a assinalar foi a instituição, em junho de 2017, de Grupo de Amizade Canadá-Brasil no Parlamento canadense (Canada Brazil Parliamentary Friendship Group). No Brasil, o Congresso Nacional já contava com grupo de amizade dedicado ao Canadá desde

1993, na Câmara dos Deputados, sem que houvesse, até então, correspondente em Ottawa. A lacuna foi suprimida por entendimentos meus com o Presidente do Comitê de Relações Exteriores da Casa dos Comuns, Robert Nault (Liberal, Ontario), e parlamentares canadenses interessados no aprofundamento das relações bilaterais, como Julie Dzerowicz (Liberal, Ontario), que representa distrito eleitoral de Toronto com expressiva presença de imigrantes brasileiros. O grupo de amizade já conta com 25 membros, entre membros da Casa dos Comuns e Senadores.

8. Como resultado dessas ações prioritárias, é possível identificar elementos de maior aproximação entre os dois países. No âmbito global, o Canadá comprometeu-se a apoiar candidaturas brasileiras em foros internacionais, bem como buscou o apoio do Brasil para algumas de suas posições em organizações como a UNFCCC e a OMC. Regionalmente, na esteira da cooperação sobre a crise na Venezuela, o Canadá prestou apoio, com o envio de barracas e alimentos, à recepção de migrantes venezuelanos em Roraima e prontificou-se a estudar pedidos de cooperação do Brasil sobre o tema. Em abril de 2019, foi realizada visita de parlamentares canadenses a Brasília, bem como, em maio deste ano, missão do Congresso Nacional participou de reuniões no parlamento canadense para tratar de iniciativas sobre a Grupo de Amizade.

9. No que se refere às relações comerciais bilaterais, em 2017, o Brasil exportou US\$ 2,72 bilhões ao Canadá e importou US\$ 1,76 bilhão, com superávit de US\$ 958,41 milhões e corrente de comércio de US\$ 4,48 bilhões (dados da SECEX/MEcon). Em 2018, o Brasil exportou US\$ 3,35 bilhões ao Canadá, um aumento de 23,3% em relação ao ano anterior, e importou US\$ 2,25 bilhões, aumento de 27,8% comparado a 2017, com superávit de US\$ 1,1 bilhão e corrente de comércio de US\$ 5,6 bilhões (SECEX/MEcon). Os resultados confirmam a reversão da queda persistente da corrente de comércio que vinha se verificando de 2011 a 2016, sem ainda atingir, porém, o valor recorde de US\$ 6,7 bilhões, registrado em 2011. A participação canadense entre os destinos das exportações brasileiras, no entanto, ainda é relativamente baixa. Em 2018 foi de apenas 1,4%. O mesmo vale para as importações (1,24% em 2018). Esses dados bastariam para indicar potencial de intercâmbio ainda pouco aproveitado entre dois países situados no mesmo hemisfério, ambos entre as dez maiores economias do mundo.

10. Os principais produtos exportados pelo Brasil para o Canadá em 2018, segundo o MDIC, foram óxido e hidróxido de alumínio, açúcar não refinado, produtos semimanufaturados de ferro e aço, máquinas e aparelhos para terraplanagem e perfuração, e café em grãos, não torrado. Os principais produtos importados pelo Brasil do Canadá

foram cloreto de potássio, hulha betuminosa, aviões, óleos combustíveis, e polímeros de etileno, propileno e estireno.

11. Os últimos dados referentes a estoque de investimento estrangeiro direto no Canadá por país de origem são referentes a 2018 (StatCan). Naquele ano, o Brasil foi o 13º principal destino dos investimentos canadenses no exterior, com estoque de US\$ 10,7 bilhões, ou 0,83% do total. Em 2018, o Brasil foi origem do 11º maior estoque de investimento estrangeiro direto na economia canadense, com US\$ 11 bilhões, ou 1,7% do total. Em dado que abrange a nacionalidade do controlador da empresa investidora, o estoque de investimento brasileiro passa para US\$ 21 bilhões, ou 3,3% do total. O Brasil é ainda o maior investidor da América Latina no Canadá (dados da StatCan).

12. No que tange à cooperação científica e tecnológica, as relações bilaterais experimentaram, nos anos recentes, aprofundamento e expansão de projetos de cooperação. Foram realizadas, em 2017 (Toronto) e em 2018 (Brasília), a terceira e quarta reuniões do Comitê Conjunto Brasil-Canadá para Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação. O Comitê busca incorporar e consolidar a participação de entes governamentais, privados e acadêmicos na cooperação bilateral, em áreas tão diversas quanto as de ciências da saúde, nanotecnologia, ciências do mar, pesquisa e desenvolvimento industrial, energias limpas e renováveis, e tecnologias da informação e da computação.

13. A dinamização em curso das relações bilaterais no terreno de C,T&I provém, ainda, de novas parcerias. Nesse particular, sobressaem os memorandos de entendimento assinados pela Finep e pela FAPESP, em 2016, com o Conselho Nacional de Pesquisa do Canadá, e que vêm propiciando, desde 2017, chamadas periódicas para o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa científica e tecnológica realizados por pequenas empresas dos dois países. Cabe mencionar a iniciativa emergente para cooperação, na área de elementos de terras raras, entre o Ministério de Minas e Energia e a Universidade de Toronto. Cite-se também a cooperação entre a Embrapa e a Universidade de Guelph no Canadá, em eventos bilaterais sobre pesquisa em sustentabilidade agrícola.

14. Acerca da cooperação educacional, o tema tem-se destacado como um dos eixos mais ativos das relações bilaterais. Símbolo desse dinamismo é o fato de o Canadá ter alcançado a terceira posição entre os destinos de estudantes brasileiros no programa Ciência sem Fronteiras. No âmbito do programa, mais de sete mil estudantes foram contemplados com bolsas para frequentar instituições de ensino superior canadenses.

15. Conforme dados de 2017, os mais recentes publicados pelo Ministério da Imigração, Refúgio e Cidadania do Canadá (IRCC), foram registrados naquele ano aproximadamente 12 mil estudantes brasileiros no Canadá (crescimento de 28% em relação ao ano anterior). O Brasil ocupa o sétimo lugar na classificação de países emissores de estudantes ao Canadá.

16. Esse crescente fluxo é explicado também pelas variadas iniciativas entre instituições brasileiras e canadenses. Entre as parcerias formais estabelecidas recentemente, vale notar o termo de cooperação entre a CAPES e a Mitacs, CALDO e Languages Canada, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização de Ensino Superior e de Institutos de Pesquisa do Brasil (PrInt). O projeto de cooperação visa a oferecer às universidades brasileiras e seus parceiros institucionais canadenses um modelo abrangente de colaboração com o intuito de: dar suporte aos objetivos comuns de internacionalização que incorporam mobilidade estudantil e de docentes entre os dois países, coordenar estágios de pesquisa, facilitar o ensino de língua inglesa e francesa, e oferecer formação institucional em internacionalização.

17. Com relação a temas consulares, desde que assumi, em fevereiro de 2017, o relacionamento consular-migratório com o Canadá tem apresentado sinais de maturidade, com a implementação de iniciativas internas de ambos os países. Um exemplo é a nova lei de migração (Lei 13.445/2017) do Brasil, que confere flexibilidade ao poder público para regulamentar questões migratórias. A facilitação da concessão de visto brasileiro de trabalho incide particularmente no recente aumento da demanda no Canadá, observado por funcionários do setor consular.

18. Por sua vez, o governo canadense implementou a autorização eletrônica de viagem (ETA) para brasileiros, com reconhecido sucesso, baseando-se no porte de visto válido de não-imigrante para os EUA. O índice de aprovação é elevado, chegando a 95%. Também o Canadá criou programa para facilitar a concessão de vistos a trabalhadores estrangeiros qualificados, o que afeta o perfil de brasileiros migrantes e altera o interesse de grupos sociais distintos. Nota-se, a propósito, a intenção de favorecer o candidato estrangeiro de acordo com o perfil econômico de províncias selecionadas.

19. Como se recorda, o Sistema Brasileiro de Visto Eletrônico beneficia o Canadá, os EUA, a Austrália e o Japão, cujos nacionais podem visitar o Brasil sem a necessidade de visto. O setor consular em Ottawa, porém, tem tido demanda elevada por vistos oficiais e diplomáticos. A recente dispensa de vistos de visita, portanto,

não alterou significativamente o volume de trabalho do posto. Em compensação, os canadenses têm procurado cada vez mais vistos de estudante e de trabalho, cuja duração ultrapassa 90 dias.

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2011
(nº 230/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO ESTADO DO KUAITE**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

o Governo do Estado do Kuaite
(doravante denominados "Partes"),

Reconhecendo o desejo de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em promover o desenvolvimento sócio-econômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade premente de promover o desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas da cooperação técnica em áreas de interesse comum; e

Desejosos de desenvolver cooperação que estimule o progresso técnico.

Acordam o seguinte:

Artigo I.

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado "Acordo", visa a promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

Artigo II

As Partes poderão beneficiar-se de mecanismos de cooperação trilateral, por meio de parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais, a fim de alcançar os objetivos deste Acordo.

Artigo III

1. Os projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares.
2. As instituições executoras e coordenadoras das atividades de cooperação e os insumos necessários à implementação dos projetos referidos no parágrafo 1 deste Artigo serão estabelecidos em Ajustes Complementares.
3. As Partes poderão deliberar sobre a participação de instituições dos setores público e privado, bem como de organizações não-governamentais de ambos os países, na implementação dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, em conformidade com os Ajustes Complementares.
4. As Partes contribuirão, em conjunto ou separadamente, para implementar os projetos aprovados de comum acordo, bem como buscarão o financiamento necessário de organizações e fundos internacionais, programas internacionais e regionais e outros doadores, em conformidade com suas legislações nacionais.

Artigo IV

1. As Partes realizarão reuniões para tratar de assuntos pertinentes aos projetos de cooperação técnica, incluindo:
 - a) avaliação e definição de áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;
 - b) identificação de mecanismos e procedimentos a serem adotados por ambas as Partes;
 - c) avaliação e aprovação de Planos de Trabalho;
 - d) avaliação, aprovação e implementação de programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e
 - e) avaliação dos resultados da execução dos projetos implementados no âmbito deste Acordo.
2. O local e a data das reuniões serão acordados por via diplomática.

Artigo V

Cada Parte garantirá que documentos, informações e dados obtidos em função da implementação deste Acordo não sejam divulgados, nem transmitidos a terceiros sem prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

Artigo VI

As Partes fornecerão, ao pessoal enviado por uma das Partes, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário relativo à sua acomodação, facilidades de transporte e acesso à informação necessária ao cumprimento de suas funções específicas, bem como outras facilidades a serem acordadas nos Ajustes Complementares, em conformidade com as respectivas legislações das Partes.

Artigo VII

1. Cada Parte concederá, em seu território, ao pessoal designado pela outra Parte para exercer suas funções no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando necessário, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de nacionais da Parte anfitriã ou estrangeiros com residência permanente na Parte anfitriã:

- a) visto, conforme as regras aplicáveis de cada Parte, solicitado por via diplomática;
- b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis meses de estada, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos destinados à primeira instalação, e desde que o prazo de permanência legal no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos serão reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;
- c) isenção idêntica àquela prevista na alínea “b” deste parágrafo, quando da reexportação dos referidos bens;
- d) isenção de impostos sobre renda relativa a salários pagos pelas instituições da outra Parte. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição anfitriã, será aplicada a legislação do país anfitrião;
- e) o pessoal oficial de uma Parte que exerça atividade nos termos deste Acordo ou de Ajustes Complementares no território da Parte anfitriã será tratado em conformidade com sua condição oficial, com base na reciprocidade; e
- f) facilidades de repatriação em situações de crise.

2. A seleção do pessoal será feita pela Parte que o envie e será submetida à aprovação da Parte anfitriã.

Artigo VIII

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte à outra para a execução de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado nos respectivos Ajustes Complementares, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.
2. Ao término dos projetos de cooperação, todos os bens, equipamentos e outros itens referidos no parágrafo 1 deste Artigo, salvo se transferidos a título permanente à Parte anfitriã, serão reexportados com igual isenção de taxas e encargos relativos à importação e exportação, com exceção de taxas e encargos governamentais relacionados com despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.
3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de projetos desenvolvidos no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução das atividades de cooperação tomará as medidas necessárias para a liberação alfandegária dos referidos bens.

Artigo IX

1. O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento da última notificação pela qual uma Parte informa a outra, por via diplomática, do cumprimento de seus requisitos internos para a entrada em vigor deste Acordo.
2. O presente Acordo terá vigência de cinco (5) anos, sendo renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo denúncia por qualquer das Partes, em conformidade com o parágrafo 3 deste Artigo.
3. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data da notificação. Em caso de denúncia, as Partes decidirão sobre a continuação das atividades em andamento, inclusive no âmbito de cooperação triangular com terceiros países.
4. O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes. As emendas entrarão em vigor em conformidade com os procedimentos referidos no parágrafo 1 deste Artigo.

Artigo X

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Acordo será resolvida por meio de negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Feito em Brasília, em 22 de julho de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português, árabe e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio de Aguiar Patriota
Ministro, interino, das
Relações Exteriores

PELO GOVERNO DO ESTADO DO
KUAITE

Mustafa Jaseem Al-Shamali
Ministro das Finanças

Mensagem nº 641, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuwait, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

Brasília, 5 de novembro de 2010.

EM Nº 00402 MRE – DAI/ABC/DOM II/AFEPA/PAIN-BRAS-KUAI

Brasília, 10 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pelo qual encaminha ao Congresso Nacional o texto do "Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite", celebrado em Brasília, assinado pelo Ministro, interino, das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota, e pelo Ministro das Finanças do Kuaite, Mustafa Jaseem Al-Shamali, em 22 de julho de 2010.

2. A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo e consideradas prioritárias.

3. Os programas e projetos serão implementados por meio de ajustes complementares, que definirão quais as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os componentes necessários à implementação. Dos citados programas e projetos, poderão participar instituições dos setores público e privado, organismos internacionais, assim como organizações não governamentais de ambos os países.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no DSF, em 14/10/2011.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 290, de 2011 (PDC nº 230/2011), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010.*



Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 641, de 5 de novembro de 2010, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

A Mensagem veio acompanhada da Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores (MRE) nº 402- MRE/DAÍ/ABC/DOM II/AFEPA/PAIN-BRAS/KUAI, de outubro de 2010.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem Presidencial, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após ser apreciado, também, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

A Mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 31 de maio de 2011, e o Projeto de Decreto Legislativo derivado da Mensagem recebeu a chancela daquela casa em 29 de setembro de 2011, sendo encaminhada ao Senado Federal subsequentemente.

Nesta Casa, foi protocolizado no dia 13 de outubro de 2011. Distribuído para esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), teve como Relator designado o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Após apresentar seu Parecer, entretanto, Sua Excelência pediu sua retirada de pauta e houve por bem solicitar o sobrestamento da matéria até que se dirimissem questões relativas à adequação do Tratado à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) por meio de um Requerimento de Informações ao Poder Executivo.

Suspenso desde aquela data, o processado volta agora à tramitação, tendo sendo designado ao Relator que subscreve este Parecer em 18 de fevereiro de 2019.

De estrutura, versada em dez artigos, o Acordo estabelece a cooperação técnica em áreas que forem julgadas prioritárias pelas Partes, em razão das quais serão abertos projetos de cooperação técnica que serão implementados por meio de ajustes complementares. Para tanto, fica estabelecida a previsão de reuniões para tratar de todos os assuntos pertinentes à cooperação, sem especificar a periodicidade.

Também está prevista a isenção de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte ou outros serviços conexos. Ao cabo dos projetos de cooperação, deverão ser reexportados, salvo se forem transferidos a título permanente à Parte anfitriã. A instituição pública encarregada da execução das atividades de cooperação tomará as medidas necessárias para a liberação alfandegária.

As demais cláusulas, de vigência, renovação, denúncia e emenda seguem a regularidade dos atos internacionais do gênero e não merecem reparos.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

O envio do texto do Acordo, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal).

A par da justeza do Acordo, no primeiro momento de sua apreciação pela CRE o Senador Aloysio Nunes Ferreira entendeu de melhor alvitre apresentar requerimento de informações ao Governo para que eventuais conflitos do tratado com a recém sancionada Lei de Acesso a Informações fossem esclarecidos.

Tal pedido enquadrou-se no Ofício nº 212/2011-CRE/PRES ao Ministro das Relações Exteriores, referente aos efeitos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, sobre os tratados internacionais dos quais o Brasil seja ou pretenda ser parte.

Em resposta ao Ofício, o Ministério das Relações Exteriores manifestou-se com o Parecer CONJUR/CGDI nº 49/2012, protocolizado no Senado Federal em 13 de março de 2012. Nesse Parecer, a Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores afirma, para o que nos interessa no presente caso, que:

[e]m relação aos Tratados que ainda não estão em vigor, recomenda-se que sejam renegociados para refletir o novo regime de proteção à informação previsto na Lei nº 12.527, de 12 [sic] de novembro de 2011. Tal procedimento se justifica para adequação dos atos internacionais ao ‘novo espírito do legislador.

Com base neste Parecer e na Nota Técnica nº 561, de 2012, de autoria do Consultor Legislativo Joanisval Brito Gonçalves, onde corrobora o documento ministerial, o Senador Aloysio Nunes Ferreira apresentou novo Requerimento, desta vez diretamente ao Plenário do Senado Federal, para que o andamento do



SF/19872.22351-70



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

PDS nº 290, de 2011, ficasse sobrestado “até que se seja renegociado o art. V do tratado em questão, adequando-o à Lei no 12.527, de 2011, que regula o acesso a informações”. Este novo Requerimento foi lido no Plenário do Senado em 28 de março de 2012.

O primeiro Requerimento, que pedia informações ao Poder Executivo, encampado na CRE, foi aprovado no Plenário do Senado Federal em 12 de abril de 2012, embora seu objeto já estivesse satisfeito, conforme registramos, na forma de resposta ao Ofício da Presidência da CRE. Entretanto, foi apresentado novo Requerimento, em 28 de março de 2012, solicitando o sobrestamento da proposição até a renegociação do art. V do Acordo em tela, também incluído nesse processado. Este segundo requerimento, de novo sobrestamento da matéria, deixou de ser apreciado em toda o restante da legislatura, sendo, portanto, por obediência ao Regimento, arquivado ao final da mesma.

Por esse motivo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2011, que aprova o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010, volta à tramitação presentemente.

Vale acrescentar que Nota da Assessoria de Relações Federativas e com o Congresso Nacional do Ministério das Relações Exteriores (AFEPA) informou, já nesse presente ano, que “quanto ao Acordo de Cooperação Técnica com o Kuwait (PDS 290/2011), fomos informados, pela área competente do Itamaraty, que, em princípio, não estaria sendo renegociada, no presente momento, nova versão do instrumento bilateral”. Ademais, recorrendo-se à hermenêutica doutrinária corrente, pode-se convir que a Lei de Acesso à Informação, posterior ao tratado em tela, opera no sentido de nele revogar tudo que lhe for contrário, uma vez que se trata de lei posterior e, no nosso ordenamento, com exceção dos afetos a direitos humanos, tratados têm estatura de lei ordinária.

A partir dessa situação fática (requerimento arquivado e ausência de renegociação pelo agente público competente) e doutrinária, houve por bem acatar a fluência da tramitação da presente proposição.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

A Exposição de Motivos justifica o ato internacional pela existência de diversos interesses mútuos, que, no entanto, não são discriminados no documento.

A decisão por se inaugurar a nova geração de tratados bilaterais pela cooperação técnica é adequada, por permitir o paulatino reconhecimento pelos Estados, de seus interesses mútuos e potenciais a serem explorados. Os termos abrangentes com que o ato foi negociado conferem a ele a natureza de um tratado guarda-chuva, em relação ao qual outros tratados irão somar-se para realizar o objeto anunciado: cooperação técnica. Mostram-se, dessarte, igualmente ajustados aos propósitos enunciados.

Nada obstante, cabem algumas observações sobre os termos do ato bilateral. O artigo III do Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite estabelece que projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de ajustes complementares.

Entende, portanto, que o Acordo de Cooperação Técnica, se aprovado pelo Senado, promulgado pelo Executivo e, por fim, ratificado, confere amparo legal suficiente a esses ajustes complementares, prescindindo a apresentação desses ao Parlamento, para análise, se não incorrerem na regra do inciso I da Constituição Federal, segundo a qual, cabe competência exclusiva do Congresso Nacional para a resolução definitiva sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, mesmo que sejam protocolos adicionais a acordos-quadro.

Por óbvio, qualquer ato internacional, independentemente de sua natureza, deverá ser submetido ao crivo congressional acaso gere encargos, despesas, ao orçamento nacional, independentemente da sua ordem de grandeza ou do *nomen juris* que se lhe confira. Sejam “ajustes complementares”, como está nesse Acordo ou outro qualquer.

Tal compreensão está, como é de praxe nessas hipóteses, configurada no § 1º do Art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo, que ora apreciamos, quando prescreve que os ajustes complementares que incorrerem em compromissos gravosos deverão ser submetidos ao crivo congressional, reafirmando a dicção constitucional.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

III – VOTO

Pelo exposto nos termos acima, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) no 290, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



2ª PARTE - DELIBERATIVA

2

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2019 (PDC nº 859/2017), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.*



Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2019, o qual *aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.*

O citado Protocolo Adicional foi remetido para exame das casas legislativas pela Mensagem Presidencial nº 406, de 17 de outubro de 2017, acompanhada da Exposição de Motivos nº 159, de 5 de julho de 2017, do Ministro de Estado de Relações Exteriores, na qual se destaca que o Prêmio a ser por ele instituído:

(...) terá por objetivo prestigiar, a cada dois anos, autores e ilustradores de livros infantis e juvenis que contribuam para engrandecer o patrimônio literário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, da qual o Brasil atualmente ocupa a Presidência Pro Tempore. O Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Cultura e a Fundação Biblioteca Nacional atuaram conjuntamente na confecção do Protocolo Adicional, com apoio da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ).

O Protocolo Adicional conta com 12 artigos. O valor do prêmio será líquido, cabendo a cada parte o recolhimento de impostos, taxas e tributos que sobre ele incidirem (Artigo 2º).

Ao Secretariado – que será integrado pela Fundação Biblioteca Nacional, do lado brasileiro, e pela Direção Geral do Livro, do lado português – caberá promover e divulgar o Prêmio Monteiro Lobato (Artigo 4º).

O Júri, com mandato para duas edições do Prêmio, será composto por dois representantes do Brasil, dois representantes de Portugal e um representante dos demais Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Artigo 5º). Os Artigos 6º e 7º trazem dispositivos sobre reunião e deliberação do Júri e atribuição e entrega do Prêmio.

Sobre as despesas com a atribuição do Prêmio, o Artigo 8º deixa claro que: i) as despesas de estada e alojamento decorrentes da reunião do Júri são da responsabilidade do Estado de acolhimento; ii) as despesas resultantes do deslocamento dos três jurados visitantes são da responsabilidade da parte visitante; iii) as despesas decorrentes do deslocamento de premiados nacionais de Estados parte, quando da sessão solene de entrega do prêmio, são da responsabilidade do Estado da sua nacionalidade; iv) se o premiado for nacional de Estado terceiro e não residir no Estado que organiza a sessão solene de atribuição do Prêmio, são por este Estado suportadas as despesas decorrentes do deslocamento internacional.

Os demais Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, mediante consentimento prévio das Partes, e desde que se sujeitem aos direitos e obrigações previstos no Protocolo Adicional, poderão aderir ao Prêmio (Artigo 9º).

A entrada em vigor do Protocolo se dará com a recepção da segunda notificação recebida por escrito e por via diplomática com notícia de cumprimento dos requisitos internos necessários. Pela mesma via serão admitidas emendas a seu texto (Artigo 10). Controvérsias que porventura surgirem deverão ser solucionadas por meio de negociação (Artigo 11). Também por meio de notificação por escrito e pela via diplomática, as Partes poderão denunciar o Protocolo Adicional (Artigo 12).

A matéria foi recebida em 7 de março nesta Casa e despachada a esta Comissão, na qual fui designado relator no dia 18 de março.



SF/19139.75647-02

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto de decreto legislativo.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não se verificam vícios quanto à juridicidade da proposição. Tampouco vícios sobre sua constitucionalidade: ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Além disso, o Protocolo Adicional em exame conforma-se ao disposto no art. 4º, IX, da CF, que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Nas palavras de Monteiro Lobato, “um país se faz com homens e livros”. Assim, o Prêmio a ser instituído por meio deste Protocolo Adicional tem o inegável mérito de agraciar aqueles que trabalham para que nasça, ainda durante a infância, fase crucial do desenvolvimento humano, o gosto pela leitura.

Vale o registro de que a jurisdição territorial do Protocolo Adicional poderá alcançar todos os países membros da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa, os quais, em sua maioria, assim como o Brasil, vivem a necessidade de aprimorar sua educação infantil.

Desse modo, é muito bem-vinda a aprovação do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2019.

Sala da Comissão,



4

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2019

(nº 859/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1627799&filename=PDC-859-2017



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em alteração ou revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 406

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prémio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Brasília, 17 de outubro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. ...', is written below the date. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the end.

EM nº 00159/2017 MRE



Brasília, 5 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

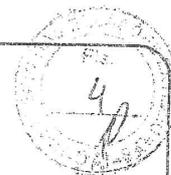
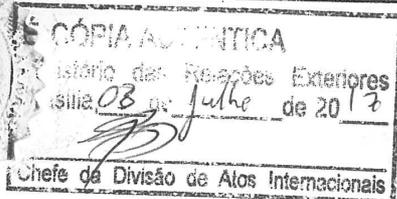
Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 05 de maio de 2017.

2. O Prêmio Monteiro Lobato, que será criado por meio do referido Protocolo Adicional, terá por objetivo prestigiar, a cada dois anos, autores e ilustradores de livros infantis e juvenis que contribuíram para engrandecer o patrimônio literário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, da qual o Brasil atualmente ocupa a Presidência Pro Tempore. O Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Cultura e a Fundação Biblioteca Nacional atuaram conjuntamente na confecção do Protocolo Adicional, com apoio da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ).

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do Protocolo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho



**PROTOCOLO ADICIONAL AO TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E
CONSULTA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E
A REPÚBLICA PORTUGUESA, QUE CRIA O PRÊMIO
MONTEIRO LOBATO DE LITERATURA PARA
A INFÂNCIA E A JUVENTUDE**

A República Federativa do Brasil

e

A República Portuguesa
(doravante denominados "as Partes"),

Conscientes das profundas afinidades culturais entre os dois povos;

Empenhadas em intensificar a cooperação estabelecida pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000;

Interessadas no enriquecimento e prestígio da língua comum e do respectivo patrimônio cultural;

Motivadas pela originalidade e riqueza da obra do escritor José Bento Monteiro Lobato, o pai da literatura infantil e juvenil brasileira, criador do Sítio do Picapau Amarelo, referência para o imaginário e a fantasia de crianças e jovens;

Desejosas de manifestar publicamente o apreço e a homenagem a escritores e ilustradores de livros para a infância e a juventude que, pela sua obra, tenham contribuído para a preservação e a disseminação da Língua Portuguesa e da cultura dos países lusófonos; e

Procurando, deste modo, prestigiar solenemente e dar público testemunho de reconhecimento àqueles que, pelo seu talento e dedicação à vida intelectual, engrandecerem o patrimônio literário e artístico das culturas que encontram expressão na Língua Portuguesa,



Acordam o seguinte:

Artigo 1.º
Finalidade

Com o objetivo de consagrar bienalmente um escritor e um ilustrador de livros de língua portuguesa para a infância e a juventude que, pelo valor intrínseco de suas obras, tenham contribuído para o enriquecimento do patrimônio literário e artístico da língua comum, é instituído, por Brasil e Portugal, o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, que se regerá pelas artigos do presente Protocolo Adicional.

Artigo 2.º
Prêmio

1. O Prêmio será concedido a escritores e a ilustradores de livros para crianças e jovens nacionais dos Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.
2. O Prêmio será atribuído para as categorias de escritor e de ilustrador e, dentro de cada categoria, não poderá deixar de ser atribuído, nem ser dividido.
3. O valor do Prêmio será correspondente à soma das contribuições de cada uma das Partes do presente Protocolo Adicional para a sua dotação.
4. O valor acordado pelas Partes para o Prêmio será líquido, cabendo a cada Parte a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e tributos incidentes sobre o Prêmio.
5. A contribuição bienal será fixada, para cada Parte, por seu respectivo Governo.

Artigo 3.º
Candidaturas

1. Quaisquer instituições de natureza e vocação cultural dos Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa poderão apresentar candidaturas ao Prêmio, até o final do ano anterior ao de sua atribuição, remetendo-as ao Secretariado do Prêmio.
2. O Júri não ficará vinculado a essas candidaturas na sua escolha.

Artigo 4.º
Secretariado do Prêmio

1. O Secretariado do Prêmio será integrado, pela parte brasileira, pela Fundação Biblioteca Nacional, e, pela parte portuguesa, pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, em articulação com o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.
2. Até 31 de dezembro do ano anterior àquele em que o Prêmio será atribuído, o Secretariado nomeará os membros do Júri das duas edições seguintes.

3. Cabe ao Secretariado promover e divulgar o Prêmio Monteiro Lobato.
4. Compete igualmente ao Secretariado preparar as reuniões do Júri, apoiar os trabalhos logística e administrativamente, bem como organizar o anúncio público do vencedor e a entrega do Prêmio.

Artigo 5.º
Constituição do Júri

1. O Júri será composto por dois representantes do Brasil, dois representantes de Portugal e um representante dos demais Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.
2. O mandato do Júri terá a duração de duas edições.
3. Os jurados serão designados pelo Secretariado do Prêmio entre personalidades de reconhecido mérito cultural, artístico e literário.
4. A cada edição do Prêmio, o Júri elegerá seu Presidente dentre os jurados visitantes.

Artigo 6.º
Reunião e deliberações do Júri

1. A reunião do Júri para a atribuição do Prêmio terá lugar, alternadamente a cada edição, em território português e brasileiro.
2. A referida reunião deverá ocorrer preferencialmente em abril, mês em que se comemora o Dia Internacional do Livro Infantil.
3. A primeira reunião realizar-se-á no Rio de Janeiro, em abril do ano seguinte à entrada em vigor do presente Protocolo.
4. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente do Júri exercer voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 7.º
Atribuição e entrega do Prêmio

1. A divulgação pública do vencedor será feita imediatamente após a reunião do Júri.
2. O Prêmio será entregue, em sessão solene, na Parte onde não se realiza a reunião do Júri, de preferência no respetivo dia nacional, ou em data que o Secretariado julgar conveniente.



Artigo 8.º
Despesas com a atribuição do Prêmio

1. As despesas de estada e alojamento decorrentes da reunião do Júri são da responsabilidade do Estado de acolhimento.
2. As despesas resultantes da deslocação dos três jurados visitantes são da responsabilidade da Parte visitante.
3. As despesas decorrentes do deslocamento de premiados nacionais de Estados Parte deste protocolo, quando da Sessão Solene de entrega do Prêmio, são da responsabilidade do Estado da sua nacionalidade.
4. Sendo o premiado nacional de Estado terceiro e não residindo no Estado que organiza a sessão solene de atribuição do Prêmio, são por este Estado suportadas as despesas decorrentes do deslocamento internacional.

Artigo 9.º
Adesão

O Prêmio estará aberto à adesão dos demais Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, mediante consentimento prévio das Partes, ficando sujeitos aos direitos e obrigações previstos no presente Protocolo Adicional.

Artigo 10
Entrada em vigor

1. O presente Protocolo Adicional entrará em vigor, por tempo indeterminado, trinta dias após a recepção da segunda notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para tanto.
2. Este Protocolo Adicional poderá ser emendado por meio do consentimento mútuo das Partes. As emendas entrarão em vigor conforme o procedimento disposto no parágrafo 1 deste Artigo.

Artigo 11
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à aplicação do presente Protocolo Adicional será solucionada através de negociação, por via diplomática.



Artigo 12
Denúncia

1. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, mediante notificação por escrito e por via diplomática, denunciar o presente Protocolo Adicional.
2. A denúncia produzirá efeito seis meses após a data da recepção da respectiva notificação.

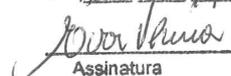
Feito em Salvador, aos 5 dias de maio de 2017, em dois originais na língua portuguesa, fazendo ambos os textos igual fé.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

PELA REPÚBLICA PORTUGUESA

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 18/10/17 às 17:31 horas


 Assinatura

 4.766
Ponto

Aviso nº 474 - C. Civil.

Em 17 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

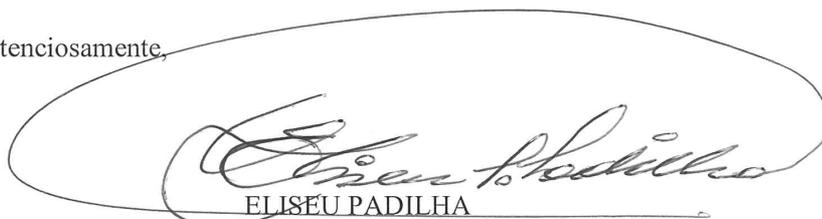
Assunto: Texto de acordo.

MSC. 406/2017

Senhor Primeiro Secretário,

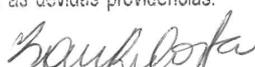
Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prémio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA Em 19/10/2017. De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.  Sandra Costa Chefe de Gabinete
--

Secretaria-Geral da Mesa SENPO 19/OUT/2017 10:19
 Ponto: P/124 Ass.: R
 Ofício:

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49

2ª PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2019 (PDC nº 1020/2018), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.*



SF/19985.68119-85

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2019, cuja ementa está acima transcrita. O Acordo tem por objetivo instituir a Fundação Internacional UE-ALC ou “Fundação EULAC”. Seu texto foi assinado em São Domingos, na República Dominicana, em 25 de outubro de 2016, no contexto da realização da Reunião de Ministros das Relações Exteriores da União Europeia (UE) e da Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC).

O texto do citado Acordo foi remetido ao crivo do Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 48, de 16 de janeiro de 2018. Acompanha a mensagem a Exposição de Motivos nº 75, de 17 de abril de 2017, do Ministro de Estado de Relações Exteriores, na qual se destaca que:

A Fundação EULAC tem sede em Hamburgo, na República Federal da Alemanha, e iniciou suas atividades em 2012. Até a entrada em vigor de seu acordo constitutivo, a Fundação continuará a funcionar transitóriamente como uma entidade que atua sob o direito interno alemão, de acordo com os termos de referência provisórios adotados em 2010, em Madri, por ocasião da VI Cúpula ALC-UE. Sua missão é ajudar a fortalecer e promover a associação



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

estratégica birregional, melhorando sua visibilidade, incentivando a elaboração de estudos e fomentando a participação do setor acadêmico e das respectivas sociedades civis.

O ato internacional em exame tem 30 artigos.

Nos termos do Artigo 2º, a Fundação EULAC é uma organização internacional de caráter intergovernamental, instituída ao abrigo do direito internacional público. Portanto, detém personalidade jurídica internacional e capacidade jurídica necessária para a concretização dos seus objetivos e atividades (Artigo 4º). São membros da Fundação os Estados da América Latina e Caribe, os Estados-Membros da União Europeia (UE) e a UE, desde que tenham manifestado o seu consentimento em se vincular ao Acordo, em conformidade com os respectivos procedimentos jurídicos internos. Ela está aberta à participação da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) (Artigo 3º).

A Fundação EULAC conta em sua estrutura com o Conselho de Governadores, o Presidente e o Diretor Executivo, conforme disposto no Artigo 8º do Acordo. As competências, composição e funcionamento desses órgãos encontram-se descritos nos dispositivos seguintes (Artigos 9º ao 15).

Sobre o financiamento da Fundação, as contribuições serão efetuadas em base voluntária, sendo essencialmente financiada por seus membros. Outras modalidades de financiamento poderão ser consideradas pelo Conselho de Governadores, desde que seja respeitado o equilíbrio regional (Artigo 16).

Há previsão de auditoria e prestação de contas, bem como de avaliação da Fundação, na forma dos Artigos 17 e 18. O estatuto, os privilégios e imunidades são regulados pelo acordo sede celebrado entre a Fundação e o Governo da República Federal da Alemanha (Artigo 20).

A resolução de litígios se dará pela via das negociações diretas entre as partes. Não havendo sucesso, o litígio será submetido ao Conselho de Governadores para decisão (Artigo 22).





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Os dispositivos finais (Artigos 23 a 30) tratam de emendas; ratificação e adesão; vigência e denúncia; dissolução e liquidação; depositário; reservas e disposições transitórias.

A matéria foi recebida em 15 de março por esta Casa. Nesta Comissão, fui designado relator no dia 26 de março.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto de decreto legislativo.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Inexistem vícios de juridicidade na proposição. No que diz respeito a sua constitucionalidade, ela atende o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Ademais, o Acordo vem concretizar o disposto no art. 4º, IX, da CF, que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. É o que se depreende da leitura dos objetivos da Fundação, enumerados no Artigo 5º do Acordo, segundo o qual ela deverá, entre outros: i) contribuir para o fortalecimento do processo de parceria birregional CELAC-UE, com a participação da sociedade civil e de outros atores sociais; ii) promover o conhecimento e entendimento mútuos entre as duas regiões; iii) promover intercâmbios profícuos e novas oportunidades de contato entre representantes da sociedade civil e outros atores sociais.

Ainda nessa linha, nos termos de seu Artigo 19, vale destacar que o Acordo cria uma rede de parcerias ditas estratégicas com organizações intergovernamentais, Estados e instituições públicas, que deverão observar o princípio do equilíbrio birregional. Assim, a Fundação contará com quatro parceiros iniciais, a saber: o Instituto das Américas, na França, e a Região da Lombardia, na Itália, do lado da UE; e a Fundação



SF/19985.68119-85



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Global para a Democracia e Desenvolvimento (FUNGLODE), na República Dominicana, e a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPALC), do lado da América Latina e Caribe.

Estamos certos de que a implementação deste Acordo levará a uma profícua troca de experiências entre as partes.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2019

(nº 1.020/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1679954&filename=PDC-1020-2018



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2019.

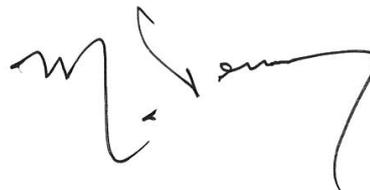
RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 48

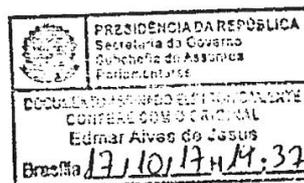
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, em 25 de outubro de 2016.

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

09064.000016/2017-07.



EM nº 00075/2017 MRE

Brasília, 17 de Abril de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o acordo que institui a Fundação Internacional UE-ALC, também designada "Fundação EULAC", assinado em São Domingos, na República Dominicana, em 25 de outubro de 2016, no contexto da realização da Reunião de Ministros das Relações Exteriores da União Europeia (UE) e da Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC).

2. A Fundação EULAC tem sede em Hamburgo, na República Federal da Alemanha, e iniciou suas atividades em 2012. Até a entrada em vigor de seu acordo constitutivo, a Fundação continuará a funcionar transitoriamente como uma entidade que atua sob o direito interno alemão, de acordo com os termos de referência provisórios adotados em 2010, em Madri, por ocasião da VI Cúpula ALC-UE. Sua missão é ajudar a fortalecer e promover a associação estratégica birregional, melhorando sua visibilidade, incentivando a elaboração de estudos e fomentando a participação do setor acadêmico e das respectivas sociedades civis.

3. A Fundação EULAC mantém atualmente um plano de trabalho estruturado em quatro programas. O programa "Explora" busca promover e executar atividades relacionadas à pesquisa e análise de temas relevantes para a associação birregional, por meio da oferta de financiamento para projetos de pesquisa. O programa "Emprende" funciona como plataforma de observação da relação econômica birregional, recolhendo e divulgando informações sobre polos de competitividade, inovação, comércio, financiamento e capacitação de recursos humanos. O programa "Conecta", por sua vez, tem a responsabilidade de promover canais de participação com a sociedade civil, buscando atores sociais que possam contribuir para os objetivos dos Planos de Ação birregional e da Fundação. O programa "Comunica", por fim, visa a dar maior visibilidade à associação estratégica birregional e aos trabalhos da Fundação, a revitalizar a agenda birregional por meio da difusão de informações e a fomentar o conhecimento mútuo entre as regiões.

4. Aprovados os termos de referência provisórios da Fundação, em 2010, iniciou-se a fase de negociação do documento definitivo de sua organização, à luz do direito internacional público. Após rubricada a minuta do acordo constitutivo durante a II cúpula CELAC-UE (Bruxelas, 10-11/6/2015), a parte europeia informou ter feito revisão legal do texto, em que contemplou, sobretudo, modificações de forma e de estilo. Em outubro de 2016, deu-se por concluído o trabalho de revisão, com a assinatura do texto durante a reunião de Ministros das Relações Exteriores da CELAC e da UE.

5. Conforme estipulado pelo acordo constitutivo, a Fundação EULAC é uma organização internacional de caráter intergovernamental, que gozará de personalidade jurídica e capacidade para

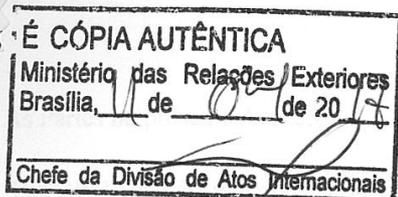
concretizar seus objetivos e suas atividades, no território de cada um de seus membros. Os estados da CELAC, os estados membros da UE e a própria UE são membros do Conselho de Governadores, instância de decisão da Fundação. Ademais de estabelecer as diretrizes gerais para o trabalho da Fundação, o Conselho de Governadores tem como competência a nomeação do Presidente e do Diretor Executivo da instituição, cargos exercidos alternadamente por nacionais das duas regiões. Cabe, entre outras tarefas, ao Presidente a representação da Fundação em suas relações externas. A Presidência da Fundação EULAC é ocupada atualmente por Leonel Fernández Reyna, que exerceu a Presidência da República Dominicana por duas vezes, de 1996 a 2000 e de 2004 a 2012. A direção executiva da Fundação está a cargo da italiana Paola Amadei, que previamente serviu a União Europeia como embaixadora junto a países do Caribe. Os mandatos do atual presidente e da atual diretora executiva tiveram início em novembro de 2015 e têm duração de quatro anos.

6. As contribuições dos membros da Fundação EULAC são efetuadas exclusivamente em bases voluntárias, sem prejuízo da participação no Conselho de Governadores.

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do acordo que institui a Fundação EULAC.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho



ACORDO QUE INSTITUI
A FUNDAÇÃO INTERNACIONAL UE-ALC

EU-LAC/pt 1

É CÓPIA AUTÊNTICA
Ministério das Relações Exteriores
Brasília, de _____ de 20____
Cópia de Livro de Atas Internacionais

EU-LAC/pt 2

As Partes no presente Acordo,

RECORDANDO a parceria estratégica estabelecida entre a América Latina e Caraíbas (ALC) e a União Europeia (UE) no âmbito da primeira Cimeira UE-ALC do Rio de Janeiro, em junho de 1999;

TENDO EM CONTA a iniciativa adotada pelos Chefes de Estado e de Governo da ALC e da UE, no decurso da quinta Cimeira UE-ALC, realizada em Lima, Peru, em 16 de maio de 2008;

RECORDANDO a decisão relativa à criação da Fundação UE-ALC, adotada pelos Chefes de Estado e de Governo da UE e da ALC, o Presidente do Conselho Europeu e o Presidente da Comissão, aquando da sexta Cimeira UE-ALC, realizada em Madrid, Espanha, em 18 de maio de 2010;

RECORDANDO a criação, em 2011, de uma fundação transitória na República Federal da Alemanha, que terminará as suas atividades e será dissolvida quando o Acordo internacional constitutivo da Fundação UE-ALC entrar em vigor;

REITERANDO a necessidade de criar uma organização internacional de caráter intergovernamental regida pelo direito internacional público através de um "Acordo internacional constitutivo da Fundação UE-ALC com base no mandato adotado numa reunião ministerial à margem da sexta Cimeira UE-ALC de Madrid", que contribua para o reforço dos laços existentes entre os Estados da América Latina e Caraíbas, a UE e os Estados-Membros da UE;

ACORDARAM no seguinte:

EU-LAC/pt 3

ARTIGO 1.º**Objeto**

1. O presente Acordo institui a Fundação internacional UE-ALC (a seguir designada "Fundação" ou "Fundação UE-ALC").
2. O presente Acordo estabelece os objetivos da Fundação, bem como as regras e diretrizes gerais que regem as suas atividades, estrutura e funcionamento.

ARTIGO 2.º**Natureza e sede**

1. A Fundação UE-ALC é uma organização internacional de carácter intergovernamental, instituída ao abrigo do direito internacional público. Centra-se no fortalecimento da parceria birregional entre a UE e os seus Estados-Membros, e a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC).
2. A Fundação UE-ALC tem a sua sede na Cidade Livre e Hanseática de Hamburgo, na República Federal da Alemanha.

ARTIGO 3.º

Membros da Fundação

1. Os Estados da América Latina e Caraíbas, os Estados-Membros da UE e a UE, tendo manifestado o seu consentimento em ficarem vinculados pelo presente Acordo, em conformidade com os respetivos procedimentos jurídicos internos, são os únicos membros da Fundação UE-ALC.
2. A Fundação UE-ALC está igualmente aberta à participação da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC).

ARTIGO 4.º

Personalidade jurídica

1. A Fundação UE-ALC gozará de personalidade jurídica internacional e da capacidade jurídica necessária para a concretização dos seus objetivos e atividades, no território de cada um dos seus membros, em conformidade com o respetivo direito interno.
2. A Fundação disporá de capacidade para celebrar contratos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, bem como de capacidade para intentar ações judiciais.

ARTIGO 5.º

Objetivos da Fundação

1. A Fundação UE-ALC:
 - a) Contribuirá para o fortalecimento do processo de parceria birregional CELAC-UE, com a participação e os contributos da sociedade civil e de outros atores sociais;
 - b) Promoverá o conhecimento e entendimento mútuos entre as duas regiões;
 - c) Conferirá maior visibilidade mútua a ambas as regiões, bem como à própria parceria birregional.
2. Em especial, a Fundação UE-ALC:
 - a) Promoverá e coordenará atividades orientadas para a obtenção de resultados em apoio das relações birregionais e centradas na concretização das prioridades estabelecidas nas cimeiras CELAC-UE;
 - b) Incentivará o debate sobre estratégias comuns com vista à concretização das prioridades supramencionadas, estimulando a investigação e os estudos;
 - c) Promoverá intercâmbios profícuos e novas oportunidades de contacto entre representantes da sociedade civil e outros atores sociais.

EU-LAC/pt 6

ARTIGO 6.º

Critérios para as atividades

1. A fim de alcançar os objetivos definidos no artigo 5.º do presente Acordo, as atividades da Fundação UE-ALC devem:
 - a) Ter por base as prioridades e os temas abordados a nível de Chefes de Estado e de Governo aquando das cimeiras, centrando-se nas necessidades identificadas no âmbito da promoção da relação birregional;
 - b) Implicar, na medida do possível e no quadro das atividades da Fundação, os atores da sociedade civil e outros atores sociais, tais como instituições académicas, e ter em conta as suas contribuições numa base não vinculativa. Para o efeito, cada membro poderá identificar as instituições e organizações que, a nível nacional, se esforçam por fortalecer o diálogo birregional;
 - c) Acrescentar valor às iniciativas existentes;
 - d) Conferir visibilidade à parceria, dando especial atenção a ações com efeito multiplicador.
2. Quando lançar ou participar em atividades, a Fundação UE-ALC deverá ter uma atuação baseada na ação, dinamismo e obtenção de resultados.

ARTIGO 7.º

Atividades da Fundação

1. Para alcançar os objetivos definidos no artigo 5.º, a Fundação UE-ALC deverá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:
 - a) Incentivar o debate, através de seminários, conferências, grupos de reflexão, cursos, exposições, publicações, apresentações, formação profissional, intercâmbio de boas práticas e conhecimentos especializados;
 - b) Promover e apoiar eventos relacionados com temas abordados nas cimeiras CELAC-UE, bem como com as prioridades das reuniões de altos funcionários CELAC-UE;
 - c) Lançar programas e iniciativas birregionais de sensibilização, incluindo intercâmbios nos domínios prioritários identificados;
 - d) Promover estudos sobre questões identificadas por ambas as regiões;
 - e) Conseguir e oferecer novas possibilidades de contacto tendo especialmente em conta as pessoas ou instituições que não estão familiarizadas com a parceria birregional CELAC-UE;
 - f) Criar uma plataforma na Internet e/ou uma publicação eletrónica.
2. A fundação UE-ALC pode lançar iniciativas em associação com instituições públicas e privadas, com as instituições da UE, com instituições internacionais e regionais, bem como com os Estados da América Latina e Caraíbas e os Estados-Membros da UE.

ARTIGO 8.º**Estrutura da Fundação**

A Fundação UE-ALC será constituída por:

- a) Conselho de Governadores;
- b) O Presidente; e
- c) Diretor Executivo.

ARTIGO 9.º**Conselho de Governadores**

1. O Conselho de Governadores é composto por representantes dos membros da Fundação UE-ALC. Reunir-se-á a nível de altos funcionários e, se for caso disso, a nível de Ministros dos Negócios Estrangeiros por ocasião das cimeiras CELAC-UE.
2. A Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) estará representada no Conselho de Governadores pela presidência *pro tempore* sem prejuízo da participação do país em causa na sua qualidade de membro.

EU-LAC/pt 9

3. A Mesa Diretiva da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EuroLat) será convidada a designar um representante de cada região como observadores no Conselho de Governadores.

4. A Assembleia Parlamentar Paritária ACP (países de África, das Caraíbas e do Pacífico)-UE será convidada a designar um representante da UE e um representante dos países das Caraíbas como observadores no Conselho de Governadores.

ARTIGO 10.º

Presidência do Conselho de Governadores

O Conselho de Governadores terá dois presidentes, representando um a UE e o outro os Estados da América Latina e Caraíbas.

ARTIGO 11.º

Competências do Conselho de Governadores

Compete ao Conselho de Governadores da Fundação UE-ALC:

- a) Nomear o Presidente e o Diretor Executivo da Fundação;
- b) Adotar as diretrizes gerais para o trabalho da Fundação e estabelecer as suas prioridades operacionais e o regulamento interno, bem como definir as medidas necessárias para garantir a transparência e a prestação de contas no que respeita, nomeadamente, ao financiamento externo;

- c) Aprovar a celebração do Acordo de Sede, bem como de qualquer outro acordo ou convénio que a Fundação possa celebrar com os Estados da América Latina e Caraíbas e os Estados-Membros da UE em matéria de privilégios e imunidades;
- d) Adotar o orçamento e o estatuto do pessoal, com base numa proposta do Diretor Executivo;
- e) Aprovar alterações à estrutura organizativa da Fundação, com base numa proposta do Diretor Executivo;
- f) Adotar um programa de trabalho plurianual, incluindo uma estimativa de orçamento plurianual, em princípio numa perspetiva de quatro anos, com base num projeto apresentado pelo Diretor Executivo;
- g) Adotar o programa de trabalho anual, incluindo os projetos e atividades para o ano seguinte, com base num projeto apresentado pelo Diretor Executivo e no âmbito do programa plurianual;
- h) Adotar o orçamento anual para o exercício seguinte;
- i) Aprovar os critérios de controlo e auditoria, bem como de apresentação de relatórios relativamente aos projetos da Fundação;
- j) Adotar o relatório anual e as demonstrações financeiras da Fundação relativos ao exercício anterior;
- k) Orientar e aconselhar o Presidente e o Diretor Executivo;
- l) Propor às Partes emendas ao presente Acordo;

- m) Avaliar a evolução das atividades da Fundação e tomar medidas com base nos relatórios apresentados pelo Diretor Executivo;
- n) Resolver os litígios que possam eventualmente surgir entre as Partes sobre a interpretação ou aplicação do presente Acordo e das suas emendas;
- o) Destituir o Presidente e/ou o Diretor Executivo;
- p) Aprovar a constituição de parcerias estratégicas;
- q) Aprovar a celebração de qualquer acordo ou instrumento jurídico negociado em conformidade com o artigo 15.º, n.º4, alínea (i).

ARTIGO 12.º

Reuniões do Conselho de Governadores

1. O Conselho de Governadores reúne-se pelo menos duas vezes por ano em sessão ordinária, devendo estas reuniões coincidir com reuniões de altos funcionários CELAC-UE.
2. O Conselho de Governadores reunir-se-á a título extraordinário por iniciativa de um Presidente, do Diretor Executivo ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.
3. As funções de secretariado do Conselho de Governadores são exercidas sob a autoridade do Diretor Executivo da Fundação.

ARTIGO 13.º

Decisões do Conselho de Governadores

O Conselho de Governadores delibera na presença de mais de metade dos membros de cada região. As decisões são adotadas por consenso dos membros presentes.

ARTIGO 14.º

Presidente da Fundação

1. O Conselho de Governadores escolhe o Presidente de entre os candidatos apresentados pelos membros da Fundação UE-ALC. O Presidente é nomeado para um mandato de 4 anos, renovável uma vez.
2. O Presidente deve ser uma personalidade bem conhecida e altamente respeitada tanto na América Latina e Caraíbas como na UE. O Presidente exerce as suas funções a título voluntário, mas tem direito ao reembolso de despesas necessárias e devidamente justificadas.
3. A presidência é exercida alternadamente por um nacional de um Estado-Membro da UE e um nacional de um Estado da América Latina e Caraíbas. Se o Presidente for oriundo de um Estado-Membro da UE, o Diretor Executivo deve ser nacional de um país da América Latina e Caraíbas, e vice-versa.

4. Incumbe ao Presidente:
- a) Representar a Fundação nas suas relações externas, garantindo uma representação visível através de contactos de alto nível com as autoridades dos Estados da América Latina e Caraíbas, da UE e dos seus Estados-Membros, bem como com outros parceiros;
 - b) Comunicar informações nas reuniões dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, outras reuniões ministeriais, ao Conselho de Governadores e noutras reuniões importantes, na medida do necessário;
 - c) Aconselhar o Diretor Executivo na elaboração do projeto de programa de trabalho anual e plurianual e do projeto de orçamento a submeter à aprovação do Conselho de Governadores;
 - d) Realizar outras tarefas acordadas pelo Conselho de Governadores.

ARTIGO 15.º

Diretor Executivo da Fundação

1. A Fundação é gerida por um Diretor Executivo, nomeado pelo Conselho de Governadores por um período de quatro anos, renovável uma vez, e selecionado de entre os candidatos apresentados pelos membros da Fundação UE-ALC.
2. Sem prejuízo das competências do Conselho de Governadores, o Diretor Executivo não solicita nem aceita instruções de qualquer governo ou de qualquer outro organismo.

3. O cargo de Diretor Executivo é remunerado e exercido alternadamente por um nacional de um Estado-Membro da UE e um nacional de um Estado da América Latina e Caraíbas. Se o Diretor Executivo for oriundo de um Estado-Membro da UE, o Presidente deve ser nacional de um país da América Latina e Caraíbas, e vice-versa.

4. O Diretor Executivo é o representante legal da Fundação e exerce as seguintes funções:

- a) Preparar o programa de trabalho plurianual e anual da Fundação e o seu orçamento, em consulta com o Presidente;
- b) Nomear e dirigir o pessoal da Fundação, assegurando o respeito pelos objetivos da Fundação;
- c) Executar o orçamento;
- d) Apresentar relatórios de atividade periódicos e anuais, assim como contas financeiras, ao Conselho de Governadores para adoção, garantindo procedimentos transparentes e uma circulação correta das informações relativas a todas as atividades realizadas ou apoiadas pela Fundação, incluindo uma lista atualizada das instituições e organizações identificadas a nível nacional, bem como das que participam nas atividades da Fundação;
- e) Apresentar o relatório referido no artigo 18.º;
- f) Preparar as reuniões e assistir o Conselho de Governadores;

- g) Consultar, sempre que necessário, os representantes da sociedade civil e outros atores sociais, nomeadamente as instituições que possam ter sido identificadas pelos membros da Fundação UE-ALC, em função do assunto em causa e das necessidades concretas, mantendo o Conselho de Governadores informado dos resultados destes contactos para posterior análise;
- h) Conduzir consultas e negociações com o país de acolhimento da Fundação e as outras Partes no presente Acordo relativamente às facilidades de que beneficiará a Fundação nesses Estados;
- i) Conduzir as negociações de eventuais acordos ou instrumentos jurídicos com efeitos a nível internacional com organizações internacionais, Estados e instituições públicas ou privadas sobre questões que ultrapassem o funcionamento administrativo corrente da Fundação, após consulta e notificação do Conselho de Governadores sobre o início e a conclusão prevista dessas negociações, bem como consultas periódicas sobre o seu conteúdo, âmbito e resultado provável;
- j) Informar o Conselho de Governadores sobre quaisquer procedimentos legais que envolvam a Fundação.

ARTIGO 16.º

Financiamento da Fundação

1. As contribuições são efetuadas numa base voluntária, sem prejuízo da participação no Conselho de Governadores.
2. A Fundação será essencialmente financiada pelos seus membros. O Conselho de Governadores pode, respeitando o equilíbrio birregional, considerar outras modalidades de financiamento das atividades da Fundação.

EU-LAC/pt 16

3. Em casos específicos, e após notificação e consulta do Conselho de Governadores para aprovação, a Fundação está autorizada a gerar recursos suplementares através de financiamento externo por parte de instituições públicas e privadas, nomeadamente através da elaboração de relatórios e análises mediante pedido. Estes recursos serão exclusivamente utilizados para as atividades da Fundação.

4. A República Federal da Alemanha deve proporcionar, a expensas suas e no quadro da sua contribuição financeira para a Fundação, instalações adequadas, devidamente mobiladas, para utilização pela Fundação, assegurando igualmente a manutenção, o fornecimento de serviços de base e a segurança das instalações.

ARTIGO 17.º

Auditoria e publicação das contas

1. O Conselho de Governadores nomeará auditores independentes para auditar as contas da Fundação.
2. No final de cada exercício, e o mais tardar seis meses após essa data, devem ser facultadas aos membros demonstrações financeiras, verificadas por auditores independentes, do ativo, do passivo, das receitas e das despesas da Fundação, que serão submetidas à aprovação do Conselho de Governadores na sua reunião seguinte.
3. É publicada uma versão sintética das contas e do balanço auditados.

ARTIGO 18.º**Avaliação da Fundação**

A partir da data de entrada em vigor do presente Acordo, o Diretor Executivo deve apresentar ao Conselho de Governadores, de quatro em quatro anos, um relatório sobre as atividades da Fundação. Incumbe ao Conselho de Governadores proceder a uma avaliação global das atividades e adotar as decisões relativas às futuras atividades da Fundação.

ARTIGO 19.º**Parcerias estratégicas**

1. A Fundação terá quatro parceiros estratégicos iniciais: "L'Institut des Amériques", em França, e a "Regione Lombardia", em Itália, do lado da UE, e a Fundación Global Democracia y Desarrollo (FUNGLODE), na República Dominicana, e a Comissão Económica para a América Latina e Caraíbas das Nações Unidas (CEPALC), do lado da América Latina e Caraíbas.
2. A fim de cumprir os seus objetivos, a Fundação UE-ALC pode estabelecer no futuro parcerias estratégicas com organizações intergovernamentais, Estados e instituições públicas ou privadas de ambas as regiões, respeitando sempre o princípio do equilíbrio birregional.

ARTIGO 20.º

Privilégios e imunidades

1. A natureza e a personalidade jurídica da fundação são definidas nos artigos 2.º e 4.º.
2. O estatuto, privilégios e imunidades da Fundação, do Conselho de Governadores, do Presidente, do Diretor Executivo, dos membros do pessoal e dos representantes dos membros presentes no território da República Federal da Alemanha para o exercício das suas funções são regulados pelo Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federal da Alemanha e a Fundação.
3. O Acordo de Sede mencionado no n.º 2 é independente do presente Acordo.
4. A Fundação pode celebrar com um ou mais Estados da América Latina e Caraíbas, bem como com Estados-Membros da UE, outros acordos relativos aos privilégios e imunidades que possam revelar-se necessários para o bom funcionamento da Fundação nos respetivos territórios, devendo tais acordos ser aprovados pelo Conselho de Governadores.
5. No âmbito das suas atividades oficiais, a Fundação, os seus haveres, rendimentos e outros bens estão isentos de quaisquer impostos diretos. A Fundação não está isenta do pagamento dos serviços prestados.
6. O Diretor Executivo e o pessoal da Fundação estão isentos de impostos nacionais sobre os vencimentos e emolumentos pagos pela Fundação.

7. Por membros do pessoal da Fundação entende-se todos os membros do pessoal nomeados pelo Diretor Executivo, com exceção dos que são recrutados localmente e remunerados com base numa tarifa horária.

ARTIGO 21.º

Línguas da Fundação

As línguas de trabalho da Fundação são as utilizadas pela parceria estratégica entre a América Latina e Caraíbas e a União Europeia desde a sua criação em junho de 1999.

ARTIGO 22.º

Resolução de litígios

Qualquer litígio que surja entre as Partes quanto à aplicação ou interpretação do presente Acordo e das suas emendas deve ser objeto de negociações diretas entre as Partes com vista à sua rápida resolução. Se o litígio não for resolvido por estes meios, deve ser submetido ao Conselho de Governadores para decisão.

ARTIGO 23.º

Emendas

1. O presente Acordo pode ser alterado por iniciativa do Conselho de Governadores da Fundação UE-ALC, ou a pedido de qualquer das Partes. As propostas de emenda são enviadas ao depositário, que as comunica a todas as Partes, para análise e negociação.
2. As emendas são adotadas por consenso e entram em vigor trinta dias após a data de receção, pelo depositário, da última notificação do cumprimento de todas as formalidades necessárias para o efeito.
3. O depositário deve notificar a todas as Partes da entrada em vigor das emendas.

ARTIGO 24.º

Ratificação e adesão

1. O presente Acordo está aberto à assinatura de todos os Estados da América Latina e Caraíbas, dos Estados-Membros da UE e da UE, de 25 de outubro de 2016... até à data da sua entrada em vigor e está sujeito a ratificação. Os instrumentos de adesão devem ser depositados junto do depositário.
2. O presente Acordo ficará aberto à adesão pela UE e pelos Estados da América Latina e Caraíbas e Estados-Membros da UE que ainda não o assinaram. Os instrumentos de adesão correspondentes são depositados junto do depositário.

ARTIGO 25.º

Entrada em vigor

1. O presente Acordo entra em vigor trinta dias depois de oito Partes de cada região, incluindo a República Federal da Alemanha e a UE, terem depositado os respetivos instrumentos de ratificação ou adesão junto do depositário. Relativamente aos outros Estados da América Latina e Caraíbas e aos Estados-Membros da UE, se depositarem os seus instrumentos de ratificação ou de adesão após a data de entrada em vigor, o presente Acordo entra em vigor trinta dias após a data do depósito, por esses Estados da América Latina e Caraíbas e pelos Estados-Membros da UE, dos respetivos instrumentos de ratificação ou de adesão.
2. O depositário deve notificar todas as Partes da receção dos instrumentos de ratificação ou de adesão, bem como da data de entrada em vigor do presente acordo, em conformidade com o disposto no n.º 1.

ARTIGO 26.º

Vigência e denúncia

1. O presente Acordo tem uma duração indeterminada.
2. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita endereçada ao depositário por via diplomática. A denúncia produzirá efeitos doze meses após a receção da notificação.

EU-LAC/pt 22

ARTIGO 27.º

Dissolução e liquidação

1. A Fundação será dissolvida:
 - a) Se todos os membros da Fundação, ou todos os membros da Fundação exceto um, denunciarem o Acordo; ou
 - b) Se os membros da Fundação decidirem pôr-lhe termo.
2. Em caso de extinção, a Fundação só continuará a existir para efeitos da sua liquidação. O seu património será liquidado por liquidatários que devem proceder à venda dos ativos da Fundação e à extinção das dívidas. O saldo deve ser repartido entre os membros proporcionalmente às respetivas contribuições.

ARTIGO 28.º

Depositário

O Secretário-Geral do Conselho da União Europeia é o depositário do presente Acordo.

ARTIGO 29.º

Reservas

1. No momento da assinatura ou da ratificação do presente Acordo, ou de adesão ao mesmo, as Partes podem formular reservas e/ou declarações relativas ao seu texto, desde que estas não sejam incompatíveis com o objeto e a finalidade do Acordo.
2. As reservas e declarações devem ser comunicadas ao depositário, que notifica as restantes Partes no Acordo.

ARTIGO 30.º

Disposições transitórias

A partir da data de entrada em vigor do presente Acordo, a fundação transitória criada em 2011 ao abrigo da legislação da República Federal da Alemanha concluirá as suas atividades e será dissolvida. O ativo e passivo, recursos, fundos e outras obrigações contratuais da fundação transitória serão transferidos para a Fundação UE-ALC estabelecida pelo presente Acordo. Para o efeito, a Fundação UE-ALC e a fundação transitória devem celebrar com a República Federal da Alemanha os instrumentos jurídicos necessários e satisfazer os requisitos jurídicos pertinentes.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram o presente Acordo, redigido em exemplar único nas línguas búlgara, croata, checa, dinamarquesa, neerlandesa, inglesa, estónia, finlandesa, francesa, alemã, grega, húngara, italiana, letã, lituana, maltesa, neerlandesa, polaca, portuguesa, romena, eslovaca, eslovena, espanhola e sueca, fazendo fé qualquer dos textos, que será depositado nos arquivos do Conselho da União Europeia, que remeterá uma cópia autenticada a todas as Partes.

EU-LAC/pt 25

MSC 48/2017

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 17/01/18 às 16:35 horas

João Amorim 4.766
Assinatura Ponto

Aviso nº 47 - C. Civil.

Em 16 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

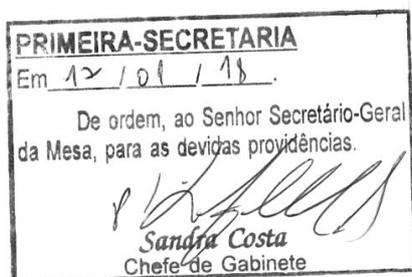
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, em 25 de outubro de 2016.

Atenciosamente,



GUSTAVO DO VALE ROCHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Substituto



P-8261

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 17/JAN/2018 12:17
Ponto: 1124 Ass.:
OrDEM: 15 SEC

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49

2ª PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2019 (PDC nº 782/2017), da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (CD), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.*



I – RELATÓRIO

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar os atos internacionais, o Poder Executivo enviou às casas legislativas a Mensagem nº 78, de 22 de março de 2017, solicitando a apreciação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi aprovada em Plenário no dia 11 de abril de 2019, na forma do Projeto de Decreto Legislativo formulado e aprovado pela Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, após confirmação das comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e Cidadania.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde cumpriu os prazos regimentais de emendas, sendo em seguida distribuída para este Relator.

Cuida-se de um acordo internacional bilateral sobre aviação, com foco principalmente na concessão de direitos de tráfego de quinta liberdade (artigo 2, alínea c), na livre determinação de capacidade (artigo 12), na liberdade tarifária (artigo 13) e em quadro de rotas aberto (anexo ao Acordo).

Tal acordo foi assinado em 08/06/2016 e sua aprovação substituirá o Acordo de 1951 permitindo a atualização do marco regulatório das relações aerocomerciais bilaterais, em linha com a atual Política Nacional de Aviação Civil - PNAC (Decreto 6780/2009), que estabelece regime mais aberto e concorrencial para o setor, sem restrições de oferta.

Os dispositivos do Acordo de 1951, ora em vigor, estabelecem limites para atuação das empresas aéreas. O novo Acordo proporcionará segurança jurídica para operações aerocomerciais bilaterais, contribuindo para a conformação de espaço regional integrado para a aviação civil e colaborando para o planejamento de mais longo prazo das empresas aéreas.

O Acordo oferece grande flexibilidade para que as empresas brasileiras e paraguaias realizem operações internacionais que envolvam principalmente o tráfego entre os dois países e também contempla a possibilidade de combinação com outros mercados, através do chamado tráfego acessório.

O instrumento também contribui para o estímulo de outras oportunidades comerciais para as empresas aéreas, ao prever a possibilidade de operações de código compartilhado. Esse tipo de acordo vem apresentando crescimento considerável, principalmente em função das alianças firmadas entre empresas aéreas.

Entre as determinações do novo Acordo, encontram-se: livre determinação de capacidade pelas companhias, direitos de tráfego de até 6ª liberdade, para operações mistas e exclusivamente cargueiras; livre determinação de preços; possibilidade de operações de código compartilhado, inclusive com empresas de terceiros países. Em linha com as diretrizes da PNAC, não está previsto, no Acordo, o direito das empresas de realizar serviço aéreo entre dois pontos no território da outra parte, conhecido como “cabotagem”. Essa restrição garante a exploração do mercado doméstico de transporte aéreo às empresas constituídas sob as leis brasileiras.



II – ANÁLISE

O exame dessa matéria insere-se no âmbito de competência deste colegiado, com amparo no art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Não se verificam vícios atinentes à constitucionalidade da proposição, a qual observa, inclusive, o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Tampouco há vícios relativos à sua juridicidade. Aliás, cumpre registrar que o Acordo submete a implementação de seus termos à observância das normas internas das Partes respectivas.

O tratado em tela, ao promover um melhor ordenamento dos serviços de transporte aéreo entre os dois países, favorece um maior intercâmbio e estreita nossos laços bilaterais. O objetivo de acordos desse tipo tem sido, em múltiplas frentes, ordenar os serviços de transportes aéreos, de forma a trazer efeitos benéficos nos campos do comércio e turismo. A conclusão do Acordo, segundo o Itamaraty, deverá contribuir para a intensificação dos fluxos comerciais de cargas e passageiros na América do Sul, representando um passo adicional no esforço de adensamento das relações entre Brasil e Paraguai.

Nas tratativas foi possível lograr a inclusão de dispositivos de particular interesse para o país, à luz da política aerocomercial exterior traçada pelas autoridades aeronáuticas ao longo dos últimos anos.

Especificamente, além do regime de liberdade adotado, destacam-se os seguintes pontos no Acordo:

- a) Artigo 3º: institui o princípio da multidesignação de empresas pelas Partes, normalmente difícil de ser negociado, dado o receio existente quanto ao surgimento de quadro de desvantagem no tráfego multilateral;
- b) Artigo 7º: incorpora o tema da segurança da aviação civil no Acordo conforme prescrição recorrente da OACI a todos seus Estados integrantes.



c) Artigo 10: referente a direitos alfandegários, reflete os recentes entendimentos da Secretaria da Receita Federal a respeito do tratamento da questão fiscal em acordos aéreos;

e

d) Artigo 15: sobre conversão e remessas de receitas, também em linha com as recomendações do Banco Central para acordos do gênero.

O tratado em apreço estabelece que, respeitado o princípio da reciprocidade, os pactuantes isentarão as empresas aéreas de direitos aduaneiros, emolumentos de inspeção e outros direitos ou impostos sobre aeronaves, combustíveis, e outros itens da atividade aeroviária, incluindo provisões de bordo.

No ato internacional são prescritas, por igual, as condições de conversão e remessa de lucros para o exterior pelas empresas aéreas, com isenção de encargos administrativos e cambiais, exceto os normalmente cobrados pelos bancos para sua execução.

O Acordo não implica concessão de benefícios fiscais ou tratamento tributário privilegiado em relação às concessões normais às demais empresas de transporte aéreo nacionais e internacionais, motivo pelo qual não conflita com as normas de finanças públicas em vigor.

Não obstante a previsão da múltipla designação de empresas áreas, as Partes não se olvidaram de assegurar igualdade de oportunidade e justiça para que as empresas aéreas designadas operem seus serviços nas rotas especificadas em igualdade de condições.

O Acordo apresenta boa solução técnica, dentro dos cânones do direito internacional. É de se salientar que o ato internacional em apreço pode contribuir para maior integração em nosso continente e multiplicar o intercâmbio comercial e de passageiros entre Brasil e Paraguai e terceiros países, o que, ao cabo, favorece nossos interesses de integração no hemisfério.



III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Senador Relator Major Olimpio



SF/19497.13503-01



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 2019

(nº 782/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1603056&filename=PDC-782-2017



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 78

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o texto do Acordo Sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Brasília, 22 de março de 2017.



EMI nº 00255/2016 MRE MTPA

Brasília, 27 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 08 de junho de 2016, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, José Serra, e pelo Ministro das Relações Exteriores do Paraguai, Eladio Loizaga.

2. O referido Acordo, em cuja confecção atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), visa a incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências esperadas da atualização do marco legal para a operação de serviços aéreos entre os territórios de Brasil e Paraguai, e para além desses, que certamente contribuirão para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação. Em conformidade com a Política Nacional de Aviação Civil estabelecida pelo Decreto nº 6.780/2009, o Acordo contempla concessão de direitos de tráfego de quinta liberdade (artigo 2, alínea c), livre determinação de capacidade (artigo 12), liberdade tarifária (artigo 13) e quadro de rotas aberto (anexo ao Acordo).

3. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do ato à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: José Serra, Maurício Quintella Malta Lessa



**ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Paraguai, doravante referidos como Partes;

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional;

Desejando concluir um acordo com o propósito de estabelecer e explorar serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além;

Acordam o que se segue:

ARTIGO 1
Definições

Para aplicação do presente Acordo, salvo disposição em contrário, o termo:

- a) “autoridades aeronáuticas” significa, no caso da República Federativa do Brasil, a autoridade de aviação civil, constituída pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e no caso da República do Paraguai, a autoridade de aviação civil constituída pela Direção Nacional de Aviação Civil, ou em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções atualmente exercidas pelas autoridades acima mencionadas;
- b) “Acordo” significa este Acordo, seu Anexo e quaisquer emendas que venham a ser feitas;
- c) “capacidade” significa o total de serviços estabelecidos pelo acordo, medida normalmente pelo número de voos (frequências) ou de assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado (par de cidades ou país a país) ou em uma rota, durante um determinado período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente;
- d) “Convenção” significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui os Anexos adotados de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, desde que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes;
- e) “empresa aérea designada” significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo;
- f) “tarifa” significa qualquer dos seguintes:



- i) O preço cobrado por uma empresa aérea para o transporte de passageiros e suas bagagens nos serviços aéreos e as condições aplicáveis aos serviços relacionados com tal transporte.
 - ii) O frete cobrado por uma empresa aérea para o transporte de carga (exceto mala postal) nos serviços aéreos.
 - iii) As condições que regulam a disponibilidade e a aplicabilidade de tal tarifa, incluindo qualquer vantagem vinculada à mesma e a comissão paga por uma empresa aérea a um agente pelos bilhetes emitidos e por outros serviços auxiliares vendidos pelos referidos agentes relacionados com tal transporte.
- g) “território”, em relação a um Estado tem o significado a ele atribuído no Artigo 2 da Convenção;
- h) “tarifa aeronáutica” significa o valor cobrado às empresas aéreas, pelas autoridades competentes, ou por estas autorizado a ser cobrado, pelo uso do aeroporto, ou de suas instalações e serviços, ou de instalações de navegação aérea, ou de instalações de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados, por aeronaves, suas tripulações, passageiros e carga;
- i) “serviço aéreo”, “serviço aéreo internacional”, “empresa aérea” e “escala para fins não comerciais”, têm os significados a eles atribuídos no Artigo 96 da Convenção; e
- j) “OACI” significa a Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte concede à outra Parte os direitos especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais regulares nas rotas especificadas no Quadro de Rotas.
2. Sujeito às disposições deste Acordo, as empresas aéreas designadas por cada uma das Partes gozarão dos seguintes direitos:
 - a) o direito de sobrevoar o território da outra Parte sem pousar;
 - b) o direito de fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais;
 - c) o direito de fazer escalas nos pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas do presente Acordo para embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga ou mala postal separadamente ou em combinação; e
 - d) os demais direitos especificados no presente Acordo.
3. As empresas aéreas de cada Parte que não as designadas com base no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo também gozarão dos direitos especificados nas letras a) e b) do parágrafo 2 deste Artigo.
4. Nenhum dispositivo do parágrafo 2 será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte do direito de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, bagagem, carga e mala postal, mediante remuneração e destinados a outro ponto no território dessa outra Parte.

ARTIGO 3

Designação e Autorização



1. Cada Parte terá o direito de designar por escrito à outra Parte uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados e de revogar ou alterar tal designação, pela via diplomática.

2. Ao receber tal designação e o pedido de autorização de operação da empresa aérea designada, na forma e no modo prescritos, cada Parte concederá a autorização de operação apropriada com a mínima demora de trâmites, desde que:

- a) a empresa aérea seja estabelecida no território da Parte que a designa;
- b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada seja exercido e mantido pela Parte que a designa;
- c) a Parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); e
- d) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer as condições prescritas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

3. Ao receber a autorização de operação constante do parágrafo 2, uma empresa aérea designada pode, a qualquer tempo, começar a operar os serviços acordados para os quais tenha sido designada, desde que ela cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.

ARTIGO 4

Negação, Revogação e Limitação de Autorização

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte terão o direito de negar as autorizações mencionadas no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo à empresa aérea designada pela outra Parte e de revogar, suspender ou impor condições a tais autorizações, temporária ou permanentemente nos casos em que:

- a) elas não estejam convencidas de que a empresa aérea seja estabelecida no território da Parte que a designou; ou
- b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada não seja exercido e mantido pela Parte que a designa; ou
- c) a Parte que designa a empresa aérea não cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); ou
- d) a empresa aérea designada não esteja qualificada para atender outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

2. A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição das condições previstas no parágrafo 1 do presente Artigo seja essencial para impedir novas infrações a leis e regulamentos, ou às disposições deste Acordo, esse direito somente será exercido após a realização de reunião de consulta entre as Partes. Tal consulta deverá ocorrer antes de expirar o prazo de trinta (30) dias a partir da data da solicitação por uma Parte, salvo entendimento diverso entre ambas as Partes.

ARTIGO 5

Aplicação de Leis

1. As leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada ou saída de seu território de aeronaves engajadas em serviços aéreos internacionais, ou a operação e navegação de tais aeronaves, serão aplicadas às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte.



2. As leis e regulamentos de uma Parte, relativos à entrada, permanência e saída de seu território, de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal, tais como os relativos à imigração, alfândega, moeda, saúde e quarentena serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves das empresas aéreas da outra Parte enquanto permanecerem no referido território.

3. Nenhuma Parte dará preferência às suas próprias empresas aéreas ou a qualquer outra empresa aérea em relação às empresas aéreas da outra Parte engajadas em transporte aéreo internacional similar, na aplicação de seus regulamentos de imigração, alfândega, quarentena e regulamentos similares.

4. Passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto serão sujeitos apenas a um controle simplificado. Bagagem e carga em trânsito direto estarão isentas de taxas alfandegárias e de outros impostos similares.

ARTIGO 6

Reconhecimento de Certificados e Licenças

1. Certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte para o objetivo de operar os serviços acordados, desde que os requisitos sob os quais tais certificados e licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos padrões mínimos estabelecidos segundo a Convenção.

2. Se os privilégios ou as condições das licenças ou certificados mencionados no parágrafo 1 anterior, emitidos pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte para qualquer pessoa ou empresa aérea designada, ou relativos a uma aeronave utilizada na operação dos serviços acordados, permitirem uma diferença dos padrões mínimos estabelecidos pela Convenção, e que tal diferença tenha sido notificada à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), a outra Parte pode pedir que se realizem consultas entre as autoridades aeronáuticas a fim de esclarecer a prática em questão.

3. Cada Parte, todavia, reserva-se o direito de recusar-se a reconhecer, para o objetivo de sobrevoos ou pouso em seu próprio território, as licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

ARTIGO 7

Segurança Operacional

1. Cada Parte poderá solicitar a qualquer momento a realização de consultas sobre as normas de segurança operacional aplicadas pela outra Parte nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves. Tais consultas serão realizadas dentro dos 30 (trinta) dias após a apresentação da referida solicitação.

2. Se, depois de realizadas tais consultas, uma Parte chega à conclusão de que a outra não mantém e administra de maneira efetiva os padrões de segurança, nos aspectos mencionados no parágrafo 1, que tratam das normas de segurança operacional, que satisfaçam as normas em vigor de conformidade com a Convenção, a outra Parte será informada de tais conclusões e das medidas que se considerem necessárias para cumprir as normas da OACI. A outra Parte deverá, então, tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de um prazo acordado.

3. De acordo com o Artigo 16 da Convenção, fica também acordado que qualquer aeronave operada por ou em nome de uma empresa aérea de uma Parte, que preste serviço para ou do território da outra Parte poderá, quando se encontrar no território desta última, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, desde que esta não cause demoras desnecessárias à operação da aeronave. Não obstante as obrigações mencionadas no Artigo 33 da Convenção, o objetivo desta inspeção é verificar a validade da documentação pertinente da aeronave, as licenças de sua tripulação e se o equipamento da aeronave e a condição da mesma estão conformes com as normas em vigor estabelecidas com base na Convenção.



4. Quando uma ação urgente for essencial para assegurar a segurança da operação de uma empresa aérea, cada Parte reserva-se o direito de suspender ou modificar imediatamente a autorização de operação de uma ou mais empresas aéreas da outra Parte.
5. Qualquer medida tomada por uma Parte de acordo com o parágrafo 4 acima será suspensa assim que deixem de existir os motivos que levaram à adoção de tal medida.
6. Com referência ao parágrafo 2, se for constatado que uma Parte continua a não cumprir as normas da OACI, depois de transcorrido o prazo acordado, o Secretário Geral da OACI será disto notificado. O Secretário Geral da OACI também será notificado após a solução satisfatória de tal situação.

ARTIGO 8 Segurança da Aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988, da Convenção para a Marcação de Explosivos Plásticos para o Propósito de Detecção, assinada em Montreal em 1 de março de 1991, bem como qualquer outra convenção ou protocolo sobre segurança da aviação civil, aos quais ambas as Partes venham a aderir.
2. As Partes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.
3. As Partes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI e designadas como Anexos à Convenção; exigirão que operadores de aeronaves por elas registradas, ou operadores de aeronaves que tenham sua sede comercial principal ou residência permanente em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação. Cada Parte notificará a outra Parte de toda diferença entre seus regulamentos e métodos nacionais e as normas de segurança da aviação dos Anexos. Qualquer das Partes poderá solicitar a qualquer momento a imediata realização de consultas com a outra Parte sobre tais diferenças.
4. Cada Parte concorda que a tais operadores de aeronaves pode ser exigido que observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 deste Artigo e exigidas pela outra Parte para a entrada, saída, ou permanência no território da outra Parte. Cada Parte assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger a aeronave e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte, também, considerará de modo favorável toda solicitação da outra Parte, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica. Em tal caso essas medidas serão discutidas em detalhes e seu custo deverá ser considerado e ser compartilhado por ambas as Partes.
5. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações e serviços de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.



6. Cada Parte terá o direito, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à notificação, de que suas autoridades aeronáuticas efetuem uma avaliação no território da outra Parte das medidas de segurança sendo aplicadas ou que planejam aplicar, pelos operadores de aeronaves, com respeito aos voos que chegam procedentes do território da primeira Parte ou que sigam para o mesmo. Os entendimentos administrativos para a realização de tais avaliações serão feitos entre as autoridades aeronáuticas e implementados sem demora a fim de se assegurar que as avaliações se realizem de maneira expedita.

7. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá solicitar a realização de consultas. Tais consultas começarão dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento de tal solicitação de qualquer das Partes. No caso de não se chegar a um acordo satisfatório dentro dos 15 (quinze) dias a partir do começo das consultas, isto constituirá motivo para negar, revogar, suspender ou impor condições sobre as autorizações da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte. Quando justificada por uma emergência ou para impedir que continue o descumprimento das disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá adotar medidas temporárias a qualquer momento.

ARTIGO 9

Tarifas Aeronáuticas

1. Nenhuma Parte cobrará ou permitirá que sejam cobradas das empresas aéreas designadas da outra Parte tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que utilizem as instalações e os serviços proporcionados, quando for factível por meio das organizações representativas de tais empresas aéreas. Propostas de modificação das tarifas aeronáuticas deverão ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, a fim de permitir-lhes expressar seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Adicionalmente, cada Parte encorajará suas autoridades competentes e tais usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

ARTIGO 10

Direitos Alfandegários

1. Cada Parte, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada da outra Parte, no maior grau possível em conformidade com sua legislação nacional, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção e outras taxas e gravames nacionais que não se baseiem no custo dos serviços proporcionados na chegada, sobre aeronaves, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, peças sobressalentes incluindo motores, equipamento de uso normal dessas aeronaves, provisões de bordo e outros itens, tais como bilhetes, conhecimentos aéreos, material impresso com o símbolo da empresa aérea e material publicitário comum distribuído gratuitamente pela empresa aérea designada, destinados ou usados exclusivamente na operação ou manutenção das aeronaves da empresa aérea designada da Parte que esteja operando os serviços acordados.

2. As isenções previstas neste Artigo serão aplicadas aos produtos referidos no parágrafo 1:

- a) introduzidos no território de uma Parte por ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada pela outra Parte;
 - b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte, na chegada ou na saída do território da outra Parte; ou
 - c) levados a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte ao território da outra Parte e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados;
- sejam ou não tais produtos utilizados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte que outorga a isenção, sob a condição de que sua propriedade não seja transferida no território de tal Parte.



3. O equipamento de bordo de uso regular, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo das aeronaves de uma empresa aérea designada de qualquer das Partes, somente poderão ser descarregados no território da outra Parte com a autorização das autoridades alfandegárias de tal território. Nesse caso, tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, conforme os regulamentos alfandegários.

ARTIGO 11

Tributos

1. O capital representado pelas aeronaves operadas nos serviços aéreos internacionais por uma empresa aérea designada será tributado unicamente no território da Parte em que está situada a sede da empresa aérea.

2. Os lucros resultantes da operação das aeronaves de uma empresa aérea designada nos serviços aéreos internacionais, bem como os bens e serviços que lhe sejam fornecidos, serão tributados de acordo com a legislação de cada Parte, devendo as duas Partes procurar concluir um acordo especial para evitar a dupla tributação.

ARTIGO 12

Capacidade

1. Cada Parte permitirá que cada empresa aérea designada determine a frequência e a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a ser ofertada, baseando-se em considerações comerciais próprias do mercado.

2. Nenhuma Parte limitará unilateralmente o volume de tráfego, frequência ou regularidade dos serviços, ou o tipo ou tipos de aeronaves operadas pelas empresas aéreas designadas da outra Parte.

ARTIGO 13

Tarifas

1. As tarifas cobradas pelos serviços operados com base neste Acordo poderão ser estabelecidas livremente pelas empresas aéreas, sem estar sujeitas a aprovação.

2. Cada Parte pode requerer notificação ou registro junto às autoridades, pelas empresas aéreas designadas, das tarifas do transporte para e desde seu território.

ARTIGO 14

Salvaguardas

1. As Partes concordam que as seguintes práticas das empresas aéreas podem considerar-se como possíveis práticas competitivas desleais que podem justificar um exame mais minucioso:

- a) cobrança de tarifas de passageiros e carga em níveis que são, no conjunto, insuficientes para cobrir os custos de proporcionar os serviços correspondentes, na rota;
- b) as práticas em questão sejam continuadas em lugar de temporárias;
- c) as práticas em questão afetem seriamente a economia de outra empresa aérea ou causem-lhe significativo prejuízo;
- d) as práticas em questão reflitam uma aparente intenção ou tenham o provável efeito de prejudicar, excluir ou tirar outra empresa aérea do mercado; e
- e) comportamento indicando um abuso de posição dominante na rota.

2. Se as autoridades aeronáuticas de uma Parte consideram que uma ou várias operações pretendidas ou realizadas pelas empresas aéreas designadas da outra Parte podem constituir um



comportamento competitivo desleal, de acordo com as práticas relacionadas no parágrafo 1, podem solicitar que se realizem consultas de acordo com o Artigo 21 (Consultas) a fim de resolver o problema. Em tal solicitação devem ser indicados os motivos correspondentes e as consultas deverão ser iniciadas até 30 (trinta) dias após a solicitação.

3. Se as Partes não conseguirem resolver o problema mediante consultas, qualquer das Partes poderá invocar o mecanismo de solução de controvérsias, conforme o Artigo 22 (Solução de Controvérsias), para solucioná-lo.

ARTIGO 15

Conversão de Divisas e Remessa de Receitas

1. Cada Parte permitirá às empresas aéreas designadas da outra Parte converter e remeter para o exterior, a pedido, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo e de atividades conexas diretamente vinculadas ao transporte aéreo que excedam as somas localmente desembolsadas, permitindo-se sua rápida conversão e remessa sem restrições, discriminação nem cobrança de impostos sobre as mesmas, à taxa de câmbio do dia do pedido para a conversão e remessa.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas em conformidade com a legislação vigente, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto aqueles normalmente cobrados pelos bancos para a sua execução.

3. O disposto neste Artigo não desobriga as empresas aéreas de ambas as Partes do pagamento dos impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.

4. Caso exista um acordo especial entre as Partes para evitar a dupla tributação, ou caso um acordo especial regule a transferência de fundos entre as Partes, tais acordos prevalecerão.

ARTIGO 16

Atividades Comerciais

1. Cada Parte concederá às empresas aéreas da outra Parte o direito de vender e comercializar em seu território, serviços de transporte aéreo internacional, diretamente ou por meio de agentes ou outros intermediários, à escolha da empresa aérea, incluindo o direito de estabelecer seus próprios escritórios, tanto como empresa operadora como não operadora.

2. Cada empresa aérea terá o direito de vender serviços de transporte na moeda desse território ou, sujeito às leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países, e qualquer pessoa poderá adquirir tais serviços de transporte em moedas aceitas por essa empresa aérea.

3. As empresas aéreas designadas de uma Parte poderão, com base na reciprocidade, trazer e manter no território da outra Parte seus representantes e o pessoal comercial, operacional e técnico necessário à operação dos serviços acordados.

4. Essas necessidades de pessoal podem, a critério das empresas aéreas designadas de uma Parte, ser satisfeitas com pessoal próprio ou usando os serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea que opere no território da outra Parte, autorizadas a prestar esses serviços para outras empresas aéreas.

5. Os representantes e os auxiliares estarão sujeitos às leis e regulamentos em vigor da outra Parte e de acordo com tais leis e regulamentos:

a) cada Parte concederá, com base na reciprocidade e com o mínimo de demora, as autorizações de emprego, os vistos de visitantes ou outros documentos similares necessários para os representantes e os auxiliares mencionados no parágrafo 3 deste Artigo;
e



b) ambas as Partes facilitarão e acelerarão as autorizações de emprego necessárias ao pessoal que desempenhe certos serviços temporários que não excedam 90 (noventa) dias.

ARTIGO 17 Código Compartilhado

1. Ao operar ou oferecer serviços nas rotas acordadas, qualquer empresa aérea designada de uma Parte poderá celebrar acordos de cooperação comercial, incluindo bloqueio de assentos ou código compartilhado, com:

- a) empresa(s) aérea(s) da mesma Parte;
- b) empresa(s) aérea(s) da outra Parte;
- c) empresa(s) aérea(s) de terceiros países, na condição de que esses terceiros países autorizem ou permitam tais acordos entre as empresas aéreas da outra Parte e outras empresas aéreas em serviços para, desde e via tais terceiros países; desde que todas as empresas aéreas nos referidos acordos:
 - i) possuam a autorização apropriada;
 - ii) cumpram os requisitos normalmente aplicáveis a esses acordos, como a proteção ao passageiro e a responsabilidade de informação.

2. Todas as empresas aéreas que participam em tais acordos deverão informar no ponto de venda qual é a empresa aérea operadora.

3. Todos os acordos de código compartilhado devem ter a aprovação prévia das autoridades aeronáuticas antes de sua implementação.

4. Tais acordos não garantirão o exercício de direitos adicionais de tráfego acessório.

ARTIGO 18 Voos Não Regulares

Cada Parte concederá, em regime de reciprocidade e de acordo com a legislação nacional de cada Parte, autorização para a realização de operações não regulares das empresas aéreas que estejam devidamente autorizadas pela outra Parte, com direitos de tráfego de 3ª, 4ª, 5ª e 6ª liberdades, sem limitação de número de voos não regulares de passageiros e de carga.

ARTIGO 19 Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de cada Parte proporcionarão ou farão com que suas empresas aéreas designadas proporcionem às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido, as estatísticas periódicas ou eventuais, que possam ser razoavelmente requisitadas.

ARTIGO 20 Aprovação de Horários

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte submeterão sua previsão de horários de voos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, pelo menos 30 (trinta) dias antes de operação dos serviços acordados. O mesmo procedimento será aplicado para qualquer modificação dos horários.



2. Para os voos de reforço que a empresa aérea designada de uma Parte deseje operar nos serviços acordados, fora do quadro horário aprovado, essa empresa aérea solicitará autorização prévia das autoridades aeronáuticas da outra Parte. Tais solicitações serão submetidas pelo menos 15 (quinze) dias antes da operação de tais voos.

ARTIGO 21

Consultas

Em um espírito de estreita cooperação, as autoridades aeronáuticas das Partes realizarão consultas periódicas, com o objetivo de garantir a aplicação e o cumprimento satisfatório das disposições do presente Acordo ou para discutir qualquer problema relacionado com ele. Tais consultas serão iniciadas dentro de um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de tal pedido, a menos que de outra forma acordado entre as Partes.

ARTIGO 22

Solução de Controvérsias

1. No caso de qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes, relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo, com exceção das que possam surgir decorrentes dos Artigos 7 (Segurança Operacional), 8 (Segurança da Aviação) e 13 (Tarifas), as autoridades aeronáuticas buscarão, em primeiro lugar, resolvê-las por meio de consultas e negociações.

2. Caso as Partes não cheguem a um acordo por meio de negociações, a controvérsia será solucionada pela via diplomática.

ARTIGO 23

Emendas

1. Qualquer das Partes pode a qualquer tempo solicitar a realização de consultas com a outra Parte para emendar o presente Acordo ou seu Anexo. Tais consultas serão iniciadas dentro dos 60 (sessenta) dias da data de recebimento da solicitação.

2. Qualquer emenda deste Acordo entrará em vigor na data a ser determinada por troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

3. Qualquer emenda ao Anexo a este Acordo poderá ser acertada entre as autoridades aeronáuticas das Partes e entrará em vigor quando confirmada por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO 24

Acordos Multilaterais

Se um acordo multilateral relativo ao transporte aéreo entrar em vigor em relação a ambas as Partes, o presente Acordo será emendado para conformar-se às disposições de tal acordo multilateral.

ARTIGO 25

Denúncia

Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, notificar à outra Parte por escrito, por via diplomática, sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à OACI. Este Acordo expirará à meia-noite, hora local da Parte notificada, imediatamente antes do primeiro aniversário da data de recebimento da notificação pela outra Parte, a menos que se retire tal notificação mediante acordo, antes de concluído tal prazo. Se a outra Parte não acusar recebimento, será considerado que a notificação foi recebida 14 (quatorze) dias depois de seu recebimento pela OACI.



ARTIGO 26
Registro na OACI

Este Acordo e qualquer emenda ao mesmo serão registrados na OACI, depois de assinados, pela Parte em cujo território hajam sido assinados, ou conforme o acertado entre as Partes.

ARTIGO 27
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor na data da última notificação por meio da qual as Partes tenham comunicado, por escrito e pela via diplomática, o cumprimento dos procedimentos constitucionais internos necessários para este fim.
No momento da entrada em vigor deste Acordo, se dará por terminado o Acordo de Transporte Aéreo firmado em 26 de junho de 1951.

Em testemunho do que os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, no dia 8 do mês de junho do ano de 2016, em dois textos originais, nos idiomas Português e Espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO
PARAGUAI

José Serra
Ministro das Relações Exteriores

Eladio Loizaga
Ministro de Relações Exteriores



Anexo I

ROTAS AUTORIZADAS E DIREITOS DE TRÁFEGO

ROTAS

1. Rotas Brasileiras

De pontos no Brasil- Via qualquer ponto(s) intermediário(s) para qualquer ponto(s) no Paraguai e deste(s) ponto(s) para qualquer ponto(s) além.

2. Rotas Paraguaias

De pontos no Paraguai- Via qualquer ponto(s) intermediário(s) para qualquer ponto(s) no Brasil e deste(s) ponto(s) para qualquer ponto(s) além.

NOTAS

(a)- as empresas aéreas designadas por qualquer das Partes poderão operar as escalas das suas rotas em qualquer ou todos os voos, na ordem desejada.

(b)- as empresas aéreas designadas por qualquer das partes poderão omitir escalas em suas respectivas rotas em qualquer ou todos os voos, desde que os serviços comecem ou terminem em um ponto no território da Parte que designa a empresa.

DIREITOS DE TRÁFEGO

Os serviços podem ser operados com direitos de tráfego de 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Liberdades para embarcar e desembarcar tráfego de passageiros, bagagem, carga e correio, em voos mistos ou exclusivamente cargueiros regulares, nos pontos das rotas acordadas.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49

2ª PARTE - DELIBERATIVA

5

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 631, de 2019 (PDC nº 734/2017), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.*



Relator: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 449, de 17 de agosto de 2016, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.

A Mensagem veio acompanhada da Exposição de Motivos nº 161 do Ministério das Relações Exteriores (MRE), de 9 de junho de 2016.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem Presidencial, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após ser apreciado, também, pelas comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 13 de outubro de 2016, e o Projeto de Decreto Legislativo dela derivado recebeu a chancela daquela casa em 12 de setembro de 2019, sendo encaminhada ao Senado Federal subsequentemente.

Nesta Casa, a proposição foi encaminhada para esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e distribuída para minha relatoria em 18 de setembro de 2019.

Cuida-se de um texto sucinto, com um preâmbulo e onze artigos. O Artigo I define o objeto do Acordo, que é promover a cooperação em áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

O Artigo II estabelece os mecanismos de cooperação para atingir o objetivo do Acordo, que incluem o uso de mecanismos trilaterais de cooperação, por meio de parcerias com terceiros países, organizações internacionais e agências regionais.

O Artigo III prevê que as Partes celebrarão Ajustes Complementares para a implementação de cooperação técnica. Tais Ajustes definirão as instituições – públicas, privadas e organizações não governamentais – executoras e coordenadoras das atividades de cooperação. A implementação será financiada em conjunto ou separadamente pelas Partes, por meio de financiamento obtido em organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais, bem como de outros doadores, conforme suas respectivas legislações.

Nos termos do Artigo IV, serão realizadas reuniões entre representantes das Partes para tratar de assuntos pertinentes aos projetos de cooperação técnica, tais como: i) definição e avaliação; ii) estabelecimento de mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes; iii) análise e aprovação de planos de trabalho; iv) análise e aprovação dos projetos de cooperação técnica, bem como acompanhamento de sua implementação; v) avaliação dos resultados da execução dos projetos.

Pelo Artigo V, os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos no decurso da implementação do presente Acordo



SF/19534.29832-20

serão protegidos de acordo com a legislação interna de cada Parte aplicável à matéria.

De acordo com o Artigo VI, cada Parte deve assegurar ao pessoal enviado pela outra Parte o apoio logístico necessário à instalação, incluindo facilidades de transporte e acesso às informações necessárias para o cumprimento das funções definidas nos Ajustes Complementares.

O Artigo VII trata dos vistos e isenções que serão concedidos ao pessoal designado de uma Parte para exercer as funções no outro território, bem como ao seus dependentes legais, a saber: i) vistos oficiais; ii) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos sobre a importação de objetos pessoais; iii) isenção e restrição de taxas aduaneiras e de outros impostos, quando da reexportação dos referidos bens; iv) isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo de instituições da Parte que os enviou; v) imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo; facilidades de repatriamento em situações de crise.

O Artigo VIII determina que o pessoal enviado de um país a outro no âmbito do presente Acordo atuará em função do estabelecido em cada projeto e estará sujeito às leis e aos regulamentos vigentes no território do país anfitrião.

O Artigo IX, por sua vez, estabelece que os bens, equipamentos e outros itens fornecidos por uma Parte à outra para a execução de projetos no âmbito do presente Acordo serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação. Ao término dos projetos, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido transferidos a título permanente serão reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes.

O Artigo X determina que a entrada em vigor será efetuada por troca de notas diplomáticas e que o Acordo terá vigência de cinco anos, automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a não que ser que uma Parte manifeste sua decisão de denunciá-lo. Emendas podem ser feitas a qualquer momento, igualmente por meio de notas diplomáticas.



Finalmente, nos termos do Artigo XI, as Partes concordam que a resolução de litígios será resolvida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

O envio do texto do Acordo, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal).

A Exposição de Motivos justifica o ato internacional pela existência de diversos interesses mútuos. A decisão por se inaugurar a nova geração de tratados bilaterais pela cooperação técnica é adequada, por permitir o paulatino reconhecimento pelos Estados, de seus interesses comuns e potenciais a serem explorados. Os termos abrangentes com que o ato foi negociado conferem a ele a natureza de um tratado guarda-chuva, em relação ao qual outros tratados irão somar-se para realizar o objeto anunciado: cooperação técnica. Mostram-se, dessarte, igualmente ajustados aos propósitos enunciados.

Nada obstante, algumas observações devem ser aqui referidas. O artigo III do Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique estabelece que projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de ajustes complementares.

Entende, portanto, que o Acordo de Cooperação Técnica, se aprovado pelo Senado, promulgado pelo Executivo e, por fim, ratificado, confere amparo legal suficiente a esses ajustes complementares, prescindindo a apresentação desses ao Parlamento, para análise, se não incorrerem na regra do inciso I da Constituição Federal, segundo a qual, cabe competência exclusiva do Congresso Nacional para a resolução definitiva sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou



compromissos gravosos ao patrimônio nacional, mesmo que sejam protocolos adicionais a acordos-quadro.

Por óbvio, qualquer ato internacional, independentemente de sua natureza, deverá ser submetido ao crivo congressional acaso gere encargos, despesas, ao orçamento nacional, independentemente da sua ordem de grandeza ou do *nomen juris* que se lhe confira. Sejam “ajustes complementares”, como está nesse Acordo ou outro qualquer.

Tal compreensão está, como é de praxe nessas hipóteses, configurada no § 1º do Art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo, que ora apreciamos, quando prescreve que os ajustes complementares que incorrerem em compromissos gravosos deverão ser submetidos ao crivo congressional, reafirmando a dicção constitucional.

Sob o prisma das relações internacionais, consideramos que o compromisso internacional regula de modo satisfatório a cooperação técnica bilateral, constituindo-se em instrumento de intercâmbio e de desenvolvimento recíproco para as Partes, pela relevância das ações a serem implementadas em seu âmbito.

III – VOTO

Pelo exposto nos termos acima, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 631, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19534.29832-20



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 631, DE 2019

(nº 734/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1587868&filename=PDC-734-2017



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer alterações que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 449

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.

Brasília, 17 de agosto de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

09064.00005812015.78
(A-4).

EM nº 00161/2016 MRE

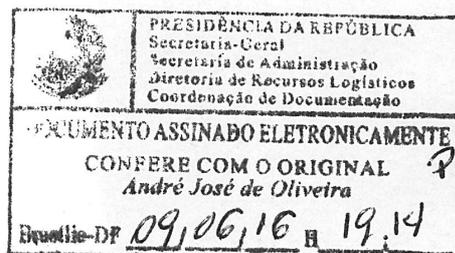
Brasília, 9 de Junho de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

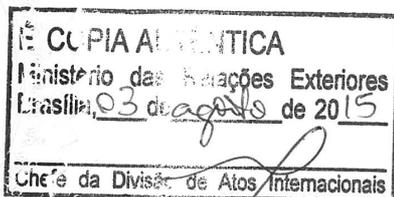
Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo sobre Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de Moçambique, Oldemiro Baloi.

2. O referido Acordo estabelece como objetivo principal promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes e, em substituição ao Acordo Geral de Cooperação, atualmente em vigor, firmado em 15 de setembro de 1981, reveste-se de especial importância por dotar as relações com Moçambique de dispositivos operacionais que viabilizem e facilitem a execução de ações de cooperação entre os dois países.
3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, programas, projetos e atividades de cooperação técnica aprovadas pelas Partes e implementadas por meio de Ajustes Complementares.
4. O Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio da cooperação técnica bilateral e da aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial com os da África.
5. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: José Serra



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Moçambique
(doravante denominados "Partes"),

Tendo em vista o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento socioeconômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica nas áreas de interesse comum; e

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

Artigo I
Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado 'Acordo', tem o objetivo de promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

Artigo II

Mecanismos de Cooperação

Para a consecução do objetivo do presente Acordo, as Partes poderão fazer uso de mecanismos trilaterais de cooperação, por meio de parcerias com terceiros países, organizações internacionais e agências regionais.

Artigo III

Ajustes Complementares

1. As Partes celebrarão Ajustes Complementares para a implementação de projetos de cooperação técnica.
2. Os Ajustes Complementares definirão as instituições executoras e coordenadoras das atividades de cooperação, bem como outros componentes necessários à implementação dos projetos referidos no parágrafo 1 deste Artigo.
3. As instituições dos setores público e privado e organizações não-governamentais poderão participar das atividades de cooperação desenvolvidas no âmbito deste Acordo, conforme acordado por meio dos Ajustes Complementares.
4. As Partes financiarão, em conjunto ou separadamente, a implementação dos projetos mutuamente acordados e poderão buscar financiamento de organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais, bem como de outros doadores, conforme as suas respectivas legislações.

Artigo IV

Reuniões

1. Serão realizadas reuniões entre representantes das Partes para tratar de assuntos pertinentes aos projetos de cooperação técnica, tais como:
 - a) definição e avaliação de áreas prioritárias comuns em que seria viável a implementação de cooperação técnica;
 - b) estabelecimento de mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes;
 - c) análise e aprovação de planos de trabalho;
 - d) análise e aprovação dos projetos de cooperação técnica, bem como acompanhamento de sua implementação; e
 - e) avaliação dos resultados da execução dos projetos.
2. O local e a data das reuniões serão acordados por via diplomática.

Artigo V
Sigilo e Proteção de Documentos

Os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos no decurso da implementação do presente Acordo serão protegidos de acordo com a legislação interna de cada Parte aplicável à matéria.

Artigo VI
Apoio Logístico

Cada Parte assegurará ao pessoal enviado pela outra Parte, no âmbito do presente Acordo, apoio logístico necessário à sua instalação, incluindo facilidades de transporte, bem como acesso à informação necessária para o cumprimento de suas funções, a serem definidas nos Ajustes Complementares.

Artigo VII
Vistos e Isenções

1. Cada Parte concederá ao pessoal designado pela outra Parte para exercer as suas funções no seu território, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de nacionais da parte receptora ou estrangeiros com residência permanente em seu território:

a) Os vistos oficiais, conforme as regras aplicáveis em cada Parte, solicitados por via diplomática, sem privilégios ou imunidades, salvo os previstos nos demais incisos deste artigo, ou visto temporário, com idênticas condições;

b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis meses de estadia, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência legal no país anfitrião seja superior a um ano; tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;

c) isenção e restrição idênticas àquelas previstas na alínea "b" deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;

d) isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo de instituições da Parte que os enviou; em caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, será aplicada a legislação do país anfitrião, observados os acordos de dupla tributação eventualmente firmados entre as Partes;

e) imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo; e

f) facilidades de repatriamento em situações de crise.

2. A seleção do pessoal será feita pela Parte que o enviar e deverá ser aprovada pela Parte que o receber.

Artigo VIII

Tratamento do Pessoal Enviado

O pessoal enviado de um país a outro no âmbito do presente Acordo atuará em função do estabelecido em cada projeto e estará sujeito às leis e aos regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VII do presente Acordo.

Artigo IX

Isenções Tributárias

1. Bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte à outra, para a execução de projetos no âmbito deste Acordo, conforme definido e aprovado no respectivo Ajuste Complementar, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

2. Ao término dos projetos, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido transferidos a título permanente à outra Parte pela Parte que os forneceu serão reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes, com exceção de taxas e encargos relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de projetos desenvolvidos no âmbito do presente Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

Artigo X

Entrada em Vigor, Duração, Denúncia e Emendas

1. Cada Parte notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recepção da última notificação.

2. O presente Acordo terá vigência de cinco (5) anos, e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes manifeste, por via diplomática, sua decisão de denunciá-lo, com pelo menos seis (6) meses de antecedência.

3. Em caso de denúncia do presente Acordo, as Partes decidirão sobre a continuidade das atividades em andamento, inclusive daquelas relativas ao artigo II deste Acordo.

4. O presente Acordo poderá ser emendado a qualquer momento por consentimento mútuo das Partes, por escrito e por meio de Notas Diplomáticas. As emendas entrarão em vigor nos termos do número 1 deste Artigo.

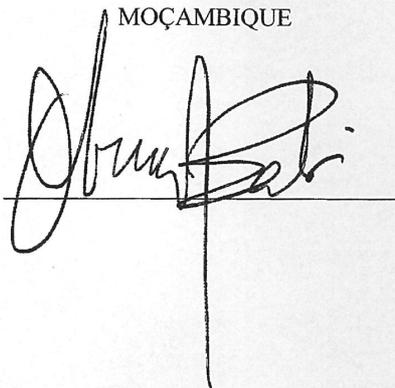
Artigo XI
Resolução de Litígios

Litígios relativos à interpretação ou à implementação do presente Acordo serão resolvidas por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Feito em Maputo, em 30 de março de 2015, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE



PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 13/10/16 às 9:00 horas

Luiz Renato Costa Xavier
Assinatura 4-966
Ponto

Aviso nº 526 - C. Civil.

Em 17 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 449/2016

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa ao texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 13/10/2016
De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas providências.
Luiz Renato Costa Xavier
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 13/Out/2016 16:52
 Ass: 41939
 Dest: Mesa
 Origem: Jasec

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49

2ª PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2019 (PDC nº 1.167, de 2018, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado em Haia, Países Baixos, em 11 de abril de 2017.*



RELATOR: Senador ANTONIO ANASTASIA

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 633, de 2019, cuja ementa está acima epigrafada.

A Presidência da República submeteu ao crivo do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 588, de 15 de outubro de 2018, o texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia (Europol), celebrado na Haia, Reino dos Países Baixos, em 11 de abril de 2017. Na exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, é ressaltado que o Acordo visa estabelecer relações de cooperação entre a Europol e o Brasil e contribuir para a prevenção e o combate ao crime organizado, ao terrorismo e a outras formas de crime internacional. Nesse sentido, o documento prevê o intercâmbio de informações operacionais, estratégicas e técnicas entre as Partes Contratantes.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

O Acordo em análise é composto de 22 artigos, divididos em seis capítulos (I- Escopo; II – Modo de Cooperação; III – Intercâmbio de informação; IV – Confidencialidade da informação; V – Litígios e responsabilidade; e VI – Disposições finais) e dois anexos (I -Áreas criminais e II - Autoridades competentes e ponto de contato nacional).

O Artigo 1º determina que a finalidade do tratado é estabelecer relações de cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Europol na prevenção e no combate ao crime organizado, ao terrorismo e outras formas de crime internacional. Esse relacionamento há de se dar, de modo especial, por meio do intercâmbio de informações operacionais, estratégicas e técnicas entre as Partes Contratantes. O dispositivo prescreve, também, que o Acordo não contempla o intercâmbio de dados pessoais, tal como definido no Artigo 2º.

O ato internacional em apreço fixa, por meio do Artigo 3º, que a cooperação objeto do Acordo se refere, tão só, às áreas criminais no âmbito do mandato da Europol, como enumeradas no Anexo I, incluindo crimes conexos. Quanto a esses, eles são definidos no inciso 2 do referido dispositivo.

Já o artigo seguinte estabelece as áreas de cooperação que podem contemplar, além da troca de informações, o intercâmbio de conhecimentos especializados, relatórios gerais de situação, resultados de análise estratégica, informação sobre procedimentos de investigação criminal, informações sobre métodos de prevenção de crimes, participação em atividades de formação, bem como assessoria e apoio em investigações concretas.

O Artigo 5º cuida da relação do Acordo com outros instrumentos internacionais, como tratados de assistência jurídica mútua. Na sequência, o



SF/19936.40651-76



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Artigo 6º se ocupa dos pontos de contato. No caso do Brasil, cuida-se, como designado no Anexo II, do Serviço de Cooperação Policial Internacional da Polícia Federal do Brasil. Já o Artigo 7º versa sobre as autoridades competentes. Em continuação, o Artigo 8º cuida das consultas para promover e melhorar a cooperação e da chamada cooperação estreita, que se ocupa de acordar sobre a forma mais eficaz de organizar atividades específicas.

Por sua vez, o Artigo 9º dá notícia sobre a figura do oficial de ligação policial, cujas atividades, direitos e obrigações serão estabelecidos em um memorando de entendimento.

Os Artigos 10 a 13 tratam do intercâmbio de informação (disposições gerais, uso da informação, transmissão subsequente das informações recebidas e avaliação da fonte e da informação). Está assegurado, por exemplo, que somente as informações coletadas, armazenadas e transmitidas em conformidade com os respectivos ordenamentos jurídicos e que não tenham sido manifestamente obtidas em violação aos direitos humanos poderão ser objeto de intercâmbio (Artigo 10, 2). O texto prevê, também, que a informação transmitida para determinada finalidade somente poderá ser utilizada com o fim para o qual foi transmitida, salvo autorização expressa da Parte transmissora em sentido contrário (Artigo 11).

Em continuação, o Artigo 14 trata, de forma minudente, sobre aos princípios de segurança e de confidencialidade da informação. E o 15, na sequência, indica a necessidade de regulamentação dos princípios descritos por meio da celebração de um memorando de entendimento sobre confidencialidade e garantia da informação a ser acordado entre as Partes Contratantes.



SF/19936.40651-76



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

O Artigo 16, por sua vez, aborda a responsabilidade das Partes, em conformidade com seus respectivos ordenamentos jurídicos, por quaisquer danos causados decorrentes de erros de direito ou de fato em informações trocadas. O Artigo 17 dispõe sobre solução de litígios, que será resolvida por meio de consultas e negociações entre representantes das Partes.

Já as disposições finais (Capítulo VI) contemplam: o estabelecimento, implementação e operação de uma linha de comunicação segura, a ser regulada em um memorando de entendimento a ser negociado pelas Partes (Artigo 18); os custos envolvidos na cooperação objeto do Acordo (Artigo 19); a possibilidade de alterações e aditamentos ao tratado (Artigo 20); a eficácia e validade do texto (Artigo 21); e, por fim, a possibilidade de denúncia do que foi acordado (Artigo 22).

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Observo, de início, que compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Registro que não há reparos no que diz respeito a sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).



SF/19936.40651-76



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Além disso, o ato internacional em apreço está em conformidade com o art. 4º, inciso IX da CF, no que prevê que a República Federativa do Brasil se regerá em suas relações internacionais pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Nesse sentido, o combate ao crime organizado, ao terrorismo, bem assim a outras formas de crimes graves, como tráfico ilegal de drogas, tráfico de seres humanos, tráfico ilícito de órgãos e tecidos humanos, homicídio, sequestro e tomada de reféns, racismo, xenofobia, lavagem de dinheiro, corrupção e crimes contra o meio ambiente, contribui, sem dúvida, para o avanço da civilização. A aprovação e posterior ratificação deste Acordo está, assim, em consonância com esse comando constitucional.

Acrescento, ainda, que a temática do tratado em análise reveste-se de extrema relevância sobretudo no momento presente da cena internacional em que a mobilidade de pessoas e a facilidade de comunicação e de realização de transações financeiras e comerciais entre territórios de diferentes Estados é cada vez mais facilitada pelos modernos meios de transporte e de comunicação. Embora desejável como fator de progresso nas relações entre os povos essa mobilidade tem sido acompanhada de alguns efeitos indesejáveis.

Nesse sentido, o cenário descrito fez emergir, de modo mais categórico, uma delinquência de caráter internacional, que se aproveita das conhecidas limitações dos regimes jurídicos existentes em matéria, por exemplo, de competência extraterritorial para iludir ou dificultar a aplicação da lei penal. Esse estado de coisas tem que ser contrariado por meio, entre outras, de iniciativas como a do presente Acordo de Cooperação Estratégica de que ora nos ocupamos.



SF/19936.40651-76



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, proponho a **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2019, nos termos acima.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 633, DE 2019

(nº 1.167/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado em Haia, Países Baixos, em 11 de abril de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701292&filename=PDC-1167-2018



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo de
Cooperação Estratégica entre a
República Federativa do Brasil e o
Serviço Europeu de Polícia,
celebrado em Haia, Países Baixos,
em 11 de abril de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de
Cooperação Estratégica entre a República Federativa do
Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado em Haia,
Países Baixos, em 11 de abril de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput*
do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à
aprovação do Congresso Nacional, tirantes as alterações nos
Anexos I e II do Acordo, quaisquer atos que possam resultar
em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer acordos ou
entendimentos complementares que acarretem encargos ou
compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data da sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49

Mensagem nº 588

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Segurança Pública, o texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado na Haia, Países Baixos, em 11 de abril de 2017.

Brasília, 15 de outubro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. L. ...', is written below the date.

09064.00067/2017-21



EMI nº 00244/2018 MRE MSP

Brasília, 12 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

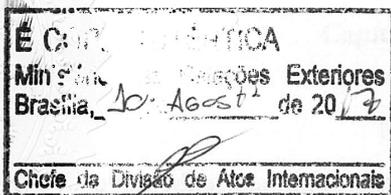
Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado na Haia, Países Baixos, em 11 de abril de 2017.

2. O Acordo visa a estabelecer relações de cooperação entre a Europol e o Brasil e contribuir para a prevenção e o combate ao crime organizado, ao terrorismo e a outras formas de crime internacional. Para tanto, prevê o intercâmbio de informações operacionais, estratégicas e técnicas entre a Europol e o Brasil, inclusive por meio da designação de pontos de contato e de oficiais de ligação. O acordo não abrange o intercâmbio de dados pessoais.

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo em apreço.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho, Raul Belens Jungmann Pinto



ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O SERVIÇO EUROPEU DE POLÍCIA

A República Federativa do Brasil

e

O Serviço Europeu de Polícia
(a seguir denominado “Partes Contratantes”),

Cientes dos problemas urgentes que surgem do crime organizado, especialmente terrorismo, e outras formas de crimes graves;

Considerando o mandato conferido pelo Governo da República Federativa do Brasil ao Diretor Geral da Polícia Federal do Brasil para concordar com o presente Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Europol;

Considerando que o Conselho da União Europeia concedeu em 06 de maio de 2014 autorização à Europol para concordar com o presente Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Europol;

Em respeito as obrigações da Europol perante a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia;

Acordam o seguinte:

Artigo 1º Finalidade

A finalidade do presente Acordo é estabelecer relações de cooperação entre a Europol e a República Federativa do Brasil, para apoiar os Países Membros da União Europeia e a República Federativa do Brasil na prevenção e combate ao crime organizado, terrorismo e outras formas de crime internacional nas áreas criminais referenciadas no Artigo 3º, em especial por meio do intercâmbio de informações operacionais, estratégicas e técnicas entre a Europol e República Federativa do Brasil. Este Acordo não abrange o intercâmbio de dados pessoais.

Artigo 2º Definições

Para a finalidade do presente Acordo:

- a) “Conselho Deliberativo da Europol” significa o Conselho Deliberativo de 06 de Abril de 2009 estabelecendo o Serviço Europeu de Polícia (Europol), OJ L 121, 15.5.2009;
- b) “dados pessoais” significa qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável: uma pessoa identificável é alguém que pode ser identificado, direta ou indiretamente, particularmente por referência a um número de identificação ou por um ou mais fatores referentes a sua identidade física, fisiológica, mental, econômica, cultural ou social;

Capítulo I – Escopo

Artigo 3º Áreas Criminais

1. A cooperação, conforme estabelecido no presente Acordo refere-se somente as áreas criminais no âmbito do mandato da Europol, conforme enumeradas no Anexo 1, incluindo crimes conexos.
2. Crimes conexos são as infrações penais cometidas para obter os meios de perpetrar os atos criminosos referidos no parágrafo 1º, as infrações penais cometidas para facilitar ou realizar tais atos, bem como as infrações cometidas para assegurar a impunidade de tais atos.
3. Quando o mandato da Europol, conforme enumerado no Anexo 1, for alterado de alguma forma, a Europol pode, a partir da data em que a alteração entrar em vigor, sugerir a aplicabilidade do presente acordo em relação ao novo mandato para a República Federativa do Brasil, por escrito, em conformidade com o Artigo 20.

Artigo 4º Áreas de cooperação

A cooperação pode, além da troca de informações, em conformidade com as funções da Europol descritas no Conselho Deliberativo da Europol, incluir o intercâmbio de conhecimentos especializados, relatórios gerais de situação, resultados de análise estratégica, informação sobre procedimentos de investigação criminal, informações sobre métodos de prevenção de crimes, participação em atividades de formação, bem como assessoria e apoio em investigações criminais concretas.

Artigo 5º Relação com outros instrumentos internacionais

Este Acordo não deverá prejudicar ou de outro modo afetar ou impactar as disposições legais em matéria de intercâmbio de informações previstas por qualquer Tratado de Assistência Jurídica Mútua, qualquer outro acordo de cooperação ou convênio, ou relacionamento entre agências de segurança pública para a troca de informações entre a República Federativa do Brasil e qualquer Estado-Membro da União Europeia.

Capítulo II – Modo de Cooperação

Artigo 6º

Ponto de Contato Nacional

1. A República Federativa do Brasil designará um ponto de contato nacional para atuar como o ponto central de contato entre a Europol e outras autoridades competentes da República Federativa do Brasil.
2. A troca de informações entre a Europol e a República Federativa do Brasil, conforme especificado no presente Acordo, realizar-se-á entre a Europol e o ponto de contato nacional. Esta disposição não impede, no entanto, o intercâmbio direto de informações entre a Europol e as autoridades competentes, tal como definido no Artigo 7º, se considerado adequado por ambas as Partes.
3. A República Federativa do Brasil deverá garantir a possibilidade de o ponto de contato nacional permitir a troca de informações em um regime de 24 horas. O ponto de contato nacional deverá garantir que a informação seja trocada sem demora com as autoridades competentes referidas no artigo Artigo 7º.
4. O ponto de contato nacional para a República Federativa do Brasil é designado no Anexo 2.

Artigo 7º

Autoridades competentes

1. As autoridades competentes são todos os organismos públicos existentes na República Federativa do Brasil responsáveis, sob a lei nacional, pela prevenção e combate à criminalidade. Elas estão listadas no Anexo 2 do presente Acordo.
2. A transmissão de informação pela Europol à República Federativa do Brasil e a transmissão dentro da República Federativa do Brasil serão restritas às autoridades competentes mencionadas.

Artigo 8º

Consultas e Cooperação Estreita

1. As Partes concordam que, para promover e melhorar a cooperação, assim como acompanhar o desenvolvimento das disposições do presente Acordo, é necessário o intercâmbio regular, conforme o caso. Especificamente:
 - a. Reuniões de alto nível entre a Europol e as autoridades competentes da República Federativa do Brasil deverão realizar-se regularmente para discutir questões relacionadas ao presente Acordo e à cooperação de maneira geral.
 - b. Um representante do ponto de contato nacional e da Europol deverão consultar-se regularmente sobre questões políticas e assuntos de interesse comum com a finalidade de realizar os seus objetivos e coordenar suas respectivas atividades.

2. Quando apropriado, as consultas deverão ser organizadas no nível exigido entre os representantes das autoridades competentes da República Federativa do Brasil e da Europol, responsáveis pelas áreas de criminalidade a que se aplica o presente Acordo, a fim de acordar sobre qual a forma mais eficaz de organizar suas atividades específicas.

Artigo 9º Oficial de Ligação Policial

1. As Partes acordam em aprimorar a cooperação na forma do presente Acordo através da indicação de Oficial(is) de Ligação Policial da República Federativa do Brasil. A Europol poderá igualmente, querendo, indicar Oficial(is) de Ligação para atuar na República Federativa do Brasil.

2. As atividades, direitos e obrigações dos Oficiais de Ligação serão estabelecidas em um Memorando de Entendimento.

3. A autoridade indicante deverá garantir que os seus respectivos Oficiais de ligação tenham, de maneira rápida e onde tecnicamente possível, acesso direto aos bancos de dados nacionais necessários para desempenhar suas respectivas atividades.

4. A Europol buscará assistir, na medida do possível, a República Federativa do Brasil na conclusão de um Acordo com Reino dos Países Baixos sobre os privilégios e imunidades a serem gozados pelos Oficiais de Ligação indicados pela República Federativa do Brasil. No território da República Federativa do Brasil, o Oficial de Ligação da Europol gozará dos mesmos privilégios e imunidades acordados pela República Federativa do Brasil aos membros, que tenham posição equivalente, das equipes das missões diplomáticas estabelecidas na República Federativa do Brasil.

Capítulo III – Intercâmbio de Informação

Artigo 10 Disposições Gerais

1. O intercâmbio de informações entre as partes somente poderá ter lugar para a finalidade e em conformidade com as outras disposições do presente Acordo.

2. As Partes somente fornecerão informações entre si que tenham sido coletadas, armazenadas e transmitidas de acordo com seus respectivos ordenamentos jurídicos e que não tenham sido manifestamente obtidas em violação aos direitos humanos. Neste contexto, a Europol será, em especial, vinculada ao artigo 20 (4) do “*Conselho Deliberativo adotando as regras de execução que regulam as relações da Europol com os seus parceiros, incluindo o intercâmbio de dados pessoais e informações classificadas*”.

3. Solicitações de pessoas físicas para acesso público às informações transmitidas com base no presente Acordo serão submetidas à Parte transmissora, para apreciação, dentro do prazo legalmente exigido. Tais informações não deverão ser reveladas sem o prévio consentimento da Parte transmissora.

Artigo 11

Uso da informação

1. A informação, se transmitida com uma finalidade, somente poderá ser utilizada com o fim para a qual foi transmitida e qualquer restrição à sua utilização, eliminação ou destruição, incluindo eventuais restrições de acesso, em termos gerais ou específicos, deverá ser respeitado pelas Partes .
2. O uso da informação para uma finalidade diferente da finalidade para a qual a informação foi transmitida deverá ser autorizado pela Parte transmissora.

Artigo 12

Transmissão subsequente das informações recebidas

1. A transmissão subsequente das informações recebidas pela República Federativa do Brasil deverá ser limitada às autoridades competentes da República Federativa do Brasil referidas no Artigo 7º e será realizada nas mesmas condições aplicadas à transmissão inicial. Qualquer outra transmissão subsequente, incluindo a outros Estados e organizações internacionais, deverá ser consentida pela Europol.
2. A transmissão subsequente das informações recebidas pela Europol deverá ser limitada às autoridades dos Estados-Membros da União Europeia responsáveis pela prevenção e combate a criminalidade, e será realizada nas mesmas condições aplicadas à transmissão inicial. Qualquer outra transmissão subsequente, incluindo a outros Estados ou organizações internacionais deverá ser consentida pela República Federativa do Brasil.

Artigo 13

Avaliação da fonte e da informação

1. Quando as informações forem fornecidas pelas Partes com base no presente Acordo, a fonte da informação deverá ser indicada, na medida do possível, com base nos seguintes critérios:
 - a. Quando não haja dúvidas quanto à autenticidade, credibilidade e competência da fonte ou quando a informação é fornecida por uma fonte que, no passado, provou ser confiável em todas as instâncias;
 - b. Fonte cuja informação recebida provou, na maioria dos casos, ser confiável;
 - c. Fonte cuja informação recebida provou, na maioria dos casos, ser não confiável;
 - x. A confiabilidade da fonte não pode ser avaliada.
2. Quando as informações forem fornecidas pelas partes com base no presente Acordo, a confiabilidade da informação deverá ser indicada, na medida do possível, com base nos seguintes critérios:
 1. Informação cuja exatidão não está em dúvida;

2. Informação conhecida pessoalmente pela fonte, mas não conhecida pessoalmente pelo oficial que a transmite;
3. Informação não conhecida pessoalmente pela fonte mas corroborada por outra informação já registrada;
4. Informação que não é conhecida pessoalmente pela fonte e não pode ser corroborada.

3. Se uma das Partes - com base em informações que já possui - chega à conclusão de que a avaliação das informações fornecidas pela outra Parte precisa de correção, deverá informar a outra parte e tentar chegar a um acordo quanto à alteração da avaliação. Nenhuma das Partes deverá alterar a avaliação das informações recebidas sem esse acordo.

4. Se uma Parte receber informações sem uma avaliação, deverá tentar, na medida do possível e em acordo com a Parte transmissora, avaliar a confiabilidade da fonte ou da informação com base em informações que já possui.

5. As Partes podem acordar em termos gerais sobre a avaliação de determinados tipos de informação e fontes específicas, os quais deverão ser estabelecidos em um Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a Europol. Caso as informações tenham sido fornecidas com base em tais termos, isso deverá ser consignado juntamente com a informação.

6. Se nenhuma avaliação confiável puder ser feita, ou se não há acordo sobre termos gerais, a informação deverá ser avaliada conforme o parágrafo 1º (X) e parágrafo 2º (4) acima.

CAPÍTULO IV – Confidencialidade da informação

Artigo 14

Princípios de segurança e confidencialidade

Cada Parte deverá:

1. Proteger e salvaguardar as informações objeto do presente Acordo e do Memorando de Entendimento mencionado no Artigo 15, com exceção das informações expressamente assinaladas ou claramente identificáveis como informações públicas, por meio de diversas medidas, incluindo a obrigação de discrição e confidencialidade, limitando o acesso ao pessoal autorizado e medidas técnicas e procedimentais gerais.
2. garantir que haja uma organização, estrutura e medidas de segurança em vigor.
3. as Partes mutuamente aceitam e aplicam os princípios básicos e padrões mínimos implementados em seus respectivos sistemas de segurança e procedimentos para assegurar que ao menos um nível equivalente de proteção seja assegurado as informações sujeitas ao presente Acordo.
4. garantir que as instalações onde as informações sujeitas ao presente Acordo são mantidas tenham um nível adequado de segurança física, em conformidade com o respectivo ordenamento jurídico da Parte.

5. garantir que o acesso à informação e sua posse sejam restritos às pessoas que por força dos seus deveres ou obrigações precisam estar em contato com tal informação ou precisam lidar com ela.
6. assegurar que todas as pessoas que no exercício de suas funções oficiais requerem acesso ou cujos deveres ou funções lhe permitam o acesso a informações sejam sujeitas a um controle básico de segurança, em conformidade com o respectivo ordenamento jurídico da Parte.
7. ser responsável pela escolha da marca de proteção adequada das informações fornecidas à outra Parte.
8. assegurar que as informações sujeitas ao presente Acordo mantenham as marcas de proteção que lhe são dadas pela Parte de origem.
9. não utilizar ou permitir o uso das informações objeto do presente acordo exceto para os fins e dentro das limitações estabelecidas pela, ou em nome da, Parte transmissora, sem seu consentimento por escrito;
10. não divulgar ou permitir a divulgação de informações sujeitas ao presente acordo a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da Parte transmissora.

Artigo 15

Memorando de Entendimento sobre Confidencialidade e Garantia de Informação

A proteção das informações trocadas entre as Partes, será regulada em um Memorando de Entendimento sobre Confidencialidade e Garantia da Informação acordado entre as Partes implementando os princípios descritos neste Capítulo. Tal Memorando deverá incluir, nomeadamente, disposições sobre a organização, formação e treinamento de segurança das Partes, os padrões de controle de segurança, tabela de equivalência, a manipulação das informações classificadas e valoração de garantia da informação. A Troca de informações classificadas está condicionada à conclusão do Memorando de Entendimento sobre confidencialidade e Garantia da Informação.

CAPÍTULO V – Litígios e Responsabilidade

Artigo 16

Responsabilidade

1. As Partes deverão ser responsáveis, em conformidade com seus respectivos ordenamentos jurídicos, por quaisquer danos causados a uma pessoa decorrentes de erros de direito ou de fato em informações trocadas. A fim de evitar a sua responsabilização no âmbito dos seus respectivos ordenamentos jurídicos em relação a uma pessoa lesada, nenhuma das partes poderá alegar que a outra havia transmitido informações imprecisas.
2. Se tais erros de direito ou de fato ocorreram como resultado de informações erroneamente comunicadas ou de falhas da outra Parte em cumprir as suas obrigações, ela deverá ser obrigada a reembolsar, a pedido, quaisquer montantes pagos a título de indenização ao abrigo do parágrafo 1º acima, a menos que a informação tenha sido usada pela outra Parte em violação ao presente Acordo.

3. As Partes não exigirão entre si o pagamento de danos punitivos ou não compensatórios nos termos dos parágrafos 1 e 2 acima.

Artigo 17 Solução de Litígios

1. Todos os litígios que surjam em razão da interpretação ou aplicação do presente Acordo serão resolvidos por meio de consultas e negociações entre os representantes das Partes.
2. Em caso de falha grave de qualquer das partes em cumprir as disposições do presente Acordo, ou caso uma Parte seja da opinião de que tal falha possa ocorrer em um futuro próximo, qualquer das Partes poderá suspender a aplicação do presente Acordo temporariamente, enquanto se aguarda a aplicação do parágrafo 1º. As obrigações inerentes às partes ao abrigo do Acordo, no entanto, permanecerão em vigor.

Capítulo VI – Disposições Finais

Artigo 18 Linha de comunicação segura

1. O estabelecimento, implementação e operação de uma linha de comunicação segura para fins de intercâmbio de informações entre a Europol e a República Federativa do Brasil será regulada em um Memorando de Entendimento acordado entre as Partes.
2. Sem prejuízo do disposto no Artigo 16, uma Parte será responsável por danos causados à outra parte como resultado de ações incorretas relacionadas ao estabelecimento, implementação ou operação da linha de comunicação segura.
3. Qualquer litígio entre as Partes relativo à interpretação ou aplicação das disposições relativas ao estabelecimento, implementação e operação de uma linha de comunicação segura serão resolvidos em conformidade com o Artigo 17.

Artigo 19 Custos

As Partes arcarão com suas próprias despesas decorrentes da execução do presente Acordo, salvo disposição em contrário no presente Acordo.

Artigo 20 Alterações e Aditamentos

1. O presente Acordo poderá ser alterado por escrito, a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes. Qualquer alteração deverá receber a aprovação do Conselho da União Europeia.
2. Os anexos do presente Acordo, bem como as disposições do art. 3º poderão ser alterados através de uma Troca de Notas entre as Partes.

3. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, as alterações dos Anexos do presente Acordo poderão ser acordadas sem a aprovação do Conselho da União Europeia e o Congresso Nacional Brasileiro.

4. As Partes procederão a consultas no que diz respeito à alteração do presente Acordo, ou seus anexos, a pedido de qualquer uma delas.

Artigo 21

Eficácia e validade

Este Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após o recebimento, por via diplomática, pela Europol da notificação por escrito pela qual a República Federativa do Brasil informa que foram cumpridos seus procedimentos internos necessários para a entrada em vigor do Acordo.

Artigo 22

Denúncia do Acordo

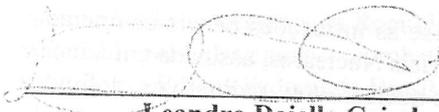
1. Este acordo pode ser denunciado por escrito por uma das Partes com aviso prévio de três (3) meses.

2. Em caso de denúncia, as Partes devem chegar a um acordo sobre a continuação da utilização e armazenamento das informações que já tiverem sido comunicadas entre elas. Se não for alcançado um acordo, qualquer uma das duas partes tem o direito de requerer que as informações que comunicou sejam destruídas ou devolvidas à Parte transmissora.

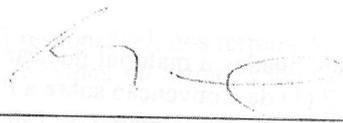
3. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, os efeitos jurídicos do presente Acordo permanecerão em vigor.

Realizado em Haia, em 11 de abril de 2017, em duas cópias no idioma português e inglês, cada texto igualmente autêntico.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL


Leandro Daiello Coimbra
Diretor-Geral da Polícia Federal do Brasil

PELA EUROPOL


Rob Wainwright
Diretor-Geral da EUROPOL

Anexo I – Áreas Criminais

A competência da Europol abrange o crime organizado, o terrorismo e outras formas graves de criminalidade, listadas abaixo, que afetem dois ou mais Estados-Membros, de modo a exigir uma abordagem comum pelos Estados-Membros devido à dimensão, significado e as consequências dos crimes.

As outras formas de crimes graves mencionadas serão:

- Tráfico ilegal de drogas,
- Lavagem de dinheiro,
- Crimes ligados a material nuclear e radioativo,
- Redes de imigração clandestina,
- Tráfico de seres humanos,
- Tráfico de veículos roubados,
- Homicídio, lesões corporais graves,
- Tráfico ilícito de órgãos e tecidos humanos,
- Rapto, sequestro e tomada de reféns,
- Racismo e xenofobia,
- Roubo,
- Tráfico ilícito de bens culturais, incluindo antiguidades e obras de arte,
- Estelionato e fraude,
- Chantagem e extorsão,
- Contrafação e pirataria de produtos,
- Falsificação de documentos administrativos e respectivo tráfico,
- Falsificação de moeda e de meios de pagamento,
- crimes cibernéticos,
- Corrupção,
- Tráfico ilícito de armas, munições e explosivos,
- Tráfico ilícito de espécies de animais ameaçadas,
- Tráfico ilícito de espécies e variedades vegetais ameaçadas,
- Crimes contra o meio ambiente,
- Tráfico ilícito de substâncias hormonais e de outros estimulantes de crescimento.

No que diz respeito às formas de criminalidade acima enumeradas, para efeitos do presente Acordo:

(a) 'Crimes ligados a material nuclear e radioativo', referem-se as infracções penais enumeradas no artigo 7 (1) da Convenção sobre a Proteção Física de Materiais Nucleares, assinada em Viena e em Nova York em 3 de março de 1980, e relativa a materiais nuclear e/ou radioativos, definidos no artigo 197 do Tratado que institui a Comunidade Europeia de Energia Atômica e pelo Conselho Diretivo 96/29/Euratom de 13 de Maio de 1996 que estabelece normas básicas de proteção à saúde dos trabalhadores e do público em geral contra os perigos resultante de radiações ionizantes¹;

(b) 'Rede de imigração clandestina', refere-se às atividades destinadas a facilitar deliberadamente, com fins lucrativos, a entrada, estadia ou o emprego no território dos Estados-Membros, contrária às regras e condições aplicáveis nos Estados-Membros;

¹OJ L 159, 29.6.1996, p. 1.

(c) 'tráfico de seres humanos' significa o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa a ser controlada por outra pessoa, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, a produção, venda ou distribuição de material de pornografia infantil, trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas análogas à escravidão, servidão ou a remoção de órgãos;

(d) 'Tráfico de veículos', significa o roubo ou desvio de automóveis, caminhões, semi-reboques, cargas de caminhões ou semi-reboques, ônibus, motocicletas, caravans e veículos agrícolas, veículos de serviço, peças de reposição para esses veículos, e a receitação desses objetos;

(e) 'Atividades de lavagem de dinheiro', referem-se as infracções penais enumeradas no artigo 6 (1) a (3) da Convenção do Conselho da Europa relativa ao Branqueamento, Detecção, Apreensão e Perda dos Produtos do Crime, assinada em Estrasburgo em 08 de novembro de 1990;

(f) 'tráfico ilegal de drogas', referem-se as infracções penais enumeradas no artigo 3 (1) da Convenção das Nações Unidas de 20 de Dezembro de 1988 contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas e nas disposições que alteram ou substituem aquela Convenção.

As formas de criminalidade referidas no artigo 3º e no presente anexo serão apreciadas pelas autoridades competentes, em conformidade com a lei dos Estados.

Anexo II - Autoridades competentes e ponto de contato nacional

O ponto de contato nacional para a República Federativa do Brasil, que atuará como o ponto central de contato entre a Europol e outras autoridades competentes da República Federativa do Brasil é abaixo designado como o **Serviço de Cooperação Policial Internacional da Polícia Federal do Brasil** (Polícia Federal).

A autoridade competente na República Federativa do Brasil responsável, nos termos da legislação nacional, pela prevenção e combate as infracções penais referidas no artigo 3 (1) do presente Acordo é a Polícia Federal do Brasil.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 16/10/18 às 11:45 horas	
<i>João Vinício</i>	4766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 510 - C. Civil.

Em 15 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

MSC. 588/2018

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado na Haia, Países Baixos, em 11 de abril de 2017.

Atenciosamente,

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 16/10/2018.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Sandra Costa</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Eliseu Padilha
ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Ponto: 5698 Ass.: #

ES
019em: 1280c.

Secretaria-Geral da Mesa SENHO 16/OUT/2018 15:16

2ª PARTE - DELIBERATIVA

7

REQ
00053/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CRE



Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o relacionamento bilateral com o Peru e medidas para impulsionar o adensamento dessa relação.

Propomos para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Sr. Javier Yépez, Embaixador da República do Peru no Brasil;
2. Sr. Pedro Miguel da Costa e Silva, Secretário de Negociações Bilaterais e Regionais nas Américas do Ministério das Relações Exteriores;
3. Sr. Marcos Cintra, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;
4. Sr. Orlando Leite Ribeiro, Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

JUSTIFICAÇÃO

O Peru mantém com o Brasil relação histórica de amizade e cooperação. Os 2.995 km de fronteira - segunda maior fronteira contínua brasileira, inferior somente à fronteira com a Bolívia - conferem densidade e complexidade à agenda bilateral entre os dois países. Tradicionalmente superavitário, o intercâmbio comercial bilateral apresentou retração a partir de 2013, quando atingiu a marca histórica de US\$ 3,9 bilhões. A partir de 2016, contudo, a tendência de queda reverteu-se. Segundo dados do Ministério da Economia, em 2017, o intercâmbio comercial bilateral foi de US\$ 3,8 bilhões, com superávit para o Brasil de US\$ 627 milhões. Nesse período, as exportações brasileiras e as importações provenientes do Peru apresentaram um aumento de 15,25% e 30,8%, respectivamente. Em 2018, de acordo com dados recentemente divulgados, o intercâmbio comercial bilateral foi de US\$ 3,9 bilhões.

Um acordo de comércio com o país andino é essencial para o desenvolvimento de toda a região norte. As regiões amazônicas dos dois países poderão integrar-se de maneira mais efetiva, complementando suas economias e propiciando a exportação de produtos de maneira mais efetiva e mais barata, diminuindo o preço dos produtos comercializados, notadamente, de alimentos. É por meio do estabelecimento desse acordo que produtos brasileiros poderão chegar mais rapidamente ao Pacífico e, por consequência, aos grandes mercados da Ásia, como a China, nosso principal parceiro comercial.

É preciso impulsionar iniciativas para o desenvolvimento da região norte do Brasil, fortalecendo a parceria com um país que apresenta excelentes números de desenvolvimento e de crescimento econômico. Não é preciosismo lembrar que a Constituição Federal determina que o Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, objetivo este



que, sem dúvidas, será alcançado por meio de iniciativas como a que ora se apresenta.

O Parlamento precisa conhecer as dificuldades para a concretização desse acordo bilateral para que possa atuar na resolução desses problemas. Dentre os que mais se destacam, inclui-se a deficiente estrutura aduaneira na região fronteiriça e as barreiras fitossanitárias ainda existentes.

Acreditamos que ao reunir os diferentes setores do Governo Federal e a representação diplomática do Peru o Senado Federal poderá atuar ativamente na concretização de um acordo histórico para a região norte e para todo o Brasil.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2019.

Senador Marcio Bittar
(MDB - AC)

Senadora Kátia Abreu
(PDT - TO)



SF/19223.88516-08 (LexEdit)

2ª PARTE - DELIBERATIVA

8

REQ
00062/2019

REQUERIMENTO Nº DE - CRE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a criação da Corte Penal Latino-americana e do Caribe Contra o Crime Organizado (COPLA).

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Deputado Argentino Fernando Iglesias
2. Professor e Procurador da República André de Carvalho Ramos

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Corte Penal Latino-americana e do Caribe Contra o Crime Organizado (COPLA) tem objetivo reprimir, na região, o crime transnacional organizado.

Uma das bases normativas é a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, também conhecida como Convenção de Palermo, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004.

Outros parlamentos, como o Argentino e o Paraguai, também estão debatendo o assunto, bem como fóruns internacionais, a exemplo da Assembleia Parlamentar Euro/Latino-americana e do Parlamento do Mercosul.

Não há como negar que o crime transnacional organizado tem afetado a região de modo gravíssimo, gerando violência e corrupção e afetando a democracia, sobretudo mediante o tráfico de drogas, tráfico de armas, tráfico de pessoas e a lavagem de dinheiro. Contudo, ações eficazes necessitam de articulação internacional, a exemplo da proposta da COPLA.

Conto com os Pares para esse importante debate.

Sala da Comissão, 30 de setembro de 2019.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

9

REQ
00064/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CRE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a capacidade do Brasil de investigar casos de corrupção envolvendo funcionários públicos estrangeiros à vista do disposto na Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997, e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto n. 3.678, de 30 de novembro de 2000.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Senhor Apostolos Zampounidis, Analista Legal da Divisão Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);
2. Membros do Grupo de Trabalho da OCDE sobre Combate à Corrupção (*Working Group on Bribery*) em visita ao Brasil;
3. Senhor Wagner Rosário, Ministro da Controladoria Geral da União (CGU), ou representante designado;

4. Senhor André Luiz Mendonça, Ministro da Advocacia-Geral da União (AGU), ou representante designado; e
5. Senhor Augusto Aras, Procurador-Geral da República, ou representante designado.

JUSTIFICAÇÃO

Matéria recentemente veiculada pela imprensa brasileira dá notícia de que a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), por meio da sua "Comissão Antissuborno", está preocupada com a capacidade de o Brasil investigar casos de corrupção envolvendo funcionários públicos estrangeiros. A apreensão da OCDE centra-se, de um lado, na decisão do atual presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) de proibir o compartilhamento de informações da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) brasileira com órgãos de investigação sem prévia autorização judicial; de outro, na recente aprovação da Lei de Abuso de Autoridade (Lei n. 13.869, de 5 de setembro de 2019).

Nesse sentido, referida Comissão sugere que a capacidade de investigação nos casos referidos está "seriamente ameaçada". Assim, integrantes do grupo virão ao Brasil em novembro para conversar com autoridades a respeito do tema. Sobre o assunto é importante recordar que nosso país está vinculado à Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Internacionais, de 1997. Referido ato internacional foi incorporado ao nosso ordenamento jurídico mediante o Decreto n. 3.678, de 30 de novembro de 2000. Dessa forma, nosso país está juridicamente comprometido com os demais Estados que, por igual, ratificaram o texto convencional.

Essas as circunstâncias, estimamos apropriado aproveitar a visita ao Brasil de membros da mencionada "Comissão" para, em audiência pública, tratar do assunto na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE). Sugerimos,



por igual, a participação das autoridades brasileiras diretamente vinculadas com a matéria. O interesse público relevante do encontro funda-se em que o combate à corrupção atingiu, no Brasil, patamar de destaque sem precedentes. Suficiente aqui recordar os programas políticos dos eleitos no último pleito. Eventual retrocesso nessa luta seria, a muitos títulos, comprometedor tanto para a coerência da política interna, quanto para a imagem do Brasil no exterior.

Contamos, assim, com o apoio dos nossos pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2019.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Vice-presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



SF/19677.27654-88 (LexEdit)

2ª PARTE - DELIBERATIVA

10

REQ
00065/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CRE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de apresentar as diretrizes dos trabalhos desenvolvidos pela Agência Brasileira de inteligência - ABIN.

Proponho para a audiência a presença do seguinte convidado:

1. Alexandre Ramagem Rodrigues - Diretor-geral da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) é um órgão da Presidência da República, sua principal atribuição é assegurar que o executivo federal tenha acesso a conhecimentos referentes a segurança do Estado e da sociedade, como os que envolvem a defesa externa, relações exteriores, segurança interna, desenvolvimento socioeconômico e desenvolvimento científico-tecnológico.

Nesse sentido, o presente requerimento de audiência busca trazer a presença do diretor - geral para elucidar seu programa de trabalho; bem como,

introduzir o legislativo nesse debate por meio da obtenção de informações oficiais apresentadas pela ABIN.

A sociedade também poderá participar desse debate, encaminhando suas preocupações e sugestões através do portal E-Cidadania.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2019.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)



SF/19633.67574-36 (LexEdit)